

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 19/12/2023



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **RICARDO COSME DA SILVA PEREIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **JORGE ROBERTO SOARES MICHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **CELIA RODRIGUES CARDOSO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **JULIANA REIS DE BRITO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **PROCURADORIA FEDERAL - AUTARQUIAS FEDERAIS / AGU**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 19 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO

Destinatário: **PROCURADORIA FEDERAL - INSS / AGU**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.**
- 2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:**
 - a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.**
 - b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de**

mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 19/12/2023

Data 19/12/2023

Descrição



Processo Eletrônico CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Administrador Judicial: **Dr. GUSTAVO BANHO LICKS**

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos dos adquirentes: **Luciano Alves de Abreu** - nacionalidade: brasileiro, empresário, portador do RG: 20407793 (CRA/RJ), CPF:033.416.127-42; e **Luis Cláudio Mohr Maurício** - nacionalidade: brasileiro, empresário, portador do RG: 11309782-8 (IFP/RJ), CPF: 053.852.547-97

O MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. (a) **Romanzza Roberta Neme** - Juiz Titular, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo tramitam os autos da Ação de Requerimento de Falência nº 0011290-44.2010.8.19.0038, distribuída através do Distribuidor Judicial de Nova Iguaçu, em 03/03/2010, acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos em epígrafe. Ação esta promovida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA** - CNPJ/MF nº 30.759.534/0001-67. E aos 17 dias do mês de maio do ano de 2022, através do Leiloeiro Público Anderson Carneiro Pereira, no Átrio do Fórum, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o Leilão público do bem penhorado nos autos, descrito como o Imóvel situado na Estrada de Adrianópolis, nº 2714 – Vila Nossa Senhora da Conceição- Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26041-271 através do maior lance alcançado no Leilão para aquisição do imóvel, no valor de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), tendo o referido bem sido arrematado, em 17/05/2022, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos adquirentes **LUCIANO ALVES DE ABREU** e **LUIS CLÁUDIO MOHR MAURÍCIO**, acima qualificados, conforme Auto de Arrematação constante do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038. Eu, Anderson Souza da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/80818, digitei e conferi e eu, Sílvia Gentil Varela - Chefe de Serventia - Matr. 01/28413, a subscrevo.

Mesquita, 19 de dezembro de 2023

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **42VI.86PY.Z3W1.NBT3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/12/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente aos meses de outubro e novembro de 2023, que segue anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Outubro e Novembro de 2023

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de outubro e novembro de 2023.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Relação de Credores	6
4) Atividades da Administração Judicial	9
5) Análise Financeira e Contábil	12
6) Conclusão	13

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99 **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º . **Erro! Indicador não definido.**

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito **Erro!
Indicador não definido.**

Tabela 4: Sentenças 7

Tabela 5: Previsão do Quadro Geral de Credores 8

Tabela 6 Manifestações nos autos principais 9

Tabela 7: Atendimentos 10

Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º **Erro! Indicador não
definido.**

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações Iniciais

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na Baixada Fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidência na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

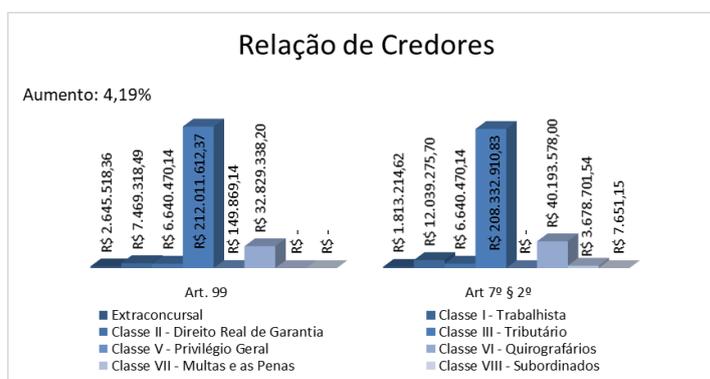


Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$ 28.103,82	Proc. nº 0004583-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$ 30.198,26	Proc. nº 0098641-50.2013.8.19.0038
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	extinto	Proc. nº 0006217-31.2022.8.19.0213
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$ 5.824,75	Proc. nº 0006232-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$ 19.844,53	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$ 22.543,34	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
JOSE LUIZ MARINHO	R\$ 12.640,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.815,17	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$ 11.426,61	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
RENATA LIMA LOPES	R\$ 8.350,09	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SONIA DA SILVA DUARTE	R\$ 27.124,80	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
THALITA LOPES LEMOS	R\$ 16.372,10	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$ 9.185,45	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$ 8.734,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 284.993.580,14 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e catorze centavos, conforme demonstrado em tabela a seguir:

CLASSE		VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$	1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$	14.781.771,71	949	5,19%
II	R\$	6.640.470,14	2	2,33%
III	R\$	214.766.205,09	47	75,36%
VI	R\$	42.586.739,51	440	14,94%
VII	R\$	4.397.527,92	11	1,54%
VIII	R\$	7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$	284.993.580,14	1.454	100,00%

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Neste sentido, a Administração Judicial apresenta em anexo Quadro Geral de Credores atualizado com a sentença de habilitações de crédito proferidas até a presente data.

4) Atividades da Administração Judicial

- Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência nos meses de julho a setembro de 2023.

Data	Manifestação	ID.
06/11/2023	Juntada do RMA de julho a setembro de 2023	37.614
24/07/2023	Informações bancárias dos credores para expedição dos mandados de pagamento referente ao rateio	34.781
08/11/2023	Resposta ao despacho de id. 36.958	37.685
23/11/2023	Informações bancárias dos credores para expedição dos mandados de pagamento referente ao rateio	37.697
30/11/2023	Retificação da tabela de id. 37.698	37.728

Tabela 4 Manifestações nos autos principais

- Manifestação em habilitações

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações em incidentes de habilitação de crédito nos meses de outubro e novembro de 2023:

HABILITANTE	PROCESSO
SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES	0002115-97.2021.8.19.0213
ADILSON COSTA DOS SANTOS	0005300-12.2022.8.19.0213
GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA	0040684-28.2012.8.19.0038
LIGHT SESA	0089301-82.2013.8.19.0038
ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0004992-73.2022.8.19.0213
MARCIO ROBERTO RAMOS BASTOS	0005653-86.2021.8.19.0213
RENATA HELENA NEVES DE OLIVEIRA	0043729-25.2021.8.19.0038
MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA	0005224-85.2022.8.19.0213
RICARDO SILVA DA COSTA	0000027-18.2023.8.19.0213
ELIASAR SOUTO E OUTROS	0000076-59.2023.8.19.0213
ADRIANA BENEDICTO DE PAIVA SOUZA	0000049-76.2023.8.19.0213
GEOVAN DA SILVA FABRONI	0005727-09.2022.8.19.0213

Tabela 7: Manifestações em habilitações de crédito

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. Nos meses de outubro e novembro de 2023, realizou os seguintes atendimentos:

DATA	INTERESSADO
03/10/2023	Luiz
03/10/2023	Luiz
17/10/2023	Georgina
17/10/2023	Luiz
18/10/2023	Fernanda
20/10/2023	Nívea
23/10/2023	João
24/10/2023	Isabele
24/10/2023	José Carlos
31/10/2023	Ricardo
01/11/2023	Ricardo
06/11/2023	Ricardo
13/11/2023	Gelson
13/11/2023	Luiz
14/11/2023	Joana
14/11/2023	Iraci Pinheiro
14/11/2023	Luiz
14/11/2023	Iraci Pinheiro
14/11/2023	Iraci Pinheiro
17/11/2023	Luiz Carlos
23/11/2023	Carlos
24/11/2023	Luiz Carlos
28/11/2023	Paulo Cesar
29/11/2023	Gelson

Tabela 8: Atendimentos

- **Emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário -PPP**

A Administração Judicial não realizou a elaboração de PPP nos meses de outubro e novembro de 2023.

- **Pagamentos**

No dia 26 de janeiro de 2022, a Administração Judicial requereu o rateio dos credores que já se encontravam inclusos na Classe I do QGC da Massa Falida, id. 22.398.

Através da decisão constante do id. 25.204, este Ilmo. Juízo homologou os cálculos de rateio apresentados por este A.J, momento no qual se deu início ao pagamento dos créditos devidos na presente falência.

Neste sentido, este auxiliar do juízo falimentar junta em anexo quadro demonstrativo dos pagamentos realizados até a presente data.

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial comunica que requereu, em 21/11/2022, id. 31.006, que fosse expedido ofício ao Banco do Brasil para que informasse o extrato das contas judiciais vinculadas ao presente feito, haja vista que, em contato administrativo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente.

Desta forma, através da decisão de id. 31.019, este Exmo. Juízo deferiu o pleito desta Administração Judicial, sendo certo que o ofício à Instituição Financeira em questão foi expedido, conforme id. 31.195.

Inobstante tais fatos, até a presente data o Banco do Brasil não apresentou os extratos das contas judiciais vinculadas ao presente feito.

6) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira dos meses anteriores e restou prejudicada, portanto, análise financeira para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

CREDOR	PROCURADOR	VALOR PAGO
ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 5.500,00
LUCINEI DA ROCHA SOUZA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 5.000,00
ALIPIO DA SILVA ARAUJO	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 3.500,00
MARCIO ANDRADE DOS SANTOS	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 3.500,00
CARLOS JOSE FERREIRA DOS SANTOS	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 7.520,22
SERGIO AMARAL CARDOSO	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL	R\$ 2.574,00
VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E S	CERES HELENA PINTO TEIXEIRA	R\$ 24.225,75
GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 11.447,97
CARLOS EDUARDO GONCALVES AUGUSTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$ 4.000,00
RENATA JUSTILINA RODRIGUES GOMES	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 4.369,71
GELSON DOS SANTOS GONDIM	-	R\$ 1.296,47
JAIRO ROBERTO DA SILVA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 13.569,49
VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$ 8.160,09
ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 44.944,36
GELSON DA CUNHA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 3.025,18
GELSON DOS SANTOS GONDIM	-	R\$ 29.633,27
LEANDRO GALVAO DE LIMA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 4.080,00
ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 69.144,32
LEANDRO OLIVEIRA SILVA DE SOUZ	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 3.515,25
ALEXANDRO PEREIRA LOPES	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 4.480,95
HELIO MORAIS DOS SANTOS	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 10.681,33
MONIQUE DE ALMEIDA FREITAS	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 9.915,19
CASSIO PAES GOMES	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 47.010,93
JANLUY ALVES DE AZEVEDO	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 30.004,00
MARCIO DA SILVA DE ANDRADE	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$ 23.219,29
LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 5.000,00
ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 2.000,00
LEANDRO JULIAO	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 2.500,00
ISMAEL ALEXANDRE FELIX	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 8.000,00
PRISCILLA PERES DA ROCHA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 4.500,00
CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 16.000,00
VINICIUS PEREIRA BARBOSA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$ 3.603,56
EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 2.800,00
ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 14.000,00
ROBERTA CUNHA ALVES DOS SANTOS	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 6.000,00
RONEI BASTOS RIBEIRO	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 3.510,00
CRISTIANE MARIA SILVA DE SOUZA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 5.234,00
ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 9.770,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISI	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 10.010,00
ADRIANA MEDEIROS SOARES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 3.510,00
GILSON CAPOSI	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 2.000,00
EDUARDO SILVA MANOEL	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 6.000,00
FABIO LOPES CORREA DA SILVA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 2.828,00
ALAIDES TOSTES PINTO RIBEIRO	-	R\$ 3.427,24
FABIO DA SILVA BRAGA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 12.100,00
ROBERTO PACHECO E SILVA	-	R\$ 7.996,88
RAQUEL LAZZARO SANT ANA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$ 5.500,00

JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	8.976,09
IRANY SANTOS	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	9.000,00
FRANCISCO MARCIO GONCALVES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	12.000,00
ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA MARQUES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	11.000,00
ALCIR ANDRE DOS SANTOS JUNIOR	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	5.234,00
CLEBER DE SOUZA RODRIGUES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	3.000,00
GILBERTO PINTO DOS SANTOS	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	4.200,00
ELIEL VIEIRA DA SILVA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	12.000,00
ORGPLAN CONSULTORIA EM ENGENH	-	R\$	133.335,00
ERICA SOUZA ALVES	JUCIARA DOS SANTOS	R\$	13.006,00
MASP ASSESSORIA TECNICA EM OPE	-	R\$	133.335,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA	-	R\$	2.951,43
JOSE CARLOS VALLADARES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	13.495,00
ROSENI SANTOS DA SILVA GONCALVES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	5.000,00
ADEMILTON PEREIRA BORGES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	2.200,00
JAIME PAULO DA SILVA FILHO	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	4.000,00
VALDIR MAURINO DA SILVA	BEROALDO ALVES SANTANA	R\$	3.500,00
MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	24.000,00
GESSER MENDES DE ALMEIDA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	2.950,00
QUANTUM CONSULTORIA FINANCEIRA	-	R\$	66.667,50
NATANAEL BARCELLOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.395,90
SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.008,77
SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.795,43
SONIA DA SILVA DUARTE BARBOZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	18.735,95
SUELI DE OLIVEIRA SOARES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.817,66
ISAIAS COSTA MARQUES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.694,39
OSVALDO BOTELHO BELCHIOR	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.103,31
EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.571,39
VALDILENE SEBASTIAO DE MELO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.344,68
IVANBERTO DE LIMA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.851,07
JANAINA VILLA NOVA BARBOSA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.636,91
JAQUELINE DE FREITAS MENDES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.161,10
JOSE LUIZ MARINHO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.731,51
PEDRO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.300,98
MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.591,56
VERA LUCIA FERNANDES DA CUNHA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	26.786,28
WAGNER DA SILVA SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.033,51
EDUARDO DUMAS MACIEL	-	R\$	11.692,28
CLAUDIO GUIMARAES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.978,08
JOSE PEREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.331,30
JOSELANE MARTINS NUNES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.006,38
KAREN TAVARES DA SILVA CARVALH	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.862,86
LEONARDO CARVALHO SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.141,16
KARLLA MIRANDA RAE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.253,78
LUCIANA GUIMARAES MACHADO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.936,64
MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	19.855,12
LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO DE L	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.200,00

NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.792,10
JACQUELINE MARIA JESUS DA SILV	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.712,06
VICENTE LUIZ DA COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.041,73
PAULO ROBERTO MARTINS FERRO	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL	R\$	6.817,75
ANGELICA DA SILVA SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.471,02
ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.902,30
MARCIO DA COSTA NASCIMENTO	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	6.076,00
AIRTON FRANCA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.631,26
ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.377,62
CLAUDIO GONCALVES DE FREITAS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	7.126,00
CARLOS HENRIQUE LARANJEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.489,63
GESSI SILVA LEITE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	1.715,33
ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	6.225,00
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	17.038,26
FABIO DE REZENDE FREITAS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	35.235,08
DOUGLAS LISTA BOECHAT	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	8.191,70
EDMAR SILVA TERRY	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	10.363,41
ROGERIO LIMA DOS SANTOS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	9.047,50
WAGNER TIAGO DE SOUZA	-	R\$	33.271,00
HELOISA HELENA BARRETO GARCIA	-	R\$	7.080,00
MAURICIO DOMINGUES MUNIZ	-	R\$	2.700,00
FABIO DE SOUZA LIMA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.010,00
RIVANDER DE SOUZA CABRAL	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.981,25
MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	-	R\$	10.511,35
CRISTIANO DIAS DE SOUSA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.256,95
WILLIAM MOREIRA FERNANDES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.521,91
VALCINEI DA ROSA CARVALHO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	30.312,07
TATIANA RODRIGUES PEREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.653,24
SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS S	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.970,83
SANDRA GOMES SAMPAIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	20.346,50
RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.258,63
ROSANGELA CRISTINA DOS ANJOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.086,22
ROSA MARIA VERDAN TAVARES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.248,67
RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.582,41
RODRIGO JOSE VIEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.467,26
RODRIGO FORMOSO FELIPE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	19.584,20
CINTIA MARIA BATISTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	17.269,38
CINTIA DE SOUZA SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.817,43
CELIO ROBERTO DE MOURA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	17.017,79
CELIO PEREIRA DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.949,46
CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.596,84

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERR	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.610,70
ANDREA MENDONCA MIGUEL	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.268,59
ESTEVAO FERREIRA GONCALVES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.060,62
ALBERTO BALBINO DO VALE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.320,17
NELIA GUERRA BAGUINHO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	12.915,00
FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLIN	R\$	5.500,00
ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLIN	R\$	10.000,00
NADIA MARIA GONCALVES DA COSTA	PAULO MARCIO AMARAL	R\$	143.100,00
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.891,72
REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.339,68
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.400,68
MARIA DE FATIMA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.268,62
MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	24.763,72
MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	26.928,18
MARCIO DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.708,00
LUIZ CARLOS DA CONCEICAO JUNIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.592,94
LUIZ ANTONIO CARDOSO DE BRITO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.770,70
LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.282,91
LEANDRO DE SA ANACLETO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.010,72
JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPI	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.003,91
JUCIARA COSTA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.340,94
JOSIVALDO SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.424,12
JOSIANE PINHO DA CONCEICAO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.919,57
JOSE DE DEUS BATISTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.692,83
JORGE FELIX DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.021,16
ERALDO CLEMENTE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.398,64
MARIANA VICENTE LIMA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.215,18
NIVALDO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	20.797,44
JOAO PEREIRA BARCELOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	40.834,34
JEFFERSON BRAULIO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.025,73
JANIO DE OLIVEIRA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.887,80
JANAINA ALVES DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.828,98
HELOISA MOREIRA ABREU	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.446,51
GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.424,12
GERALDO PEREIRA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.555,89
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	22.984,02
FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.283,27
ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.120,39
ELIETE DA SILVA LIMA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.297,24
EDUARDO CASSIANO DA COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.332,12
EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.233,50
DJALMA ROCHA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.243,24
DJALMA DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.933,51
DENISE ROSA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	23.581,16
DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.369,57
CRISTIANO RODNEI DE MORAES	-	R\$	10.015,71
LUIZ GONZAGA DE SOUZA	RODRIGO HERMIDA PIRES	R\$	19.709,49
EDUARDO DUMAS MACIEL	-	R\$	11.692,28
GEORGE MENEZES DE LIMA	SILVIA DE BRAGA ARAO	R\$	12.925,57
CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	L. C. LOYOLA & ADVOGADOS	R\$	143.100,00

JESULA DE ALCANTARA VIEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.745,24
SERGIO DA COSTA NOGUEIRA	ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS	R\$	5.950,00
JONATA DA SILVA KLEUVER	ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS	R\$	5.616,00
ALLAN RODRIGUES DA SILVA	ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS	R\$	2.432,30
BASSALO ANTUNES CONSULTORIA	-	R\$	322.500,00
CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.792,10
ANDREWS ANTONIO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.521,91
ISMAEL DA SILVA	-	R\$	15.210,87
JORGE LUIS DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.156,97
GISLENE PEREIRA RODRIGUES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.694,76
ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.732,85
CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.520,13
CAMILA EMILIO DE SOUZA CHAGAS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	19.237,81
ANDRE SOARES DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.263,63
ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.407,65
ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.171,89
ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.888,83
MANOEL CASIMIRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.854,47
SEVERINO AVELINO DA SILVA	DAVID JORGE BITTENCOURT	R\$	6.354,00
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.475,77
ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE O	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.568,40
MARCELO DE JESUS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.885,45
WELINTON CHRISPIM COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.660,60
ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	42.432,44
MASONIEL MACHADO TAVARES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.056,14
PRISCILA FELIPPE GOMES	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	12.487,10
DAIANA ROSA DA SILVA MENDES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.441,13
JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	26.115,54
SELMO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.208,88
MARIANA CARLA BRASIL	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	16.611,81
MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BR	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	11.730,22
VALDEZINO DOS SANTOS	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL	R\$	11.828,86
LUCIO PEREIRA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	60.404,07
SILVIA DOS SANTOS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	13.992,21
LUIZ CORREIA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.051,88
RODRIGO FERREIRA COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.635,90
SUELI MOREIRA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.323,29
CARLINDO ALVES DA SILVA NETO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.258,93
ROBERTO CARLOS DE PAULA JUNIOR	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.704,13
SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA C	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	1.416,59
SEBASTIAO BENJAMIM DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.409,15
VALQUIRIA RODRIGUES MONICA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.526,40
LILIAN CRISTINA BARBOSA ELIAS	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	15.433,07
WILLAMS PETRONIO DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	24.305,28

CLARA MANHAES CORDEIRO SANTOS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	4.965,47
ROSANA SANTIAGO DA SILVA	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	38.190,22
RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OL	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	7.148,23
SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	19.968,59
ELIZETE DA SILVA SOARES	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	R\$	12.000,00
SUZANA DA SILVA DUARTE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.869,09
SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	4.300,36
JOCILENE ANDRADE DE SOUSA SILV	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	43.256,77
SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	11.472,00
MICHELE DOS SANTOS VIEIRA SANT	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	8.584,56
EDSON MACHADO MAURICIO	-	R\$	59.962,07
HELOISA HELENA BARRETO GARCIA	-	R\$	7.080,00
SUNAMITA DE JESUS LIMA MAGALHA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	51.010,23
RUI GALHARDO FREITAS OTTONI	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	21.889,05
WALDIR FABRICIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	574,34
SIMONE SILVA MONSORES LOURAS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	9.056,85
JOAO GOMES DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.910,37
RONALDO DA SILVA PINTO	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	4.471,73
FELIPE DA CONCEICAO PEREIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	3.603,56
VILMA VARELA DE OLIVEIRA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	7.879,22
SILVANO FRANCISCO DA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	13.381,01
JADILENE DA COSTA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	11.029,61
LINDAURA DE MIRANDA SANTOS DE	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	13.299,78
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	8.519,13
ELAINE COSTA DA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	25.366,91
REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEI	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	27.059,20
WAGNER RAMOS FERREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.037,09
UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	21.836,24
JOSEANE DA SILVA THOMAZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.696,36
DANIEL SILVA PEREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.570,87
PAULO SERGIO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.303,65
ROQUE DE JESUS DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.944,72
ROSALIA RAMOS GODINHO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.417,59
JOSILAINE DA COSTA DA CONCEICA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.566,94
JOAO BATISTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	29.567,68

MANUELA GERMANO DA CONCEICAO M	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.680,22
MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.160,09
RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	22.769,54
RANIELI VITOR DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.202,16
ELIAS LEITE DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.192,00
JULINHO TRINDADE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.800,00
ISAAC CEZARIO DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.557,14
MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUI	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	13.043,08
FERNANDA MARIA PEREIRA DA CONC	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	8.387,26
VIVIANE RIBEIRO GRAVATA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	8.818,28
SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	15.393,76
PENHA DE SOUZA LOREDO	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	12.410,97
FABIANO SILVA DO CARMO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.836,33
ADRIANO NICOLAU ALVES DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.580,29
PATRICIA DOS SANTOS DIAS SARAI	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	11.950,69
SERGIO NEVES	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	5.712,06
PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	6.121,22
ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	23.733,74
SEBASTIAO MARQUES BRAGA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	37.515,94
VALERIA LOPES DA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	9.426,53
CRISTIANE GALDINO DA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	15.504,16
GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	5.376,89
MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	7.845,29
FABIO DE REZENDE FREITAS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	35.235,08
MARIA JOSE BELO DOS SANTOS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	8.144,48
VANIA MELO DO NASCIMENTO PIO	GENI ALVES DE MEDEIROS	R\$	11.370,95
RENILDO PEDROSA DE BRITO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.568,69
PEDRO PAULO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.512,42
MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.276,13
MAGNOS WANDERLEI CUSTODIO DE M	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	18.092,57
PATRICIA SANTANA DE JESUS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.205,77
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	25.094,63
FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.878,96

ROBERTA DA SILVA GALVAO DOS SA	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	7.663,29
VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	31.054,53
VANESSA CAMPOS ALBINO RIBEIRO	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	7.306,79
SIMONE FERRAZ DE SOUZA	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	9.856,34
TATIANE SANTANA LINHARES	IZAIAS FREITAS DUARTE	R\$	11.016,12
MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SAN	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL	R\$	3.680,00
BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA SI	THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA	R\$	3.466,25
ROMULO FERREIRA CHAGAS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	12.250,20
SERGIO JOSE DA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	12.429,44
FERNANDO DE SOUZA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	4.345,97
RUBEM DA CONCEICAO	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	11.424,12
SILVANIA GOMES DE SOUZA DE MEL	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.118,51
WAGNER DO PATROCINIO SANTOS	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	16.556,71
FLAVIO DA SILVA FELIX	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL	R\$	2.765,00
ADILSON COSTA DE OLIVEIRA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL	R\$	3.099,00
MIRIAM DE JESUS FERREIRA PEREI	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	4.790,00
SANTINO SILVA DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.315,20
RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	109.420,85
MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIX	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.434,11
RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	38.874,65
LUCIANO MENDES DE ALCANTARA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.015,06
NILSON SILVA DE ALCANTARA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL	R\$	7.858,16
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS	R\$	8.080,02
REJANE DA CONCEICAO FURTADO	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	6.957,01
RENATO DIAS MAURICIO	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	10.164,64
RODRIGO DE ARRUDA VALLE	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	8.936,99
LEANDRO RAMOS DUARTE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	21.190,70
FLAVIA MENEZES DE LIMA DUARTE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.827,62
ERICA FERNANDA BATISTA DOS SAN	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	24.480,26
JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNI	DANIELE BARBOSA DE SOUZA	R\$	43.227,61
ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	75.793,99
ROBERTA CAETANO MARQUES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.301,09

PAULO SERGIO PEDRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.021,29
MARIA HELENA DIOGO JARDIM	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.868,58
LUIS CLAUDIO DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.060,87
LEANDRO SILVA MEDEIROS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.457,66
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SOARE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	42.055,92
IVAIR MINEIRO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.701,79
ERCIVAL MOURA BENTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	25.286,55
DANIELLE VIEIRA VILANOVA DE MI	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.248,00
CINTIA BEATRIZ DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.130,00
VALERIO JOSE DE BARROS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	28.130,07
PEDRO SEVERINO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	19.829,24
PAULO CESAR DIAS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.910,44
MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	23.337,84
MARCOS SALUSTIANO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.684,56
MARCIO MALTA CARNEIRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.981,83
MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	22.068,26
LEVINO EMIDIO MOREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.219,35
LEONARDO DO VALE PEREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	35.423,94
FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.913,00
CELSO SOUTO SARMENTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.927,77
JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.665,36
TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	26.685,65
NAZIR DE SOUZA MENEZES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.772,00
PAULO CESAR XAVIER	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.251,00
PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.787,75
MICHELE GOMES DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.645,19
MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.690,97
MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	17.317,80
MARIA BARROSO ROSA PEREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.932,73
MARIA BARBOSA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.381,97
MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.185,46
MARCOS LUIS WANDERLEY DOS SANT	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.667,36
MARCIO LUIZ FRUITINHO CORREA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	19.258,83
MARCIO FONTES DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.081,72
FABIANA DOS ANJOS RAMOS DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	40.463,46
MARCELO ESTEVES RIBEIRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.820,44
MARCELO DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	22.523,50
MARCELLO DOS SANTOS PAIXAO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.236,99
LUIZ FRANCISCO DE PAIVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	26.301,54
LUCIENE SOARES NEPOMUCENO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.647,59
LEONARDO DA SILVA LIMA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.801,37
JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.056,14

JULIANA FERREIRA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.000,00
FABIANA GOMES SOUSA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.431,86
CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.837,08
ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA	ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO	R\$	10.000,00
ADRIANA SILVA MAGALHAES	ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO	R\$	6.500,00
JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	25.233,46
MARCOS JOSE DA COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.370,79
ELIAS VALERIANO DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.566,53
JANAINA BRAGA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	36.755,49
JOSE DE OLIVEIRA ALVES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	35.105,76
TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.756,22
ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.977,39
SIMONE FLAVIA TEIXEIRA NERYS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.590,44
JOANA D ARC DO CARMO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.195,09
CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.286,84
ANTONIO ALVES CAVALCANTE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	32.757,73
DAMIANA JACINTHA NUNES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.022,11
ELIANE DA CONCEICAO SILVA FERR	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.211,13
ELISANGELA SIMAS DA CRUZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.451,95
ISRAEL DAVID COSSIO COELHO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.597,82
JOELMA GONCALVES LIMA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.269,82
JOSE FERNANDO ARAUJO BRITO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	54.381,50
JULIO ANTONIO DA CRUZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.552,26
RAFAEL JORGE DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	23.739,09
ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIM	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.630,46
JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	143.100,00
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	-	R\$	36.455,88
DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.223,80
EDSON RODRIGUES COUTINHO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.486,18
GENILVA MARIA ROQUE DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.734,50
GIULIANO DE SOUZA SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.566,53
ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.808,45
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	28.064,12
MARCIO GOMES OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.941,56
MARIA ANGELA GARCIA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.064,47
SONIA TUNALA FLORENCIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.773,85
VANIA LEANDRO DE PAULA MARINHO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.669,64
ANDREIA FERREIRA GOES	ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO	R\$	5.800,00
ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO	R\$	12.288,00
GISLAINE DOS SANTOS RAMOS ALVE	ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO	R\$	8.280,00
SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO	ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO	R\$	14.000,00

GEICE DA SILVA	CLARICE DA SILVA MORAIS	R\$	4.000,00
ANTONIO DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.292,74
CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.577,85
HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.343,64
JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.983,78
JOEL MARINHO DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	29.997,76
JORGE LIBONATE DIAS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.411,25
JULIO CESAR DA SILVA LEAO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.387,10
KATIA SILVA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.786,69
LUIZ TOMAS DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.894,30
RONALDO DE ASSIS THOMAZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.895,02
ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	7.062,39
ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.927,07
EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	19.584,20
ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.369,69
ELINALDO IZIDORO CARLOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.404,39
ELISANGELA BATISTA GOMES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.564,69
ELISANGELA SOARES DE ASSIS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.712,56
EMERSON PEREIRA DE MELLO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	20.105,90
FABIANA MARIA DO CARMO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	29.693,86
FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE S	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	33.430,47
IATA ANDERSON DA RESSURREICAO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	17.171,93
JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	1.700,33
JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUN	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.750,48
JOSE MOISES DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	18.272,01
JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	28.723,50
JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.234,81
LUIZ CARLOS CORREA FILHO	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	4.015,00
WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	3.654,00
EDUARDO ARAUJO DA FONSECA	VALMIR DE SOUZA BORBA	R\$	5.560,00
LUCIANO JOAO DA CRUZ	VALMIR DE SOUZA BORBA	R\$	2.468,43
MARCELO COSTA DOS SANTOS	VALMIR DE SOUZA BORBA	R\$	5.741,39
RONALDO BARROS SILVA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	2.820,00
DULCENEIA ARAUJO DOS SANTOS	DARIO DIAS BERTAO	R\$	12.240,13
OSIAS FELIX DA SILVA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	3.712,00
CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANT	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.299,08
EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	20.343,17
ERIVELTON ALVES DA COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.194,39
ETIENE ALVES DA COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.964,16
GENTIL DOS SANTOS VAZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.595,42
ILGILAINE PINTO DE MELO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.590,51
JOANA D ARC PINHEIRO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.579,43
JOANA FAGUNDES FIRMINO DA SILV	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.704,51
JOSE EMILIO RIBEIRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.202,04
LENILDO MENDES DE MEDEIROS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	67.516,04

LUCAS RIBEIRO COSTA MARCELINO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.513,59
MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.289,09
UENDERSON PEREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	14.592,71
MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORD	R\$	14.713,07
SERGIO DA COSTA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	3.573,00
CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	2.660,00
ADILSON FRANCISCO DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	6.480,00
ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	3.130,00
ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMEN	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	11.000,00
JOAO LUIS DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	4.300,00
RODRIGO XAVIER DA CRUZ	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	89.145,25
CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	33.694,97
ADRIANA OLIVEIRA LEAL	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.418,37
PATRICK BATISTA RIBEIRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.931,46
JOSE CARLOS DE FREITAS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.401,38
FRANCISCO EDSON FERREIRA LIMA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	19.230,86
CLARCK RIBEIRO DINIZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.668,01
ALEXANDRE DA CONCEICAO SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.728,23
DANIELA MARIA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	29.376,31
DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	3.466,91
GIOVANA DE SA CORREA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.362,47
CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	21.315,23
CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.383,50
CATIA VALERIA FELIX DE ABREU	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.320,17
CAROLINE NASCIMENTO MARIANO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.532,30
CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	24.874,39
THALITA LOPES LEMOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.749,11
LUIZ CARLOS PAIVA ROCHA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	37.115,33
LUCIANO DA SILVA ROCHA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	3.500,00
JORGE ANSELMO SOARES	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	1.637,40
JOCELINO NUNES	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	4.816,00
ISAIAS DIAS DA SILVA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	8.683,15
GUILHERME DA SILVA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	6.630,00
EVANIR DA SILVA ESTEVES	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	16.592,72
EDUARDO DOS SANTOS	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	8.294,53
CRISTIANO DA SILVA CARVALHO	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	3.558,00
AUVANDIR FRANCISCO	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	12.830,48

ANTONIO CIRINO DA SILVA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	15.753,49
CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	17.140,80
ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.081,02
BERENICE PEREIRA LOPES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.123,10
ALINE ARAUJO BOUCAS DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.898,96
ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.586,73
ALESSANDRO SANTOS DE LIMA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	35.653,55
ADRIANA DE ALVARENGA CORREA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.369,27
CARLOS EDUARDO MENDES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.922,42
ALEX SANDRO DA CONCEICAO LIRIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	25.746,86
BETANIA RODRIGUES MACIEIRA ANS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.706,81
SANDRO VIANNA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	16.333,23
SERGIO SILVA	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO	R\$	5.528,00
GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.160,09
GERSON XAVIER DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.977,69
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.114,58
FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.547,30
ELIANE DA SILVA VEIGA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.013,98
EDUARDO LIMA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	23.565,40
BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.612,80
CARLOS MONTEIRO DA SILVA	PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDE	R\$	13.244,00
ORLANDO DE ALMEIDA BARROS	FERNANDA MARTINS TINOCO	R\$	37.681,79
MARCUS ANTONIO GOMES FULCO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.643,56
DORCELINO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	9.370,37
CRICIA BATISTA LUCENA PEREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.597,77
CLAUDIO DA SILVA GOMES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	22.053,55
CATIA ALEXANDRE DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.794,26
CARLOS ROBERTO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.256,98
BRUNO ANACLETO CUSTODIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.428,94
CELIO LUCIO DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	16.851,34
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.581,50
ELIANE DOS SANTOS SCANFELLA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	39.514,79
ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.149,04
MARCIA MARINS CALIXTO	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	3.750,00
DIOGO SOARES SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.394,81
CELIA LOPES VIEIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.400,00
ANDRE BATISTA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.344,08
GENILDO DA CRUZ SILVA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	10.925,23
CINTIA SANTANA GOMES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.002,13
CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.427,59
CLAUDIO DONATO DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	31.044,96
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.507,28
DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.720,76
DAVID OTAVIO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.166,69
DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	18.254,08
MARCELO AGRA DE BRITO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.712,44

MARCOS MARTINS OLINTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	18.423,86
MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	35.760,71
DORCIMEIA SILVA MOREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.203,05
DENILSON LEITE DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.012,07
CRISTIANE LOURENCO DOMINGO PEQ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.886,27
CINTIA SILVA DA COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	28.057,36
AILTON JOSE SIMOES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.462,79
TATIANE DE OLIVEIRA SOARES ALV	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.254,90
ANGELINA FRANCISCA SILVA CAVAL	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.102,60
ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	21.216,22
ALLAN MARIANO PEREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	18.091,48
AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIM	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.976,09
ALTAIR ROSA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.186,41
ALINE DE SOUZA FERREIRA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.673,39
ANDREA PAULA MARINHO CONTAIFER	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.959,49
ANDREA SEVERO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.878,17
ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.876,51
ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.882,58
ANGELICA DOS SANTOS SILVA MOUR	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.046,94
ANTONIO FRANCA DE SOUZA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	21.787,36
JOSE ANTONIO RODRIGUES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.151,05
MANOEL DE ANDRADE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.884,21
LUANA OLIVEIRA DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	10.894,31
JOAO PAULO MARTINS SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.789,68
GILBERTO SOARES DINIZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.356,62
FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA C	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	17.296,44
ERASMO CARLOS LOPES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.197,61
DANIEL ARCHANJO DA CRUZ	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.884,75
ALVES VIEIRA ADVOGADOS	-	R\$	837.000,00
SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA	SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA	R\$	4.896,72
WASHINGTON LUIZ NUNES DA MOTTA	SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA	R\$	5.712,06
ALBERTO GOMES DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	7.581,58
ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.978,08
ALEXANDRE LUIZ ALVES SANT ANA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	4.896,05
ANDERSON JUVINO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	25.531,00
MARILENE PORFIRIO DE SOUZA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	5.900,00
MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	4.220,00
LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	143.100,00
LEONEL DOMINGOS DE JESUS	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	3.505,00
JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	12.263,00
JOAO BATISTA ALVES DE FRANCA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	32.458,95
IRANILDO ANTONIO HENRIQUE	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	42.102,98
ANDERSON COSTA DE SOUZA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	30.212,01
ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	62.060,60
CRISTIANE REVOREDO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	5.904,00
ESCRITORIO DE ACESSORIA JURID	-	R\$	320.377,12
DANIELLE MARINATO ARMINDO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	21.117,86
DANIEL MENDES DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	13.708,94

CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	28.058,39
CINTIA CARLA FELIX ALVES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	30.307,58
OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	8.451,16
WALDECY VELOZO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	68.296,51
MARIA DA PENHA TODESCO DE ALME	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	130.072,12
MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIV	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	5.500,00
SIVONE CARTAXO DE FARIA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	30.518,72
SILVANA MARQUES GOMES	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	5.222,45
RONALDO SOARES DA SILVA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	12.179,91
RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	4.500,00
MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SAN	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	19.870,84
MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS S	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	5.000,00
JOAO AMADO DA FONSECA NETO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	26.200,00
SUSANA DA SILVA GUIMARAES	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	7.995,81
KELLY REGINA DA SILVA BORGES	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	2.316,00
AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CAST	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.697,80
PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO	NILTON FARIA	R\$	6.688,00
ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	13.424,43
REINALDO DA SILVA CABRAL	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	9.854,00
MARCOS TEIXEIRA RAMOS	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	16.338,20
MARCELO DA COSTA BARBOSA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	48.477,17
NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	6.745,91
SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	143.100,00
ADILSON OTAVIO PACHECO DE CAST	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	32.640,34
ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	24.420,41
ADRIANA DA SILVA DIONIZIO MATI	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.712,06
ADRIANO DA CONCEICAO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	31.483,06
AGUINALDO SOARES DE CARVALHO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	20.928,33
ALINE GOMES MIRANDA ROMANO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	17.114,84
ZENALDO ROSA BERNARDO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	32.176,17
VERA LUCIA DE MATTOS	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	2.513,02
VANIA DOS REIS CASTRO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	15.655,90
VALERIA DE CARVALHO SILVA NUNE	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.404,68
ALAN PINHEIRO COSTA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.630,81
ALDEMIR ALVES DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	5.385,66
ADNA BARRETO DA SILVA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	36.206,71
ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	4.800,00
BENESIO NUNES DE CARVALHO	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	18.000,00
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANT	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	26.522,55
EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	59.683,70
FABIO DENIZ DOS SANTOS	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	32.505,88
FERNANDA CLAUDIA GONCALVES	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	10.049,08
GENILDO ALVES GOMES	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	16.921,13
IVANELCIA CURTY DE CARVALHO	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	26.353,81
JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	8.411,68
JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	76.079,99
JOSE THYLLIA BATISTA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	9.792,10
LEANDRO DE JESUS FELIX	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	104.030,69
LEANDRO FERREIRA CURTY	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	6.916,18
LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	5.698,81

LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	6.528,07
LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	3.000,00
MANOEL RIBEIRO	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	4.000,00
MARCELO DANIEL	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	21.660,62
MARCELO PIRES DA SILVA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	40.276,71
JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	GELSON DOS SANTOS GONDIM	R\$	3.000,00
VANESSA MARQUES COSTA AFONSO	SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA	R\$	9.792,10
SANDRA NERIS BEZERRA	SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA	R\$	4.500,00
MARIA DAS GRACAS BEZERRA MOREN	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	26.443,64
MARILENE SANTOS MARQUES	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.519,05
ROBERTA CANDIDO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	8.468,29
ALEX DA ROCHA OLIVEIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	20.686,13
ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	7.272,41
EXPEDITO SOUZA OLIVEIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	13.995,10
HELENICE DA SILVA SANTOS DE SO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	2.678,40
HELIO TOME AMARO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	7.827,15
JOAO DE SOUSA LIMA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	10.592,89
JORGE LUIS NUNES	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	13.643,62
JOSE HELENO DE BARROS	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	149.611,03
JOSE JOAO FRANCISCO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	39.957,53
JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	120.639,46
JULIO CESAR CAITANO MACHADO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	5.570,25
JULIO CESAR VIEIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	16.161,20
LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	149.611,03
SIMONE DA SILVA LUCENA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	6.063,71
WALDEI BATISTA GUIMARAES	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	7.841,01
FRANCISCO IVANIR CORREIA DE FA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	4.911,57
EMANUEL LIBIO BARROS LIMA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	43.456,18
ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	20.732,11
DENISE RIBEIRO DE FARIA ASSIS	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	9.315,27
CLEBER GONCALVES FERREIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	9.427,21
CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	68.721,98
CLAUDIO DA SILVEIRA SOUZA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	10.773,96
CARLOS DIOGO DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	12.794,10
AMANCIO NOBREGA DA SILVA JUNIO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	16.603,58
ANDRELSON RICARDO COSTA PRESID	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	39.761,90
WILTON GUILHERME VIANA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	23.512,79
ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	5.440,80
RAPHAEL SANTOS DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	3.560,70
PAULO PEREIRA DOS SANTOS	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	3.648,64
BRUNA DE PAULA FERREIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	29.752,73
MOISES PERIARD GOMES DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	1.831,53
MICHELE BARROS DE SOUZA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	3.544,09
MATEUS TODESCO DE ALMEIDA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	135.990,37
MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	13.822,35
MARCIO MARQUES DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	6.272,83
LUIZ PEDRO DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	25.186,33
ROGERIO MENDONCA DA SILVA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	16.662,18

RENATO DAS NEVES ROSENO	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	9.034,81
JORGE LUIS GRIJO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	17.299,68
JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	12.518,44
MARCIA CRISTINA DE ANDRADE FER	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	11.658,78
PAULO AMARO DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	40.001,42
PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	21.199,24
WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIO	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	24.082,30
ZULEIDE DA SILVA AGUIAR	CARLOS ALBERTO FELICIANO	R\$	18.506,81
FRANCISCO GENILSON MENDES	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	5.826,75
ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	50.219,78
MARIA APARECIDA VIANA GOMES	LEVI RODRIGUES DA COSTA	R\$	9.203,14
VANDERSON BENITES SARAIVA	-	R\$	6.229,83

CLASSE	NOME	VALOR
EXTRA	Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 837.000,00
EXTRA	Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 322.500,00
EXTRA	Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	R\$ 320.377,12
EXTRA	Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 333.337,50

CLASSE	NOME	VALOR
I	ADELAR FERNANDES COELHO	R\$ 15.000,00
I	ADEMILTON CUSTODIO DA CRUZ	R\$ 2.927,07
I	ADEMILTON PEREIRA BORGES	R\$ 2.200,00
I	ADEMIR AMARAL ANDRE	R\$ 3.600,00
I	ADIL MOREIRA	R\$ 11.990,59
I	ADILSON ALVES NOGUEIRA	R\$ 13.000,00
I	ADILSON COSTA DE OLIVEIRA	R\$ 3.099,00
I	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	R\$ 10.575,47
I	ADILSON OTAVIO PACHECO DE CASTRO	R\$ 32.640,34
I	ADNA BARRETO DA SILVA	R\$ 36.206,71
I	ADRIANA ALVES GONÇALVES	R\$ 5.500,00
I	ADRIANA AZEVEDO DE SOUZA	R\$ 8.000,00
I	ADRIANA DA SILVA DIONIZIO	R\$ 5.712,06
I	ADRIANA DA SILVA FONSECA	R\$ 15.000,00
I	ADRIANA DE ALVARENGA CORREA SOARES	R\$ 13.369,27
I	ADRIANA MEDEIROS SOARES	R\$ 3.510,00
I	ADRIANA OLIVEIRA LEAL	R\$ 9.418,37
I	ADRIANA SILVA MAGALHAES	R\$ 6.500,00
I	ADRIANA SOARES PINTO DOS SANTOS	R\$ 24.420,41
I	ADRIANO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 7.062,39
I	ADRIANO DA CONCEICAO	R\$ 31.483,06
I	ADRIANO FRANCISCO DE ANDRADE	R\$ 5.108,21
I	ADRIANO JOSE GOMES DA COSTA	R\$ 13.424,43
I	ADRIANO LOPES FERREIRA	R\$ 14.000,00
I	ADRIANO NICOLAU ALVES SOUZA	R\$ 6.580,29
I	AGUINALDO SOARES DE CARVALHO	R\$ 20.928,33
I	AILTON JOSE SIMOES	R\$ 6.462,79
I	AIRTON FRANÇA DOS SANTOS	R\$ 1.408,64
I	AISLAM AUGUSTO MADEIRA DE CASTRO	R\$ 6.697,80
I	ALAN DE SOUZA VIEIRA	R\$ 3.000,00
I	ALAN PINHEIRO COSTA	R\$ 11.630,81
I	ALBERTO BALBINO DO VALE	R\$ 16.320,17
I	ALBERTO GOMES DOS SANTOS	R\$ 7.581,58
I	ALCELI DE SOUZA SANTIAGO	R\$ 2.369,69
I	ALCIR ANDRE DOS SANTOS	R\$ 5.234,00
I	ALDEMIR ALVES DA SILVA	R\$ 5.385,66
I	ALESSANDRA ANDRADE DOS SANTOS	R\$ 4.000,00
I	ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO	R\$ 18.000,00
I	ALESSANDRA DOS SANTOS	R\$ 9.429,96
I	ALESSANDRO AGUIAR DE LIMA	R\$ 4.800,00
I	ALESSANDRO RODRIGUES MEIRAITT	R\$ 11.149,04
I	ALESSANDRO SANTOS DE LIMA	R\$ 35.653,55
I	ALEX DA ROCHA OLIVEIRA	R\$ 25.067,78
I	ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO	R\$ 11.000,00
I	ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA	R\$ 10.402,85
I	ALEX SANDRO DA CONCEICAO LIRIO	R\$ 25.746,86
I	ALEXANDER MARTINS CASTRO	R\$ 3.100,00
I	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 5.978,08
I	ALEXANDRE DA CONCEICAO SOUZA DA GLORIA	R\$ 6.728,23
I	ALEXANDRE DE MEIRA SILVA	R\$ 2.176,00
I	ALEXANDRE LUIZ ALVES SANTANA	R\$ 4.896,05
I	ALEXANDRE SANTOS DOS PASSOS	R\$ 9.586,73
I	ALEXANDRO DE OLIVEIRA PEIXOTO	R\$ 101.283,96
I	ALEXANDRO PEREIRA LOPES	R\$ 60.722,74
I	ALEXANDRO PEREIRA LOPES	R\$ 6.726,66
I	ALEXSANDER BARBOSA PINHEIRO	R\$ 2.000,00
I	ALEXSANDRO CANDIDO SOARES	R\$ 4.750,00
I	ALEXSANDRO DE SOUZA PEREIRA	R\$ 2.705,00

I	ALEXSANDRO MONTUAN DE MATOS	R\$	9.770,00
I	ALINE ARAUJO BOUCAS DOS SANTOS	R\$	7.888,96
I	ALINE DE SOUZA FERREIRA	R\$	10.673,39
I	ALINE GOMES MIRANDA ROMANO	R\$	17.114,84
I	ALIPIO DA SILVA ARAUJO	R\$	3.500,00
I	ALLAN MARIANO PEREIRA	R\$	18.091,48
I	ALLAN RODRIGUES DA SILVA	R\$	2.432,30
I	ALTAIR ROSA	R\$	10.186,41
I	AMANCIO NOBREGA DA SILVA JUNIOR	R\$	12.677,05
I	AMANDA VENANCIA PEREIRA DE LIMA	R\$	8.976,09
I	AMARILDO PEDRO DUARTE	R\$	14.090,15
I	ANA BEATRIZ RIBEIRO MARTINS	R\$	10.081,02
I	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORNE	R\$	3.400,68
I	ANA FRANCISCA FERREIRA DE MOURA	R\$	14.888,83
I	ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA	R\$	7.171,89
I	ANDERSON COSTA DE SOUZA	R\$	30.212,01
I	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA	R\$	18.000,00
I	ANDERSON JUVINO DA SILVA	R\$	25.531,00
I	ANDRE BATISTA DA SILVA	R\$	7.344,08
I	ANDRE CLAUDIO DOS SANTOS	R\$	33.327,60
I	ANDRE DA COSTA ALVES	R\$	5.367,88
I	ANDRE LUIS MOREIRA DOS SANTOS	R\$	6.593,35
I	ANDRE LUIS PEREIRA SAMPAIO	R\$	8.812,89
I	ANDRE LUIZ DA SILVA MENDES	R\$	3.407,65
I	ANDRE LUIZ DE SA SIQUEIRA	R\$	11.000,00
I	ANDRE LUIZ PEREIRA SARDINHA	R\$	10.000,00
I	ANDRE SOARES DOS SANTOS	R\$	3.263,63
I	ANDREA MENDONCA MIGUEL	R\$	6.268,59
I	ANDREA PAULA MARINHO	R\$	15.959,49
I	ANDREA SEVERO	R\$	8.878,17
I	ANDREA SODRE DE LIMA	R\$	6.300,00
I	ANDREIA FERREIRA GOMES	R\$	5.800,00
I	ANDRELSON RICARDO COSTA PRESIDIO	R\$	76.626,09
I	ANDRESSA ESTEFANIA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$	7.568,40
I	ANDRESSA MONTEIRO RODRIGUES	R\$	35.775,00
I	ANDREWS ANTONIO DA SILVA	R\$	9.521,91
I	ANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO	R\$	7.876,51
I	ANGELICA DA SILVA	R\$	10.471,02
I	ANGELICA DA SILVA SENNA DOS SANTOS	R\$	8.882,58
I	ANGELICA DOS SANTOS SILVA	R\$	11.046,94
I	ANGELICA FELIX DA SILVA	R\$	37.244,04
I	ANGELINA FRANCISCA SILVA DO CARMO	R\$	7.102,60
I	ANGELO MARCIO PIRES MENDONCA	R\$	17.274,24
I	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$	21.216,22
I	ANTONIO AIDES LESSA	R\$	8.000,00
I	ANTONIO ALVEZ CAVALCANTE	R\$	32.757,73
I	ANTONIO AUGUSTO DE CASTRO GARLOPE	R\$	10.000,00
I	ANTONIO CARLOS DE SOUSA COSTA	R\$	14.000,00
I	ANTONIO CIRINO DA SILVA	R\$	15.755,49
I	ANTONIO DE ALMEIDA BATISTA	R\$	8.500,00
I	ANTONIO DOS SANTOS	R\$	10.292,74
I	ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA	R\$	132.000,00
I	ANTONIO FRANCA DE SOUZA	R\$	21.787,36
I	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO	R\$	17.525,16
I	ANTONIO MARINALDO ADAO FERREIRA	R\$	16.000,00
I	APOLO HENRIQUE DA SILVA	R\$	16.323,27
I	ARISTEU HELENO DE OLIVEIRA	R\$	78.474,25

I	AUGUSTO JOSE DE BARCELOS	R\$	10.000,00
I	AUVANDIR FRANCISCO	R\$	12.830,48
I	BENESIO NUNES DE CARVALHO	R\$	18.000,00
I	BENTO LOPES FERNANDES DO COUTO	R\$	4.545,00
I	BERENICE PEREIRA LOPES	R\$	5.123,10
I	BETANIA RODRIGUES MACIEIRA	R\$	8.706,81
I	BIANCA SANTIAGO DE OLIVEIRA	R\$	3.466,25
I	BRAZ CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$	5.387,27
I	BRUNA DE PAULA FERREIRA	R\$	46.443,94
I	BRUNO ANACLETO CUSTODIO	R\$	7.428,94
I	BRUNO DE SOUZA RAMALDIS	R\$	2.950,00
I	BRUNO MEDEIROS DA SILVA	R\$	7.000,00
I	BRUNO MEDEIROS SANTANA DOS SANTOS	R\$	4.200,00
I	CAMILA EMILIO DE SOUZA	R\$	19.237,81
I	CARLA BIANCA DA SILVA OLIVEIRA	R\$	16.520,13
I	CARLA DO NASCIMENTO MARIANO	R\$	17.140,80
I	CARLA SIMONE FERNANDES SANTOS	R\$	6.000,00
I	CARLANA BARBOSA DOS SANTOS	R\$	2.600,00
I	CARLINDO ALVES DA SILVA NETO	R\$	16.258,93
I	CARLOS ALBERTO DA SILVA MARTINS	R\$	4.035,00
I	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA	R\$	11.000,00
I	CARLOS ALBERTO NASCIMENTO SANTOS	R\$	26.522,55
I	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	R\$	8.475,77
I	CARLOS ANTONIO DA SILVA ARAUJO	R\$	33.694,97
I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA	R\$	6.610,70
I	CARLOS DIOGO DA SILVA	R\$	15.504,16
I	CARLOS EDUARDO DA SILVA NUNES	R\$	13.596,84
I	CARLOS EDUARDO GONÇALVES AUGUSTO	R\$	4.000,00
I	CARLOS EDUARDO MENDES	R\$	7.922,42
I	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	R\$	1.500,00
I	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	R\$	7.188,68
I	CARLOS HENRIQUE PEREIRA CARDOSO	R\$	8.000,00
I	CARLOS JOSE FERREIRA DOS SANTOS	R\$	14.594,94
I	CARLOS LEANDRO DE SOUZA SILVA	R\$	24.874,39
I	CARLOS MONTEIRO DA SILVA	R\$	13.244,00
I	CARLOS ROBERTO DA SILVA	R\$	8.256,98
I	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	R\$	9.833,08
I	CARLOS VALERIO OLIVEIRA DA SILVA	R\$	8.687,22
I	CAROLINE NASCIMENTO MARIANO	R\$	2.532,30
I	CASSIO PAES GOMES	R\$	61.065,86
I	CATIA ALEXANDRE DA SILVA	R\$	11.794,26
I	CATIA VALERIA FELIX DE ABREU SILVA	R\$	16.320,17
I	CECILIA DA SILVA	R\$	2.500,00
I	CELIA FLORENTINO GOMES	R\$	3.255,00
I	CELIA LOPES VIEIRA	R\$	5.400,00
I	CELIO LUCIO DE SOUZA	R\$	16.851,34
I	CELIO PEREIRA DE CARVALHO	R\$	8.949,46
I	CELIO ROBERTO DE MOURA	R\$	17.017,79
I	CELSO SOUTO SARMENTO	R\$	5.927,77
I	CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	R\$	28.058,39
I	CESAR SOUZA VIRIATO	R\$	5.000,00
I	CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO	R\$	15.000,00
I	CHRISTIAN DE SOUZA SILVA	R\$	10.000,00
I	CINTIA BEATRIZ DA SILVA	R\$	12.130,00
I	CINTIA CARLA FELIX ALVES	R\$	30.307,58
I	CINTIA DE SOUZA SANTOS	R\$	7.817,43
I	CINTIA MARIA BATISTA	R\$	17.269,38
I	CINTIA SANTANA GOMES	R\$	10.002,13
I	CINTIA SILVA DA COSTA	R\$	28.057,36

I	CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO	R\$	2.500,00
I	CLARA MANHAES CORDEIRO	R\$	4.205,47
I	CLARCK RIBEIRO DINIZ	R\$	12.668,01
I	CLAUDECI SALVADOR DE SOUZA	R\$	9.383,50
I	CLAUDEMIR CABRAL DA SILVA	R\$	4.427,59
I	CLAUDIA CORINTO	R\$	-
I	CLAUDIA DOS SANTOS SILVA MEIRELES	R\$	2.809,25
I	CLAUDIANA DA COSTA CUNHA	R\$	8.000,00
I	CLAUDIO DA SILVA GOMES	R\$	22.053,55
I	CLAUDIO DA SILVEIRA SOUZA	R\$	13.056,14
I	CLAUDIO DONATO DOS SANTOS	R\$	31.044,96
I	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	R\$	7.507,28
I	CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES	R\$	2.375,00
I	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$	143.100,00
I	CLAUDIO GARCIA	R\$	4.154,00
I	CLAUDIO GONÇALVES DE FREITAS	R\$	7.126,00
I	CLAUDIO GUIMARAES	R\$	5.978,08
I	CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	R\$	143.100,00
I	CLAUDIO ROBERTO BARBOSA MEDEIROS	R\$	29.000,00
I	CLAUDIOMIRO DE SOUZA	R\$	7.347,04
I	CLEBER BRAGA PEREIRA	R\$	12.093,65
I	CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS	R\$	10.000,00
I	CLEBER DE SOUZA RODRIGUES	R\$	3.000,00
I	CLEBER GONÇALVES FERREIRA	R\$	11.424,12
I	CLEIDE MARCIA GOMES DA SILVA	R\$	26.602,07
I	COSME BENEDITO DA SILVA	R\$	11.000,00
I	CRICIA BATISTA LUCENA	R\$	7.597,77
I	CRISTIANA MIGUEL CARREIRA	R\$	4.500,00
I	CRISTIANE CORREA DOS SANTOS	R\$	9.792,10
I	CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$	30.198,26
I	CRISTIANE DE CARVALHO PINHEIRO	R\$	11.837,08
I	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	R\$	1.550,42
I	CRISTIANE LOURENÇO DOMINGO PEQUENO	R\$	11.886,27
I	CRISTIANE MARIA DA SILVA	R\$	2.523,00
I	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$	12.299,08
I	CRISTIANE REVOREDO	R\$	9.635,43
I	CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$	4.500,00
I	CRISTIANO DA SILVA CARVALHO	R\$	3.558,00
I	CRISTIANO DE OLIVEIRA BARROSO	R\$	2.660,00
I	CRISTIANO DIAS DE SOUSA	R\$	10.256,95
I	CRISTIANO RODNEI DE MORAES	R\$	10.015,71
I	CRISTIANO SOUZA NASCIMENTO	R\$	8.577,88
I	DAIANA ROSA DA SILVA MENDES	R\$	8.441,13
I	DAIANA SOUZA DO NASCIMENTO	R\$	3.466,91
I	DAMIANA JACINTHA NUNES	R\$	7.022,11
I	DAMIANA MARA NOVAES	R\$	4.000,00
I	DANIEL ARCHANJO DA CRUZ	R\$	7.884,75
I	DANIEL DE ARAUJO SOARES	R\$	11.755,03
I	DANIEL FRANCISCO DE FREITAS	R\$	8.000,00
I	DANIEL MARQUES DE AMBROSIO	R\$	13.000,00
I	DANIEL MENDES DA SILVA	R\$	1.370,89
I	DANIEL RODRIGUES TOMAZ	R\$	2.319,00
I	DANIEL SILVA PEREIRA	R\$	4.570,87
I	DANIELA MARIA DA SILVA	R\$	29.376,31
I	DANIELE FLORES DE OLIVEIRA	R\$	7.000,00
I	DANIELLE MARINATO ARMINDO	R\$	21.117,86
I	DANIELLE TEIXEIRA SANTOS DA SILVA	R\$	4.000,00

I	DANIELLE VIEIRA VILANOVA	R\$	2.248,00
I	DARLA CAROLINA RODRIGUES SALGADO BALBINO	R\$	220,76
I	DAVI BRAGA PEREIRA	R\$	13.749,04
I	DAVI FABIANO SILVA DE SOUZA	R\$	14.369,57
I	DAVID ISRAEL ALMEIDA DOS SANTOS	R\$	15.000,00
I	DAVID OTAVIO DA SILVA	R\$	12.166,69
I	DAVID RAMOS DOS SANTOS	R\$	12.124,64
I	DEJAIR ALMEIDA DA SILVA	R\$	8.223,80
I	DENILSON LEITE DA SILVA	R\$	6.012,07
I	DENISE DE ALMEIDA JOVENCIO	R\$	18.254,08
I	DENISE LADEIRA DOS SANTOS	R\$	14.500,00
I	DENISE RIBEIRO DE FARIAS ASSIS	R\$	14.541,27
I	DENISE ROSA DA SILVA	R\$	23.581,16
I	DIANA SOUSA DOS SANTOS	R\$	5.000,00
I	DIEGO DA CONCEICAO DA SILVA	R\$	5.596,41
I	DILCELIA DE ALMEIDA CASTRO PEREIRA	R\$	15.000,00
I	DILCENIR FERREIRA DE SOUZA	R\$	4.000,00
I	DILÇON FERREIRA DE SOUZA FILHO	R\$	5.000,00
I	DIOGO SOARES SILVA	R\$	5.394,81
I	DJALMA DE OLIVEIRA	R\$	14.933,51
I	DJALMA ROCHA DA SILVA	R\$	4.243,24
I	DORCELINO DA SILVA	R\$	9.370,37
I	DORCIMEIA SILVA MOREIRA BATISTA	R\$	5.203,05
I	DOUGLAS LISTA BOECHAT	R\$	8.191,70
I	DULCINEIA ARAUJO DOS SANTOS	R\$	12.240,13
I	EDINALDO ANTONIO S DE OLIVEIRA	R\$	18.000,00
I	EDIVALDO CAITANO SANTOS SILVA	R\$	20.343,17
I	EDMAR SILVA TERRY	R\$	10.363,41
I	EDMILSON COSTA PEREIRA	R\$	9.000,00
I	EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS	R\$	3.000,00
I	EDNA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	R\$	19.584,20
I	EDSON CARLOS DE LIMA PINTO	R\$	12.233,50
I	EDSON MACHADO MAURICIO	R\$	59.962,07
I	EDSON PEREIRA FERNANDES	R\$	9.055,15
I	EDSON RODRIGUES COUTINHO	R\$	11.486,18
I	EDUARDO ARAUJO DA FONSECA	R\$	8.912,49
I	EDUARDO ARAUJO DA SILVA	R\$	5.560,00
I	EDUARDO CASSIANO DA COSTA	R\$	8.332,12
I	EDUARDO DE DEUS	R\$	3.882,00
I	EDUARDO DE SOUZA COSTA	R\$	19.012,00
I	EDUARDO DOS SANTOS	R\$	8.294,53
I	EDUARDO DUMAS MACIEL	R\$	11.692,28
I	EDUARDO JOSE CABRAL FIGUEIREDO	R\$	2.800,00
I	EDUARDO LIMA DA SILVA	R\$	23.565,40
I	EDUARDO SILVA MANOEL	R\$	6.000,00
I	EDVANIA PEREIRA DE LIMA LAURENTINO	R\$	16.000,00
I	ELAINE COSTA DA SILVA	R\$	25.366,91
I	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SOARES	R\$	10.877,39
I	ELAINE MARIA DA SILVA	R\$	4.270,00
I	ELCIDNEI ALVARENGA DE ALMEIDA	R\$	10.000,00
I	ELIALDO DE ALMEIDA SILVA	R\$	5.000,00
I	ELIANE DA CONCEICAO SILVA FERREIRA	R\$	12.211,13
I	ELIANE DA SILVA VEIGA	R\$	6.013,98
I	ELIANE DOS SANTOS SCANFLA	R\$	39.514,79
I	ELIAS LEITE DA SILVA	R\$	13.192,00
I	ELIAS MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	R\$	4.732,85
I	ELIAS VALERIANO DOS SANTOS	R\$	12.566,53
I	ELIEL VIEIRA DA SILVA	R\$	12.000,00
I	ELIETE DA SILVA LIMA	R\$	12.297,24

I	ELINALDO ISIDORO CARLOS	R\$	16.404,39
I	ELISANGELA BATISTA GOMES	R\$	67.564,69
I	ELISANGELA DE SOUZA NOGUEIRA	R\$	12.288,00
I	ELISANGELA SANTOS DA SILVA	R\$	5.270,00
I	ELISANGELA SIMAS DA CRUZ	R\$	7.451,95
I	ELISANGELA SOARES DE ASSIS	R\$	10.712,56
I	ELIZABETE FRANCISCA DO NASCIMENTO	R\$	12.120,39
I	ELIZABETH SOUZA SILVA MAIA	R\$	32.362,90
I	ELIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA	R\$	2.187,41
I	ELIZETE DA SILVA	R\$	12.000,00
I	ELIZETE PATRICIA DE AQUINO CUSTODIO	R\$	10.977,39
I	ELSON AGOSTINHO CESAR	R\$	4.025,00
I	EMANUEL LIBIO BARROS LIMA	R\$	67.834,94
I	EMERSON PEREIRA DE MELLO	R\$	20.105,90
I	ENILSON BRAZ DE OLIVEIRA	R\$	18.000,00
I	ERALDO CLEMENTE	R\$	9.398,64
I	ERALDO DE SOUZA MARTINS	R\$	9.000,00
I	ERASMO CARLOS LOPES	R\$	11.197,61
I	ERCIVAL MOURA BENTO	R\$	25.286,55
I	ERICA FERNANDA DOS SANTOS	R\$	24.480,26
I	ERICA SOUZA ALVES	R\$	13.006,00
I	ERIVELTON ALVES DA COSTA	R\$	16.194,39
I	ESMERALDA DE SOUZA GOMES	R\$	6.000,00
I	ESTER DE PAULA ANDRADE DOS SANTOS	R\$	7.180,87
I	ESTEVAO FERREIRA GONÇALVES	R\$	3.060,62
I	ETIENE ALVES DA COSTA	R\$	13.964,16
I	EVANIR DA SILVA ESTEVES	R\$	16.592,72
I	EVERALDO CRISPIM DE OLIVEIRA	R\$	59.683,70
I	EXPEDITO SOUZA OLIVEIRA	R\$	13.386,18
I	FABIANA DOS ANJOS RAMOS	R\$	40.463,46
I	FABIANA FIGUEIREDO DA SILVA	R\$	5.500,00
I	FABIANA GOMES SOUSA	R\$	12.431,86
I	FABIANA MARIA DO CARMO	R\$	29.693,86
I	FABIANA PESSOA DA SILVA	R\$	10.000,00
I	FABIANDERSON RAMOS FREIRE DA COSTA	R\$	17.296,44
I	FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$	12.172,85
I	FABIANO SILVA DO CARMO	R\$	11.836,33
I	FABIO CALDAS FERNANDES	R\$	47.617,91
I	FABIO CURTY DE OLIVEIRA		-
I	FABIO DA SILVA BRAGA	R\$	12.100,00
I	FABIO DE REZENDE FREITAS	R\$	35.235,08
I	FABIO DE SOUZA DA SILVA	R\$	1.750,00
I	FABIO DE SOUZA LIMA	R\$	3.010,00
I	FABIO DENIZ DOS SANTOS	R\$	32.505,88
I	FABIO FREITAS DE OLIVEIRA	R\$	6.283,27
I	FABIO LOPES CORREA DA SILVA	R\$	2.828,00
I	FABIO RODRIGUES MATIAS	R\$	7.500,00
I	FELIPE DA CONCEIÇÃO PEREIRA (ESPÓLIO DA ELAINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA)	R\$	5.881,06
I	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	R\$	9.547,30
I	FERNANDA CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA	R\$	10.049,08
I	FERNANDA DA SILVA CRUZ	R\$	11.000,00
I	FERNANDA DOS SANTOS ELOY	R\$	17.038,26
I	FERNANDA MARIA PEREIRA	R\$	8.387,26
I	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	R\$	8.519,13
I	FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$	46.510,92
I	FERNANDO DE SOUZA	R\$	4.345,97

I	FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA	R\$	14.913,00
I	FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU	R\$	143.000,00
I	FLAVIA ALVES	R\$	15.000,00
I	FLAVIA MENEZES DE LIMA	R\$	9.827,62
I	FLAVIO DA SILVA FELIX	R\$	2.765,00
I	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	R\$	15.114,58
I	FRANCISCO GENILSON MENDES	R\$	7.270,64
I	FRANCISCO IVANIR CORREA DE FARIAS	R\$	7.667,22
I	FRANCISCO JOSE DUARTE FILHO	R\$	6.612,81
I	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	R\$	22.984,02
I	FRANCISCO MARCIO GONÇALVES	R\$	12.000,00
I	FRANCISCO OLIVEIRA DA PENHA	R\$	10.878,96
I	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	R\$	36.455,88
I	FRANCISCO XAVIER FERREIRA DE SOUZA	R\$	33.430,47
I	FRANSCISCO EDSON FERREIRA LIMA	R\$	19.230,86
I	GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA	R\$	6.595,52
I	GALDINO ROCHA	R\$	11.860,00
I	GEICE DA SILVA	R\$	4.000,00
I	GELSON DA CUNHA	R\$	6.256,51
I	GENILDO ALVES GOMES	R\$	16.921,13
I	GENILDO DA CRUZ SILVA	R\$	10.925,23
I	GENILVALVA MARIA ROQUE DA SILVA	R\$	6.734,50
I	GENTIL DOS SANTOS VAZ	R\$	7.595,42
I	GEORGE BASILIO MARINS	R\$	12.000,00
I	GEORGE MENEZES DE LIMA	R\$	12.925,57
I	GEOVAN DA SILVA FABRONI	R\$	20.000,00
I	GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$	5.824,75
I	GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR	R\$	16.742,86
I	GERALDO PEREIRA DA SILVA	R\$	10.555,89
I	GERSON XAVIER DA SILVA	R\$	7.977,69
I	GESSER MENDES DE ALMEIDA	R\$	2.950,00
I	GESSI SILVA LEITE	R\$	2.727,97
I	GILBERTO PINTO DOS SANTOS	R\$	4.200,00
I	GILBERTO SOARES DINIZ	R\$	2.356,62
I	GILSON CAPOSI	R\$	2.000,00
I	GIOVANA DE SA CORREA	R\$	7.362,47
I	GISLAINE DOS SANTOS RAMOS	R\$	8.280,00
I	GISLENE PEREIRA RODRIGUES	R\$	5.694,76
I	GIULIANO DE SOUZA SANTOS	R\$	12.566,53
I	GIZELLE DE ASSIS LIMA	R\$	8.000,00
I	GLAUSON DE PAIVA	R\$	4.047,40
I	GLEICE RAMOS BRANDÃO	R\$	6.000,00
I	GRAZIELA ANTUNES ALMEIDA	R\$	8.160,09
I	GUILHERME DA SILVA	R\$	6.630,00
I	GUILHERMINA PEREIRA DOS SANTOS	R\$	11.424,12
I	GUTEMBERG NASCIMENTO DA SILVA	R\$	5.376,89
I	HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS	R\$	140.819,13
I	HELENICE DA SILVA SANTOS DE SOUZA	R\$	4.181,23
I	HELIO MORAIS DOS SANTOS	R\$	15.348,62
I	HELIO TAVARES XAVIER	R\$	14.345,14
I	HELIO TOME AMARO	R\$	7.486,70
I	HELOISA HELENA BARRETO GARCIA	R\$	7.080,00
I	HELOISA MOREIRA DE CARVALHO	R\$	5.446,51
I	HENRIQUE ALVARO LAIA DOS SANTOS	R\$	15.343,64
I	HERBERT MONTEIRO RODRIGUES	R\$	35.775,00
I	IATA ANDERSON DA R. DE MELO	R\$	17.171,93
I	IGOR DA SILVA LOPES MAGDALENO	R\$	1.704,26
I	ILGILAINE PINTO DE MELO	R\$	8.590,51

I	ILZINEA DA SILVA PEREIRA BATISTA e ISRAELE PEREIRA BATISTA	R\$	32.709,38
I	INACIO JOSE DE ARAUJO	R\$	13.309,95
I	IRAIDES SAMPAIO DE SOUZA	R\$	26.112,27
I	IRANILDO ANTONIO HENRIQUE	R\$	68.712,78
I	IRANY SANTOS	R\$	9.000,00
I	IRLAN MARTILIANO DOS SANTOS	R\$	36.059,87
I	ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA	R\$	5.210,97
I	ISAIAS DIAS DA SILVA	R\$	8.683,15
I	ISMAEL ALEXANDRE FELIX	R\$	8.000,00
I	ISMAEL APOLINARIO DE OLIVEIRA	R\$	7.722,31
I	ISMAEL DA SILVA	R\$	15.210,87
I	ISRAEL DAVID COSSIO COELHO DA SILVA	R\$	5.597,82
I	ISSAC CEZARIO DE OLIVEIRA	R\$	8.557,14
I	IVAIR MINEIRO DA SILVA	R\$	12.701,79
I	IVAM MASCARENHAS DA SILVA	R\$	7.282,00
I	IVANELCIA CURTY DE CARVALHO	R\$	26.353,81
I	JACQUELINE MARIA DE JESUS DA SILVA	R\$	5.712,06
I	JADILENE DA COSTA SILVA	R\$	11.029,61
I	JAIR DIAS	R\$	6.650,00
I	JAIR RAIMUNDO DE SOUSA COELHO	R\$	8.411,68
I	JAIRO GONSALVES DE OLIVEIRA	R\$	9.000,00
I	JAIRO ROBERTO DA SILVA	R\$	19.645,11
I	JANAINA ALVES DA SILVA	R\$	4.828,98
I	JANAINA BRAGA DA SILVA	R\$	36.755,49
I	JANAINA VILLA NOVA BARBOSA	R\$	919,95
I	JANETE MARINI BARBOSA GAEDE	R\$	9.538,91
I	JANIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$	6.887,80
I	JANLUY ALVES DE AZEVEDO	R\$	36.443,15
I	JAQUELINE DAISY GOMES CALDEIRA	R\$	12.682,46
I	JAQUELINE JOAQUIM DE SOUZA	R\$	8.000,00
I	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA CESÁRIO	R\$	20.266,48
I	JARDEL VIEIRA	R\$	15.000,00
I	JAYME DOS ANJOS BENEDICTA	R\$	15.000,00
I	JAYME PAULO DA SILVA FILHO	R\$	4.000,00
I	JEFFERSON BRAULIO DA SILVA	R\$	4.025,73
I	JESSICA SOUZA DO NASCIMENTO	R\$	2.983,78
I	JESULA DE ALCANTRA VIEIRA OLIVEIRA	R\$	5.745,24
I	JHONATA COSTA LEITE	R\$	12.836,60
I	JOANA D'ARC DO CARMO	R\$	9.195,09
I	JOANA DARC PINHEIRO DOS ANJOS	R\$	7.579,43
I	JOANA FAGUNDES FIRMINO	R\$	12.194,01
I	JOAO AMADO DA FONSECA NETO	R\$	42.758,85
I	JOAO BATISTA	R\$	29.567,68
I	JOAO BATISTA ALVES DE FRANCA	R\$	52.973,56
I	JOAO BATISTA DA SILVA DUARTE	R\$	8.976,09
I	JOAO DE SOUZA LIMA	R\$	16.535,60
I	JOAO GERALDO MARCELINO	R\$	30.000,00
I	JOAO GOMES DA SILVA	R\$	13.910,37
I	JOAO LUIS DA SILVA	R\$	4.300,00
I	JOAO LUIS MAGALHAES	R\$	7.500,00
I	JOAO MARCELO BARBOSA FERREIRA	R\$	1.700,33
I	JOAO MARIA MARTINS DE ARAUJO	R\$	26.115,54
I	JOAO MARTINS DE BRITO	R\$	67.309,12
I	JOÃO PAULO MARTINS SILVA	R\$	4.789,68

I	JOAO PEREIRA DE BARCELOS	R\$	40.834,34
I	JOCELINO NUNES	R\$	4.216,00
I	JOCILENE ANDRADE DE SOUSA SILVA	R\$	43.256,77
I	JOEL MACEDO DA SILVA	R\$	2.868,00
I	JOEL MARINHO DE SOUZA	R\$	29.997,76
I	JOELMA GONCALVES LIMA	R\$	8.269,82
I	JOELMIR LOPES ROSA	R\$	10.542,11
I	JONATA DA SILVA KLEUVER	R\$	5.616,00
I	JONATAN MONTEIRO RODRIGUES	R\$	35.775,00
I	JORGE AMARO DOS SANTOS FERREIRA	R\$	25.233,46
I	JORGE ANGELO ALBINO	R\$	12.000,00
I	JORGE ANSELMO SOARES	R\$	1.637,40
I	JORGE FELIX DOS SANTOS	R\$	12.021,16
I	JORGE LIBONATE DIAS	R\$	9.411,25
I	JORGE LUIS DA SILVA (AUX)	R\$	1.900,00
I	JORGE LUIS GRIJO	R\$	12.848,57
I	JORGE LUIZ AUGUSTO DE PAULA	R\$	9.297,52
I	JORGE LUIZ DA SILVA	R\$	16.156,97
I	JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS	R\$	21.651,30
I	JORGE LUIZ NUNES	R\$	21.297,82
I	JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	R\$	143.100,00
I	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES	R\$	42.055,92
I	JOSE ANTONIO RODRIGUES	R\$	7.151,05
I	JOSE ARLINDO RODRIGUES MACEDO	R\$	8.489,75
I	JOSE CARLOS COSTA SANTOS	R\$	2.000,00
I	JOSE CARLOS DE CARVALHO	R\$	2.961,00
I	JOSE CARLOS DE FREITAS	R\$	10.401,38
I	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SOARES	R\$	28.064,12
I	JOSE CARLOS LAGE	R\$	-
I	JOSE CARLOS MOURA DA SILVA JUNIOR	R\$	12.750,48
I	JOSE CARLOS VALLADARES	R\$	13.495,00
I	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	R\$	5.600,00
I	JOSE CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	R\$	13.056,14
I	JOSE DE DEUS BATISTA	R\$	2.692,83
I	JOSE DE OLIVEIRA ALVES	R\$	35.105,76
I	JOSE DIAS DA CONCEIÇÃO	R\$	16.657,91
I	JOSE EMILIO RIBEIRO	R\$	10.202,04
I	JOSÉ FERNANDO ARAUJO BRITO	R\$	54.381,50
I	JOSE FERREIRA BATISTA	R\$	2.000,00
I	JOSE HELENO DE BARROS	R\$	143.100,00
I	JOSE JOAO FRANCISCO	R\$	38.218,69
I	JOSÉ LOURENÇO FILHO	R\$	6.388,56
I	JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR	R\$	29.617,04
I	JOSE MANOEL PACHECO BAGINHO	R\$	12.915,00
I	JOSE MARIA DE SOUZA	R\$	4.262,00
I	JOSE MARIANO DE SOUZA	R\$	2.000,00
I	JOSE MATIAS FERNANDES	R\$	3.382,34
I	JOSE MOISES DE OLIVEIRA	R\$	18.272,01
I	JOSE PEREIRA	R\$	9.331,30
I	JOSE RICARDO FONSECA DA SILVA	R\$	20.013,42
I	JOSE RICARDO RIBEIRO DE SOUZA	R\$	3.000,00
I	JOSE ROBERTO MAMEDE LEITE	R\$	76.079,99
I	JOSE TADEU ARAUJO	R\$	13.000,00
I	JOSE THYLLIA BATISTA	R\$	9.792,10
I	JOSEANE DA SILVA THOMAZ	R\$	9.306,74
I	JOSELANE MARTINS NUNES	R\$	5.006,38
I	JOSIANE DA SILVA RAMIRO	R\$	4.500,00
I	JOSIANE PINHO DA CONCEICAO	R\$	12.919,57
I	JOSIAS RODRIGUES NEVES	R\$	83.176,68

I	JOSILAINE DA COSTA DA CONCEIÇÃO	R\$	6.566,94
I	JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	R\$	143.100,00
I	JOSIVALDO DE SOUZA	R\$	11.424,12
I	JUAREZ FERREIRA MARTINS	R\$	5.000,00
I	JUCIARA COSTA DOS SANTOS	R\$	6.340,94
I	JULIANA ALVES TRICARICO	R\$	1.000,00
I	JULIANA FERREIRA DA SILVA	R\$	3.000,00
I	JULIANA FONSECA BARBOSA CRISPIM	R\$	13.003,91
I	JULIANA VIEIRA DOS SANTOS MUNIZ	R\$	43.227,61
I	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$	2.950,00
I	JULINHO TRINDADE	R\$	4.800,00
I	JULIO ANTONIO DA CRUZ	R\$	8.552,26
I	JULIO CESAR CAETANO MACHADO	R\$	8.695,39
I	JULIO CESAR DA SILVA LEÃO	R\$	6.387,10
I	JULIO CESAR JESUS DOS SANTOS	R\$	28.723,50
I	JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	R\$	11.234,81
I	JULIO CESAR VIEIRA	R\$	143.100,00
I	KAREN TAVARES DA SILVA	R\$	7.862,86
I	KARLLA MIRANDA RAE OLIVEIRA	R\$	6.253,78
I	KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	R\$	4.488,05
I	KATIA DOS SANTOS SILVA	R\$	10.786,69
I	KEILA DE SOUZA GRACIOLI	R\$	12.500,00
I	KELLY REGINA DA SILVA BORGES	R\$	3.779,75
I	LAERCIO VICENTE BARRETO	R\$	15.500,00
I	LALIU BENEVENUTO DE SOUZA DUARTE	R\$	2.500,00
I	LEANDRO DE JESUS FELIX	R\$	104.030,69
I	LEANDRO DE SA ANACLETO	R\$	5.010,72
I	LEANDRO FERREIRA CURTY	R\$	6.916,18
I	LEANDRO GALVÃO DE LIMA	R\$	12.748,88
I	LEANDRO JULIAO	R\$	2.500,00
I	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$	5.422,86
I	LEANDRO PIRES BOZEJA	R\$	4.000,00
I	LEANDRO RAMOS DUARTE	R\$	21.190,70
I	LEANDRO SILVA MEDEIROS	R\$	14.457,66
I	LEIR FERNANDES DA SILVA	R\$	16.000,00
I	LENILDO MENDES DE MEDEIROS	R\$	67.516,04
I	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	R\$	1.749,00
I	LEONARDO CARVALHO SILVA	R\$	7.343,16
I	LEONARDO DA SILVA LIMA	R\$	6.801,37
I	LEONARDO DO VALE PEREIRA	R\$	35.423,94
I	LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA	R\$	3.500,00
I	LEONEL DOMINGOS DE JESUS	R\$	5.720,22
I	LEVINO EMIDIO MOREIRA	R\$	2.219,35
I	LILIAN CRISTINA BARBOSA	R\$	15.433,07
I	LINDAURA DE MIRANDA SANTOS	R\$	13.299,78
I	LOURIVAL FERREIRA ALVES NETO	R\$	5.698,81
I	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	R\$	10.894,31
I	LUCAS RIBEIRA COSTA	R\$	12.513,59
I	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	R\$	8.000,00
I	LUCIANA ARAUJO DOS SANTOS	R\$	6.528,07
I	LUCIANA CANDIDO DOS SANTOS	R\$	15.000,00
I	LUCIANA GUIMARAES MACHADO	R\$	6.936,64
I	LUCIANA PIRES COSTA	R\$	6.000,00
I	LUCIANA SILVA ALVES	R\$	5.000,00
I	LUCIANA SOUZA DA SILVA	R\$	4.303,93
I	LUCIANE COSTA SANTOS	R\$	6.000,00
I	LUCIANO ARAUJO OLIVEIRA	R\$	9.282,91
I	LUCIANO DA SILVA ROCHA	R\$	3.500,00

I	LUCIANO DE PAIVA BEZERRA	R\$	5.210,97
I	LUCIANO JOAO DA CRUZ	R\$	2.468,43
I	LUCIANO MENDES DE ALCANTARA	R\$	13.015,06
I	LUCIANO PEREIRA BERNARDES	R\$	4.951,94
I	LUCIENE FERREIRA DE SOUZA	R\$	5.100,00
I	LUCIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	R\$	2.000,00
I	LUCIENE SOARES NEPUMUCENO	R\$	5.647,59
I	LUCIMAR RAFAEL DA SILVA	R\$	15.000,00
I	LUCINEI DA ROCHA SOUZA	R\$	5.000,00
I	LUCINEIA LIMA DA SILVA	R\$	12.000,00
I	LUCIO ANDRE DO NASCIMENTO	R\$	4.200,00
I	LUCIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	60.404,07
I	LUIS CARLOS PAIVA ROCHA	R\$	37.115,33
I	LUIS CLAUDIO DE SOUZA	R\$	13.060,87
I	LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$	5.581,50
I	LUIS FERNANDO DE PAULO	R\$	9.000,00
I	LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO	R\$	1.921,00
I	LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS	R\$	11.355,00
I	LUIZ CARLOS CORREA FILHO	R\$	4.015,00
I	LUIZ CARLOS DA CONCEICAO JUNIOR	R\$	6.592,94
I	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	R\$	25.094,63
I	LUIZ CARLOS DOS SANTOS DYONISIO	R\$	10.010,00
I	LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA	R\$	143.100,00
I	LUIZ CLAUDIO ALBANO	R\$	15.000,00
I	LUIZ CORREA	R\$	15.051,88
I	LUIZ FERNANDO DA CRUZ PINHEIRO	R\$	5.000,00
I	LUIZ FRANCISCO DE PAIVA	R\$	26.301,54
I	LUIZ GONZAGA DE SOUZA	R\$	19.709,49
I	LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA	R\$	143.100,00
I	LUIZ PEDRO DA SILVA	R\$	24.090,33
I	LUIZ TOMAS DA SILVA	R\$	9.894,30
I	LUIZA DIAS GONÇALVES	R\$	2.750,00
I	LUZIA PERES GARCIA	R\$	5.000,00
I	LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO	R\$	2.002,00
I	LUZINETE SILVA VALIM	R\$	4.000,00
I	LUZIVALDO FERREIRA DA SILVA	R\$	3.000,00
I	MAGNOS WANDERLEY CUSTODIO DE MENDONÇA	R\$	18.092,57
I	MAGUILANE SANTOS DE SOUZA	R\$	14.713,07
I	MAILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$	22.068,26
I	MALONE DE SOUZA AROUCA	R\$	4.000,00
I	MANOEL ANDRADE	R\$	13.884,21
I	MANOEL CASIMIRO	R\$	6.854,47
I	MANOEL RIBEIRO	R\$	4.000,00
I	MANUELA GERMANO DA CONCEICAO	R\$	7.680,22
I	MARCELO AGRA DE BRITO	R\$	12.712,44
I	MARCELO COSTA DOS SANTOS	R\$	5.741,39
I	MARCELO DA COSTA BARBOSA	R\$	79.115,57
I	MARCELO DA SILVA FERREIRA	R\$	3.000,00
I	MARCELO DANIEL	R\$	21.660,62
I	MARCELO DE JESUS	R\$	7.885,45
I	MARCELO DOS SANTOS	R\$	22.523,50
I	MARCELO DOS SANTOS PAIXAO	R\$	12.236,99
I	MARCELO ESTEVES RIBEIRO	R\$	13.820,44
I	MARCELO FERREIRA DE REZENDE	R\$	6.800,00
I	MARCELO LUIZ TORRES	R\$	3.750,00
I	MARCELO PIRES DA SILVA	R\$	40.276,71

I	MARCELO TORRES BARBOSA	R\$	12.000,00
I	MARCELO VIANA MARINHO	R\$	30.000,00
I	MARCIA CRISTINA DA SILVA DE BRITO NASCIMENTO	R\$	11.730,22
I	MARCIA CRISTINA DE ANDRADE SAMPAIO	R\$	8.659,07
I	MARCIA MARTINS CALIXTO	R\$	3.750,00
I	MARCIANO ARANTES ARAUJO	R\$	7.000,00
I	MARCIO ANDRADE DOS SANTOS	R\$	3.500,00
I	MARCIO CEZARIO SANTANA	R\$	4.500,00
I	MARCIO DA COSTA NASCIMENTO	R\$	6.076,00
I	MARCIO DA SILVA DE ANDRADE	R\$	33.003,67
I	MARCIO DOS SANTOS	R\$	3.708,00
I	MARCIO FONTES DA SILVA	R\$	8.081,72
I	MARCIO GOMES OLIVEIRA	R\$	16.941,56
I	MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA	R\$	1.600,00
I	MARCIO LUIZ FRUITINHO CORREA	R\$	19.258,83
I	MARCIO MALTA CARNEIRO	R\$	16.981,83
I	MARCIO MARQUES DA SILVA	R\$	9.792,10
I	MARCO ANTONIO ALVES MOREIRA	R\$	26.928,28
I	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	R\$	12.289,09
I	MARCO ANTONIO RIBEIRO PEREIRA	R\$	7.845,29
I	MARCO AURELIO PEREIRA DE SOUZA	R\$	10.511,35
I	MARCOS ANTONIO BAPTISTA DA COSTA	R\$	24.000,00
I	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	R\$	8.080,02
I	MARCOS ANTONIO MARQUES SANTANA	R\$	21.576,90
I	MARCOS ANTONIO RODRIGUES	R\$	-
I	MARCOS AURELIO J DE SOUZA	R\$	12.000,00
I	MARCOS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	R\$	3.680,00
I	MARCOS JOSE DA COSTA	R\$	13.370,79
I	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA	R\$	5.000,00
I	MARCOS LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS	R\$	15.667,36
I	MARCOS MARTINS OLINTO	R\$	18.423,86
I	MARCOS PAULO DA SILVA CARVALHO	R\$	4.220,00
I	MARCOS PAULO LOPES DE SIQUEIRA	R\$	20.000,00
I	MARCOS SALUSTIANO	R\$	13.684,56
I	MARCOS TEIXEIRA RAMOS	R\$	16.338,20
I	MARCOS VINICIUS DE O DOS SANTOS	R\$	5.000,00
I	MARCUS ANTONIO GOMES FULCO	R\$	5.643,56
I	MARGARELLE DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA	R\$	5.185,46
I	MARIA ANGELA GARCIA	R\$	5.064,47
I	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	R\$	24.763,72
I	MARIA APARECIDA FIGUEIRA CARDOSO	R\$	14.276,13
I	MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA	R\$	7.000,00
I	MARIA APARECIDA VIANA GOMES	R\$	7.035,12
I	MARIA BARBOSA DA SILVA	R\$	6.381,97
I	MARIA BARROSO ROSA PEREIRA	R\$	14.932,73
I	MARIA DA PENHA PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$	5.500,00
I	MARIA DA PENHA TODESCO DE ALMEIDA	R\$	130.072,12
I	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO	R\$	19.635,10
I	MARIA DE FATIMA DA SILVA	R\$	8.268,62
I	MARIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS	R\$	8.500,00
I	MARIA DE LOURDES DE BRITO SEIXAS	R\$	12.434,11
I	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	R\$	-
I	MARIA DO SOCORRO GOMES DOS SANTOS	R\$	19.870,84
I	MARIA DOLORES LINS DE ANDRADE	R\$	17.317,80
I	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	R\$	8.897,80
I	MARIA HELENA DIOGO JARDIM	R\$	4.868,58
I	MARIA HELENA DOS SANTOS JOAQUIM	R\$	13.043,08
I	MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$	28.103,82
I	MARIA HELOÍSA IVO CORREIA LIMA	R\$	32.003,15

I	MARIA IVANIA PEREIRA DA SILVA	R\$	2.300,00
I	MARIA JOSE BELO DOS SANTOS	R\$	8.144,48
I	MARIA LUCIA TEODOSIO DA COSTA	R\$	19.000,00
I	MARIA RITA DOS SANTOS VENTURA	R\$	4.000,00
I	MARIANA CARLA BRASIL	R\$	16.611,81
I	MARIANA VICENTE LIMA	R\$	8.215,18
I	MARILAINE RODRIGUES SALES	R\$	2.750,00
I	MARILEIDE DO NASCIMENTO ASSIS	R\$	4.690,97
I	MARILENE PORFIRIO DE SOUZA	R\$	9.628,90
I	MARILENE SANTOS MARQUES	R\$	9.295,76
I	MARIO AUGUSTINHO FERREIRA	R\$	35.766,71
I	MARTA SILVA DE PAULA KOJUCH	R\$	8.160,09
I	MASONIEL MACHADO TAVARES	R\$	13.056,14
I	MATEUS TODESCO DE ALMEIDA	R\$	130.072,12
I	MAURICIO DOMINGUES MUNIZ	R\$	2.700,00
I	MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	R\$	15.000,00
I	MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA	R\$	19.855,12
I	MAXWELL LEITE DA SILVA	R\$	62.164,88
I	MICHAEL DE SOUZA MARTINS	R\$	10.292,73
I	MICHELE BARROS DE SOUZA	R\$	5.532,54
I	MICHELE DOS SANTOS VIEIRA	R\$	8.584,56
I	MICHELLE GOMES DOS SANTOS	R\$	8.645,19
I	MIGUEL ASSIS DE OLIVEIRA	R\$	23.337,84
I	MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	R\$	19.729,45
I	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	R\$	4.970,00
I	MISAEEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	R\$	1.100,69
I	MOISES JOSE MARIA	R\$	11.000,00
I	MOISES PERIARD GOMES DA SILVA	R\$	2.859,29
I	MOISES ROSA DE SOUZA	R\$	9.000,00
I	MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO	R\$	14.354,63
I	NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA	R\$	143.100,00
I	NAZIR DE SOUZA MENEZES	R\$	10.772,00
I	NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$	8.011,70
I	NEMIAS RAMOS DE SOUZA	R\$	2.000,00
I	NILDA DA SILVA GONÇALVES	R\$	5.000,00
I	NILSON RODRIGUES LAURIANO	R\$	10.515,90
I	NILSON SILVA DE ALCANTARA	R\$	7.858,16
I	NILTON ANTONIO COELHO DA SILVA	R\$	9.792,10
I	NIVALDO DA SILVA	R\$	20.794,44
I	NIVEA APARECIDA PEREIRA PRADO	R\$	6.745,91
I	ORLANDO DE ALMEIDA BARROS	R\$	37.681,79
I	OSIAS FELIX DA SILVA	R\$	3.712,00
I	OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES DAS CHAGAS	R\$	10.871,80
I	OZIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA	R\$	8.451,16
I	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	R\$	11.950,69
I	PATRICIA JULIAO DA SILVA	R\$	3.470,00
I	PATRICIA MARIANO DA SILVA	R\$	6.444,60
I	PATRICIA MATHIAS DOS SANTOS	R\$	8.000,00
I	PATRICIA SANT ANA DE JESUS	R\$	11.205,77
I	PATRICK BATISTA RIBEIRO	R\$	5.931,46
I	PAULO AMARO DA SILVA	R\$	29.709,16
I	PAULO CESAR DIAS	R\$	9.910,44
I	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	R\$	6.787,75
I	PAULO CESAR GOMES PINHEIRO	R\$	5.000,00
I	PAULO CESAR MOTTA DOS REIS	R\$	13.000,00
I	PAULO CESAR XAVIER	R\$	10.251,00
I	PAULO HENRIQUE REZENDE DE CARVALHO	R\$	4.200,00
I	PAULO PASCOAL PEREIRA	R\$	7.500,00
I	PAULO PEREIRA DOS SANTOS	R\$	5.695,74

I	PAULO REINALDO MENDES	R\$	2.203,22
I	PAULO ROBERTO GADELHA DA ROCHA	R\$	16.732,03
I	PAULO ROBERTO MARTINS FERRO	R\$	6.817,75
I	PAULO SERGIO DA SILVA	R\$	5.303,65
I	PAULO SERGIO PEDRO	R\$	4.021,29
I	PAULO VITOR DE SOUZA BARBOSA	R\$	6.121,22
I	PEDRO PAULO DA SILVA	R\$	9.512,42
I	PEDRO PEREIRA DA SILVA	R\$	3.745,72
I	PEDRO SEVERINO DA SILVA	R\$	19.829,24
I	PENHA DE SOUZA LOREDO	R\$	12.410,97
I	PERCILIO DOMINGOS	R\$	12.000,00
I	PERTRON IGOR ANDRE	R\$	610,15
I	PRISCILA DOS SANTOS DA SILVA	R\$	15.744,77
I	PRISCILA FELIPPE GOMES	R\$	12.487,10
I	PRISCILA GOMES DO NASCIMENTO	R\$	6.688,00
I	PRISCILA PEREZ DA ROCHA	R\$	4.500,00
I	RAFAEL CORDEIRO DA SILVA	R\$	4.500,00
I	RAFAEL JORGE DE SOUZA	R\$	23.739,09
I	RAFAELA DA SILVA SANTANA	R\$	1.800,00
I	RAFAELA DE ANDRADE SENA	R\$	4.270,00
I	RAIMUNDO DOS SANTOS RAMOS	R\$	38.874,65
I	RAIMUNDO NONATO CORREIA	R\$	17.625,78
I	RAIMUNDO NONATO PEREIRA SILVA	R\$	22.769,54
I	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA E SILVA	R\$	6.500,00
I	RANIELI VITOR DA SILVA	R\$	11.202,16
I	RAPHAEL SANTOS DA SILVA	R\$	5.558,49
I	RAQUEL LAZZARO SANT ANA	R\$	5.500,00
I	REGILAINE ALVES DA NATIVIDADE COELHO	R\$	5.339,68
I	REGINA CELIA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	R\$	27.059,20
I	REINALDO DA SILVA CABRAL	R\$	16.081,90
I	REINALDO PEDROSA DE BRITO	R\$	4.596,00
I	REJANE DA CONCEICAO	R\$	6.957,01
I	REJANE PEREIRA MARCELINO	R\$	8.000,00
I	RENATA JUSTILINA GOMES SANTANA MANOEL	R\$	6.326,21
I	RENATO DAS NEVES ROSENO	R\$	8.641,78
I	RENATO DIAS MAURICIO	R\$	10.164,64
I	RENILDO PEDROSA DE BRITO	R\$	8.568,69
I	RIVANDER DE SOUZA CABRAL	R\$	8.981,25
I	ROBERTA BATISTA GOMES	R\$	5.500,00
I	ROBERTA CAETANO MARQUES	R\$	8.301,09
I	ROBERTA CANDIDO DA SILVA	R\$	6.287,97
I	ROBERTA CUNHA ALVES	R\$	6.000,00
I	ROBERTA DA SILVA GALVAO DOS SANTOS	R\$	7.663,29
I	ROBERTO CARLOS DE PAULA	R\$	14.704,13
I	ROBERTO GOMES APOLINARIO	R\$	19.012,00
I	ROBERTO PACHECO E SILVA	R\$	11.424,12
I	ROBERTO SEIBERLICH DE PAULA	R\$	11.902,30
I	RODRIGO DE ARRUDA VALLE	R\$	8.936,99
I	RODRIGO FERREIRA COSTA	R\$	6.635,90
I	RODRIGO FORMOSO FELIPE	R\$	19.584,20
I	RODRIGO JOSE VIEIRA	R\$	5.467,26
I	RODRIGO VINICIUS DE ALMEIDA OLIVEIRA	R\$	7.148,23
I	RODRIGO XAVIER DA CRUZ	R\$	143.100,00
I	ROGERIO ARAUJO DA SILVA	R\$	2.500,00
I	ROGERIO DE ASSIS RODRIGUES	R\$	5.500,00
I	ROGERIO ESTEVES DE SOUZA	R\$	42.432,44
I	ROGERIO GREGORIO	R\$	3.850,00
I	ROGERIO LIMA DOS SANTOS	R\$	9.047,50

I	ROGERIO MENDONCA DA SILVA	R\$	15.937,20
I	ROGERIO SANTIAGO DA SILVA	R\$	75.793,99
I	ROMULO FERREIRA CHAGAS	R\$	12.250,20
I	RONALDO BARROS SILVA	R\$	2.820,00
I	RONALDO DA SILVA PINTO	R\$	4.471,73
I	RONALDO DE ASSIS THOMAZ	R\$	9.895,02
I	RONALDO GUEDES SOARES DA SILVA	R\$	10.327,39
I	RONALDO SOARES DA SILVA	R\$	12.179,91
I	RONALDO XAVIER DE OLIVEIRA	R\$	4.582,41
I	RONEI BASTOS RIBEIRO	R\$	3.510,00
I	ROQUE DE JESUS DOS SANTOS	R\$	5.944,72
I	ROSA MARIA PEREIRA	R\$	13.000,00
I	ROSA MARIA VERDAN TAVARES	R\$	15.248,67
I	ROSALIA RAMOS GODINHO	R\$	11.417,59
I	ROSANA SANTIAGO DA SILVA	R\$	38.190,22
I	ROSANE LEANDRO NETTO	R\$	14.208,24
I	ROSANE MOURA DE MENDONÇA	R\$	5.600,00
I	ROSANGELA CRISTINA DOS ANJOS SOUZA	R\$	14.086,22
I	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	R\$	563,05
I	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$	23.733,74
I	ROSEMILTON MENDES DE OLIVEIRA	R\$	6.225,00
I	ROSENI SANTOS DA SILVA GONÇALVES	R\$	5.000,00
I	RUBENS DA CONCEICAO	R\$	11.424,12
I	RUBENS FERNANDO DIAS DA SILVA	R\$	8.500,00
I	RUI GALHARDO OTTONI	R\$	21.889,05
I	RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA	R\$	109.420,85
I	RUTILEA SANTIAGO DE SOUZA	R\$	2.258,03
I	SABRINA DO ESPIRITO SANTO	R\$	4.704,00
I	SANDRA GOMES SAMPAIO DA SILVA	R\$	20.346,50
I	SANDRA NERIS BEZERRA	R\$	4.500,00
I	SANDRO VIANNA	R\$	16.333,23
I	SANTINO SILVA DE SOUZA	R\$	12.315,20
I	SEBASTIANA RITA DE MOURA SILVA	R\$	15.666,82
I	SEBASTIÃO ADIZÃO PEREIRA	R\$	143.100,00
I	SEBASTIAO BENJAMIM DA SILVA JUNIOR	R\$	15.409,15
I	SEBASTIAO MARQUES BRAGA	R\$	37.515,94
I	SEBASTIAO TEIXEIRA BARBOZA	R\$	4.300,36
I	SELMA DA SILVA JANUZZIO	R\$	3.000,00
I	SELMO DA SILVA	R\$	7.208,88
I	SERGIO AMARAL CARDOSO	R\$	2.574,00
I	SERGIO DA COSTA	R\$	3.573,00
I	SERGIO DA COSTA NOGUEIRA	R\$	5.950,00
I	SERGIO JOSE DA SILVA	R\$	12.429,44
I	SERGIO NEVES	R\$	5.712,06
I	SERGIO SILVA	R\$	5.528,00
I	SEVERINO ANTONIO DA SILVA FILHO	R\$	11.472,00
I	SEVERINO AUGUSTO DA SILVA	R\$	4.680,62
I	SEVERINO AVELINO DA SILVA	R\$	6.354,00
I	SEVERINO DOS RAMOS BERNARDO	R\$	14.000,00
I	SHIRLEI DE CARVALHO SILVA DA CRUZ	R\$	1.416,59
I	SICLEIDE MARIA DA SILVA CHAMBARELLI	R\$	19.968,59
I	SIDNEI CAVALCANTE PENA	R\$	6.327,43
I	SIDNEY SANTOS OLIVEIRA	R\$	3.000,00
I	SILVANA MARQUES GOMES	R\$	5.222,45
I	SILVANIA DA COSTA SILVA	R\$	6.000,00
I	SILVANIA GOMES DE SOUZA	R\$	10.118,51
I	SILVANO FRANCISCO DA SILVA	R\$	13.381,01
I	SILVIA DOS SANTOS	R\$	13.992,21
I	SIMONE DA SILVA LUCENA	R\$	9.465,70
I	SIMONE FERRAZ DE SOUZA	R\$	9.856,34

I	SIMONE FLAVIA CORREA TEIXEIRA	R\$	3.590,44
I	SIMONE SILVA MONSORES	R\$	9.056,85
I	SIMONE ZAO DURADE DA SILVA	R\$	15.393,76
I	SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI,	R\$	143.100,00
I	SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE DUQUE DE CAXIAS	R\$	143.100,00
I	SIRLEI DOS SANTOS	R\$	27.596,55
I	SIVONE CARTAXO DE FARIAS	R\$	30.518,72
I	SOLANGE PAULA DA SILVA BARBOZA	R\$	4.896,05
I	SOLIMAR JOVIANO DO NASCIMENTO	R\$	7.000,00
I	SONIA TUNALA MOURA	R\$	15.773,85
I	SUELI MOREIRA DA SILVA	R\$	8.323,29
I	SULAMITA RODRIGUES SILVA DOS SANTOS	R\$	6.970,83
I	SUNAMITA DE JESUS LIMA	R\$	51.010,23
I	SUSANA DA SILVA GUIMARAES	R\$	7.995,81
I	SUZANA DA SILVA DUARTE	R\$	2.869,09
I	TAISA DA SILVA OLIVEIRA CAPOSSOLI	R\$	5.756,22
I	TÁLISON MONTEIRO RODRIGUES	R\$	35.775,00
I	TATHIANE MARQUES LEMOS DA SILVA	R\$	2.750,00
I	TATIANA RODRIGUES PEREIRA	R\$	5.653,24
I	TATIANE DE OLIVEIRA SOARES	R\$	7.254,90
I	TATIANE SANTANA LINHARES	R\$	11.016,12
I	TATIANE VASCONCELOS DA SILVA	R\$	6.500,00
I	TELMA HELENA RIBEIRO DA SILVA	R\$	26.685,65
I	THALITA LOPES LEMOS	R\$	5.479,11
I	UBIRACIDA SILVA PINTO	R\$	2.575,49
I	UBIRAJARA MACHADO DA SILVA	R\$	21.836,24
I	UELTON BARROS	R\$	7.200,00
I	UENDERSON PEREIRA	R\$	14.592,71
I	VAGNER DA CONCEIÇÃO RAMOS	R\$	3.100,00
I	VAGNER SANTOS VASCONCELLOS	R\$	143.100,00
I	VALCINEI DA ROSA CARVALHO	R\$	30.312,07
I	VALDEZINO DOS SANTOS	R\$	11.828,86
I	VALDIR MAURINO DA SILVA	R\$	3.500,00
I	VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	R\$	8.160,09
I	VALERIA APARECIDA MARTINS SILVA	R\$	2.810,00
I	VALERIA DE CARVALHO DA SILVA	R\$	12.404,68
I	VALERIA LOPES DA SILVA	R\$	9.426,53
I	VALERIO JOSE DE BARROS	R\$	28.130,07
I	VALQUIRIA RODRIGUES MONICA	R\$	4.526,40
I	VANDERSON BENITES SARAIVA	R\$	4.763,06
I	VANESSA CAMPOS ALBINO	R\$	7.306,79
I	VANESSA MARQUES COSTA	R\$	9.792,10
I	VANIA DOS REIS CASTRO	R\$	15.655,90
I	VANIA LEANDRO DE PAULA	R\$	10.669,64
I	VANIA MELO DO NASCIMENTO	R\$	11.370,95
I	VANISE SOUZA ARAÚJO	R\$	14.457,71
I	VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA	R\$	24.225,75
I	VERA LUCIA DE MATTOS	R\$	2.513,02
I	VERA LUCIA FERNANDES	R\$	4.371,57
I	VERONICA ALONSO VIANA FERREIRA	R\$	31.054,53
I	VICENTE LUIZ DA COSTA	R\$	6.041,73
I	VILMA VARELA DE OLIVEIRA	R\$	7.879,22
I	VINICIUS PEREIRA BARBOSA (ESPÓLIO DA ELAINA DA CONCEIÇÃO PEREIRA)	R\$	5.881,06
I	VIVIANE RIBEIRO GRAVATA	R\$	8.818,28
I	WAGNER DO PATROCINIO SANTOS	R\$	16.556,71
I	WAGNER RAMOS FERREIRA	R\$	5.037,09
I	WAGNER TIAGO DE SOUZA	R\$	33.271,00
I	WALDECY VELOZO	R\$	68.296,51

I	WALDEI BATISTA GUIMARAES	R\$	12.240,13
I	WALDIR FABRICIO	R\$	774,34
I	WALMIR DE ALMEIDA SAMPAIO	R\$	3.654,00
I	WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA	R\$	5.712,06
I	WELINTON CHRISPIM COSTA	R\$	6.660,60
I	WILLANS PETRONIO DE SOUZA	R\$	24.305,28
I	WILLIAM MOREIRA FERNANDES	R\$	9.521,91
I	WILSON BERNARDO ALVES	R\$	7.975,67
I	WILSON MENDES DOS SANTOS JUNIOR	R\$	17.886,01
I	WILTON GUILHERME VIANA	R\$	22.489,68
I	ZENALDO ROSA BERNARDO	R\$	32.176,17
I	ZENILTON DOS SANTOS	R\$	25.746,21
I	ZULEIDE DA SILVA AGUIAR	R\$	13.745,10
I	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$	19.844,53
I	EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$	22.543,34
I	JOSE LUIZ MARINHO	R\$	12.640,96
I	LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$	5.815,17
I	PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$	11.426,61
I	RENATA LIMA LOPES	R\$	8.350,09
I	SONIA DA SILVA DUARTE	R\$	27.124,80
I	THALITA LOPES LEMOS	R\$	16.372,10
I	VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$	9.185,45
I	WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$	8.734,96
I	SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	R\$	18.145,42

CLASSE	NOME	VALOR
II	BANCO INDUSVAL S.A	R\$ 640.470,14
II	BANCO BRADESCO S.A	R\$ 6.000.000,00

CLASSE	NOME	VALOR
III	Encargo Legal - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 859.385,01
III	Encargo Legal - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 41.310,51
III	Juros de Mora - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 1.876.437,10
III	Juros de Mora - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 88.211,89
III	Contribuição Previdenciária	R\$ 1.661.451,53
III	Contribuição Previdenciária	R\$ 3.342.548,62
III	Contribuição Previdenciária	R\$ 6.166.149,79
III	Contribuição Previdenciária	R\$ 514.074,68
III	Contribuição Previdenciária - FGTS	R\$ 51.766,19
III	Contribuição Social	R\$ 648.573,76
III	Contribuição Social	R\$ 58.398,77
III	Contribuição Social	R\$ 101.368,69
III	Débito Autônomo – ICMS	R\$ 10.673.038,78
III	Débito Autônomo – ICMS	R\$ 406.767,06
III	Débito Autônomo ICMS	R\$ 460.767,66
III	Divída Ativa - PIS	R\$ 359.262,89
III	ICMS	R\$ 293.774,32
III	ICMS	R\$ 390.315,84
III	ICMS	R\$ 323.813,70
III	ICMS	R\$ 18.864,70
III	ICMS	R\$ 17.841,79
III	ICMS	R\$ 835.093,84
III	ICMS	R\$ 14.909,53
III	ICMS	R\$ 261.042,35
III	ICMS	R\$ 207.953,12
III	ICMS	R\$ 14.909,53
III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 308.225,30
III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 518.367,92
III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 880.230,08
III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 451.284,91
III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 375.341,76
III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 313.420,62
III	ICMS – Energia elétrica.	R\$ 659.983,23
III	ICMS - FECP	R\$ 48.962,10
III	ICMS - FECP	R\$ 15.006,77
III	ICMS -FECP	R\$ 287.824,09
III	ICMS -FECP	R\$ 174.218,29
III	PIS	R\$ 173.413.555,00
III	PIS	R\$ 245.777,60
III	PIS	R\$ 151.035,37
III	Taxa de Serviços Estaduais de Prevenção e Extinção de Incêndios do Governo do Estado do	R\$ 1.325,13
III	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 2.017.074,17
III	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 98.617,23
III	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 1.769.690,36
III	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 2.278.945,85
III	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 529.035,19
III	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 540.252,27

CLASSE	NOME	VALOR
VI	ANTONIO FABIO DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 307.425,48
VI	CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 483.115,83
VI	CLAUDIO PAULO DE HOLANDA	R\$ 368.875,06
VI	ELOI RODRIGUES	R\$ 75.263,70
VI	FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU	R\$ 174.730,57
VI	FRUTICOLA RIO VINHEDO LTDA.	R\$ 42.894,00
VI	FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM I	R\$ 13.388.017,22
VI	FUNDO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E ATIVOS – FUNDO DE INVESTIMENTO EM I	R\$ 1.269.421,26
VI	FUNDO ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDIT	R\$ 1.375.000,00
VI	ITAU UNIBANCO S/A	R\$ 5.073.048,26
VI	JORGE FERNANDO MEDEIROS ALVES	R\$ 851.642,17
VI	JORGE SEBASTIAO DE OLIVEIRA	R\$ 76.511,71
VI	JOSE HELENO DE BARROS	R\$ 301.632,71
VI	JOSIMAR EMA DE OLIVEIRA	R\$ 67.519,32
VI	JULIO CESAR VIEIRA	R\$ 104.414,61
VI	LUIZ CESAR COSTA ALMEIDA	R\$ 73.218,18
VI	LUIZ MAURO RAMOS DE SOUZA	R\$ 16.466,70
VI	NADIA MARIA GONÇALVES DA COSTA	R\$ 423.295,11
VI	NELY MARIA DE ARAUJO SOBRAL	R\$ 136.203,78
VI	PRINCIPAL COM.E INDUSTRIA DE CAFE LTDA.	R\$ 244.297,91
VI	RODRIGO XAVIER DA CRUZ	R\$ 2.386,57
VI	SEBASTIÃO ADIZÃO PEREIRA	R\$ 214.954,28
VI	SIND. TRAB. COM. NOVA IGUACU, NILOPOLIS, ITAGUAI, PARACAMBI,	R\$ 538.256,43
VI	SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO DE DUQUE DE CAXIAS	R\$ 339.279,45
VI	TELEMAR NORTE LESTE S/A	R\$ 43.665,86
VI	A.LESTE COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	R\$ 6.564,38
VI	A.R. TABUAS MARCENARIA	R\$ 1.000,00
VI	A.T.P. INDUSTRIA E COMER.DE PLASTICOS LT	R\$ 167.670,00
VI	A.W.ROSSI & CIA LTDA.	R\$ 1.650,60
VI	A2 INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA.	R\$ 4.420,00
VI	ABC INDUSTRIA E COMERCIO S/A ABC INCO	R\$ 56.265,00
VI	ABIB SOAREZ ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA.	R\$ 71.095,80
VI	ABTD ASS. DE TREIN. E DESENVOLVIMENTO	R\$ 2.480,00
VI	ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.	R\$ 14.819,50
VI	AGRO COMERCIAL CIDADE FORMOSA LTDA.	R\$ 422.400,00
VI	AGRO INDUSTRIAL PARATI LTDA.	R\$ 56.803,18
VI	AGUA SANITARIA SUPER GLOBO LTDA.	R\$ 6.780,30
VI	ALD-LAR RIO COMERCIO DIS.IMP.E EXP.LTDA	R\$ 1.677,60
VI	ALIANCA COM.DIST.DE CARNES E DERIV.LTDA	R\$ 18.222,50
VI	ALIBEM COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 38.352,00
VI	ALLARDE DISTRIBUIDORA DE COMERCIO LTDA.	R\$ 4.750,80
VI	ALLBOX-RJ EMBALAGENS LTDA.	R\$ 1.037,40
VI	ALLBRANDS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	R\$ 11.965,20
VI	ALM 2000 HIGIENE LIMP.EMB.LTDA	R\$ 14.581,50
VI	ALPES VILLE DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$ 7.306,60
VI	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A	R\$ 22.485,41

VI	ANGEL IND.EXP.E IMP.DE PROD.VEGE.TAI.LTDA	R\$	11.040,00
VI	ANGELO AURICCHIO & CIA.LTDA.	R\$	6.229,90
VI	ARANTES ALIMENTOS LTDA.	R\$	41.713,00
VI	ARMA ZEN PRODUTOS NATURAIS LTDA	R\$	4.637,10
VI	ASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	4.899,30
VI	ASSESSORIA LOG.E TRANS.INTERMODAL LTDA.	R\$	1.152,00
VI	ATUAL RECAUCHUTAGEM LTDA.	R\$	1.360,20
VI	AUTO MOLAS DI JORGE LTDA	R\$	170,00
VI	AUTOPEL AUTOMACAO COM.INFORMATICA LTDA.	R\$	1.412,40
VI	AVELAR ENTRE RIO COM.DE GEN.ALIME.LTDA.	R\$	2.160,00
VI	AVICOLA FELIPE S.A.	R\$	125.197,50
VI	BANANA CLIMATIZADA VITORIA LTDA.	R\$	24.195,50
VI	BANCADOR PROPAGANDA	R\$	15.000,00
VI	BANCO SANTANDER BRASIL S.A	R\$	2.220.000,00
VI	BARBOSA & MARQUES S/A	R\$	23.599,20
VI	BELRIO COMERC.DE ARTIGO DE TOUCADOR LTDA	R\$	9.828,00
VI	BENEDICTO G. PEREIRA	R\$	110.000,00
VI	BERTIN SA	R\$	16.197,70
VI	BETTANIN INDUSTRIAL S.A.	R\$	9.976,30
VI	BIC BRASIL S.A.	R\$	9.634,20
VI	BIG SAFRA LTDA	R\$	1.123.488,81
VI	BIMBO DO BRASIL LTDA (PLUS VITA)	R\$	2.855,30
VI	BODY CARE PRODUCT DO BRASIL LTDA.	R\$	5.409,60
VI	BOMBRILO S.A.	R\$	49.632,70
VI	BR PACK EMBALAGENS EPP.	R\$	2.211,36
VI	BRACOL HOLDING LTDA	R\$	1.357,40
VI	BRADESCO LEASING S.A	R\$	267.686,00
VI	BRADESCO LEASING S.A	R\$	12.200,39
VI	BRADESCO LEASING S.A	R\$	15.894,05
VI	BRADESCO LEASING S.A	R\$	65.274,00
VI	BROKER EMBALAGENS LTDA.	R\$	713,80
VI	BS DIST.PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.	R\$	2.259,20
VI	BUAIZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	37.006,80
VI	BUNGE ALIMENTOS S.A.	R\$	117.810,00
VI	C.A.R.MIRANDA ELET.GERADORES LTDA.	R\$	9.000,00
VI	CAFE BOM DIA LTDA.	R\$	18.900,00
VI	CAFE DAMASCO S.A	R\$	16.980,00
VI	CAFE FAVORITO S.A.	R\$	5.306,00
VI	CAMAQUA ALIMENTOS LTDA.	R\$	294.387,00
VI	CAMIL ALIMENTOS S/A	R\$	116.893,44
VI	CANAL FACIL INDUST.COMERC.PROD.LIMP.LTDA	R\$	9.340,70
VI	CARAMURU ALIMENTOS LTDA.	R\$	64.526,20
VI	CARGIL AGRICOLA S.A.	R\$	42.890,70
VI	CARIB COMERCIAL ELETRICA LTDA.	R\$	9.671,50
VI	CARRETEIRO ALIMENTOS LTDA.	R\$	432.168,80
VI	CARTA GOIAS IND.COM.DE PAPEIS LTDA.	R\$	48.452,60
VI	CASA DI CONTI LTDA.	R\$	1.387,40
VI	CASA MOREIRA SOARES DE FRUTAS LTDA.	R\$	12.512,50
VI	CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LACTEOS	R\$	32.186,20
VI	CDC LAFAIETE COMERC.DIST.DE COMEST.LTDA	R\$	1.680,00
VI	CELIO DA COSTA E SILVA.	R\$	9.435,10
VI	CENTRAL CARIOCA DE EMBALAGENS LTDA.	R\$	39.503,10
VI	CERA INGLEZA IND.E COMERCIO LTDA.	R\$	4.920,00
VI	CEREALISTA ANTONIO M.EDUARDO	R\$	6.937,50
VI	CEREALISTA KRAUSE LTDA.	R\$	53.700,00
VI	CEREALISTA VITORIA LTDA.	R\$	34.344,00
VI	CGS DIST.REGIONAL LTDA.	R\$	54.337,50

VI	CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.	R\$	10.707,60
VI	CIA ULTRAGAZ S.A	R\$	4.081,70
VI	CIA.CANOINHAS DE PAPEL.	R\$	18.645,00
VI	CIBRAPEL S.A IND.DE PAPEL E EMBALAGENS	R\$	22.330,96
VI	CIPA IND.PROD.ALIMENTARES LTDA	R\$	16.422,68
VI	CIPAC IND.DE PAPEIS CANTAGALO LTDA.	R\$	16.680,00
VI	CITRO NUTRE ALIMENTOS LTDA.	R\$	2.247,00
VI	CLOP TRANSP.COM.LTDA.	R\$	50.956,90
VI	COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIA E COM. LTDA.	R\$	114.426,61
VI	COMARY-IND.BRAS.BEBIDAS LTDA	R\$	5.319,00
VI	COMBRASIL CIA.BRASIL CENTRAL COM.E IND.	R\$	6.390,00
VI	COMERCIAL BEIRAO DA SERRA LTDA.	R\$	104.358,60
VI	COMERCIAL CAMPOS BELOS AGRIC. NUT. LTDA.	R\$	45.050,00
VI	COMERCIAL DE ALIMENTOS FLY LTDA.	R\$	40.906,00
VI	COMERCIAL DE FOSFOROS SANTO ANTONIO LTDA	R\$	6.449,00
VI	COMERCIAL TORENA LTDA.	R\$	11.368,00
VI	COMERCIO DE ALIMENTOS DANELE LTDA.	R\$	15.247,20
VI	COMPANHIA CACIQUE DE CAFE SOLUVEL	R\$	13.400,00
VI	COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A	R\$	72.136,90
VI	COMPANHIA DE BEBIDAS DO RIO DE JANEIRO	R\$	41.462,35
VI	COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS	R\$	2.803,50
VI	COMR.LEFRAN DIST.DE BEB.LTDA.	R\$	53.834,70
VI	CONSERVAS ODERICH S.A.	R\$	5.972,40
VI	COOP.AGROINDUSTRIAL LAR	R\$	15.725,00
VI	COOP.AGROP.JACINTO MACHADO LTDA	R\$	111.737,50
VI	COOP.ARROZEIRA EXTREMO SUL LTDA.	R\$	17.390,00
VI	COOP.CENT.PROD.RUR.M.GERAIS LTDA	R\$	78.361,37
VI	COOP.DE LATIC.VALE DO MUCURI LTDA.	R\$	49.177,20
VI	COOP.REG.SANANDUVA DE CARNES E DER.LTDA	R\$	28.610,00
VI	COOP.VINIC.AURORA LTDA	R\$	1.694,30
VI	COOP.VITIVINICOLA ALIANCA LTDA.	R\$	992,10
VI	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL	R\$	47.745,40
VI	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE LEOPOLDINA DE RESP. LTDA	R\$	78.148,80
VI	COPAPA CIA. PADUANA DE PAPEIS	R\$	26.565,00
VI	COREFEL COM.IND.DE FERROS LTDA.	R\$	364,10
VI	COSTA MARINE COMERCIAL DE PROD.ALIM.LTDA	R\$	8.800,00
VI	CREC 13 DISTRIB.PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	R\$	4.984,00
VI	CROCKT DO RIO DIST.DE ALIM.LTDA.	R\$	1.287,00
VI	CROWNE CONDIMENTOS LTDA	R\$	4.763,50
VI	CURUA COM.PROD.ALIM.LTDA	R\$	4.000,00
VI	D.SILVEIRA DIST.DE CALCADOS LTDA.	R\$	3.613,90
VI	DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.	R\$	12.000,00
VI	DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.	R\$	2.741,10
VI	DANONE LTDA.	R\$	32.805,70
VI	DARPLAN JARDIM SERVICOS - ME	R\$	42.676,69
VI	DELLA VIA PNEUS LTDA.	R\$	960,00
VI	DESEJO CARIOCA IND.E COM. DE ALI.LTDA.	R\$	50.689,20
VI	DEZ IND.E COM.DE CONSERVAS ALIMENT.LTDA.	R\$	9.078,38
VI	DIANDAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	1.800,00
VI	DIOGURTS COMERCIAL ALIMENTICIA LTDA	R\$	934,70
VI	DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	R\$	23.400,00
VI	DIST.ALIMENTOS BUARQUE DE GUSMAO LTDA.	R\$	105.517,60
VI	DIST.DE ALIM.QRJ-2000 LTDA.	R\$	296,00
VI	DIST.JCM DE FRUTAS LTDA.	R\$	44.507,04
VI	DIST.MONTENEGRO ACUCAR ALC.E CER.LTDA.	R\$	9.315,30
VI	DISTRIBUIDORA DE CEREAIS CROWNE LTDA.	R\$	958,80
VI	DISTRIBUIDORA MEMPHIS LTDA.	R\$	22.223,30

VI	DIVAL DA SILVA OLIVEIRA	R\$	825,00
VI	DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.	R\$	10.740,00
VI	DODOCA ALIMENTOS LTDA	R\$	41.915,32
VI	DOPAZO E SILVA SUCOS LTDA.	R\$	2.952,00
VI	DR. OETKER BRASIL LTDA.	R\$	2.950,80
VI	DROGARIA DESCONTAO XEREM LTDA.	R\$	1.419,80
VI	DUCOCO ALIMENTOS S/A	R\$	4.616,70
VI	ECOCLEAN LTDA.ME	R\$	643,10
VI	EDIURO GRAFICA E EDITORA S.A.	R\$	19.718,10
VI	EKOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.	R\$	1.300,00
VI	EMBAVI EMP.BRAS.DE AGRIN E VINAGRE LTDA	R\$	1.975,00
VI	EMPRESA BRASILEIRA DE DIST.LTDA.	R\$	34.974,20
VI	ENTRETENIMENTO DISTR.DE REVISTA LTDA.	R\$	17.341,18
VI	EQUIPROTEC COM.EQUIP.PROTECAO LTDA	R\$	919,50
VI	ESTOQUE BRASIL DISTRIBUIDORA	R\$	1.417,60
VI	EXTRAPLAST EMBALAGENS LTDA.	R\$	8.646,00
VI	F.G.PEREIRA DIST.PROD.LIMP.PERF.LTDA	R\$	2.707,20
VI	F.K DISTRIBUIDORA DE PROD.QUIMICOS LTDA.	R\$	14.889,06
VI	F.SOUTO IND.COM.E NAVEGACAO S.A.	R\$	3.240,00
VI	FABRICA MASSAS ALIM.VITORIA LTDA.	R\$	4.745,00
VI	FC VILLELA ACESSORIOS E EQUIPAMEN.LTDA.	R\$	1.613,50
VI	FEMEPE IND.E COM.DE PESCADO LTDA.	R\$	13.948,80
VI	FIAL-FRUTAVITA IND.ALIMENTICIAS LTDA	R\$	1.120,00
VI	FLEXA FOLHAS LTDA	R\$	1.859,60
VI	FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	R\$	8.845,40
VI	FONTANA S.A.	R\$	7.850,80
VI	FORNEC.GRANDE ALIANCA DO TOMATE LTDA.	R\$	71.863,50
VI	FORTALLE COMERC.ATACADISTA DE ALIME.LTDA	R\$	2.633,40
VI	FORTEBOI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	R\$	588.206,93
VI	FORTFILM EMBALAGENS LTDA.	R\$	13.000,00
VI	FRIG.LARISSA LTDA - PR	R\$	8.493,60
VI	FRIGO MARKETING DIST.CARNES LTDA.	R\$	37.262,40
VI	FRIGOMAR COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	R\$	181.129,79
VI	FRIGOMIX IND.E COM.DE CARNES LTDA.	R\$	2.914,80
VI	FRIGORIFICO MABELLA LTDA.	R\$	44.718,00
VI	FRIGORIFICO SAO MIGUEL LTDA	R\$	18.567,50
VI	FRIGORIFICO TANGARA LTDA	R\$	29.949,20
VI	FRIGORIFICO VALE DO GUAPORE S/A.	R\$	88.342,30
VI	FRUTAS E LEGUMES QUALIDADE VITORIA LTDA.	R\$	1.176,00
VI	FRUTICOLA IRMAOS FAISAO LTDA.	R\$	1.140,20
VI	FUGINI ALIMENTOS LTDA.	R\$	13.010,80
VI	FUJI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	1.935,40
VI	VAGNER SANTOS VASCONCELLOS	R\$	475.891,75
VI	G TRANS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.	R\$	4.590,00
VI	GADKIN ALIMENTOS LTDA	R\$	47.500,00
VI	GDC ALIMENTOS S/A.	R\$	19.080,40
VI	GIRO EXATO DIST.DE GEN.ALIMENTICIOS LTDA	R\$	28.228,38
VI	GOIARIO COM.E REPRE.DE GENEROS ALIM.LTDA	R\$	17.938,70
VI	GOSTO DE AMOR I.C.DE PRODUTOS ALIM.LTDA.	R\$	3.894,90
VI	GRAFSERRA GRAFICA E EDITORA LTDA.	R\$	7.960,00
VI	GRANJA BRASILIA AGROINDUSTR.AVICOLA SA	R\$	76.800,00
VI	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	1.871,50
VI	GUIMARAES FILHOS & Cia.LTDA.	R\$	1.380,00
VI	GVMOL COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA.	R\$	945,00
VI	H.F.PEREIRA OFICINA MECANICA DE DIESEL	R\$	2.130,00
VI	HARGUS COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA.	R\$	3.403,50
VI	HBC INDUS.E COMER.DE ALIM.IMP.E EXP.LTDA	R\$	69.723,90

VI	HENRITEC COM. E REPRESENTACOES LTDA.	R\$	5.166,00
VI	HIPER PACK COM.DE EMBALAGENS LTDA.	R\$	4.276,00
VI	HIPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.	R\$	74.263,10
VI	HYPERMARCAS INDUSTRIAL LTDA.	R\$	5.840,90
VI	I T PINTO SERVIÇOS GRAFICOS	R\$	450,00
VI	IH SERRAS E FERRAMENTAS LTDA.	R\$	2.038,50
VI	IMP.FRUTAS LA VIOLETERA LTDA	R\$	6.710,70
VI	IND.ALIM.DO VALE LTDA.	R\$	5.790,30
VI	IND.ALIM.LIANE LTDA.	R\$	4.888,60
VI	IND.BEB.PARIS LTDA	R\$	2.437,50
VI	IND.BEB.RISSO LTDA	R\$	1.035,30
VI	IND.COM.BEB.MARAVILHA LTDA	R\$	3.147,70
VI	IND.COM.CONS.CONCORDIA LTDA	R\$	3.750,00
VI	IND.COM.DE CAR.CHAR.GMA.ITAPERUNA LTDA.	R\$	20.700,00
VI	IND.COM.VELAS 19 DE JULHO LTDA.	R\$	5.589,00
VI	IND.COMERC.DE EMBALAG.LTDA.	R\$	7.750,00
VI	IND.GRANFINO S.A.	R\$	64.294,00
VI	IND.LUKY LTDA.	R\$	8.880,30
VI	IND.PROD.ALIM.PIRAQUE S/A	R\$	42.223,51
VI	INDUST.ALIMEN.MONTE CLARO MERITI LTDA	R\$	4.620,00
VI	INDUSTRIA AVICOLA ITAIOPOLIS LTDA.	R\$	8.554,00
VI	INDUSTRIA COM.DE PANIF.GOLDEN VITAL LTDA	R\$	56.426,96
VI	INDUSTRIA COMERCIO E REP. LIDER LTDA.	R\$	6.000,00
VI	INDUSTRIA DE ALIMEN.BOMGOSTO LTDA.	R\$	27.320,00
VI	INDUSTRIA DE MASSAS BONNA LTDA	R\$	428,20
VI	INDUSTRIA E COM.DE LATICINIOS YPE LTDA.	R\$	17.236,00
VI	INDUSTRIA FLORIDA LTDA.	R\$	1.675,00
VI	INDUSTRIA VILA NOVA LTDA.	R\$	105.000,00
VI	IOB INF.OBJ.PUBLICACOES JURIDICAS LTDA.	R\$	338,00
VI	IRMAOS SOARES OLIVEIRA LTDA.	R\$	7.099,50
VI	ITAIQUARA ALIMENTOS S/A	R\$	22.448,77
VI	J.M.V.NUNES MATERIAL DE ESC.LTDA.-ME	R\$	1.576,70
VI	J.MACEDO S/A	R\$	5.008,00
VI	JANETE MARIA FRANCISCO GOULART	R\$	15.000,00
VI	JCR REPRESENTACOES LTDA.	R\$	5.588,50
VI	JOHNCENTER DISTR.DE PRODUT.DEHIG.LTDA.	R\$	7.190,00
VI	JONARDY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.	R\$	11.680,00
VI	JVN COMERCIO E INFORMATICA LTDA.	R\$	980,00
VI	KRAFT FOODS BRASIL S/A	R\$	71.476,21
VI	KUNZLER FILHO S/A LTDA.	R\$	1.470,00
VI	L.R.CIA.BRAS.PROD.HIG.TOUCADOR	R\$	6.456,84
VI	LABORATORIO MUSA LTDA.	R\$	936,90
VI	LAC MINAS 2100 COM.ATAC.DE ALIMENTOS LTD	R\$	27.031,80
VI	LATICINIOS DAMATTA IND. E COMERCIO LTDA.	R\$	127.180,80
VI	LATICINIOS MB LTDA.	R\$	14.434,30
VI	LATICINIOS PASSA QUATRO LTDA.	R\$	3.276,00
VI	LATICINIOS RENATA LTDA.	R\$	2.386,50
VI	LEAO JUNIOR S.A	R\$	10.291,10
VI	LEITURA MANIA DIS.DE REVISTA LTDA	R\$	1.971,40
VI	LIDER DO SUL ALIMENTOS LTDA.	R\$	52.965,00
VI	LIMPPANO S.A.	R\$	10.325,70
VI	LKX DOS SANTOS ROUPAS-ME	R\$	1.975,00
VI	LM SANTANA COMERCIO DE MOVEIS UTIL.LTDA	R\$	504,00
VI	LMC DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA.	R\$	11.730,00
VI	LUA NOVA IND.COM.PROD.ALIMENTICIOS LTDA.	R\$	3.824,90
VI	LUPINNI IND.COM.E IMPORT.ALIMENTOS LTDA.	R\$	5.086,00
VI	LUSAFRI DISTR.DE ALIMENTOS LTDA.	R\$	16.434,80

VI	MACLENY DISTRIB.PRODUTOS BELEZA LTDA.	R\$	1.498,20
VI	MANUFATURA PRODUTOS KING LTDA.	R\$	2.262,90
VI	MARCEBEL MOLAS LTDA.	R\$	58,00
VI	MARCUS V.B.F.DE SOUZA REV.DE GAS - ME	R\$	90,00
VI	MARP RIO C.R.REPRESENT.ALIMENTIC.LTDA	R\$	2.155,90
VI	MASSAS CARNEIRO LTDA.	R\$	1.645,00
VI	MASSAS NAPOLES LTDA.	R\$	40.870,90
VI	MAXIMO ALIMENTOS LTDA	R\$	10.500,00
VI	MCA COMERCIO E DISTR.DE LUBRIFICANT.LTDA	R\$	722,40
VI	MENEPACK COM.E REPRESENTACOES LTDA.	R\$	50.383,20
VI	MESISCOM IFORMATICA COM.REP.E SERVICO LT	R\$	7.754,40
VI	METODO ART.PAP.IND.E COMERCIO LTDA.	R\$	4.168,80
VI	MEU ALHO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.067,00
VI	MHD AUTO PECAS	R\$	610,90
VI	MIDOL MINERACAO DOLOMITA LTDA.	R\$	1.328,30
VI	MILENIO DISTRIBUIDORA DE REVISTAS.	R\$	6.842,80
VI	MILI S.A.	R\$	22.471,80
VI	MINAS BRASIL DIST.LATIC.LTDA - ME	R\$	547,50
VI	MINERACAO AGUA PADRE MANOEL LTDA.	R\$	3.530,00
VI	MISTURAS FACILE DE ALIMENTOS LTDA.	R\$	9.836,72
VI	MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A.	R\$	21.000,00
VI	MOINHOS VERA CRUZ S/A.	R\$	19.452,00
VI	MOM CITRO-PLUS BEBIDAS E ALIM.LTDA.	R\$	4.238,00
VI	MONTELAC ALIMENTOS S/A.	R\$	96.979,00
VI	MOORE BRASIL LTDA.	R\$	9.735,80
VI	MORAES E ELIAS AUTO POSTO DE SER.LTDA.	R\$	5.214,40
VI	NC GLOBAL DIST.DE PROD.DE BELEZA LTDA.	R\$	1.459,00
VI	NCR DISTR.DE LATICINIOS LTDA.	R\$	14.410,50
VI	NEISANPLAST PLASTICOS DE NELIO VOIGT.	R\$	2.482,20
VI	NESTLE BRASIL LTDA.	R\$	270.977,40
VI	NEWAGE INDUSTRIA E COM.DE BEB.ALIM.LTDA	R\$	5.711,10
VI	NIAGRO NICHIREI DO BRASIL AGRICOLA LTDA	R\$	677,60
VI	NOGUEIRA RIVELLI IRMAOS LTDA	R\$	40.650,00
VI	NORTE SALINEIRA S/A.	R\$	10.500,00
VI	NOVA GR DISTRIB.DE PROD.DE LIMPEZA LTDA	R\$	109.535,40
VI	NOVA PROSPER DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA.	R\$	3.444,00
VI	NUTRIFOODS IND.E COM.DE ALIMENTOS LTDA.	R\$	35.751,60
VI	OBER S.A INDUSTRIA E COMERCIO	R\$	6.475,99
VI	OLIVIO ROSSI COMERCIO DE FRUTAS LTDA.	R\$	18.505,10
VI	ORCHIDAE DISTR.DE COSMETICOS LTDA.	R\$	22.193,80
VI	ORG.EMIS.INT.RADIODIF.RADIO MELODIA LTDA	R\$	7.770,00
VI	ORGANIZACAO REDE ELETRICA ITAUNA LTDA.	R\$	19.218,72
VI	ORGANIZACOES FRANCAP S/A.	R\$	54.400,00
VI	OUT MIDIA PUBLICIDADE LTDA.	R\$	1.500,00
VI	OVER MONTH COM.IMPOT.EXPORT.LTDA.	R\$	8.700,00
VI	PAC-PEL COM.DIST.MAT.LIMPEZA LTDA.	R\$	342,00
VI	PALMALI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.	R\$	85.661,70
VI	PANDURATA ALIMENTOS LTDA.	R\$	9.173,40
VI	PASTIFICIO SELMI S/A	R\$	44.072,40
VI	PEPSICO DO BRASIL LTDA.	R\$	56.606,40
VI	PERALI ALIMENTOS LTDA ME	R\$	1.260,00
VI	PERDIGAO S/A	R\$	311.364,00
VI	PETRANI IND.E COM.ALIMENTICIOS LTDA.	R\$	3.112,50
VI	PILECCO NOBRE ALIMENTOS LTDA.	R\$	20.501,58
VI	PLAYVENDER 54 DISTRIBUIDORA DE ALIM.LTDA	R\$	76.601,40
VI	POLENGHI INDUSTRIA ALIMENTICIAS LTDA.	R\$	6.016,80
VI	PONTE-MINAS COMER.INDUST.ALIMEN.LTDA.	R\$	1.531,90

VI	PORTO DE MAR COMERCIO DE GEN.ALIM.LTDA	R\$	16.680,00
VI	PRATICA 2007 COM.DE PRO.DE LIMPEZA LTDA	R\$	5.273,60
VI	PREDILECTA ALIMENTOS LTDA.	R\$	4.000,00
VI	PRINCIPADO DE ASTURIAS LOUCAS LTDA	R\$	463,60
VI	PRINT DAMF FORMAUARIOS LTDA.	R\$	1.764,00
VI	PRODISA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.780,60
VI	PROLIGHT COM.E IMP.MAT.ELETRICOS LTDA	R\$	13.460,00
VI	PROTISA DO BRASIL LTDA.	R\$	73.386,63
VI	PUIATTI DIST.FRUTAS LEGUMES LTDA)	R\$	25.742,00
VI	QM MOVEIS LTDA	R\$	413,00
VI	Q-ODOR IND.QUIMICAS DO NORDESTE LTDA.	R\$	2.510,00
VI	QUIMINDUSTRIA FULMINAN LTDA	R\$	4.175,70
VI	R.F.COMERCIAL E SERVICOS LTDA.	R\$	1.110,40
VI	RABICO AGROINDUSTRIALDE ALIMENTOS LTDA	R\$	6.300,00
VI	RAQUEL ALIMENTOS LTDA.	R\$	9.725,00
VI	REALEZA DE IGUACU COMB. E PNEUS LTDA	R\$	35.440,10
VI	RECIPOL RECICLAGEM DE POLIMEROS LTDA.	R\$	4.853,60
VI	RECKITT BENCKISER (BRASIL)LTDA.	R\$	28.169,37
VI	RECRIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.	R\$	121,20
VI	REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A.	R\$	2.949,70
VI	RENATO PASSARIN & FILHOS LTDA.	R\$	19.656,00
VI	REPLAY COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-ME	R\$	2.180,00
VI	RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	R\$	155.459,13
VI	RIO PONTO ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R\$	1.840,00
VI	RM AGLOW DIST.PROD.ALIM.E BAZAR LTDA.	R\$	2.258,00
VI	ROBERTO SANTORO	R\$	51.018,20
VI	ROSATEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA.	R\$	14.464,30
VI	ROSEMARCO PALET E SERVIÇOS LTDA	R\$	1.309,00
VI	ROWER GRAFICA EDITORA LTDA	R\$	2.591,50
VI	RUMIFER ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA	R\$	5.324,00
VI	S/A FABR.PROD.ALIM.VIGOR	R\$	26.901,60
VI	SAAJ IND.E COM.DE MAT.PLASTICOS LTDA.	R\$	2.320,40
VI	SADIA S.A.	R\$	415.911,71
VI	SAGITARIOS CAXIAS IND.COM.CALCADOS - ME	R\$	663,00
VI	SALLES COMERCIO DE GENEROS ALIM.LTDA	R\$	22.611,90
VI	SANDELEH ALIMENTOS LTDA.	R\$	1.656,00
VI	SANIMAX HIG.LIMP.E SERVICO LTDA	R\$	2.714,40
VI	SANREMO S.A.	R\$	7.640,70
VI	SAO JOAO DA BARRA IND.ALIM.LTDA.	R\$	9.240,00
VI	SARA LEE CAFES DO BRASIL LTDA.	R\$	238.575,20
VI	SCARLAT COMERCIAL LTDA.	R\$	2.411,20
VI	SEARA ALIMENTOS S/A.	R\$	31.930,20
VI	SENTINELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.	R\$	3.828,00
VI	SERI PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA	R\$	4.200,00
VI	SERRA AZUL PROD E DIST DE LEGUMES LTDA	R\$	39.164,20
VI	SERV SAL DE NOR.COM.REP.E TRANSPORTES	R\$	1.455,20
VI	SERV SAL DO NORDESTE C.R.E TRANSP. LTDA.	R\$	10.322,70
VI	SHOP.DOS BORRACHEIROS	R\$	375,00
VI	SILFER COM.IND.EXP.DE ARTEF.PAPEIS LTDA.	R\$	4.231,20
VI	SILOTI & CIA. LTDA.	R\$	9.450,00
VI	SILVA E SILVA FAB.DE PIPOCAS LTDA.	R\$	2.796,80
VI	SIM SOCIEDADE INDUSTRIA IMP. E EXP. LTDA	R\$	11.642,90
VI	SNZ - REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA.	R\$	528,00
VI	SOAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	R\$	12.307,30
VI	SOCAN PROD.ALIMENTICIOS LTDA	R\$	4.524,00
VI	SOCIEDADE ABAS.DO C.E DA IND.P.S.S/A	R\$	63.815,00
VI	SOFTCOOP INFORMATICA LTDA.	R\$	10.045,00

VI	STADIUM COM.DE PROD.DE HIG.PESSOAL LTDA.	R\$	378,30
VI	STICKTAPE COM.REPRESENTACAO LTDA	R\$	606,60
VI	SULVIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINHOS LT	R\$	2.294,00
VI	SUN GUIDER INCORP. E COM. EXTERIOR LTDA	R\$	6.407,20
VI	SUPER GE DISTRI.DE ALIMENTOS LTDA.	R\$	21.020,00
VI	SUPERVIA COMERCIAL S.A	R\$	3.651,04
VI	SUPRAMAR DE IGUACU LTDA.-ME	R\$	2.937,40
VI	SWEDISH MATTCH DO BRASIL S/A	R\$	10.600,80
VI	TAPLAST COM.E DIST.LTDA.	R\$	2.130,00
VI	TEKNOLOGICA DISTR.LOG.C.EXPRESS LTDA	R\$	70,90
VI	THI ALIMENTOS COML.IMP.E EXP.LTDA	R\$	54.506,60
VI	TIO JACO ALIMENTOS LTDA	R\$	39.560,00
VI	TOPMART LOGISTICA E DIST.LTDA	R\$	4.937,60
VI	TORNEIRO MEC.PIONEIRO DA POSSE LTDA.	R\$	2.000,00
VI	TROK E RETOK DECORAcoes LTDA.	R\$	1.125,00
VI	TURFIK COMERCIO DE FRUTAS LTDA.	R\$	1.281,40
VI	ULTRADIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$	7.172,20
VI	UNIAO FABRIL EXPORTADORA S.A	R\$	25.646,90
VI	UNILEVER BRASIL LTDA.	R\$	508.267,70
VI	UNILEVER BRASIL LTDA. KIBON	R\$	4.222,60
VI	UNILIDER DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	87.359,50
VI	UNIMED NOVA IGUACU COOP.TR.MEDICO	R\$	118.596,30
VI	UNIPE IND.E COM.LTDA.	R\$	4.374,59
VI	USINA COLOMBO S/A ACUCAR E ALCOOL	R\$	247.861,50
VI	VAL-BAGS IND.E COMERCIO DE PLASTICO LTDA	R\$	2.218,60
VI	VALE D.OURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$	4.772,20
VI	VALE GRANDE IND.E COM.DE ALIM.S/A.	R\$	85.884,60
VI	VANOLY ALIMENTOS LTDA.	R\$	1.947,70
VI	VENTO EM POLPA DE OSWALDO CRUS REF.LTDA.	R\$	7.219,40
VI	VIA BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.	R\$	6.010,20
VI	VIA LACTEA IND.COME.DE ALIM.LATIC.LTDA.	R\$	200.069,10
VI	VIDA ALIMENTOS LTDA.	R\$	498,00
VI	VILA DE AROUCA COMER.E REPRE.LTDA.	R\$	15.772,50
VI	VINICOLA CAMPESTRE LTDA.	R\$	57.657,30
VI	VINICOLA GALIOTTO LTDA.	R\$	63.043,20
VI	VITALIS IND.ALIMENTOS LTDA	R\$	75.352,53
VI	VITI-VINICOLA CERESER LTDA.	R\$	532,20
VI	VITORIA AGROPECUARIA SA.	R\$	15.138,90
VI	VITORIA COLORIDA MAT.FOTOGRAFICO LTDA.	R\$	2.226,00
VI	WAL-MART BRASIL LTDA.	R\$	452.568,90
VI	VINICIUS MOTA MORAES	R\$	23.134,34
VI	WICKBOLD & NOS.PAO IND.ALIMENTICIAS LTDA	R\$	20.453,20
VI	WILSON PALET PECAS SERVICOS - ME	R\$	854,00
VI	WYDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	R\$	4.972,50
VI	YOKI ALIMENTOS S.A	R\$	1.590,20
VI	YORK S.A IND.E COM.	R\$	4.122,50
VI	ZAMBONI COMERCIAL S/A	R\$	477.440,30
VI	WALDECY VELOZO	R\$	33.533,61
VI	WASHIGTON LUIZ NUNES DA MOTTA	R\$	3.500,00

CLASSE	NOME	VALOR
VII	Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 403.414,77
VII	Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 19.723,41
VII	Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 134.601,17
VII	Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 38.000,70
VII	Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 59.833,51
VII	Multa - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	R\$ 63.252,82
VII	Multa Formal - ICMS	R\$ 10.775,41
VII	Multa por deixar de estornar o crédito de ICMS	R\$ 1.192.980,70
VII	Multas	R\$ 546.398,88
VII	Multas	R\$ 1.737.948,87
VII	Multas	R\$ 190.597,68

CLASSE	NOME	VALOR
VIII	Emprest. dos Sócios	R\$

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO HERMIDA PIRES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/12/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 20 de dezembro de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/12/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 20 de dezembro de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA FEDERAL - AUTARQUIAS FEDERAIS / AGU foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/12/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - *Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.*

2 - Fls. 37602 - *Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:*

a. *Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.*

b. *Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.*

c. *Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.*

3 - Fls. 37614 - *Aos interessados e ao Ministério Público.*

4 - Fls. 37686 - *À União e ao Ministério Público.*

5 - Fls. 37783 - *Ao AJ.*

Mesquita, 20 de dezembro de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PROCURADORIA FEDERAL - INSS / AGU foi regularmente intimado(a) pelo portal em 20/12/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 20 de dezembro de 2023

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VITOR MELLO LEON BLUM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/12/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 21 de dezembro de 2023

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/12/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
DIVISÃO DE COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS – DCOB/PRF2.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DA 1ª VARA CÍVEL DE
MESQUITA.

Referência aos autos nº 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor/Falido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA – FALIDO
Parte(s): **UNIÃO FEDERAL- INSS**

A Procuradoria-Geral Federal vem, respeitosamente, por meio do Procurador Federal infrafirmado, requerer intimação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, considerando que os débitos relativos às contribuições previdenciárias constituem dívida ativa da União nos termos do art. 16 da Lei nº 11.457/2007, e a intimação juntada à fl. 380004.

Rio de Janeiro, 21/12/2023.

(Assinado eletronicamente – Lei 11.419/2006)

Roberval Borges Filho
Procurador Federal – Matr.1218027
OAB/RJ 76.885

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/12/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Juiz,

Quanto ao despacho de ind. 37802, o Ministério Público aguarda a manifestação dos interessados sobre fls. 37614 e a manifestação da União sobre fls. 37686, com fundamento no art. 179, I, do CPC.

Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

FERNANDA NEVES LOPES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2838

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 22/12/2023, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 22 de dezembro de 2023

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/12/2023

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Juiz,

Quanto ao despacho de ind. 37802, o Ministério Público aguarda a manifestação dos interessados sobre fls. 37614 e a manifestação da União sobre fls. 37686, com fundamento no art. 179, I, do CPC.

Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 2023.

FERNANDA NEVES LOPES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2838

TJRJMES CIV 202300100125267778 22/12/23 15:57:5614385 PROTELET

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE ROBERTO SOARES MICHÓ foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/01/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 5 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 08/01/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 8 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/01/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2852772 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2852772

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
26/12/2023
Data de Validade
23/06/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	143.100,00	Calculado em.....:	26.12.2023
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	5829	Nome Agência.....:	RUA GETULIO VA
Conta/Dv.....:	00.000.002.905-X		
Titular Conta.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
Beneficiario.....:	GILSON ESPERANCA DA COSTA		
CPF/CNPJ Beneficiario:	447.390.447-49		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Procurador.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
CPF Procurador.....:	023.165.667-07		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/01/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2852859 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2852859

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição: 26/12/2023
Data de Validade: 23/06/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001
Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 16.866,75
Calculado em: 26.12.2023
I.R.: 0,00
Taxa: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 5829
Nome Agência: RUA GETULIO VA
Conta/Dv.: 00.000.002.905-X
Titular Conta: GELSON DOS SANTOS GONDIM
Beneficiário: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNI
CPF/CNPJ Beneficiário: 079.982.137-36
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: GELSON DOS SANTOS GONDIM
CPF Procurador: 023.165.667-07
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/01/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2852796 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2852796

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
26/12/2023
Data de Validade
23/06/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	55.691,09	Calculado em.....:	26.12.2023
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	5829	Nome Agência.....:	RUA GETULIO VA
Conta/Dv.....:	00.000.002.905-X		
Titular Conta.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
Beneficiario.....:	FABIO CALDAS FERNANDES		
CPF/CNPJ Beneficiario:	081.729.487-27		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Procurador.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
CPF Procurador.....:	023.165.667-07		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE DOS SANTOS DAHER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO NUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELA GONÇALVES RAMOS DE LIMA VIANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALAIDES TOSTES PINTO RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO VITOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BEROALDO ALVES SANTANA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIS GUSTAVO TROTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JUCIARA DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CERES HELENA PINTO TEIXEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DRIELE FERNANDES NEVES DIAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDA CARNEIRO PEREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROBSON PAULO VIEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDA SANTOS BRUSAU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ZAIRA DA CONCEICAO SARDINHA VITOR DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO COSME DA SILVA PEREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CELIA RODRIGUES CARDOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOAO NORBERTO MIQUELOTI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO DANIEL PACIFICO SENA DE ANDRADE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MELINA DO ALMO BRAGA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão TIAGO SUNE COELHO SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANA REIS DE BRITO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEVI RODRIGUES DA COSTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GELSON DOS SANTOS GONDIM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NILTON FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDA MARTINS TINOCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VALMIR DE SOUZA BORBA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VANDERSON BENITES SARAIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLARICE DA SILVA MORAIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DANIELE BARBOSA DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO GOMES COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IZAIAS FREITAS DUARTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOÃO BONIFACIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DAVID JORGE BITTENCOURT foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA DE BRAGA ARAO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO MÁRCIO AMARAL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DÁRIO DIAS BERTÃO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GENI ALVES DE MEDEIROS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 12/01/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 37517 - Aguarde-se o julgamento do recurso e a sua comunicação oficial.

2 - Fls. 37602 - Com relação ao imóvel situado na Estrada Adrianópolis, nº2714, Adrianópolis, Nova Iguaçu:

a. Certifique o cartório quanto à existência de débito relativo a IPTU, expedindo-se mandado de levantamento do valor de eventual débito em favor da Procuradoria Geral do Município, através de DARMS, intimando-se o ente público, se for o caso.

b. Tendo em vista a resposta dos ofícios de fls. 37718 e 37768 e a inexistência de débito junto ao FUNESBOM, não há que se falar em expedição de mandado de levantamento para tal.

c. Certifique-se quanto à ausência de embargos à arrematação e, em caso de ausência e recolhidas as custas, expeça-se a carta de arrematação. Oficie-se ao RGI para baixa do gravame.

3 - Fls. 37614 - Aos interessados e ao Ministério Público.

4 - Fls. 37686 - À União e ao Ministério Público.

5 - Fls. 37783 - Ao AJ.

Mesquita, 12 de janeiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 16/01/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2858925 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2858925

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
12/01/2024
Data de Validade
10/07/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	4.793,67	Calculado em.....:	12.01.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	5829	Nome Agência.....:	RUA GETULIO VA
Conta/Dv.....:	00.000.002.905-X		
Titular Conta.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
Beneficiario.....:	MISAEEL GONCALVES PEREIRA DA SI		
CPF/CNPJ Beneficiario:	111.978.347-02		
Tipo Beneficiario.....:	Fisica		
Procurador.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
CPF Procurador.....:	023.165.667-07		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/01/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUIZO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ

Proc.: 001129044.2010.819.0038

ESPOLIO DE DANIEL ARAUJO SOARES A SRA. DEISELENE SOARES, já qualificada nos autos do processo in fine vem por intermédio de seu patrono esclarecer que faz parte na planilha de pagamentos conforme folhas 37676, porém seu mandado de pagamento não foi expedido.

A autora informa seus dados novamente abaixo e a conta da patrona para transferencia bancária:

DEISELENE SOARES CPF : 105.634.387-70R\$ 2.938,75

Patrona : Dra Nivea Moura Henrique de carvalho

Cpf 016.265.227.58

Agencia Banco do brasil 0081-7 CC 100266 x ou 0

Requer a autora a expedição do seu mandado de pagamento conforme dados bancários acima.

N. Termo

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2024

NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO

OABRJ 205259



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	22/01/2024
Data da Juntada	16/01/2024
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUIZO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ

Proc.: 001129044.2010.819.0038

ESPOLIO DE DANIEL ARAUJO SOARES A SRA. DEISELENE SOARES, já qualificada nos autos do processo in fine vem por intermédio de seu patrono esclarecer que faz parte na planilha de pagamentos conforme folhas 37676, porém seu Cpf estava divergente e o mandado de pagamento não foi expedido. Ocorre que na petição anterior esta com CPF errado da autora Deiselene Soares, devendo esta petição ser recepcionada para resolver o caso em epigrafe.

Requer a juntada dos documentos de identificação da autora

A autora informa seus dados novamente abaixo e a conta da patrona para transferencia bancária:

DEISELENE SOARES CPF : 107.280.117-51R\$ 2.938,75

Patrona : Dra Nivea Moura Henrique de carvalho

Cpf 016.265.227.58

Agencia Banco do brasil 0081-7 CC 100266 x ou 0

Requer a autora a expedição do seu mandado de pagamento conforme dados bancários acima.

N. Termo

Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2024

NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO

OABRJ 205259



**Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**



Número
107.280.117-51

Nome
DEISELENE SOARES

Nascimento
02/05/1983



**CÓDIGO DE CONTROLE
58FB.29BA.A4BD.597F**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **20:02:40** do dia **16/01/2024** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 26/01/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2861224 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2861224

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
17/01/2024
Data de Validade
15/07/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	2.938,75	Calculado em.....:	17.01.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.....:	00.000.100.266-X		
Titular Conta.....:	NIVEA MOURA HENRIQUE DE C		
Beneficiário.....:	DEI SELENE SOARES		
CPF/CNPJ Beneficiário:	107.280.117-51		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVAL		
CPF Procurador.....:	016.265.227-58		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	30/01/2024
Data da Juntada	26/01/2024
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

REFERENTE PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo habilitação nº 0005709-85.2022.8.19.0213

PRIORIDADE PESSOA IDOSA 15/06/1951 – 72 ANOS.

RAIMUNDO NONATO CORREIA – CPF/MF 426.246.307-91

devidamente qualificado nos autos nos autos do processo em epigrafe, vem respeitosamente à presença de V.Exa. (procuração fls. 27.177), por intermédio de seu advogado, requerer mui respeitosamente a V. Exa., que seja transferido/creditado o valor do seu crédito R\$ 17.625,78 (Dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), com os acréscimos legais, ***para conta do seu patrono*** constituído e com poderes ***“para receber e dar quitação”*** em procuração já anexada aos autos, fls. 27.177, por ser medida de mais pura e inteira justiça.

DADOS BANCÁRIOS DO PATRONO DO REQUERENTE:**BANCO DO BRASIL****Favorecido: VALMIR DE SOUZA BORBA****CPF/MF nº 987.811.467-87****AG. 0081-7****Conta Corrente: 68.876-2****CHAVE PIX Email adv.valmir.borba@gmail.com**

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024.

VALMIR DE SOUZA BORBA
OAB/RJ 85.001

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 31/01/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA - RJ

PROCESSO N. 0011290-44.2010.8.19.0038

BRUNO DE SOUZA MOREIRA, já qualificado nos autos em epígrafe, neste ato representado por seu advogado infra-assinado, vem, perante V. Exa., expor e requerer:

Inicialmente, este peticionante arrematou em 19/05/2022 o imóvel situado na Av. Vereador Antonio Ferreira dos Santos nº 552, apto. 306, Braga, Cabo Frio-RJ, ressalta-se que a venda do imóvel se deu livre e desembaraçada, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, conforme art. 130, parágrafo único do CTN, nos termos do auto de arrematação de fls. 27720.

O adquirente tomou conhecimento de que constam débitos de FUNESBOM pendentes de quitação, no montante total de R\$ 738,49, conforme certidão em anexo.

É importante salientar que o resultado que se espera ao arrematar um imóvel em leilão é justamente a aquisição da propriedade e o direito de utilizá-lo de forma plena. Portanto a existência de ônus que impossibilitem ou dificultem o exercício de tal direito não pode ser presumida pelo arrematante, ficando clara a boa-fé com que agiu.

Posto isso, requer à V. Exa.:

- Seja expedido mandado de pagamento ao arrematante no valor de R\$ 738,49 para quitação dos débitos de FUNESBOM anteriores à arrematação, se comprometendo o arrematante a apresentar os comprovantes nos autos, ou, caso assim não entenda V. Exa., seja expedido mandado de intimação à Procuradoria Geral do Estado para que realize o desvinculo dos débitos de FUNESBOM anteriores à arrematação;

Nestes termos, pede deferimento.
Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2024.

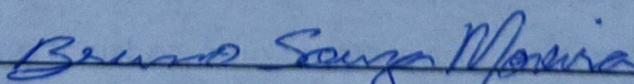
PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO
OAB/RJ 165.254



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito Bruno de Souza Moreira, brasileiro, empresário, portador da cédula de registro geral RG n.º 257861476 DIC-RJ, inscrito no CPF sob n.º 160.982.837-29, residente e domiciliado à Estrada Morro Grande, s/nº, Roçadinho, São José do Vale do Rio Preto/RJ, cep 25780-000, pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito. Doravante designado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu bastante procurador, **PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO**, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 165.254, a qual outorga os poderes da cláusula ad-judicia et extra para o foro em geral, com amplos poderes para representá-lo em leilões públicos extrajudiciais e judiciais, podendo nesta qualidade, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo propor contra quem de direito e defende-lo nas contrárias, as ações competentes, até o transito em julgado, utilizando os recursos legais cabíveis, além de conciliar e transigir, desistir, negociar, receber e sacar alvarás, receber e sacar mandados de pagamento, passar recibos, receber e dar quitações, firmar compromisso, inclusive substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, com a finalidade de prestar assistência e consultoria jurídica, além de representar em órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022

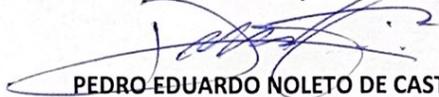


Bruno de Souza Moreira

SUBSTABELECIMENTO

Eu, **PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 165.254, com escritório profissional situado à Av. João Cabral de Mello Neto, 850 - BL 02, SL 821, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, **SUBSTABELEÇO SEM RESERVA DE PODERES** na pessoa de **JOÃO LUCAS OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 253.150, conferindo a eles todos os poderes que me foram outorgados por **BRUNO DE SOUZA MOREIRA**, brasileiro, empresário, portador da identidade nº 257861476 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF 160.982.837-29, para atuar perante o processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038 em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mesquita.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024.


PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO

OAB/RJ 165.254



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO



Nº 00388459-W6 / 2024

Proprietário SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE L		Destinatário	
Nº CBMERJ 1996884-1	Inscrição Predial 1260850	Tipo APARTAMENTO	Área (m²) 98
Endereço RUA DA LUZ, 1105 APT 306 BRAGA CABO FRIO 28908120		Destinatário	

Certificamos que, até a presente data, conforme as informações registradas em nosso sistema, referentes aos vencimentos dos 5 (cinco) últimos anos da Taxa de Serviços Estaduais de Prevenção e Extinção de Incêndios, existe(m) débito(s) relativo(s) ao(s) seguinte(s) exercício(s):

Exercício	Valor Taxa (R\$)	Valor Mora (R\$)	Valor (R\$)
2022	115,34	34,72	150,06
2021	104,46	44,55	149,01
2020	100,23	49,37	149,60
2019	96,45	48,28	144,73
2018	92,86	52,23	145,09

Ajude-nos a salvar vidas! Pague em dia a sua Taxa de Incêndio.

Para consulta a débitos porventura existentes, já inscritos em dívida ativa, visite o site da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (www.dividaativa.rj.gov.br).

Emitida em 24/01/2024 às 09:55:53 (hora de Brasília), através do site do FUNESBOM

Caso queira efetuar nova consulta, visite www.funesbom.rj.gov.br

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 01/02/2024

Data 01/02/2024

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que, nesta data, compareceu em cartório o Dr. João Lucas Oliveira de Lima (OAB 253.150) que retirou a Carta de Arrematação.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/02/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA - RJ**

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

I9 URBANIZAÇÃO COMERCIO EIRELI, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, perante V. Exa., por seu procurador infra-assinado, na qualidade de ARREMATANTE, requerer a juntada do substabelecimento com reserva de poderes para que cumpra seus efeitos legais.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de Fevereiro de 2024.

RODRIGO ANDRADE
OAB/RJ 137.973

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular, os Drs. **CLOVIS MANZOLLI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 134.660, **RODRIGO DANIEL PACÍFICO SENA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 137.973, sito à Avenida das Américas 3500, bloco 04, portaria 02, grupo 109, 129 e 130, Edifício Toronto, Le Monde, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP. 22640-102 substabelecem **COM RESERVAS** de poderes a advogada **Maria de Fátima Garcia de Castro** inscrita na **OAB-RJ 89.998**, os poderes que nos foram outorgados nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038 , em trâmite na Vara Cível da Comarca de Mesquita, podendo então, praticar todos os atos necessários na demanda, iguais aos que me foram outorgados.

Rio de Janeiro, 1º de Fevereiro de 2024.


CLOVIS MANZOLLI
OAB-RJ 134.660


RODRIGO ANDRADE
OAB-RJ 137.973

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 07/02/2024

Data da Juntada 07/02/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA/RJ.**

PROCESSO: 0011290.44.2010.8.19.0038

SOLANGE MONTEIRO RODRIGUES

e outros, já qualificados nos autos, por seu advogado, regularmente constituído, vem perante este juízo expor e requerer o que segue;

Em que pese ter sido despachadas petições posteriores, a petição de 14/09/2023 que consta nas folhas 36.622, Não foi apreciada por este juízo.

Sendo assim, reitera o pedido de habilitação dos herdeiros e esposa do falecido ELOI RODRIGUES, CPF nº 430.169.287.87; conforme já esclarecido nas petições anteriores (de folhas 31032 e 33373;) devendo o AJ ser intimado para que faça o pagamento do credito deixado pelo falecido para seus herdeiros e esposa.

Aguarda deferimento.

Nova Iguaçu, 07 de Fevereiro de 2024.

ROBSON PAULO VIEIRA
OAB/RJ 92421

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/02/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MAURO CARAMICO
ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO
MARCELO TADEU ALVES BOSCO

Juliana Spinelli
Alessandro Santos Braz de Oliveira



Rua Líbero Badaró, 377 ▪ 21º andar ▪ cjs. 2104/5/6
01009-906 ▪ São Paulo – SP
Tel. (11) 3242-7644 ▪ Fax (11) 3105-8839
caramico@caramico.adv.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU (RJ).

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

BANCO VOITER S/A (atual denominação do Banco Indusval S/A), nos autos da recuperação judicial, convolada em falência da empresa **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE.**, vem, com o devido acatamento, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

1. Primeiro requer o credor a juntada da procuração, substabelecimento, dos estatutos sociais atualizados.
2. O requerente consta no quadro de credores da falida, como como **credor com garantia real** pelo valor total de **R\$ 640.470,14 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta reais e catorze centavos)**.
3. Registra o requerente que está pendente de julgamento a sua impugnação na qual pretende a majoração do seu crédito para a quantia de R\$

13.084.660,05 (treze milhões, oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e cinco centavos).

4. Assim, *ad cautelam*, vem o credor indicar o seu número de inscrição no CNPJ/MF, bem como a conta bancária em que pretende receber seu crédito, a saber:

<u>Credor:</u>	<u>Conta:</u>
- BANCO VOITER S/A - CNPJ: 61.024.352/0001-71	- Banco 653 (BANCO VOITER S/A); - Agência 0001 - Conta 000.011.000-8

5. Dessa forma, requer o requerente seja intimado o administrador judicial para que tome ciência dos dados acima indicados e quando do rateio dos valores arrecadados deposite a parte que cabe ao requerente na referida conta bancária.

5.1. Requer, outrossim, digno-se Vossa Excelência determinar que nas intimações veiculadas pela Imprensa Oficial, concernentes ao feito sejam feitas, exclusivamente e conjuntamente, nos nomes dos advogados **Mauro Caramico (OAB/SP n. 111.110)** e **Andrea Teixeira Pinho Ribeiro (OAB/SP n. 200.557)**, exclusivamente, para os fins do artigo 272, § 2º, do Código de Processo Civil.

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 6 de fevereiro 2024.

Mauro Caramico
OAB/SP n° 111.110

Juliana Spinelli
OAB/SP n° 284.438

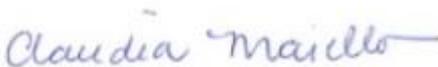
SUBSTABELECIMENTO

ALEXANDRA SILVA DE LIMA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 270.164 e no CPF/MF nº 279.387.628-30, residente e domiciliada em São Paulo SP; e **CLAUDIA LUCIA DA SILVA MAIELLO TAVARES**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP 135.828, inscrita no CPF/MF sob o n.º 146.194.248-97, residente e domiciliada em São Paulo SP, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas de **MAURO CARAMICO**, OAB/SP nº 111.110 e CPF/MF nº 134.903.618-81; **ANDREA TEIXEIRA PINHO RIBEIRO**, OAB/SP nº 200.557 e CPF/MF nº 252.630.908-54; **MARCELO TADEU ALVES BOSCO**, OAB/SP nº 154.717 e CPF/MF nº 090.074.398-04; **JULIANA SPINELLI**, OAB/SP nº 284.438 e CPF/MF nº 337.500.118-50; e **NICOLE FASCINA GONÇALVES HENRIQUE**, OAB/SP n. 427.226 e CPF/MF n. 449.331.658-66, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº 377, 21º andar, conjuntos 2104/2105/2106, CEP 01009-906 e endereço eletrônico caramico@caramico.adv.br, os poderes que lhes foram outorgados pelo **BANCO VOITER S.A.**, na procuração anexa, e especialmente para representar os interesses do Outorgante na Recuperação judicial convolada em falência da empresa Supermercado Alto da Posse em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu (RJ), processo n. 0011290-44.2010.8.19.0038.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2024.

BANCO VOITER S.A.


Alexandra Silva de Lima
OAB/SP nº 270.164


Claudia Lucia da Silva Maiello Tavares
OAB/SP nº 135.828

JUCESP
09 05 2023



JUCESP PROTOCOLO
0.910.280/23-0



BANCO VOITER S.A.

CNPJ/ME nº 61.024.352/0001-71

NIRE 353.000.242-90

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 18 de abril de 2023, às 10:00 horas. A Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), foi realizada na sede social do Banco Voiter S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença da acionista detentora da totalidade das ações da Companhia, nos termos do Art. 124, Parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

3. MESA: Sr. Roberto de Rezende Barbosa – Presidente da Mesa; e Sra. Mariana Guenka – Secretária da Mesa.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar acerca dos seguintes itens: **(i)** a alteração do número mínimo de membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente reforma do artigo 13º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** a extinção do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com o ajuste dos artigos 8º e 14º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a alteração do número mínimo diretores da Companhia, com a consequente reforma do artigo 17º do Estatuto Social; **(iv)** alteração do prazo para convocação da Assembleia Geral da Companhia, a fim de alinhar a previsão com o disposto no artigo 124, §1º, I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, com a consequente reforma do § 1º, do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; **(v)** alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir os aumentos de capital social da Companhia, aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração, realizadas em 12 de julho de 2021, 25 de novembro de 2021, 23 de maio de 2022,

JULHO
02 DE 2022

25 de julho de 2022 e 26 de agosto de 2022; e **(vi)** a Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: **(i)** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta AGE, uma vez que estes são do inteiro conhecimento do acionista; e **(ii)** foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações.

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1 Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do número mínimo de 04 (quatro) **para** 03 (três) membros efetivos do Conselho de Administração, permanecendo inalterado o número máximo de membros e, portanto, restou também aprovada a reforma do artigo 13º do Estatuto Social da Companhia:

***"Artigo 13º.** O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.*

***§ 1º.** Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.*

***§ 2º.** Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.*

***§ 3º.** O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.*

7

JURIS
02 06 20

§ 4º. *O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.”*

6.2. Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a extinção do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia e, portanto, restou também aprovada a reforma dos artigos 8º e 14º do Estatuto Social da Companhia:

"Artigo 8º. *A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Nas ausências, impedimentos temporários ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os demais membros do Conselho de Administração designarão substituto entre os membros do órgão para presidir a Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 02 (dois) Secretários.*

(...)

Artigo 14º. *O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente, eleito pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observada as disposições do § 3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários do cargo de Presidente.*

§ 1º. *Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a coordenação das atividades do Conselho de Administração, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais e a coordenação do planejamento estratégico da Companhia, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as disposições do artigo 8º do presente Estatuto Social.*

§ 2º. *Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.*

§ 3º. *Na hipótese de vacância do cargo e na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá outro Conselheiro. Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais membros poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social. Na hipótese de vacância dos cargos no Conselho de Administração do Banco em número inferior a 03 (três) membros do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição."*

6.3. Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do número mínimo de 03 (três) **para** 02 (dois) diretores, permanecendo inalterado o número máximo de membros para compor a Diretoria da Companhia. Em decorrência da mudança no número mínimo de diretores, foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a reforma do artigo 17º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17º. *A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 13 (treze) Diretores, residentes no País, acionistas ou não. Os Diretores terão as seguintes designações: 1 (um) Diretor Geral e até 12 (doze) Diretores Executivos sem designação específica. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre as primeiras Reuniões do Conselho de Administração que ocorrerem após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício, sendo permitida a reeleição.*

§ 1º. *O cargo de Diretor Geral é de preenchimento obrigatório.*

§ 2º. *A eleição da Diretoria ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária. O mandato dos Diretores se estenderá*

✓

até a posse dos que forem eleitos. Na hipótese de vacância dos cargos da Diretoria do Banco em número inferior a 02 (dois) Diretores, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notícia de tal fato para nomear novos Diretores.

§ 3º. Nos impedimentos e ausências temporários do Diretor Geral, será este substituído por um Diretor Executivo livremente escolhido pela Diretoria, que exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor Geral, enquanto durar tal impedimento ou ausência.

§ 4º. Compete:

I. ao Diretor Geral: (i) convocar e presidir as reuniões do Banco; (ii) representar ou designar representante do Banco perante autoridades do sistema financeiro e com associações de classe; (iii) estruturar os serviços da sociedade; (iii) administrar as operações bancárias; (iv) estabelecer as normas internas e operacionais; (v) supervisionar a atuação da Diretoria, assim como todas as operações do Banco; e (vi) receber citação inicial.

II. aos Diretores Executivos: (i) estruturar os serviços da sociedade; (ii) administrar as operações bancárias; (iii) estabelecer as normas internas e operacionais; (iv) supervisionar a atuação da Diretoria, assim como todas as operações do Banco; (v) receber citação inicial; e (vi) administrar e supervisionar as áreas que lhes forem conferidos pelo Diretor Geral."

6.4. Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do prazo para convocação da Assembleia Geral da Companhia, a fim de que se observe os mesmos prazos estabelecidos no artigo 124, §1º, I da Lei das Sociedades por Ações. Em decorrência da mudança do prazo de convocação da Assembleia Geral, foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do § 1º, do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia:

"Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de

↵

15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social, ou sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência e a segunda com antecedência mínima de 5 (cinco) dias."

6.5. Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir os aumentos de capital social da Companhia, aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração, realizadas em 12 de julho de 2021, 25 de novembro de 2021, 23 de maio de 2022, 25 de julho de 2022 e 26 de agosto de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.512.173.144,14 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, cento e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e catorze centavos), dividido em 354.794.058 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e oito) ações, sendo 341.856.464 (trezentas e quarenta e um milhões, oitocentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 12.937.594 (doze milhões, novecentas e trinta e sete mil, quinhentas e noventa e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."*

6.6. Foi aprovada, por unanimidade e sem ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações acima aprovadas, o qual passa a vigorar conforme **Anexo I** à presente ata.

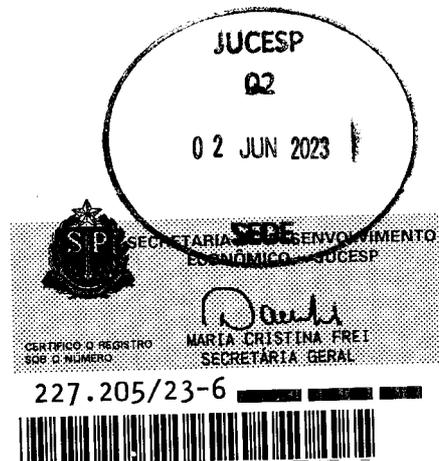
7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinadas. **MESA:** Roberto de Rezende Barbosa – Presidente da Mesa; Mariana Guenka – Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** NK 031 Empreendimentos e Participações S.A., representada pelo Sr. Roberto de Rezende Barbosa.

JUCESP
02 06 23

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de abril de 2023.


MARIANA GUENKA
Secretário da Mesa



JUCESP
02 08 23

ANEXO I

**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2023**

BANCO VOITER S.A.
CNPJ/ME nº 61.024.352/0001-71
NIRE 353.000.242-90

ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º. O BANCO VOITER S.A. ("Banco" ou "Companhia") é instituição financeira privada organizada sob a forma de sociedade anônima regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

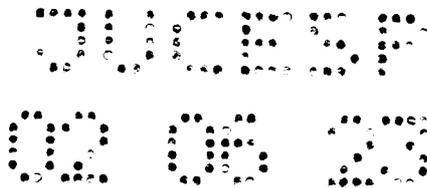
Artigo 2º. O Banco tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar seu endereço.

Parágrafo Único. O Banco poderá abrir e encerrar filiais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação no País e no exterior, e alterar o endereço por deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. O Banco tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas Carteiras autorizadas (Comercial e de Investimento), bem como operações de Câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 1º. Poderá, ainda, participar de outras sociedades como sócio, acionista, coligado ou controlador, na forma das disposições legais e regulamentares aplicáveis às instituições da espécie.

7



§ 2º. Poderá o Banco, também, prestar fiança em favor de terceiros, na forma da regulamentação em vigor.

§ 3º. Poderá o Banco praticar operações de compra e venda no mercado de ouro e de valores mobiliários.

Artigo 4º. O prazo de duração do Banco é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 1.512.173.144,14 (um bilhão, quinhentos e doze milhões, cento e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e catorze centavos), dividido em 354.794.058 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil e cinquenta e oito) ações, sendo 341.856.464 (trezentas e quarenta e um milhões, oitocentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 12.937.594 (doze milhões, novecentas e trinta e sete mil, quinhentas e noventa e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º. Cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º. Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

- (a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;
- (b) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital do Banco;
- (c) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico do Banco.

§ 3º. As ações preferenciais emitidas pelo Banco asseguram aos seus titulares as seguintes vantagens:

- (a) prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;

7

00000000
00 00 00

(b) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias.

§ 4º. Além das preferências e vantagens acima indicadas, a Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais.

§ 5º. O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

Artigo 6º. O Banco fica autorizado a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, mediante deliberação do Conselho de Administração, sendo certo que, após a devida homologação do aumento de capital pelo Banco Central do Brasil, este valor será recomposto automaticamente. O Conselho de Administração fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste artigo.

§ 1º. O aumento de capital do Banco com emissão de ações poderá compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.

§ 2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

§ 3º. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, o Banco poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

§ 4º. É vedado ao Banco emitir debêntures ou partes beneficiárias.

4

JUCESP
02 08 23

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, e extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social, ou sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas, mediante anúncio publicado, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência e a segunda com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º. Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (ii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

§ 4º. As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos e publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Nas ausências, impedimentos temporários ou vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os demais membros do Conselho de Administração designarão substituto entre os membros do órgão para presidir a Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 02 (dois) Secretários.

7

JUCEB
02 08 23



Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;

II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

III. reformar o Estatuto Social;

IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação do Banco, ou de qualquer sociedade no Banco;

V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco;

VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e

IX. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

4

JUL 2016

Artigo 10º. O Banco será administrado pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

§ 1º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 2º. Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 3º. Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor geral ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 11º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores.

Artigo 12º. Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração reúne-se validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

Seção II - Conselho de Administração

Artigo 13º. O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, considerando-se cada ano como o período compreendido entre 02 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

h

JUÍZ P
02 08 23

§ 2º. Findo o mandato, os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

§ 3º. O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses do Banco.

§ 4º. O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que deverão atuar como órgãos auxiliares sem poderes deliberativos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, ao Banco.

Artigo 14º. O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente, eleito pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observada as disposições do § 3º nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários do cargo de Presidente.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a coordenação das atividades do Conselho de Administração, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais e a coordenação do planejamento estratégico da Companhia, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as disposições do artigo 8º do presente Estatuto Social.

§ 2º. Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

§ 3º. Na hipótese de vacância do cargo e na ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá outro Conselheiro. Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais membros poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social. Na hipótese de vacância dos cargos no Conselho de Administração do Banco em número inferior a 03 (três) membros

7

JUCEB
02 08 20

do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

Artigo 15º. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 02 (dois) Conselheiros conjuntamente.

§ 1º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito ou por correspondência eletrônica (e-mail), enviado a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor. Extraordinariamente e em casos de urgência, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar reunião do Conselho de Administração, na forma estabelecida neste §1º, com prazo de antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na comunicação expedida aos membros do Conselho, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

§ 2º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 16º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I.** fixar a orientação geral dos negócios do Banco;
- II.** eleger e destituir os Diretores, bem como determinar as suas atribuições;
- III.** aprovação da Política de Remuneração dos Administradores, bem como, sua supervisão, planejamento, operacionalização, controle e revisão;
- IV.** fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar a qualquer tempo os livros e papeis do Banco; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e de quaisquer outros atos;

47

JUCEB
02 08 23



V. escolher e destituir os auditores independentes, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;

VI. apreciar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco, e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;

VII. aprovar e rever o orçamento de capital e o plano de negócios, bem como formular proposta de orçamento de capital a ser submetido à Assembleia Geral para fins de retenção de lucros;

VIII. deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

IX. submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, bem como deliberar sobre o pagamento de dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou semestral;

X. apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;

XI. apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação do Banco e de incorporação, pelo Banco, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias, no País ou no Exterior;

XII. manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

XIII. autorizar a emissão de ações do Banco, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações e bônus de subscrição, nos termos estabelecidos em lei;

m

JUCEB
02 08 20



XIV. deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no § 2º do artigo 6º deste Estatuto Social;

XV. outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços ao Banco ou a sociedades controladas pelo Banco, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;

XVI. deliberar sobre a negociação com ações de emissão do Banco para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação, observados os dispositivos legais pertinentes;

XVII. autorizar a emissão ou contratação de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos que não ocorram no curso regular dos negócios ou que afetem a estrutura de capital do Banco;

XVIII. estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores e empregados do Banco e de sociedades controladas pelo Banco, podendo decidir por não atribuir-lhes participação;

XIX. decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;

XX. autorizar a aquisição direta ou alienação de investimentos em participações societárias estratégicas para o Banco, assim entendidas aquelas que demandem aprovação prévia pelo Banco Central do Brasil;

XXI. estabelecer o valor de alçada para aquisição ou alienação de bens dos ativos permanente e circulante do Banco;

XXII. autorizar a constituição de ônus reais que acarrete oneração de 20% (vinte por cento) ou mais do patrimônio do Banco;

27

XXIII. conceder, em casos especiais, autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por apenas um Diretor, do que se lavrará ata no livro próprio;

XXIV. aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;

XXV. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

XXVI. instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;

XXVII. dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento.

Seção III – Diretoria

Artigo 17º. A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 13 (treze) Diretores, residentes no País, acionistas ou não. Os Diretores terão as seguintes designações: 1 (um) Diretor Geral e até 12 (doze) Diretores Executivos sem designação específica. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 02 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre as primeiras Reuniões do Conselho de Administração que ocorrerem após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício, sendo permitida a reeleição.

§ 1º. O cargo de Diretor Geral é de preenchimento obrigatório.

§ 2º. A eleição da Diretoria ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse dos que forem eleitos. Na hipótese de vacância dos cargos da Diretoria do Banco em número inferior a 02 (dois) Diretores, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notícia de tal fato para nomear novos Diretores.

M

§ 3º. Nos impedimentos e ausências temporários do Diretor Geral, será este substituído por um Diretor Executivo livremente escolhido pela Diretoria, que exercerá, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor Geral, enquanto durar tal impedimento ou ausência.

§ 4º. Compete:

I. ao Diretor Geral: (i) convocar e presidir as reuniões do Banco; (ii) representar ou designar representante do Banco perante autoridades do sistema financeiro e com associações de classe; (iii) estruturar os serviços da sociedade; (iii) administrar as operações bancárias; (iv) estabelecer as normas internas e operacionais; (v) supervisionar a atuação da Diretoria, assim como todas as operações do Banco; e (vi) receber citação inicial.

II. aos Diretores Executivos: (i) estruturar os serviços da sociedade; (ii) administrar as operações bancárias; (iii) estabelecer as normas internas e operacionais; (iv) supervisionar a atuação da Diretoria, assim como todas as operações do Banco; (v) receber citação inicial; e (vi) administrar e supervisionar as áreas que lhes forem conferidos pelo Diretor Geral.

Artigo 18º. A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular do Banco e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes, competindo-lhe ainda administrar e gerir os negócios do Banco, especialmente:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II. elaborar, semestralmente, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do Banco acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no semestre ou exercício anterior, para apreciação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

7

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
02 06 23



III. propor, ao Conselho de Administração o orçamento de capital e o plano de negócios;
e

IV. deliberar sobre a abertura e o fechamento de agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação, em qualquer ponto do País ou do exterior.

Artigo 19º. A Diretoria se reúne validamente com a presença de pelo menos a maioria de seus membros e delibera por maioria, sendo que, em caso de impasse, o Diretor Geral terá o voto de qualidade.

Artigo 20º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada (i) pelo Diretor Geral ou (ii) por quaisquer outros 2 (dois) Diretores Executivos.

Artigo 21º. As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito ou correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos Diretores com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, nas quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião. Extraordinariamente e em casos de urgência, a Diretoria poderá ser convocada para a realização de reuniões com 02 (duas) horas de antecedência.

Artigo 22º. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 23º. O Banco somente obriga-se mediante (i) as assinaturas, em conjunto, de dois Diretores; (ii) as assinaturas de um Diretor e um procurador nomeado de acordo com o § 1º abaixo; (iii) as assinaturas de dois procuradores nomeados de acordo com o § 1º abaixo.

§ 1º. Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular. Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, o Banco em juízo.

✓

01032019
02 06 20

§ 2º. É vedado aos Diretores obrigar o Banco em negócios estranhos ao objeto social ao interesse do Banco; obrigar o Banco em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios do Banco; bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

CAPÍTULO V

OUVIDORIA

Artigo 24º. O Banco terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes do mesmo Grupo Econômico do Banco Voiter S.A., autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato de 12 (doze) meses.

§ 1º. O Ouvidor designado deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§ 2º. A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso ele descumpra as atribuições previstas nos artigos 25 e 26.

Artigo 25º. A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o Artigo 24º e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 26º. A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

I. receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o Artigo 24º, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;

II. prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

7

III. informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis;

IV. encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;

V. manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los. Informar também ao Conselho de Administração da instituição a respeito das atividades de Ouvidoria;

VI. elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Artigo 27º. Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 28º. A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 29º. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

M

Artigo 30º. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§ 3º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo conselheiro empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 5º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 31º. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

§ 1º. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§ 2º. O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§ 3º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

7

01022024
00 06 30

Artigo 32º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 33º. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras do Banco, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 34º. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração aprovará a destinação do lucro líquido do exercício "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

h

DUCEP
02 05 20

(c) uma parcela destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações;

(d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e

(e) o saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as deduções acima previstas, terá o destino que for proposto pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, inclusive para a formação das reservas de que trata o artigo 35 abaixo, nos termos do artigo 194 da Lei das Sociedades por Ações;

§ 1º. Os Administradores perceberão participação nos lucros, observados os limites legais. Competirá ao Conselho de Administração regulamentar o rateio da participação para os membros desse Conselho e da Diretoria;

§ 2º. A distribuição da participação nos lucros em favor dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria somente poderá ocorrer nos exercícios em que for assegurado aos acionistas o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 35º. Por proposta do Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá ser deliberada a formação das seguintes reservas: Reserva para Reforço do Capital de Giro e Reserva para Equalização de Dividendos.

§ 1º. A Reserva para Equalização de Dividendos será limitada a 40% (quarenta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir recursos para pagamento de dividendos, inclusive na forma de juros sobre o capital próprio, ou suas antecipações, visando manter o fluxo de remuneração aos acionistas, sendo formada com recursos:

(a) equivalentes a até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

M

JURIS
02 06 23

- (b) equivalentes a até 100% (cem por cento) da parcela realizada de Reservas de Reavaliação, lançada a lucros acumulados;
- (c) equivalentes a até 100% (cem por cento) do montante de ajustes de exercícios anteriores, lançado a lucros acumulados;
- (d) decorrentes do crédito correspondente às antecipações de dividendos.

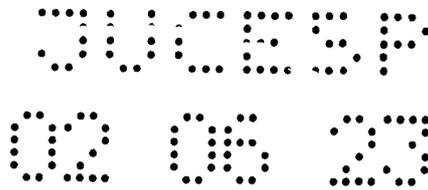
§ 2º. A Reserva para Reforço do Capital de Giro será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do capital social e terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da sociedade, sendo formada com recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 36º. O Banco deverá elaborar balanços semestrais, e poderá também elaborar balanços em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 37º. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

4



Artigo 38º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor do Banco.

CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO DO BANCO

Artigo 39º. O Banco entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 40º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 41º. Os acordos de acionistas sobre a compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto ou poder de controle, para obrigarem o Banco, deverão ser previamente aprovados pelo Banco Central do Brasil e arquivados em sua sede, ressalvando-se ao Banco o direito de solicitar aos acionistas esclarecimentos para o fiel cumprimento das obrigações que lhe competirem. É vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de tais acordos.

7



Ofício 12548/2023–BCB/Deorf/GTSP1
Processo 234069

São Paulo, 22 de maio de 2023

Ao

Banco Voiter S.A.

At. Sr. Mauro Pereira Bueno Meinberg – Diretor Geral e Sra. Renata Leme Borges dos Santos –
Diretora Executiva

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a alteração do estatuto social dessa instituição, deliberada na Assembleia Geral Extraordinária de 18 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Renato Salgado Beato
Coordenador



CARTÓRIO BLASCO
30º TABELIÃO DE NOTAS
 COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
Fernando Domingos Carvalho Blasco



LIVRO 0750 - PÁGINA 333/334 - "Traslado"

PROCURAÇÃO PÚBLICA

No dia dez do mês de maio do ano dois mil e vinte e três (10/05/2023) lavro esta procuração, nesta cidade de São Paulo/SP, em diligência na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 50, 6º andar, CEP 04543-000, onde se fazem presentes, perante escrevente do 30º Tabelião de Notas da Comarca de Capital de São Paulo, como "**Parte Outorgante**": **BANCO VOITER S.A.**, instituição bancária privada organizada sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 61.024.352/0001-71, inscrita na JUCESP sob o NIRE nº 35300024290, com sede em São Paulo, Capital, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 5 e 6 andares, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, telefone (11) 3315-6777, regida por seu Estatuto Social Consolidado pela "Ata de Assembleia Geral Extraordinária", datada de 07/05/2021 e registrada pela JUCESP sob nº 321.345/21-6 em sessão de 07/07/2021 (cuja cópia fica arquivada nestas Notas digitalmente juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data), neste ato representada na forma de seu artigo 25 do seu referido estatuto social por seus diretores: **(i) Mauro Pereira Bueno Meinberg**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 15.649.577-6, inscrito no CPF/ME sob nº 152.775.948-25; eleito por meio da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 03/08/2022 registrada na JUCESP sob nº 672.393/22-0 em sessão de 25/11/2022. **(ii) Renata Leme Borges dos Santos**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 24.513.476-1, inscrita no CPF/ME sob nº 262.766.798-01, eleita por meio da Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16/02/2023 registrada na JUCESP sob nº 120.226/23-6 em sessão de 22/03/2023, ambos com endereço comercial na referida sede, (cuja as cópias ficam arquivadas nestas Notas digitalmente juntamente com a Ficha Cadastral Completa expedida nesta data). A verificação da regularidade da representação da **Parte Outorgante**, assim como a identificação de seus representantes, foram feitas em vista aos documentos apresentados no original e retro mencionados, estando os representantes plenamente capazes e em plena capacidade civil de fato e gozo de perfeito juízo e entendimento, ao que **dou fé pública**. Os referidos representantes declararam, em relação às sociedades que ora representam, sob responsabilidade pessoal, que não existem outros atos societários mais atuais aos retos indicados ou que de algum modo os alterem. E por ela, na forma como vem representada, me foi dito, que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como "**Partes Procuradoras**", "**Grupo A**": **(i) ALEXANDRA SILVA DE LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 270.164, portadora da cédula de identidade RG nº 30.285.234-SSP/SP, e no CPF sob o nº 279.387.628-30; **podendo assinar em conjunto com alguém Grupo B ou com um diretor do outorgante**; e, "**Grupo B**": **(ii) GABRIELA APARECIDA CEZAR DE CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 491.380, portadora da cédula de identidade RG nº 38.472.440-1-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 487.494.978-98; **(iii) CLAUDIA LUCIA DA SILVA MAIELLO TAVARES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 20.238.776-SSP/SP, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 135.828, e no CPF/MF sob o nº 146.194.248-97; e **(iv) THAMIRES PACHECO CHÁVES**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 485.727, portadora da cédula de identidade RG nº 48.066.942-9-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 372.403.918-25, e todos com domicílio profissional na sede da outorgante, **podendo assinar em conjunto com alguém do grupo A ou em conjunto com um diretor do outorgante**; A **Parte Outorgante**, na forma como vem representada, confere poderes à **Parte Procuradora**, sempre observadas as limitações contidas no **estatuto social da Parte Outorgante**, inclusive no tocante à necessidade do consentimento expresso de todo o quadro da diretoria, para cada caso, e quando aplicável, para representar o **OUTORGANTE em atos judiciais e extrajudiciais**, podendo **(i)** solicitar prontos, assinar quaisquer tipos de notificações, requerimentos de alienação fiduciária, correspondências, correspondências em resposta a ofícios de processos administrativos referentes a informações de movimentações e/ou bloqueios de contas correntes e investimentos, guias, formulários, petições, juntar provas, justificativas, bem como, retirar documentos e prestar declarações; **(ii)** solicitar/baixar relatórios de depósitos judiciais; e **(iii)** consultar saldos/extratos de depósitos judiciais em qualquer processo que o outorgante figure como parte; **(iv)** participar, votar e representar a **OUTORGANTE** em reuniões de sócios e assembleias gerais de sociedades das quais a **OUTORGANTE** seja sócia/acionista, bem como assinar documentos relacionados a tais deliberações societárias, e **(v)** representar perante qualquer órgão da administração direta ou indireta, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais e processuais, acompanhando-os até final instância, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação, praticando, enfim, todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento dos itens i, ii, iii e iv e permitido o substabelecimento do item v**. A **Parte**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10692602082769.000082950-0

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 2859 - ITAIM BIBI
 SÃO PAULO SP CEP: 01452-000
 FONE: (11) 3074-2590

TURJ MES CIV 202400580828 07/02/24 21:09:34139577 PROGER-VIRTUAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Outorgante determina que o presente mandato terá validade **de 01 (um) ano** contado a partir desta, quando então se extinguirá automaticamente de pleno direito. A Outorgante declara que a presente procuração deixará de produzir efeitos imediatamente para os Outorgados que se desligarem e/ou forem desligados da Outorgante. Ficam ratificados todos os atos anteriormente praticados pelos Procuradores em nome da Outorgante. Os dados da **Parte Procuradora**, bem como os elementos constantes do presente mandato, foram informados e conferidos pela **Parte Outorgante**, pelo quais se responsabiliza integralmente, isentando esta Serventia de posteriores alterações ou correções. **DA CONSULTA À CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE.** Realizada a consulta à Central de Indisponibilidade, nos termos do Prov. 13/2012, da E.CGJSP, observou-se não constar restrições para o CNPJ da **Parte Outorgante** – código de consulta (hash) nº fcd7. 96e7. b9d8. 8a97. 1fbf. 8ff6. 6b73. 2a26. 6b09. f3b1. As referências feitas à Parte Outorgante ou à Parte Procuradora abrangem todas as pessoas que formam cada um desses conjuntos e, salvo exposição contrária, as disposições feitas à cada um desses se dá em mesma proporção às – ou igualmente entre as – respectivas pessoas que os formam. **DA RESSALVA.** Ficam ressalvados eventuais erros, omissões ou direitos de terceiros. **DOU FÉ PÚBLICA.** Assim o disse e me pediu este instrumento, que declara lida, aceita, outorga e assina, do que dou fé. O presente ato foi escrito, e teve as assinaturas coletadas e as vontades das Partes verificadas por **escrevente** conforme identificado abaixo, sendo subscrito por mim, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, que conferi e assino, ao final, encerrando o ato. **MAURO PEREIRA BUENO MEINBERG PERANTE: KAIO OLIVEIRA PRUDENTE SANTOS | RENATA LEME BORGES DOS SANTOS PERANTE: KAIO OLIVEIRA PRUDENTE SANTOS | RAONI PEREIRA SANTOS.** Emolumentos: Oficial/Tabelião(ã): R\$ 348,54; Estado: R\$ 99,06; Secretaria da Fazenda: R\$ 67,78; Ministério Público: R\$ 16,72; Registro Civil: R\$ 18,34; Tribunal de Justiça: R\$ 23,92; Santa Casa: R\$ 3,48; Município (ISS): R\$ 7,44; Total: R\$ 585,28. Selo digital nº: 1132171PR0000000117036237 - Valor R\$: R\$ 585,28. **NADA MAIS.** - TRASLADADA EM SEGUIDA.- Eu, RAONI PEREIRA SANTOS, Substituto do Tabelião, o fiz extrair, conferi e porto por fé ser este traslado cópia fiel do original que assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE

RAONI PEREIRA SANTOS
Substituto do Tabelião

CARTÓRIO BLASCO
São Paulo - SP
RAONI PEREIRA SANTOS
SUBSTITUTO DO TABELIÃO



Selo digital nº: 1132171TR000000011714823S - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

JUCESP
17 07 23



JUCESP PROTOCOLO
2.168.803/23-7



BANCO VOITER S.A.

CNPJ/ME nº 61.024.352/0001-71

NIRE 353.000.242-90

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2023**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 12 de maio de 2023, às 10:00 horas. A Reunião do Conselho de Administração ("RCA") foi realizada na sede social do Banco Voiter S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 50, 4º andar, São Paulo/SP, CEP 04543-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada em razão da presença da totalidade dos seus membros, nos termos do Art. 12, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, ou seja, os Srs. Roberto de Rezende Barbosa, Walter Iório e Afonso Antonio Hennel.

3. MESA: Sr. Roberto de Rezende Barbosa, Presidente da Mesa; Sra. Alexandra Silva de Lima, Secretária da Mesa.

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre a eleição do Sr. Mauro Pereira Bueno Meinberg e Sra. Renata Leme Borges dos Santos, para compor a Diretoria da Companhia.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:

5.1. Os Conselheiros, por unanimidade e sem ressalvas, deliberaram pela aprovação da eleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia, com o mandato de 02 (dois) anos, ou seja, até a posse daqueles que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2025, cuja posse será formalizada tão logo esta eleição seja homologada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), dos Srs.:

MAURO PEREIRA BUENO MEINBERG, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 15.649.577-6, inscrito no CPF/ME sob nº

TRIBUNAL
17 07 20



152.775.948-25, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 50, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, ao cargo de **Diretor Geral** da Companhia; e

RENATA LEME BORGES DOS SANTOS, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 24.513.476-1, inscrita no CPF/ME sob nº 262.766.798-01, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 50, 6º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, ao cargo de **Diretora Executiva** da Companhia.

Os Diretores, ora eleitos declaram, sob penas da Lei, não estarem impedidos por lei especial a exercer cargo de administrador de sociedade empresária, bem como não estão sujeitos à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando impedidos de exercerem o comércio ou a administração da sociedade em virtude de qualquer condenação criminal ou administrativa.

5.2. Fica autorizada a Diretoria Executiva a praticar todos os atos necessários para efetivação das matérias ora deliberadas.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

ASSINATURAS: Mesa: Presidente da Mesa: Sr. Roberto de Rezende Barbosa; e Secretária da Mesa: Sra. Alexandra Silva de Lima. Conselheiros Presentes: Srs. Roberto de Rezende Barbosa, Walter Iório e Afonso Antonio Hennel.

JUCESP
17 07 23

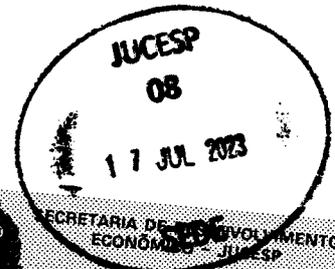


Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

São Paulo, 12 de maio de 2023.


ALEXANDRA SILVA DE LIMA

Secretária da Mesa



JUCESP

Ofício 16647/2023-BCB/Deorf/GTSP1
Processo 239145

São Paulo, 4 de julho de 2023

Ao
Banco Voiter S.A.
At. Sr. Mauro Pereira Bueno Meinberg – Diretor Geral

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício dos eleitos para a Diretoria a seguir especificados, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que suceder à Assembleia Geral Ordinária de 2025, conforme Reunião do Conselho de Administração de 12 de maio de 2023:

CPF	Nome completo	Cargo
152.775.948-25	Mauro Pereira Bueno Meinberg	Diretor Geral
262.766.798-01	Renata Leme Borges dos Santos	Diretora Executiva.

2. Deverá essa Sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Renato Salgado Beato
Coordenador

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	11/02/2024
Juiz	Romanzza Roberta Neme
Data da Conclusão	11/02/2024
Data da Devolução	11/02/2024
Data do Despacho	11/02/2024
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 11/02/2024

Despacho

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 11/02/2024.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4Z1Z.ZY67.MP1G.FFU3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/02/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao item “5” do r. despacho de id. 33.606, apresentar lista com as informações bancárias dos credores aptos a participar do rateio que ocorre atualmente e que as enviaram ao endereço eletrônico designado para tanto, qual seja:

- pagamento.altodaposse@licksassociados.com.br.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS CREDORES - MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.									
CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO MANDADO	ST FINANCEIR	AGÊNCIA	CONTA	TIPO	PROCURADOR TITULAR DA CONTA	NPJ/CPF PROCURADOR	observações
070.533.467-81	CLEBER BRAGA PEREIRA	R\$ 12.093,65	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	E-MAIL RECEBIDO EM 23/01/2024
176.611.547-06	ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA	R\$ 5.210,97	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
033.547.987-18	LUCIANO DE PAIVA BEZERRA	R\$ 5.210,97	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
112.455.157-30	DIEGO CONCEIÇÃO DA SILVA	R\$ 5.596,41	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
563.922.907-10	EDSON PEREIRA FERNANDES	R\$ 9.055,15	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
334.197.447-49	EDUARDO DOS SANTOS	R\$ 8.294,53	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
357.726.467-53	JOSE MATIAS FERNANDES	R\$ 3.382,34	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
071.661.697-10	KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 4.488,05	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
114.675.677-10	LUCIANA SOUZA DA SILVA	R\$ 4.303,93	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
389.961.703-72	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA	R\$ 8.897,80	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
019.420.387-55	MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA	R\$ 19.729,45	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
082.492.687-09	PATRICIA MARIANO DA SILVA	R\$ 6.444,60	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
036.438.927-30	WILSON BERNARDO ALVES	R\$ 7.975,67	BB	4689-2	28.672-9	cc	CARLA FELICIANO DOS SANTOS	053.494.117-64	
003.477.947-77	CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 15.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	

128.361.027-21	CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS	R\$	10.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	E-MAIL RECEBIDO EM 26/01/2024
127.572.407-81	EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS	R\$	3.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	
115.841.797-75	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA	R\$	2.950,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	
039.111.117-54	MARCELO TORRES BARBOSA	R\$	12.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	
886.743.397-00	MOISES JOSE MARIA	R\$	11.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	
054.172.117-88	ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO	R\$	18.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	
124.015.687-19	JOSIANE DA SILVA RAMIRO	R\$	4.500,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	
081.851.567-86	REJANE DA CONCEIÇÃO	R\$	6.957,12	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	
920.350.197-53	COSME BENEDITO DA SILVA	R\$	11.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	
070.941.517-64	FABIO FERREIRA PUDDO	R\$	66.567,53	BB	5829-7	2.905-X	cc	GELSON DOS SANTOS GONDIM	023.165.667-07	E-MAIL RECEBIDO EM 01/02/2024
019.316.907-07	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	R\$	19.393,23	BB	5829-7	2.905-X	cc	GELSON DOS SANTOS GONDIM	023.165.667-07	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 21/02/2024

Data da Juntada 20/02/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

REFERENTE PROCESSO: 0005436-09.2022.8.19.0213.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO, PORTADOR DE DEPRESSÃO – CID F41.2.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA FLS. 55.

PROCESSO DA MASSA FALIDA: 0011290-44.2010.8.19.0038.

ARNALDO DO VALLE – CPF/MF 030.308.077-97, devidamente qualificado nos autos da ação de habilitação de crédito na **MASSA FALIDA de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - CNPJ/MF 30.759.534/0001-67,** vem, por intermédio de seu advogado, requerer mui respeitosamente a V. Exa., que seja transferido/creditado o valor do seu crédito, com os acréscimos legais, ***para conta do seu patrono*** constituído e com poderes ***“para receber e dar quitação”***.

DADOS BANCÁRIOS DO PATRONO DO REQUERENTE:

BANCO DO BRASIL

Favorecido: VALMIR DE SOUZA BORBA

CPF/MF nº 987.811.467-87

AG. 0081-7

Conta Corrente: 68.876-2

CHAVE PIX Email adv.valmir.borba@gmail.com

**Nestes termos,
Pede e espera deferimento.**

Mesquita, 20 de fevereiro de 2024.

**VALMIR DE SOUZA BORBA
OAB/RJ 85.001**

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

REFERENTE PROCESSO: 0005436-09.2022.8.19.0213.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO, PORTADOR DE DEPRESSÃO – CID F41.2.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA FLS. 55.

PROCESSO DA MASSA FALIDA: 0011290-44.2010.8.19.0038.

ARNALDO DO VALLE – CPF/MF 030.308.077-97, devidamente qualificado nos autos da ação de habilitação de crédito na **MASSA FALIDA de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - CNPJ/MF 30.759.534/0001-67**, vem, por intermédio de seu advogado, requerer mui respeitosamente a V. Exa., que seja transferido/creditado o valor do seu crédito, com os acréscimos legais, **para conta do seu patrono** constituído e com poderes **“para receber e dar quitação”**.

DADOS BANCÁRIOS DO PATRONO DO REQUERENTE:

BANCO DO BRASIL

Favorecido: VALMIR DE SOUZA BORBA

CPF/MF nº 987.811.467-87

AG. 0081-7

Conta Corrente: 68.876-2

CHAVE PIX Email adv.valmir.borba@gmail.com

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Mesquita, 20 de fevereiro de 2024.

VALMIR DE SOUZA BORBA
OAB/RJ 85.001

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ARNALDO DO VALLE**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 091914150, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 030.308.077-97, data de nascimento 25/05/1973, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mario Guimarães, 135 – apartamento 503 - Bairro Centro – Nova Iguaçu/RJ - CEP.: 26.255-230 – **E-mail arnaldodovalle@gmail.com** **TEL. (21) 96467-2682.**

OUTORGADOS: **VALMIR DE SOUZA BORBA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 85.001, **LUIS GUILHERME RODRIGUES ANJOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 67.152, **LUCIA DO NASCIMENTO CAMARGO SEVERO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o número 166.453, todos com escritório na Avenida Governador Portela, n.º 1.200, sala 213 e 504, centro, Nova Iguaçu/RJ, **CEP: 26.221-030, telefones (21) 98098-1730 e (21) 99729-7635, E-mail adv.valmir.borba@gmail.com.**

DOS PODERES: da cláusula “ad judicium et extra”. podendo propor e contestar ações, intervir como terceiro interessado, *negociar e transigir*, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, requerer falência, *receber e dar quitação, levantar/receber alvará ou mandado de pagamento*, licitar, pedir adjudicação, votar e ser votada, renunciar à herança, tomar posse, assumir compromisso de inventariante e assinar o respectivo termo, prestar declarações, proceder à partilha amigável, protestar e levantar títulos em protestos e respectiva importância, requerer e assinar o que for mister, praticando enfim todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato, podendo agir “in solidum” ou “per si” independentemente da ordem de nomeação e substabelecer os poderes no todo ou em parte, a um ou mais procuradores.

ESPECIALMENTE: Para representá-lo na ação de habilitação na Massa Falida de Supermercados Alto da Posse Ltda, em tramite pela Vara Cível de Mesquita/RJ – Processo 0011290-44.2010.8.19.0038.

Nova Iguaçu, 10 de agosto de 2022.



ARNALDO DO VALLE

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	21/02/2024
Data da Juntada	21/02/2024
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Ofício para processo 0011290-44.2010.8.19.003

Iane da Silveira e Silva <iane.silva@trt1.jus.br>

Sex, 16/02/2024 16:12

Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

 6 anexos (2 MB)

Documento_388acc7(1).pdf; Ofício processo 0107800-08.2009.5.01.0491.pdf; Documento_3c007fb(1).pdf; Documento_ee2f8ca(1).pdf; Documento_9d6dd9f(1).pdf; Documento_004cdbf(1).pdf;

Prezados,

Por ordem da MM Juíza do Trabalho da 1ª VT de Magé, venho dar ciência do ofício em anexo.

Atenciosamente,

Ianê da Silveira e Silva

Técnico Judiciário

Vara do Trabalho de Magé



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0107800-08.2009.5.01.0491**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/07/2009

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JHONATA COSTA LEITE

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MAGÉ
ATOrd 0107800-08.2009.5.01.0491
RECLAMANTE: JHONATA COSTA LEITE
RECLAMADO: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA E OUTROS (1)



Destinatário: Vara Cível de Mesquita

Ofício - PJe-JT

Senhor(a) Responsável,

De ordem do(a) Exm^{o(a)} Juiz(a) desta Vara, no interesse do processo acima referido, referente ao processo 0011290-44.2010.8.19.0038, informo que o autor e o réu Cesta de Alimentos Brasil Ltda entabularam acordo para recebimento da importância de R\$7.888,0.

Atenciosamente.

ISS

MAGE/RJ, 16 de fevereiro de 2024.

IANE DA SILVEIRA E SILVA
Assessor



Assinado eletronicamente por: IANE DA SILVEIRA E SILVA - Juntado em: 16/02/2024 16:08:18 - d3963e7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24021616081414400000193673452?instancia=1>
Número do processo: 0107800-08.2009.5.01.0491
Número do documento: 24021616081414400000193673452



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0107800-08.2009.5.01.0491**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/07/2009

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JHONATA COSTA LEITE

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Magé
ATOrd 0107800-08.2009.5.01.0491
RECLAMANTE: JHONATA COSTA LEITE
RECLAMADO: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA, SUPERMERCADOS ALTO
DA POSSE LTDA

Assiste razão ao peticionante.

Conforme a cláusula 6ª do acordo de id 9d6dd9f, ficou consignado que o autor tem direito a totalidade do crédito habilitado em seu nome junto ao juízo falimentar, ou seja, R\$9.500,00:

*6 - Em razão de ser sido compensado do valor devido pela empresa acordante a importância de R\$4.750,00, equivalente à 50% do valor histórico habilitado em nome do(a) reclamante na recuperação judicial/falência de sua empregadora, fica o(a) reclamante autorizado(a) a receber junto ao processo falimentar **o total habilitado em seu nome, bem como todas as atualizações monetárias e juros, caso devidos e pagos, nos valores, forma e prazos fixados no processo falimentar.***

Portanto, reconsidero o despacho de id 3e83b26.

Oficie-se o juízo Cível (Vara Cível de Mesquita referente ao processo 0011290-44.2010.8.19.0038) para informar que o autor e a ré Cesta de Alimentos Brasil Ltda entabularam acordo para recebimento da importância de R\$7.888,00, referente ao total devido pela sucessora em razão de acordo anteriormente firmado. Sendo esse valor correspondente à correção devida pela sucessora no processo trabalhista que tramita nesta 1ª VT/Magé, ficando **autorizado a receber a totalidade do valor histórico habilitado** em nome do reclamante na recuperação judicial com a atualizações e juros. Encaminhem-se cópia de Id. ee2f8ca (antigo acordo), Id. 9d6dd9f (novo acordo), Id. 388acc7, 004cdbf (promoção da contadoria) e deste despacho.

Após, aguarde-se por 180 dias o pagamento do crédito do autor na recuperação judicial.

MAGE/RJ, 01 de dezembro de 2023.

VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES - Juntado em: 01/12/2023 21:18:33 - 3c007fb
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/23112910290501800000189669984?instancia=1>
Número do processo: 0107800-08.2009.5.01.0491
Número do documento: 23112910290501800000189669984



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0107800-08.2009.5.01.0491**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/07/2009

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JHONATA COSTA LEITE

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª vara de Magé
Rua Comendador Reis, 91
Centro MAGE 25900-000 RJ
Tel: 21 26333170

VARA DO TRABALHO DE MAGÉ
PROC. 01078.2009.491.01.00.7



TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 16:40 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença na presença da **MM. Juíza, Dra. ROBERTA LIMA CARVALHO**, foram apregoados os litigantes: JHONATA COSTA LEITE, Reclamante, e SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., Reclamada.

Presente o reclamante, assistido pelo Dr. Juan Carlos dos Santos Neves

Presente a reclamada, por seu preposto, Sr. André Luiz de Castro, assistido pelo Dr. Jorge Eugênio da Silva.

Depois de ouvidos, na forma da lei, pela MM. Juíza do Trabalho, as partes conciliaram, nas seguintes condições.

(1) A Reclamada, mediante quitação geral pelo extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações constantes da CTPS do autor, pagará ao reclamante a quantia líquida de R\$9.500,00, em 11 parcelas, sendo as dez primeiras de R\$900,00 cada uma e a última de R\$500,00, respectivamente nos dias 06.10.09, 06.11.09, 07.12.09, 07.01.10, 08.02.10, 08.03.2010, 06.04.2010, 06.05.2010, 07.06.2010, 06.07.2010 e 06.08.2010, bem como pagará ao Sindicato, a título de honorários, a quantia de R\$1.425,00, em três parcelas de R\$475,00 cada uma, no dia 06.10.09, 06.11.09 e 07.12.09, sempre às 14:00 horas, na Secretaria da Vara, sob pena de reputarem-se inválidos, com aplicação do art. 394 do Cód. Civil Brasileiro vigente.

(2) Multa de 100% em caso de impontualidade, com vencimento antecipado das parcelas remanescentes, mais o valor de R\$5.000,00 a título de multa do art. 467 da CLT.

(3) A Rda procedeu à anotação do término do pacto laboral na CTPS da Rte, com data de 24.06.09.

(4) No dia 06.10.09, às 14:00 horas, na Secretaria da Vara, a Rda entregará ao Rte as guias para levantamento dos depósitos do FGTS, quitada a multa por dispensa imotivada, respondendo pela integralidade dos depósitos, bem como guias de seguro-desemprego.

(5) No prazo de 60 dias a Rda comprovará os recolhimentos previdenciários, sob pena de execução.

(6) A Secretaria notificará a Procuradoria da Fazenda para ciência dos termos do presente acordo.

(7) A reclamada deverá comprovar, em 05 dias, o recolhimento do Imposto de Renda, se houver.

(8) Custas de R\$190,00,00, pelo Autor, de cujo pagamento fica dispensado.

(9) Declaram as partes que a totalidade do valor acordado refere-se a verba de natureza indenizatória, a saber: multa do art. 477 da CLT - R\$796,92; férias vencidas e proporcionais +1/3 - R\$700,00; 40% de FGTS - R\$2.600,00; indenização por dano moral - R\$2.000,00.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela MM. Juíza do Trabalho e pelas partes.

ROBERTA LIMA CARVALHO
Juiz do Trabalho

Reclamante

Adv Rte:

Dr. Lindomar dos Santos Reis
Advogado
OAB/RJ 125.431

Reclamada

Adv Rda:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª vara de Mage
Rua Comendador Reis, 91
Centro MAGE 25900-000 RJ
Tel: 21 26333170



VARA DO TRABALHO DE MAGÉ - RJ

Proc. 0107800 - 08.2009.5.01.0491

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz, em vista do requerimento apresentado pelo reclamante.

Magé, 26/01/2011.


Leticia Delgado Vidal
Analista Judiciário

Vistos etc.

A principal característica da sucessão trabalhista é a assunção das atividades da empresa sucedida com o aproveitamento da estrutura empresarial anterior, inclusive ponto comercial, clientela e até mesmo empregados. Para efeito de pagamento de verbas trabalhistas, a alteração na estrutura jurídica da empresa não afeta direitos de seus empregados, respondendo a sucessora pelos créditos devidos, nos moldes dos arts.10 e 448, da CLT.

Tratando-se de obrigações trabalhistas, assim, o novo titular da empresa responde não só pelas decorrentes dos contratos vigentes, mas também pelos contratos já findados, ainda pendentes, como garantia que a lei dá ao empregado, a despeito de alterações de titularidade sobre as quais ele não tem controle nenhum. Dessa forma, a responsabilidade do adquirente na sucessão é integral, respondendo o sucessor pelas dívidas trabalhistas oriundas de contratos findos ou vigentes à época da transferência.

As características da sucessão trabalhista aqui sopesadas são aplicadas inclusive na hipótese de recuperação judicial. Tal conclusão afasta, desde o início, a alegada ocorrência de novação da dívida.

Com efeito, o intuito do julgador pátrio com a Lei nº 11.101/2005 foi viabilizar a recuperação de empresas em dificuldades financeiras, evitando-se seu encerramento pela falência. Neste sentido, expresse o art.47:

“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica”

Dentre as possibilidades de continuidade da empresa, segundo o caput do art.60, *“ se o plano de recuperação judicial aprovado envolver a alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art.142 desta lei”*. O parágrafo único do mesmo artigo dispõe :

“Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do artigo 141 desta Lei”

Uma primeira equivocada leitura do referido parágrafo único ensejaria a conclusão pela ausência de sucessão do alienante para efeitos trabalhistas. No entanto, a Lei nº 11.1010/2005 em momento algum assim determinou. Mesmo o § 1º do art.114 não cuidou dos créditos trabalhistas, senão diz respeito ao processo de falência.

Igualmente, quando o legislador pretendeu desonerar o adquirente das obrigações trabalhistas e acidentárias, o faz expressamente e apenas no que se refere ao processo de falência (art.141, inciso II). Com a recuperação judicial o mesmo não ocorreu, diante da ausência de expressa previsão no parágrafo único, do art.60.

Além disso, o art.60, caput e parágrafo único, apenas excepcionou a ausência de sucessão quando alienada parte produtiva isolada ou filial da empresa.

Dessa feita, resta manifesto que o art.60 da Lei 11.101/2005 não afasta a configuração da sucessão de empregadores quando há alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas, por absoluta falta de expressa previsão legal. Por mais forte razão, ainda, passível de reconhecimento da sucessão quando uma nova empresa toma o mesmo local e lá fixa idêntico estabelecimento comercial, se valendo do mesmo ponto e da mesma clientela. A incidência dos arts. 10 e 448, da CLT é medida que se impõe.

Ora, a segunda reclamada alugou e se estabeleceu em ponto comercial dantes ocupado pela primeira ré. Lá fixou idêntico estabelecimento comercial, explorando o ramo de supermercado, se valendo, por óbvio, da mesma clientela que

lá realizava suas compras. Tal situação se mostra evidente nos autos, porquanto não há dúvidas de que a segunda demandada assumiu, sim, o ponto comercial dantes ocupado pela primeira ré. E, aqui, não lhe socorre eventual montagem do estabelecimento com mobiliário próprio, visto que assunção do ponto comercial já configura a sucessão de empresas.

No mais, entendo imperiosa a manutenção da primeira reclamada e sua condenação solidária, mesmo reconhecida a sucessão, pois não pode se valer de tal fato para eximir-se do pagamento dos haveres trabalhistas do autor.

Defiro a sucessão de empresas requerida, bem como a condenação solidária das rés.

Retifique-se a autuação quanto ao pólo passivo para incluir a empresa denunciada nos presentes autos.

Intimem-se.

Após, prossiga-se com a execução em face da sucessão reconhecida.

Magé, 26.01.2011.

Maurício Caetano Lourenço
Juiz do Trabalho





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0107800-08.2009.5.01.0491**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/07/2009

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JHONATA COSTA LEITE

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Ref. Proc. 010780-08.2009.5.01.0491

(50% do débito, com bloqueio)

JHONATA COSTA LEITE e CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA., nos autos da Reclamação Trabalhista acima identificada, vêm à V. Exa., devidamente assistidas por seus advogados, informar que firmaram acordo para pôr fim a presente demanda, nos seguintes termos:

1 - A empresa **Cesta de Alimentos Brasil Ltda.**, sucessora da empregadora **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, por força de acordo anteriormente firmado entre as partes, reconhece ser devedora da importância de R\$ 12.381,58, **cujo valor total já se encontra bloqueado nos autos.**

2 - Declaram as partes terem pleno conhecimento de que o(a) reclamante é credor(a) da importância de R\$ 9.500,00, em valores históricos, junto a recuperação judicial/falência de sua empregadora, conforme quadro de credores constante do processo n. 0011290-44.2010.8.19.0038 que tramita junto a MM. 1ª. Vara Cível da Comarca de Mesquita – RJ.

3 - Do valor total devido de R\$ 12.381,58 a empresa Cesta de Alimentos Brasil Ltda., **pagará ao(a) reclamante a importância líquida de R\$ 7.888,00** mediante imediata liberação por alvará de parte do valor já **DEPOSITADO – ID 346ad1a**, devendo este valor ser creditado na conta corrente da sociedade de advogados que assiste ao reclamante, BERTOLINI ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 22.534.983/0001-89, mantida junto ao Banco do Brasil S.A, ag. 5798, c/c. 14.610-2, declarando o reclamante estar ciente de que arcará com as taxas bancárias para a liquidação do alvará.

4 - O valor acordado se refere ao total devido pela sucessora, por conta das obrigações assumidas no acordo anteriormente firmado e honorários constantes dos cálculos da contadoria, já que a empregadora até o termo final do prazo ajustado livremente entre as partes celebrantes, não pagou os créditos habilitados em seu processo de recuperação judicial/falência, tendo parte da execução prosseguido em face da sucessora.

5 - Com o pagamento dos valores acima o reclamante e o advogado dão quitação exclusivamente em relação as obrigações assumidas pela empresa Cesta de Alimentos Brasil Ltda., por força do acordo anterior e honorários fixados na execução.

6 - Em razão de ter sido compensado do valor devido pela empresa acordante a importância de R\$ 4.750,00, equivalente a 50% do valor histórico habilitado em nome do(a) reclamante na recuperação judicial/falência da sua empregadora, fica o(a) reclamante autorizado(a) a receber junto ao processo falimentar **o total lá habilitado em seu nome, bem**

como todas as atualizações monetárias e juros, caso devidos e pagos, nos valores, prazos fixados no processo falimentar.



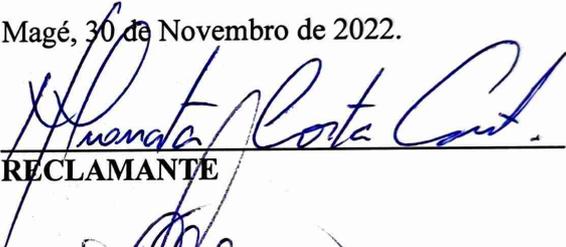
7 - Multa de 50% em caso de não pagamento e sobre o valor do acordo do(a) reclamante e do advogado, com o início imediato da execução e bloqueio de valores através do Sisbajud ou outra ferramenta de auxílio à efetividade da execução.

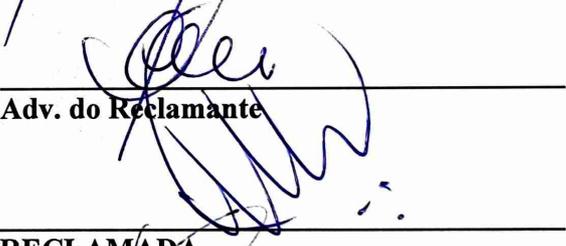
E por ser esta a real intenção das partes acordantes, requerem, de forma conjunta, por si e assistidas por seus advogados, a imediata homologação do ajuste com a expedição de alvará ao(a) reclamante e ao advogado nos termos das cláusula 3, devendo o saldo do total bloqueado ser liberado a empresa Cesta de Alimentos Brasil, que deverá ser creditado na conta da empresa – CNPJ n. 11.023.891/0001-18, mantida junto ao banco Bradesco – agencia 3370, c/c 50462-9, declarando estar ciente de que arcará com as taxas bancárias.

Custas já recolhidas.

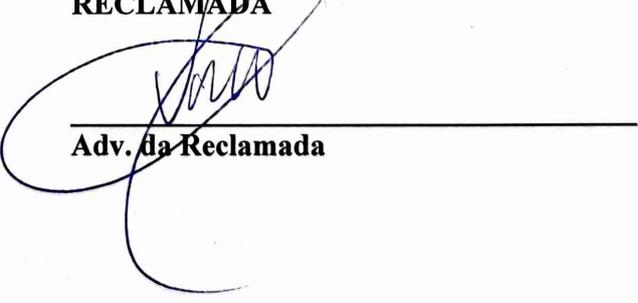
Termos em que,
Pede Juntada e espera deferimento.

Magé, 30 de Novembro de 2022.


RECLAMANTE


Adv. do Reclamante

RECLAMADA


Adv. da Reclamada





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0107800-08.2009.5.01.0491**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 07/07/2009

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JHONATA COSTA LEITE

ADVOGADO: Humberto Ribeiro Bertolini

RECLAMADO: CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA

ADVOGADO: Valter Jose Silva de Oliveira

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **JHONATA COSTA LEITE**

Reclamado: **CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA**

Data Últ. Atualização: **06/10/2009**

Data Liquidação: **21/07/2021**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	12.381,58
Total Devido Pelo Reclamado	12.381,58

Não houve eventos no período compreendido entre a data de liquidação do cálculo e a data de liquidação da atualização.

Critério de Cálculo e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'Tabela Única JT Diário', acumulado a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'Tabela Única JT Diário' relativa a 07/2021.
2. Contribuições sociais sobre 'salários devidos' sem acréscimos legais, que serão apurados a partir do mês subsequente ao da 'liquidação da sentença', conforme Art. 276, caput do Decreto nº 3.048/99.
3. Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 06/10/2009 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).
4. Juros de mora sobre verbas apurados após a dedução da contribuição social devida pelo reclamante.

Processo: 0107800-08.2009.5.01.0491

Cálculo: 244735



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **JHONATA COSTA LEITE**

Reclamado: **CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA**

Data Últ. Atualização: **06/10/2009**

Data Liquidação: **21/07/2021**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Saldo Devedor em 21/07/2021

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	4.750,00	1,079429816	5.127,29	0,00	5.127,29
Juros de Mora até 06/10/2009	-	-	0,00	1,079429816	0,00	0,00	0,00
Juros de Mora de 07/10/2009 até 21/07/2021	5.127,29	141,4839%	-	-	7.254,29	0,00	7.254,29
Total Parcial					12.381,58	0,00	12.381,58



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

26/02/2024



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **LEVI RODRIGUES DA COSTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **CARLA FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **GELSON DOS SANTOS GONDIM**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **NILTON FARIA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **FERNANDA MARTINS TINOCO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **VALMIR DE SOUZA BORBA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **DÁRIO DIAS BERTÃO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **VANDERSON BENITES SARAIVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **ROSANA MARIA DA SILVA JUVÊNCIO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **CLARICE DA SILVA MORAIS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **DANIELE BARBOSA DE SOUZA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **EDUARDO GOMES COELHO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **GENI ALVES DE MEDEIROS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **IZAIAS FREITAS DUARTE**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **JOÃO BONIFACIO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **DAVID JORGE BITTENCOURT**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **RODRIGO HERMIDA PIRES**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **JOAO NORBERTO MIQUELOTI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **SILVIA DE BRAGA ARAO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **PAULO MÁRCIO AMARAL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **JORGE DOS SANTOS DAHER**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **CARLOS ALBERTO NUNES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **RODRIGO DANIEL PACIFICO SENA DE ANDRADE**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **MARCELA GONÇALVES RAMOS DE LIMA VIANNA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **VITOR MELLO LEON BLUM**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **MELINA DO ALMO BRAGA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **ALAIDES TOSTES PINTO RIBEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **CARLOS ALBERTO VITOR**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **BEROALDO ALVES SANTANA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **LUIS GUSTAVO TROTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **JUCIARA DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **CERES HELENA PINTO TEIXEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **TIAGO SUÑÉ COELHO SILVA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **FERNANDA CARNEIRO PEREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **ROBSON PAULO VIEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **FERNANDA SANTOS BRUSAU**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **ZAIÁRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA VITOR DE CARVALHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **RICARDO COSME DA SILVA PEREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **JORGE ROBERTO SOARES MICHO**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **CELIA RODRIGUES CARDOSO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **JULIANA REIS DE BRITO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO CALDAS FERNANDES
Requerente: MISAEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
Requerente: JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
Requerente: DEISE LUCIDE SOARES
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: JAQUELINE NASCIMENTO SANTOS
Requerente: KAIO MACEDO DOS SANTOS
Requerente: BRENDA MACEDO SANTOS
Requerente: MIRELLY CRISTINA SANTOS
Requerente: KARINE SANTOS MACEDO
Requerente: ELAINE MARIA DA SILVA
Requerente: FABIANA PESSOA DA SILVA
Requerente: LUCIA DE FATIMA FERREIRA
Requerente: LUZIANE APARECIDA SALAROLI CORDEIRO
Requerente: LUIZ ANTONIO MARINHO HENRICHS
Requerente: APOLO HENRIQUE DA SILVA
Requerente: DALVANI MARIA RODRIGUES MARCELINO
Requerente: NELIA FLORENTINO ADIODATO DE OLIVEIRA
Requerente: ANGELA VENANCIO CARDOSO
Requerente: DEISELENE SOARES

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.**
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.**
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.**
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.**
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 26/02/2024

Data 26/02/2024

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, quanto ao determinado no despacho de ind. 38139 certifico que:

- 1) procedi à intimação determinada nos itens 1, 2, 4, 5;
- 2) item 3 - salvo melhor juízo, a intimação foi realizada (ind. 38005);

Certifico quanto a petição de ind. 38142/38144:

- 1) não localizei nos autos os beneficiários ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA e LUCIANO DE PAIVA BEZERRA;
- 2) consta pago os valores dos beneficiários EDUARDO DOS SANTOS (ind. 25725) e Rejane da Conceição (ind. 26840). Remeto os autos ao AJ.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DRIELE FERNANDES NEVES DIAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/02/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/02/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Juiz,

Acerca do despacho de ind. 38139, o Ministério Público aguarda a manifestação do Administrador Judicial, em observância ao art. 179, I, do CPC.

Com a juntada da manifestação, requer o MP nova abertura de vista.

Nova Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDA NEVES LOPES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2838

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/02/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Juiz,

Acerca do despacho de ind. 38139, o Ministério Público aguarda a manifestação do Administrador Judicial, em observância ao art. 179, I, do CPC.

Com a juntada da manifestação, requer o MP nova abertura de vista.

Nova Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDA NEVES LOPES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2838

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/02/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Juiz,

Acerca do despacho de ind. 38139, o Ministério Público aguarda a manifestação do Administrador Judicial, em observância ao art. 179, I, do CPC.

Com a juntada da manifestação, requer o MP nova abertura de vista.

Nova Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDA NEVES LOPES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2838

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 26/02/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 26 de fevereiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	27/02/2024
Data da Juntada	26/02/2024
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Juiz,

Acerca do despacho de ind. 38139, o Ministério Público aguarda a manifestação do Administrador Judicial, em observância ao art. 179, I, do CPC.

Com a juntada da manifestação, requer o MP nova abertura de vista.

Nova Iguaçu, 26 de fevereiro de 2024.

FERNANDA NEVES LOPES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2838

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO HERMIDA PIRES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/02/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 27 de fevereiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880588 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880588

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	66.567,53	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	5829	Nome Agência.....:	RUA GETULIO VA
Conta/Dv.....:	00.000.002.905-X		
Titular Conta.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
Beneficiário.....:	FABIO FERREIRA PUDDO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	070.941.517-64		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
CPF Procurador.....:	023.165.667-07		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880567 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880567

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição: 27/02/2024
Data de Validade: 25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001
Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 18.000,00
Calculado em: 27.02.2024
I.R.: 0,00
Taxa: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 81
Nome Agência: NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.: 00.000.064.239-8
Titular Conta: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
Beneficiário: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
CPF/CNPJ Beneficiário: 054.172.117-88
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
CPF Procurador: 253.511.093-87
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880483 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880483

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Número do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001
Valor: 4.488,05
IR: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Agência: 4689
Conta/Dv: 00.000.027.287-6
Titular Conta: CARLA FELICIANO DOS SANTO
Beneficiário: KATIA DE SOUZA DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ Beneficiário: 071.661.697-10
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: CARLA FELICIANO DOS SANTOS
CPF Procurador: 053.494.117-64
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000
Tipo Valor: Valor em Real
Calculado em: 27.02.2024
Taxa: 0,00
Tipo Conta: Cta Corrente
Nome Agência: MESQUITA-RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880484 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880484

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Número do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	4.303,93	Calculado em:	27.02.2024
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	4689	Nome Agência:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv:	00.000.027.287-6		
Titular Conta:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário:	LUCIANA SOUZA DA SILVA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	114.675.677-10		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880485 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880485

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	8.897,80	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.027.287-6		
Titular Conta.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário.....:	MARIA EUNICE DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	389.961.703-72		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador.....:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880487 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880487

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	19.729,42	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.027.287-6		
Titular Conta.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário.....:	MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	019.420.387-55		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador.....:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880489 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880489

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	6.444,60	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.027.287-6		
Titular Conta.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário.....:	PATRICIA MARIANO DA SILVA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	082.492.687-09		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador.....:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880490 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880490

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	7.975,67	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.027.287-6		
Titular Conta.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário.....:	WILSON BERNARDO ALVES		
CPF/CNPJ Beneficiário:	036.438.927-30		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador.....:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880518 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880518

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição: 27/02/2024
Data de Validade: 25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001
Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 15.000,00
Calculado em: 27.02.2024
I.R.: 0,00
Taxa: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 81
Nome Agência: NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.: 00.000.064.239-8
Titular Conta: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
Beneficiário: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
CPF/CNPJ Beneficiário: 003.477.947-77
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
CPF Procurador: 253.511.093-87
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880521 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880521

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	10.000,00	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.....:	00.000.064.239-8		
Titular Conta.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
Beneficiário.....:	CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	128.361.027-21		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
CPF Procurador.....:	253.511.093-87		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880531 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880531

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição: 27/02/2024
Data de Validade: 25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001
Valor: 3.000,00
IR: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Agência: 81
Conta/Dv: 00.000.064.239-8
Titular Conta: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
Beneficiário: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
CPF/CNPJ Beneficiário: 127.572.407-81
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
CPF Procurador: 253.511.093-87
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000

Tipo Valor: Valor em Real
Calculado em: 27.02.2024
Taxa: 0,00
Tipo Conta: Cta Corrente
Nome Agência: NOVA IGUAÇU

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880557 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880557

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	2.950,00	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.....:	00.000.064.239-8		
Titular Conta.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
Beneficiário.....:	JULIANO ALVES DE OLIVEIRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	115.841.797-75		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
CPF Procurador.....:	253.511.093-87		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880561 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880561

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 12.000,00 Calculado em: 27.02.2024
I.R.: 0,00 Tari fa.: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 81 Nome Agência: NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.: 00.000.064.239-8
Titular Conta: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
Beneficiário: MARCELO TORRES BARBOSA
CPF/CNPJ Beneficiário: 039.111.117-54
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
CPF Procurador: 253.511.093-87
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880455 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880455

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Número do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	12.093,65	Calculado em:	27.02.2024
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	4689	Nome Agência:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv:	00.000.027.287-6		
Titular Conta:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário:	CLEBER BRAGA PEREIRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	070.533.467-81		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880478 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880478

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Número do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	9.055,15	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.027.287-6		
Titular Conta.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário.....:	EDSON PEREIRA FERNANDES		
CPF/CNPJ Beneficiário:	563.922.907-10		
Tipo Beneficiário.....:	Física		
Procurador.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador.....:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880572 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880572

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	19.393,23	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	5829	Nome Agência.....:	RUA GETULIO VA
Conta/Dv.....:	00.000.002.905-X		
Titular Conta.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
Beneficiário.....:	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS		
CPF/CNPJ Beneficiário:	019.316.907-07		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
CPF Procurador.....:	023.165.667-07		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880568 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880568

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	4.500,00	Calculado em.....:	27.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.....:	00.000.064.239-8		
Titular Conta.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
Beneficiário.....:	JOSIANE DA SILVA RAMIRO		
CPF/CNPJ Beneficiário:	124.015.687-19		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
CPF Procurador.....:	253.511.093-87		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880565 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880565

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição: 27/02/2024
Data de Validade: 25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001
Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 11.000,00
Calculado em: 27.02.2024
I.R.: 0,00
Taxa: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 81
Nome Agência: NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.: 00.000.064.239-8
Titular Conta: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
Beneficiário: MOISES JOSE MARIA
CPF/CNPJ Beneficiário: 886.743.397-00
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
CPF Procurador: 253.511.093-87
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 28/02/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880480 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880480

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Número do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedição
27/02/2024
Data de Validade
25/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	3.382,34	Calculado em:	27.02.2024
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	4689	Nome Agência:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv:	00.000.027.287-6		
Titular Conta:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário:	JOSE MATIAS FERNANDES		
CPF/CNPJ Beneficiário:	357.726.467-53		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VALMIR DE SOUZA BORBA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 29/02/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 29 de fevereiro de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 01/03/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2880878 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2880878

Comarca
NOVA IGUACU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
28/02/2024
Data de Validade
26/08/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	11.000,00	Calculado em.....:	28.02.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUACU
Conta/Dv.....:	00.000.064.239-8		
Titular Conta.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
Beneficiário.....:	COSME BENEDITO DA SILVA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	920.350.197-53		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
CPF Procurador.....:	253.511.093-87		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 02/03/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 2 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 05/03/2024

Data 05/03/2024

Descrição



Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 199/2024/OF

Mesquita, 05 de março de 2024.

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO e outros
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Prezado Senhor,

Pelo presente, visando o deslinde da Ação cível acima mencionada, solicito de V.S.^a as providências necessárias para que seja averbadO e anotado o cancelamento de todos os gravames incidentes sobre o imóvel registrado nesse Cartório do RGI sob a matrícula nº 18.438, situado na Estrada Adrianópolis, nº 2714 (Rua Anunciada Guidoni), Vila Nossa Senhora da Conceição - Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26041-271; imóvel este que é originário do remembramento dos 4 lotes cadastrados no RGI sob matrículas 4946, 4877, 5077 e 9542. Outrossim informo, para os devidos fins, que o referido imóvel foi arrematado através de Leilão Público realizado no dia 17/05/2022, no Átrio do Fórum de Mesquita, pelos adquirentes Luciano Alves de Abreu- CPF: 033.416.127-42 e Luis Cláudio Mohr Mauricio- CPF: 053.852.547-97.

Atenciosamente,

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Ao Ilm.º Sr. Titular do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis da
Comarca de Nova Iguaçu
Rua Getúlio Vargas, nº 80, Centro - Nova Iguaçu/RJ CEP: 26255-060
e-mail: atendimento@4oficioni.com.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4BGL.CV3C.Q58M.P3V3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CERES HELENA PINTO TEIXEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 05/03/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 5 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLARICE DA SILVA MORAIS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 06/03/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 6 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE ROBERTO SOARES MICHÓ foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/03/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 7 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/03/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., apresentar nova lista para expedição de mandados de pagamento, bem como atender ao ato ordinatório de id. 38.233, na forma que passa a expor:

1. Item 1 – id. 38.233 – Isaac Medeiros Paiva Bezerra e Luciano de Paiva Bezerra.

Através do item 1 do ato ordinatório de id. 38.233, o Ilmo. Juízo falimentar requereu esclarecimentos ao A.J haja vista não ter localizado nos autos os beneficiários Isaac Medeiros Paiva Bezerra e Luciano de Paiva Bezerra, estes que foram relacionados na planilha de id. 38.143 para expedição de mandado de pagamento.

Neste sentido, a Administração Judicial informa que os credores em questão se encontram devidamente inclusos na lista de rateio constante do id. 22.405, pelos valores informados na planilha de id. 38.143.

2. Item 2 – id. 38.233 – Eduardo dos Santos e Rejane da Conceição.

Conforme item 2 do ato ordinatório de id. 38.233, este Colendo Juízo informa que os credores Eduardo dos Santos e Rejane da Conceição já tiveram seus mandados de pagamento expedidos, conforme id's 25.725 e 26.840, respectivamente.



Neste sentido, verificada a ocorrência de erro material na planilha de id. 38.143, a Administração Judicial:

- Informa que o mandado de pagamento deverá ser expedido em favor da Sra. Rejane Pereira Marcelino, credora listada no id. 22.405 da lista que baseia o presente rateio, conforme informações bancárias informadas na planilha apensa (doc. 1).
- Requerer seja desconsiderado o nome do Sr. Eduardo dos Santos da lista de id. 38.143, sendo expedido mandado de pagamento para os demais relacionados naquela oportunidade, bem como na presente.

3. Planilha – expedição mandados de pagamento.

Nos termos do item 5 do r. despacho de id. 33.606, a Administração Judicial apresenta nova lista com as informações bancárias dos credores aptos a participar do rateio que ocorre atualmente e que as enviaram ao endereço eletrônico designado para tanto, qual seja:

- Pagamento.altodaposse@licksassociados.com.br

A Administração Judicial consigna, por fim, que o advogado da credora Cristina Miguel Carreira – Sr. Yago Bertolini - informou, através de contato administrativo realizado via e-mail, que, por erro de digitação da ata de audiência (esta redigida nos autos da Reclamação Trabalhista de nº 1166.2009.491.01.00.9, que tramitou perante o Ilmo. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Magé/Rio de Janeiro), o escrivão digitou seu nome como Cristiana Miguel Carreira, este que consta da lista de rateio de id. 22.406.

O contato administrativo veio instruído da ata de audiência (doc. 2), bem como dos documentos de praxe para fins de expedição de mandado de pagamento, razão pela qual o A.J listou o nome da credora para que seja expedido mandado.

Aproveita a oportunidade para reiterar os votos de estima e apreço por este Colendo Juízo.

Termos em que,

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS CREDORES - MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO MANDADO	ST FINANCEIR	AGÊNCIA	CONTA	TIPO	PROCURADOR TITULAR DA CONTA	INSCRIÇÃO PROCURADOR	observações
074.662.467-02	REJANE PEREIRA MARCELINO	R\$ 8.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	e-mail recebido em 20/02
099.437.047-48	CRISTINA MIGUEL CARREIRA	R\$ 4.500,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª vara de Magé
Rua Comendador Reis, 91
Centro MAGE 25900-000 RJ
Tel: 21 26333170

VARA DO TRABALHO DE MAGÉ
PROC. 1166.2009.491.01.00.9

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 14:09 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença do MM. Juiz, **Dr. MAURÍCIO CAETANO LOURENÇO**, foram apregoados os litigantes: **CRISTIANA MIGUEL CARREIRA**, Reclamante e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, Reclamada.

Presente a reclamante, assistida pelo Dr. Ronaldo José dos Santos.

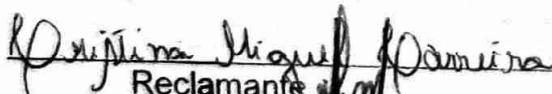
Presente a reclamada, por seu preposto, Sr. André Luiz de Castro, desassistido.

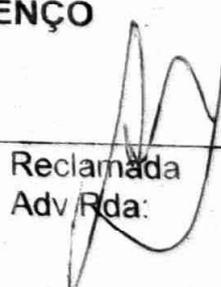
Depois de ouvidos, na forma da lei, pelo MM. Juiz do Trabalho, as partes conciliaram, nas seguintes condições:

- (1) A Reclamada, mediante quitação geral pelo extinto contrato de trabalho, mantidas as anotações constantes da CTPS da autora, pagará à reclamante a quantia líquida de R\$4.500,00, em 09 parcelas de R\$500,00 cada uma, respectivamente nos dias 19.11.09, 18.12.09, 20.01.2010, 19.02.2010, 19.03.2010, 20.04.2010, 20.05.2010, 21.06.2010 e 20.07.09, sempre às 14:00 horas, na Secretaria da Vara, sob pena de reputarem-se inválidos, com aplicação do art. 394 do Cód. Civil Brasileiro vigente.
- (2) Multa de 100% em caso de impontualidade, com vencimento antecipado das parcelas remanescentes.
- (3) A Secretaria notificará a Procuradoria da Fazenda para ciência dos termos do presente acordo.
- (4) A reclamada deverá comprovar, em 05 dias, o recolhimento do Imposto de Renda, se houver.
- (5) Custas de R\$90,00, pela Autora, de cujo pagamento fica dispensada.
- (6) Declaram as partes que a totalidade do valor acordado refere-se a verba de natureza indenizatória, a saber: aviso prévio indenizado - R\$519,00; multa do art. 477 da CLT - R\$519,00; art. 467 da CLT - R\$519,00; indenização por dano moral - R\$2.943,00.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo MM. Juiz do Trabalho e pelas partes.

MAURÍCIO CAETANO LOURENÇO
Juiz do Trabalho


Reclamante
Adv Rte:


Reclamada
Adv Rda:

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JUCIARA DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão TIAGO SUNE COELHO SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDA CARNEIRO PEREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROBSON PAULO VIEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROSANGELA PEREIRA DA SILVA QUEIROBIM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEVI RODRIGUES DA COSTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLA FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GELSON DOS SANTOS GONDIM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NILTON FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDA MARTINS TINOCO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DÁRIO DIAS BERTÃO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VANDERSON BENITES SARAIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROSANA MARIA DA SILVA JUVENCIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DANIELE BARBOSA DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALEXANDRE DOS SANTOS BARROS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO GOMES COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GENI ALVES DE MEDEIROS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO RENAN RAMOS DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IZAIAS FREITAS DUARTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOÃO BONIFACIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DAVID JORGE BITTENCOURT foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JOAO NORBERTO MIQUELOTI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA DE BRAGA ARAO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO MÁRCIO AMARAL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE DOS SANTOS DAHER foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO NUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO DANIEL PACIFICO SENA DE ANDRADE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELA GONÇALVES RAMOS DE LIMA VIANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MELINA DO ALMO BRAGA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALAIDES TOSTES PINTO RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO VITOR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIS GUSTAVO TROTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	08/03/2024
Data da Juntada	08/03/2024
Tipo de Documento	Peça de informação
Texto	





Poder Judiciário Malote Digital



Impresso em: 08/03/2024 às 14:19

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 819202411781453

Documento: Ofício.pdf

Remetente: NOVA IGUAÇÚ-MESQUITA 1 VARA CÍVEL - FORUM MESQUITA (Anderson Souza da Silva)

Destinatário: NOVA IGUAÇU 04 OF DE JUSTICA (TJRJ)

Data de Envio: 08/03/2024 14:16:57

Assunto: Segue em anexo Ofício 199/2024/OF, extraído do processo 011290-44.2010.8.19.0038, que tramita neste Juízo, para as providências necessárias.



Imprimir

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VITOR MELLO LEON BLUM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BEROALDO ALVES SANTANA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDA SANTOS BRUSAU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ZAIRA DA CONCEICAO SARDINHA VITOR DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO COSME DA SILVA PEREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CELIA RODRIGUES CARDOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANA REIS DE BRITO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU-MESQUITA DEFENSORIA PUB. 1 V CIVEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/03/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

- 1 - Fls. 36622 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de habilitação.
- 2 - Fls. 37941 - Ao Ministério Público e aos interessados.
- 3 - Fls. 38008 - Intime-se conforme requerido.
- 4 - Fls. 38090 - Ao AJ e ao Ministério Público quanto ao pedido de levantamento d valores feito pelo arrematante a fim de quitar o FUNESBOM.
- 5 - Fls. 38101 - Ao AJ e ao Ministério Público.

Mesquita, 8 de março de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/03/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente aos meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Dezembro 2023 – janeiro 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade dos meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo.....	4
2) Considerações Iniciais.....	5
3) Relação de Credores	6
4) Atividades da Administração Judicial.....	9
5) Análise Financeira e Contábil.....	11
6) Conclusão.....	12

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99	6
--	---

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º	7
---	---

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito.....	8
--	---

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores.....	8
---	---

Tabela 5: Manifestações nos autos principais	9
--	---

Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º	6
--	---

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-



2) Considerações Iniciais

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na Baixada Fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidencia na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

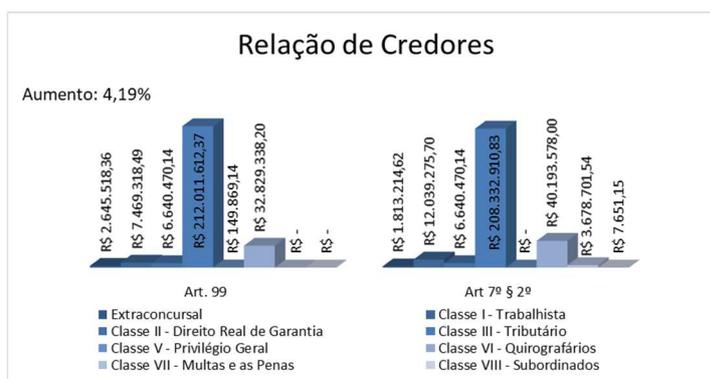


Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$ 28.103,82	Proc. nº 0004583-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$ 30.198,26	Proc. nº 0098641-50.2013.8.19.0038
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	extinto	Proc. nº 0006217-31.2022.8.19.0213
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$ 5.824,75	Proc. nº 0006232-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$ 19.844,53	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$ 22.543,34	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
JOSE LUIZ MARINHO	R\$ 12.640,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.815,17	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$ 11.426,61	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
RENATA LIMA LOPES	R\$ 8.350,09	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SONIA DA SILVA DUARTE	R\$ 27.124,80	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
THALITA LOPES LEMOS	R\$ 16.372,10	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$ 9.185,45	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$ 8.734,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 284.993.580,14 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e catorze centavos, conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

CLASSE	VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$ 14.781.771,71	949	5,19%
II	R\$ 6.640.470,14	2	2,33%
III	R\$ 214.766.205,09	47	75,36%
VI	R\$ 42.586.739,51	440	14,94%
VII	R\$ 4.397.527,92	11	1,54%
VIII	R\$ 7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$ 284.993.580,14	1.454	100,00%

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Neste sentido, a Administração Judicial apresenta em anexo Quadro Geral de Credores atualizado com a sentença de habilitações de crédito proferidas até a presente data.

4) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência nos meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024.

Tabela 5: Manifestações nos autos principais

Data	Manifestação	ID.
15/12/2023	Informações bancárias dos credores para expedição dos mandados de pagamento referente ao rateio	37.796
19/12/2023	Juntada de Relatório Mensal de Atividades	37.941

- **Manifestação em habilitações**

A Administração Judicial apresentou manifestações nos seguintes incidentes de habilitação de crédito nos meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024:

Data	Processo	Credor
31/01/2024	0005073-22.2022.8.19.0213	Carlos Alves de Oliveira

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. Nos meses de dezembro de 2023 a janeiro de 2024, realizou os seguintes atendimentos:

Tabela 6: Atendimentos

DATA	INTERESSADO
15/12/2023	Gelson Gondim
18/12/2024	Gelson Gondim
31/01/2024	Carlos Alves de Oliveira
16/01/2024	Georgina Calisto

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial comunica que requereu, em 21/11/2022, id. 31.006, que fosse expedido ofício ao Banco do Brasil para que informasse o extrato das contas judiciais vinculadas ao presente feito, haja vista que, em contato administrativo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente.

Desta forma, através da decisão de id. 31.019, este Exmo. Juízo deferiu o pleito desta Administração Judicial, sendo certo que o ofício à Instituição Financeira em questão foi expedido, conforme id. 31.195.

6) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira dos meses anteriores e restou prejudicada, portanto, análise financeira para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 12/03/2024

Data 12/03/2024

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, diante da manifestação do AJ de ind. 38.294, certifico que os beneficiários Isaac Medeiros Paiva Bezerra e Luciano de Paiva Bezerra estão inclusos na relação de ind. 22.407.

Remeto os autos à digitação.

Ailton BURITY, matrícula. 01/31.144



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/03/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA/RJ

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038
(Ref. Processo nº 0006098-70.2022.8.19.0213)

MARILZA DE CASTRO CUNHA já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, por seu advogado, inicialmente, informar ao nobre Julgador que é credora da importância de R\$ 26.728,21 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), estando os Administradores Judiciais ciente da sentença proferida nos autos nº 0006098-70.2022.8.19.0213, conforme documentos que seguem em anexo, razão a qual requer que o referido crédito seja creditado na conta corrente junto ao Banco Bradesco nº 728034-3 agência 0406 pertencente ao seu patrono DÁRIO DIA BERTAO, portador do CPF nº 865.079.407-63, conforme poderes outorgados na procuração que segue em anexo.

*Termos em que
Pede e aguarda deferimento.
Nova Iguaçu, 12 de março de 2024.*

Dário Dias Bertão/OAB-RJ 64.985

Fls.

Processo: 0006098-70.2022.8.19.0213

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: MARILZA DE CASTRO CUNHA
Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 24/01/2024

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Marilza de Castro Cunha em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 05/22.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 34.

Manifestação do administrador judicial às fls. 57/58, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 26.728,21.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 69, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 87.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 87, considerando-se os cálculos de fls. 57\58 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 26.728,21 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 24/01/2024.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4UA5.ZERF.7AMG.JWT3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo: **0006098-70.2022.8.19.0213**

Habilitante: **MARILZA DE CASTRO**

MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA., por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038), vem, em atenção à sentença de id. 91, retificar petição juntada anteriormente, manifestar-se sua ciência e informar que incluiu o crédito no Quadro Geral de Credores.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 1 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

PROCURAÇÃO

MARILZA DE CASTRO CUNHA, brasileira, solteira, costureira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.205.928-4 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 036.402.427-50, residente na Avenida General José Muller , Lote 206, Helipolis, Belford Roxo/RJ ., nomeia e constitui como seu bastante procurador DÁRIO DIAS BERTÃO, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 64.985, com escritório na Travessa Almerinda Lucas de Azeredo, 11/1.215, Nova Iguaçu/RJ., com poderes da cláusula "AD JUDICIA", especialmente e exclusivamente para requerer habilitação junto ao Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, podendo para tanto requerer, contestar, recorrer, transigir, acordar, enfim praticar todos os demais atos necessários para o fiel e bom prosseguimento do feito, inclusive receber Alvará Judicial ou mandado de pagamento, bem como, também, renunciar e substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2022.

Marilza de Castro Cunha

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/03/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório referente ao mês de fevereiro de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Fevereiro 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de fevereiro de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Relação de Credores	6
4) Atividades da Administração Judicial.....	9
5) Análise Financeira e Contábil.....	10
6) Conclusão	11
Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99.....	6
Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º.....	7
Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito	7
Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores.....	8
Tabela 5: Manifestações nos autos principais.....	9
Tabela 6: manifestações em habilitações	9
Tabela 7: atendimentos	9

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-



2) Considerações Iniciais

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na Baixada Fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidencia na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

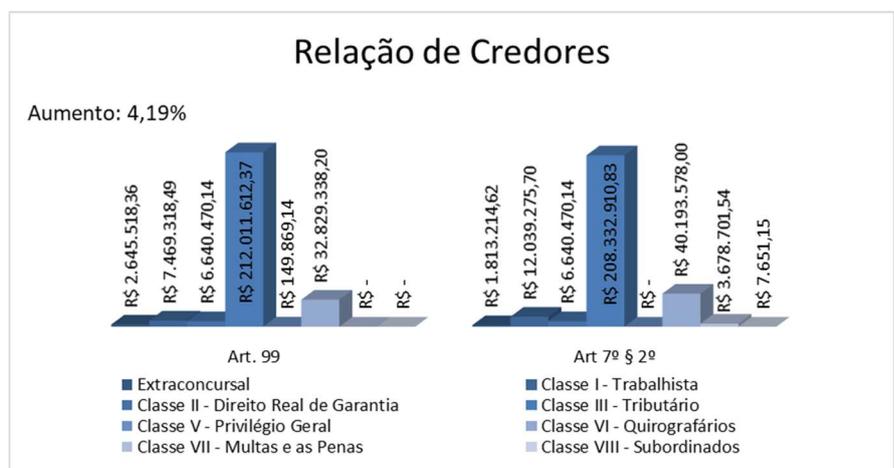


Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$ 28.103,82	Proc. nº 0004583-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$ 30.198,26	Proc. nº 0098641-50.2013.8.19.0038
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	extinto	Proc. nº 0006217-31.2022.8.19.0213
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$ 5.824,75	Proc. nº 0006232-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$ 19.844,53	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$ 22.543,34	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
JOSE LUIZ MARINHO	R\$ 12.640,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.815,17	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$ 11.426,61	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
RENATA LIMA LOPES	R\$ 8.350,09	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SONIA DA SILVA DUARTE	R\$ 27.124,80	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
THALITA LOPES LEMOS	R\$ 16.372,10	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$ 9.185,45	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$ 8.734,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	R\$ 18.145,42	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 284.993.580,14 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e catorze centavos), conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

CLASSE		VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$	1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$	14.781.771,71	949	5,19%
II	R\$	6.640.470,14	2	2,33%
III	R\$	214.766.205,09	47	75,36%
VI	R\$	42.586.739,51	440	14,94%
VII	R\$	4.397.527,92	11	1,54%
VIII	R\$	7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$	284.993.580,14	1.454	100,00%

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Neste sentido, a Administração Judicial apresenta em anexo Quadro Geral de Credores atualizado com a sentença de habilitações de crédito proferidas até a presente data.

4) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de fevereiro de 2024.

Tabela 5: Manifestações nos autos principais

Data	Manifestação	ID.
16/02/2024	Informações bancárias dos credores para expedição dos mandados de pagamento referente ao rateio	38.142

- **Manifestação em habilitações**

A Administração Judicial apresentou manifestações nos seguintes incidentes de habilitação de crédito no mês de fevereiro de 2024:

Tabela 6: manifestações em habilitações

Data	Processo	Credor
05/02/2024	0005727-09.2022.8.19.0213	Geovan da Silva Fabroni

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de fevereiro de 2024, realizou os seguintes atendimentos:

Tabela 7: atendimentos

DATA	INTERESSADO
22/02/2024	Cristiano

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial comunica que requereu, em 21/11/2022, id. 31.006, que fosse expedido ofício ao Banco do Brasil para que informasse o extrato das contas judiciais vinculadas ao presente feito, haja vista que, em contato administrativo, o colaborador da agência se negou a entrega-los como acontecia mensalmente.

Desta forma, através da decisão de id. 31.019, este Exmo. Juízo deferiu o pleito desta Administração Judicial, sendo certo que o ofício à Instituição Financeira em questão foi expedido, conforme id. 31.195, sem resposta até o presente momento.

6) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira dos meses anteriores e restou prejudicada, portanto, análise financeira para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/03/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2888789 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2888789

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
12/03/2024
Data de Validade
08/09/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	4.500,00	Calculado em.....:	12.03.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.....:	00.000.064.239-8		
Titular Conta.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
Beneficiário.....:	CRISTINA MIGUEL CARREIRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	099.437.047-48		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
CPF Procurador.....:	253.511.093-87		
Conta/Pcl Resgatada..:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/03/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2888701 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2888701

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
12/03/2024
Data de Validade
08/09/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor: Valor em Real
Valor: 8.000,00 Calculado em: 12.03.2024
I.R.: 0,00 Tari fa.: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB Tipo Conta: Cta Corrente
Agência: 81 Nome Agência: NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.: 00.000.064.239-8
Titular Conta: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
Beneficiário: REJANE PEREIRA MARCELINO DA SI
CPF/CNPJ Beneficiário: 074.662.467-02
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
CPF Procurador: 253.511.093-87
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/03/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2888675 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2888675

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
12/03/2024
Data de Validade
08/09/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	69.224,84	Calculado em.....:	12.03.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	5829	Nome Agência.....:	RUA GETULIO VA
Conta/Dv.....:	00.000.002.905-X		
Titular Conta.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
Beneficiário.....:	HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREIT		
CPF/CNPJ Beneficiário:	102.954.127-20		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	GELSON DOS SANTOS GONDIM		
CPF Procurador.....:	023.165.667-07		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/03/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2888575 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2888575

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição: 12/03/2024
Data de Validade: 08/09/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	5.210,97	Calculado em:	12.03.2024
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	4689	Nome Agência:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv:	00.000.027.287-6		
Titular Conta:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário:	ISAAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	176.611.547-06		
Tipo Beneficiário:	Física		
Procurador:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada:	2900120185991 0000		



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/03/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2888596 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2888596

Comarca	Vara/Serventia
NOVA IGUAÇU - MESQUITA	VARA CIVEL MESQUITA
Numero do Processo	
0011290-44.2010.8.19.0038	
Autor	Reu
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT	DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedicao	Data de Validade
12/03/2024	08/09/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	5.210,97	Calculado em.....:	12.03.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	4689	Nome Agência.....:	MESQUITA-RJ
Conta/Dv.....:	00.000.027.287-6		
Titular Conta.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTO		
Beneficiário.....:	LUCIANO DE PAIVA BEZERRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	033.547.987-18		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	CARLA FELICIANO DOS SANTOS		
CPF Procurador.....:	053.494.117-64		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 14/03/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2888672 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2888672

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Número do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038
Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição
12/03/2024
Data de Validade
08/09/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Número da Solicitação: 0001
Valor: 8.407,58
IR: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Agência: 5829
Conta/Dv: 00.000.002.905-X
Titular Conta: GELSON DOS SANTOS GONDIM
Beneficiário: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES D
CPF/CNPJ Beneficiário: 091.004.417-16
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: GELSON DOS SANTOS GONDIM
CPF Procurador: 023.165.667-07
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000
Tipo Valor: Valor em Real
Calculado em: 12.03.2024
Taxa: 0,00
Tipo Conta: Cta Corrente
Nome Agência: RUA GETULIO VA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/03/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de id. 38.139, requerer e informar:

- a) Que a Administração Judicial não se opõe ao requerimento formulado pela Sra. Solange Monteiro Rodrigues no id. 36.622, este já apreciado em decisão de id. 36.958;
- b) Seja expedido ofício à PGERJ para que desvincule os débitos FUNESBOM do imóvel arrematado pelo Sr. Bruno de Souza Moreira, na forma do art. 141, inciso II da LRF, bem como requerer a intimação do Ilmo. Representante do *Parquet* para que apresente suas observações acerca do pedido; e
- c) Comunicar à Instituição Financeira Banco Voiter S.A., que o envio de suas informações bancárias deverá ser feito quando do início dos pagamentos dos créditos inscritos na Classe II do QGC da Massa Falida, haja vista que, atualmente, existe rateio atinente aos créditos trabalhistas ocorrendo.

1. Item 1 – id. 36.622 – Solange Monteiro Rodrigues

Trata-se de manifestação apresentada pela Sra. Solange Monteiro Rodrigues, pela qual informa acerca da inexistência de inventário em curso quanto ao



espólio de seu falecido marido - Sr. Eloi Rodrigues -, bem como requer a retificação do QGC da Massa Falida para que o crédito inscrito em favor do *de cuius* passe a constar em seu favor e dos demais herdeiros.

Neste sentido, o auxiliar do juízo informa que a retificação do QGC já foi realizada, haja vista ter sido determinada por este E. Juízo através da r. decisão de id. 36.958, proferida em 28 de setembro de 2023.

Ante o exposto, a Administração Judicial serve-se da presente para informar estar ciente acerca da determinação de retificação do QGC conforme decisão de id. 36.958.

2. Item 4 – id. 38.090 – Sr. Bruno de Souza Moreira

Trata-se de manifestação apresentada pelo Sr. Bruno de Souza Moreira – arrematante do imóvel situado na Av. Vereador Antonio Ferreira dos Santos, nº 552, apto. 306, Braga, Cabo Frio/RJ -, pela qual requer:

- Seja expedido mandado de pagamento no valor de R\$ 738,49 (setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) em seu favor para pagamento de débitos de FUNESBOM vinculados ao bem arrematado, ou;
- Seja expedido mandado de intimação à PGERJ para que realize o desvinculo dos débitos, haja vista a alienação do imóvel ser livre de qualquer ônus, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações da Massa Falida.

Inicialmente, a Administração Judicial transcreve o disposto no art. 141, inciso II da LRF, o qual elenca que os bens vendidos no decorrer do feito falimentar estarão livres e desembaraçados das obrigações do devedor, senão vejamos:

“Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata o art. 142:

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.”

Neste sentido, verifica-se que os débitos FUNESBOM informados são atinentes aos exercícios fiscais dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, sendo certo afirmar que seus fatos geradores ocorreram antes da data em que houve a arrematação, esta concretizada em 19 de maio de 2022.

Noutro giro, válido informar que, tendo em vista que a presente falência foi decretada em 29 de agosto de 2018, constata-se que existem débitos FUNESBOM de natureza concursal (2018) e extraconcursal (2019 a 2022).

Assim, após analisar os pedidos formulados, a Administração Judicial não se opõe ao pedido para que seja expedido ofício à PGERJ a fim de que desvincule os débitos de FUNESBOM anteriores à arrematação do imóvel e, conseqüentemente, habilite-os na presente falência.

Requer, ainda, seja intimado o ilmo. Representante do Parquet para que se manifeste acerca dos pedidos formulados pelo Sr. Bruno de Souza Moreira.

3. Item 5 – id. 38.101 – Banco Voiter S.A.

Trata-se de manifestação apresentada pela instituição financeira Banco Voiter S.A. (atual denominação do Banco Indusval S.A.), pela qual informa ser titular de crédito no valor de R\$ 640.470,14 (seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos) inscrito na Classe II do QGC, bem como apresenta seus dados bancários para fins de recebimento do valor que lhe é devido.

Neste sentido, a Administração Judicial informa ciência quanto ao manifestado, bem como serve-se da presente para esclarecer que o credor deverá aguardar o início do rateio da Classe II do Quadro Geral de Credores da Massa Falida para que



LICKS Associados

envie seus dados bancários, haja vista que o rateio da Classe em que seu crédito está relacionado ainda não foi iniciado.



4. Conclusão

Ante o exposto, a Administração Judicial serve-se da presente para:

- a) Informar ter procedido com a retificação do QGC da massa falida, fazendo constar os demais herdeiros do Sr. Eloi Rodrigues – além de sua viúva -, como titulares do crédito devido ao *de cuius*.
- b) Requerer seja expedido ofício à PGERJ a fim de que desvincule os débitos de FUNESBOM anteriores à arrematação do imóvel, bem como habilite-os na presente falência.

Requer, ainda, a intimação do Ilmo. Representante do Parquet para que teça as observações que entenda pertinentes quanto aos pleitos formulados pelo Sr. Bruno de Souza Moreira.

- c) Informar à instituição financeira Banco Voiter S.A., que deverá apresentar suas informações bancárias quando do início do rateio dos créditos inscritos na Classe II do QGC da massa falida.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2024.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 20/03/2024

Data da Juntada 19/03/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMº SR DR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA

PROCESSO Nº0006232-97.2022.8.19.0213

GEOVANI JOSE DOS SANTOS, qualificado nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que move em face ao SUPERMERCADO ALTO DA POSSE, ATENTO AO Douto despacho de fls., por sua Patrona, vem até V.Exª., que a Certidão juntada aos autos, refere-se ao crédito trabalhista que o autor tem direito, cujo valor foi atualizado pelo cartório, devendo ser expedido um Alvará Judicial no valor de R\$5.821,75.

Face ao exposto, postula pela expedição do alvará judicial devendo o crédito ser transferido para a conta corrente da Patrona, que esta subscreve, agência 3532, conta 01001156-7, Banco Santander, MARIA NEIDE DA COSTA RAMOS, CPF 3+97.625.567/04.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Mesquita, 19 de março de 2024

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	27/03/2024
Data da Juntada	21/03/2024
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., requerer seja expedido mandado de pagamento em seu favor para que possa pagar a GRERJ referente a fase de execução da sentença proferida nos autos da Ação Renovatória de Locação não Residencial de nº 0007510-41.2019.8.19.0213, conforme passa a expor.

1- Breve resumo dos fatos.

Conforme pode-se verificar dos autos de nº 0007510-41.2019.8.19.0213, a sociedade Mercado “*TI TI TI*” Dois Vila de Cava EIRELI – ME., propôs ação renovatória de locação não residencial pela qual buscava renovar o contrato de locação realizado com a Massa Falida, quanto ao imóvel constituído por um prédio e seu respectivo terreno, localizado na Rua Helena, nº 410, Bairro Vila de Cava, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26052-210.

Em sede de contestação, a Massa Falida, além de não concordar com a renovação contratual pretendida, apresentou reconvenção objetivando cobrar os valores referentes aos aluguéis que estão em aberto bem como o despejo do locador.

Assim, em apertada síntese, através da r. sentença constante no id. 312 dos presentes autos, V. Exa., julgou extinto o processo quanto à ação principal, na forma do art. 485, VI do CPC bem como condenou a Autora ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa.

Quanto à reconvenção, V. Exa., julgou procedente o pedido, condenando a Autora ao pagamento dos aluguéis devidos pelo período de 01/08/2020 a 31/12/2020



LICKS Associados

no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, e de 01/01/2021 a 15/08/2021, pela quantia de R\$ 16.008,08 (dezesesseis mil, oito reais e oito centavos), atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios à razão de 1% ao mês a partir dos respectivos vencimentos e até a data do efetivo pagamento, além da multa de 10% sobre cada parcela vencida, sendo certo que condenou, ainda, a Autora ao pagamento das despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da condenação, tudo no âmbito da reconvenção.

Neste sentido, em 13 de janeiro de 2023, a Administração Judicial apresentou manifestação informando os valores devidos pelo Mercado “TI TI TI” Dois Vila de Cava EIRELI – ME. (id. 330 dos autos de nº 0007510-41.2019.8.19.0213), quais sejam:

- R\$ 277.881,69 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) – valor devido à **Massa Falida** em razão da **condenação na reconvenção**.

- 10 % (dez por cento do valor da causa) = R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) - valor devido à **Administração Judicial** em razão da condenação em honorários sucumbenciais **na ação principal**.

- 10% (dez por cento do valor atualizado da condenação) = R\$ 27.788,17 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) – valor devido à **Administração Judicial** em razão da condenação em honorários sucumbenciais **na reconvenção**.

Assim, em 26 de outubro de 2023, através do ato ordinatório de id. 388 dos autos da revisional, este Ilmo. Juízo certificou a necessidade de que, para início da fase de execução, sejam recolhidas custas da seguinte forma:

- Via Postal (conta 1110-6) R\$ 435,40
- Diversos (conta 2212-9) R\$ 64,71

2- Expedição de mandado de pagamento para pagamento das custas – ônus da Massa Falida.

O artigo 84, inciso III da Lei 11.101/05 determina que as despesas com arrecadação, custas do processo, administração, realização do ativo e distribuição do produto serão considerados créditos extraconcursais e, portanto, pagos com precedência às classes creditícias elencadas no art. 83 do mesmo diploma legal, senão vejamos:

Art. 84. Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, aqueles relativos:

III - às despesas com arrecadação, administração, realização do ativo, distribuição do seu produto e custas do processo de falência;

Neste sentido, segue jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pela qual resta claro que as custas judiciais devidas por massas falidas possuem natureza extraconcursal, bem como que, após realizado o ativo – como no caso da falência da sociedade Mercado Alto da Posse LTDA. – devem ser pagas, *vide*:

Justiça gratuita – Massa falida - Benefício que não pode ser estendido à instituição financeira – Agravante que se encontra sob o regime de falência – **Recolhimento das custas e despesas processuais que deve ser diferido para depois de realizado o ativo, como encargo da massa, caso ficar vencida – Art. 84, IV, da Lei 11.101/05, correspondente ao art. 124, § 1º, I, da anterior Lei de Falências – Custas judiciais que constituem crédito contra a massa ou crédito extraconcursal** – Impossibilidade de sua exigência antecipadamente – Agravo provido em parte. (TJ-SP - AI: 20413085020218260000 SP 2041308-50.2021.8.26.0000, Relator: José Marcos Marrone,

Data de Julgamento: 19/03/2021, 23ª Câmara de Direito Privado,
Data de Publicação: 19/03/2021)

Assim, a Administração Judicial requer seja expedido mandado de pagamento em seu favor para que possa pagar as custas referentes à fase de execução nos autos do processo de nº 0007510-41.2019.8.19.0213, possibilitando a arrecadação de relevante monta em favor da massa, bem como resguardando o direito e interesse dos credores que compõe o Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Para tanto, informa seus dados bancários, quais sejam:

- Instituição Financeira: Banco do Brasil;
- agência nº 1251-3;
- Conta Corrente nº 124069-2;
- Beneficiário: Licks Contadores Associados Simples LTDA.
- CNPJ Beneficiário: 05.032.015/0001-55

3- Conclusão

Ante o exposto, a Administração Judicial serve-se da presente para requerer seja expedido mandado de pagamento no valor de R\$ 500,11 (quinhentos reais e onze centavos), a fim de que possa recolher as custas referentes à fase de execução de sentença nos autos da ação de nº 0007510-41.2019.8.19.0213.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2024.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/04/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DA COMARCA DE MESQUITA/NOVA IGUAÇU – RJ.

Administrador Judicial

PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO

HABILITAÇÃO REATARDATARIA , NOS TERMOS DO DESPACHO de fls. 37643, classe I.

Processo N.º: 0011290-44.2010.8.19.0038.

ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido em **29/11/1980**, filho de Maria Helena Balonekeuer Dias, portador da Carteira de Identidade n. 12.585.908-2, expedida pelo DETRAN/RJ,CTPS n. 5415740 , Serie 001-0 – RJ, PIS n. 129,67790.56-9, inscrito no CPF sob o n. 086.537.837-17, residente e domiciliado na Rua Emilia Brás 82, casa 1. FR 01, Parque Maria da Flora, Nova Iguaçu, CEP: 26052-290, Rio de Janeiro/RJ, vem mui respeitosamente perante V. Exa., através de sua procuradoras e advogadas, **Dra. Adriana Maria da Conceição, inscrita na OAB/RJ n.º 143.891 e Dra. Elisangela de Oliveira Matos, inscrita na OAB/RJ 143.800**, recebendo publicação /comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Praça Miguel Couto, nº 06, Sala 103, Centro, Miguel Couto, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 26070-431, Tel: (21) – 99995-9865 / 2769-1215, ou endereço eletrônico **e-mail [drika 783@hotmail.com](mailto:drika783@hotmail.com)**, nos Autos da Ação de Falência, movida em face da empresa **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, respeitosamente, vem **REQUERER** um **PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO** referente à habilitação retardatária do requerente, nos termos da Sentença de fls. 171, dos Autos: **0008150-15.2017.8.19.0213** já devidamente transitada em julgado (documentos em anexo).

I PRELIMINARMENTE

I – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Requer a V.Exa., a concessão da Gratuidade de justiça, vez que não possui condições para arcar com as despesas processuais, sem prejuízos do próprio sustento e de seus familiares, juntando declaração, de acordo com a lei nº 7.510/86.

O requerente é credor do valor certo e determinado de **R\$ 10.402,85 (Dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)** exarado na sentença, id. 171, que determinou a **inclusão no Quadro Geral de Credores, na categoria Trabalhista, Classe I**, para fazer constar o valor de **R\$ 10.402,85 (Dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) em favor do Habilitante**, atualizado até a data da quebra, na forma do artigo 9 e incisos da Lei 11.101/05 (sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e doze centavos), nos termos contidos nos **Autos: 0008150-15.2017.8.19.0213.**

Dos PEDIDOS:

I – Requer a V.Exa., o benefício de Gratuidade de Justiça;

II - Esse Patrono informa, para tanto, seus dados bancários para que seja expedido o competente Mandado de Pagamento em seu favor:

A – ELISANGELA DE OILVEIRA MATOS, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2862-2, CONTA CORRENTE 143800-0, CPF N.072.999.357-40.

III- Que seja expedido **Mandado de Pagamento, em nome do AUTOR E/OU DE SUA PATRONA, Dra. ELISANGELA DE OILVEIRA MATOS, OAB/RJ 143.800**, conforme procuração anexada autos.

Tendo em face ao exposto, respeitosamente, requer a expedição de **Mandado de Pagamento do credor, ora requerente, com os poderes contidos no Instrumento de Procuração e demais documentos em anexo.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 16 de novembro de 2023.

ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

OAB/RJ 143.891

ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS

OAB/RJ 143.800



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **086.537.837-17**

Nome: **ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA**

Data de Nascimento: **29/11/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1998**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **21:50:08** do dia **16/11/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **61B9.B3FB.C17A.B06D**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Nova Consulta](#)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido em 29/11/1980, filho de Maria Helena Balonekeuer Dias, portador da Carteira de Identidade n. 12.585.908-2, expedida pelo DETRAN/RJ,CTPS n. 5415740 , Serie 001-0 – RJ, PIS n. 129,67790.56-9, inscrito no CPF sob o n. 086.537.837-17, residente e domiciliado na Rua Emilia Bras 82, casa 1. FR 01, Parque Maria da Fo, Nova Iguaçu, CEP: 26052-290, Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADO: ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 143.891, e **ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS**, inscrita na OAB/RJ sob o n. 143.800, com escritório na Praça Miguel Couto, nº 06, Sala 103, Centro, Miguel Couto, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 26070-431, Tel: (21) – 99995-9865 / 2769-1215, e-mail adriamar@adv.oabRJ.org.br.

PODERES: Por este Instrumento Particular de mandato, o outorgante nomeia e constitui o outorgado, como seu procurador, conferindo-lhe os poderes da cláusula “**ad judicium**”, para que o mesmo possa usar de todos os meios legais para defender os seus direitos e, na forma da lei, agir de acordo com os seus interesses, transigindo, recebendo, passando recibo, renunciando valores e **dando quitações** em qualquer juízo, **receber mandado de pagamento no Banco do Brasil, CEF ou em qualquer instituições bancárias**, instância ou tribunal, em especial para propor **AÇÃO JUDICIAL, em face do SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, em fim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao desempenho deste mandato, podendo ainda, substabelecer com ou sem reservas de poderes, no todo ou em parte.

Nova Iguaçu, 10 de maio de 2017.

Alex Sandro Balonekeuer da Silva
ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA

DECLARAÇÃO

ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido em 29/11/1980, filho de Maria Helena Balonekeuer Dias, portador da Carteira de Identidade n. 12.585.908-2, expedida pelo DETRAN/RJ, CTPS n. 5415740, Serie 001-0 – RJ, PIS n. 129,67790.56-9, inscrito no CPF sob o n. 086.537.837-17, residente e domiciliado na Rua Emilia Bras 82, casa 1. FR 01, Parque Maria da Fo, Nova Iguaçu, CEP: 26052-290, Rio de Janeiro/RJ.

DECLARA, sob as penas da lei, que não ter condições financeiras para arcar com as custas judiciais, bem como com os honorários advocatícios no processo, sem que haja prejuízo de seu sustento e de seus familiares, sendo a presente firmada com base nos artigos da Lei 1.060/50, com a nova redação atribuída pela lei 7.510 de 04/07/1986, para os devidos fins e efeitos.

Nova Iguaçu, 10 de maio de 2017.

Alex Sandro Balonekeuer da Silva
ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.585.90842
DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/11/2007

NOME: ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA
FILIAÇÃO: AGUIALDO DIAS DA SILVA
MARIÁ HELENA BALONEKUER DIAS
NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
DATA DE NASCIMENTO: 29/11/1980

DOC ORIGEM: C. NASC LIV 15AA
NOVA IGUAÇU
FLS. 208V TERM 8816 RJ

CPF: 000.000.000-00
008
LUIZ AMORIM ABRANTES LOBATO
DISPENSADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS
MATR. 840006307

LEI Nº 116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0257
Polegar Direito



Alex Sandro Balonekuer da Silva
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
086.537.837-17

Nome
ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA

Nascimento
29/11/1980

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



SO: 540.465.551

08/08/2016

170979

DESTINATÁRIO



CTC NOVA IGUACU RJ PL4
ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA
R EMILIA BRAS 82 C 1 FR 01
PARQUE MARIA DA FO - NOVA IGUACU
26052-290 RJ

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0008150-15.2017.8.19.0213**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da inclusão do andamento 20/03/2023

Data do trânsito em julgado 20/03/2023

Texto:





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

0146800-49.2009.5.01.0221

Tramitação Preferencial
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 24/07/2009

Valor da causa: R\$ 20.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA

ADVOGADO: Elisangela de Oliveira Matos

RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

ADVOGADO: DANIEL FRANKLIN DE ARRUDA GOMES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
ATOrd 0146800-49.2009.5.01.0221
RECLAMANTE: ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA



CERTIDÃO DE CRÉDITO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PJe

Certifico que, neste data, revendo o processo em epígrafe, autuado em 24/07/2009, entre as partes, **ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA, autor**, inscrito no CPF sob o nº 086.537.837-17, no PIS sob o nº 129.67790.56-9, portador da Identidade: 12.585.908-2, Detran/RJ, da CTPS nº 5415740, Série: 001-0/RJ, residente na Rua José de Anchieta, nº 422, Vila de Cava, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.052-390, e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, Réu**, CNPJ: 30.759.534/0005-90, situado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, Jardim da Posse, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26030-010, constatei que a autor é credor da importância líquida abaixo discriminada e a União Federal é credora das demais parcelas, valores atualizados até 20/08/2019, e que o Réu não pagou, não depositou e não nomeou à penhora bens suficientes dentro prazo legal (Lei nº 11.101/05, art. 6º, §2º).

Crédito Líquido: R\$ 10.402,85

IR ISENTO

Cota Previdenciária R\$ 161,00

Custas R\$ 106,56

Total devido R\$ 10.670,41

NOVA IGUACU , 23/02/2022

RITA LOUREIRO DE MENDONÇA

Diretor de Secretaria

NOVA IGUACU/RJ, 23 de fevereiro de 2022.

RITA LOUREIRO DE MENDONÇA

Diretor de Secretaria





Processo: 0008150-15.2017.8.19.0213

MM. Dr. Juiz,

Trata-se de ação de retificação do quadro geral de credores proposta por Alex Sandro Balonekuer da Silva em face do Supermercado Alto da Posse LTDA, na qual o autor pleiteia a habilitação crédito originário de reclamação trabalhista no valor de R\$ 5.546,73 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

A petição inicial foi instruída pelos documentos constantes em ind. 06/13.

Em ind. 31/33, o Administrador Judicial requereu a intimação do habilitante para apresentar a sentença trabalhista e a decisão de homologação dos cálculos.

Documentos juntados pelo habilitante em ind. 38/56.

Em ind. 68, o Ministério Público requereu que o Cartório certifique se foi decretada a falência da recuperanda.

A falência dos Supermercados Alto da Posse foi decretada em 27/08/2018, conforme certidão de ind. 72.

Em ind. 109/111, o Administrador Judicial requereu a intimação do habilitante para apresentar os cálculos de ind. 42/43 em versão legível, a fim de que seja realizada a atualização do crédito.

Cálculos juntados pelo habilitante em ind. 135/143.

Certidão de crédito atualizada em ind. 150.

Em ind. 161/162, o Administrador Judicial alegou que, tendo em vista o cálculo juntado em ind. 135 e a nova certidão de crédito de ind. 150, não se opõe à inclusão do crédito em favor do habilitante, atualizado até a data de decretação da falência, no valor de R\$ 10.402,85 (dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Diante da comprovação do crédito alegado e da concordância do Administrador Judicial, o Ministério Público opina pela procedência do pedido, para que seja determinada a inclusão do crédito, atualizado até a data da decretação da falência, em favor do habilitante no Quadro Geral de Credores.

Nova Iguaçu, 15 de agosto de 2022.

SABRINA CARVALHAL VIEIRA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 3227

Processo: 0008150-15.2017.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Honorários Periciais / Partes e Procuradores;
Honorários Advocáticos / Sucumbência

Requerente: ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LINCKS
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LINCKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 15/08/2022

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de ação de habilitação de crédito proposta por Alex Sandro Balonekuer da Silva em face da massa falida Supermercado Alto da Posse, requerendo a parte autora a habilitação de seu crédito, aduzindo que o mesmo teria sido reconhecido pela 1ª Vara do Trabalho. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 06/13.

Gratuidade de justiça deferida às fls. 16.

Manifestação do Administrador Judicial às fls. 161/162 não se opondo à habilitação pretendida, desde que seja incluída no plano de recuperação judicial.

Manifestação do Ministério Público às fls. 169 opinando pela habilitação do crédito.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em parte, em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 169, considerando-se os cálculos de fls. 161/162.

O Administrador Judicial e o Ministério Público concordaram com a inclusão do habilitante na classe I do quadro geral de credores.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, nos valores de R\$ 10.402,85 (dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) na classe I do quadro geral de credores, devendo os valores serem corrigidos monetariamente até a data do efetivo pagamento.

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que

determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 15/08/2022.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4DBE.KYWV.MCGI.9DF3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
 Rua Alaide Pimenta de Moraes 175
 Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
 Tel: 00

PROCESSO: 0146800-49.2009.5.01.0221 – RTOrd

CERTIDÃO DE CRÉDITO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Nº.: 0049/2014

Autor:

Alex Sandro Balonekuer da Silva

Réu:

Supermercados Ato da Posse Ltda.

Certifico que, nesta data, revendo os autos do processo em epígrafe, entre as partes, Alex Sandro Balonekuer da Silva, autor, inscrito no CPF sob o nº 086.537.837-17, residente na Rua José de Anchieta, nº 422, Vila de Cava, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.052-390, e Supermercados Ato de Posse Ltda, Réu, cadastrado no CNPJ sob o nº 30.759.534/0005-90, sediada à rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Posse, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.030-010, constatei que o autor é credor da importância de **R\$ 5.546,73 (Cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), ou o equivalente a 445.392,85 IDTR's, e a União Federal (INSS) é credora da importância de R\$ 153,91 (Cento e cinquenta e três reais e noventa e um centavo), ou o equivalente a 12.358,86 IDTR's, e que o Réu não pagou, não depositou e não nomeou à penhora bens suficientes dentro do prazo legal (Lei nº 11.101/05, art.6º, § 2º).**

Foi o requerido. E, por ser a expressão da verdade, eu, Sandro Marcos Verçosa, Técnico Judiciário, lavrei a presente Certidão que vai devidamente assinada aos 14 dias do mês de Agosto de 2014.

Rita Loureiro de Mendonça
 Diretora de Secretaria

CONTRATO DE TRABALHO

MERCEARIA PEROLA DE NOVA AURORA LTDAME
CNPJ: 07.912.360/0001-09

End: Avenida NOVA AURORA, 17

Bairro: NOVA AURORA – CEP:26155-070

Município: Belford Roxo – UF: RJ

Esp.Estab: MERCEARIA

Cargo: Açougueiro

CBO: 8485-10

Data de Admissão : 01/11/2016

Registro Nº : 00381

Remuneração específica: R\$ 1.325,10
hum mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos p/ mês

[Assinatura]

MERCEARIA PEROLA DE NOVA AURORA LTDAME

ASS. DO EMPREGADOR EM APOSENTADORIA

DATA DE SAÍDA DE _____ DE _____ DE 19____

ASS. DO EMPREGADOR DO APOSENTADORIA

COM DISPENSA CD Nº _____

ESTADO DE CONTÁ _____

ALHO
11
A
10
UF
DE 19 2015
2015
31/12
31/12

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Devido à sua importância, e seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia na preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPRESAS E SALÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
38433
Assinado Eletronicamente

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

129.67790.56-9

NÚMERO

5415740

SÉRIE

001-0

UF

RJ

Alex Sandro B. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



CHINA DA MOEDA DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	05/04/2024
Juiz	Romanzza Roberta Neme
Data da Conclusão	05/04/2024
Data da Devolução	05/04/2024
Data da Decisão	05/04/2024
Tipo da Decisão	Determinada a expedição de mandado de pagamento
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 05/04/2024

Decisão

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 05/04/2024.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **45JJ.YZ5Y.6M1N.I1W3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/04/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA –
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu advogado subscrito, em atenção ao id.37764/37767, requerer a juntada dos comprovantes de pagamento que seguem em anexo, dos débitos mencionados no ofício nº 408 emitido pelo FUNESBOM, e ainda, requerer a expedição do título CARTA DE ARREMATACÃO, reiterando que, todas as condições para tal formalidade foram cumpridas conforme requerido em id. 34341.

É o que se requer.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

ALLAN ROSÁRIO
OAB/RJ 220.528



30
horas

**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**



Identificação no extrato: SISPAG FORNECEDORES TED

Dados da conta debitada:

Nome: **COMERCIAL SUPERKIBARATO SANTA**

Agência: **8166**

Conta corrente: **99865 - 1**

Dados da TED:

Nome do favorecido: **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA**

CPF/CNPJ: **28176998000441**

Número do banco, nome e ISPB: **237 - BCO BRADESCO S A - ISPB 60746948**

Agência: **6898SECRETARIA FAZENDA U R JA**

Conta corrente: **000000000426**

Valor da TED: **R\$ 14.585,91**

Finalidade: **CREDITO EM CONTA**

Informações fornecidas pelo pagador:

Controle: **165855348000017**

TED solicitada em 06/02/2024 às 12:11:58 via Sispag.

Autenticação:

97F1F09FF73C42B11A67F1C5CBA7DE49DDA1F058



Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 11/03/2024 - 13h25

Nº de controle: 586.864.885.534.111.054 | Documento: 0000194



Conta de débito: **Agência: 3370 | Conta: 0050489-0 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **COMERCIAL SUPERKIBARATO SANTA RITA LTDA | CNPJ: 012.846.452/0001-78**

Código de barras: **23796 89819 94902 204232 96999 999806 9 96520000244315**

Banco destinatário: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Razão Social **DATI-CBMERJ-TAXA INCENDIO**
Beneficiário:

Nome Fantasia **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO**
Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: **028.176.998/0004-41**

Nome do Pagador: **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

CPF/CNPJ do pagador: **030.759.534/0001-67**

Razão Social **Não informado**
Beneficiário Final:

CPF/CNPJ Beneficiário **Não informado**
Final:

Instituição Receptora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**

Data de débito: **11/03/2024**

Data de vencimento: **11/03/2024**

Valor **R\$ 2.443,15**

Desconto: **R\$ 0,00**

Abatimento: **R\$ 0,00**

Bonificação: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Juros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 2.443,15**

Descrição: **FUNESBOM**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

i#aFKvxg uJigXDmt Q3sgI2s3 2iYB8fIe yVJS#?B# @VOwgAPJ SdOFNA48 cRUrrf#U
wisRFqxP 8m9YLV*8 ZkYwCGIm RLYXn*xz L*aV8eS4 2NLkh7dR bnRwpSL3 Don7jhYA
6CbCJ#K2 GVFW@8m# Prw7B5cK Jacdk5A# JLSadK#Q tiMSYABR 01470214 21195001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

 <p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DATI-CBMERJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS VIA DO CONTRIBUINTE 2ª VIA</p>	Contribuinte	Tipo / Área	Nº CBMERJ
	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	Armazém / 1188 M²	3043541-6
	EXERCÍCIO	VENCIMENTO	VALOR
	2023	11/03/2024	R\$ 2.443,15
	Agência/Código cedente	Nosso número	
06898-5 / 9999998-5	19 / 49022042396-1		
Endereço do Imóvel	Informações		
RUA HELENA, 410, VILA DE CAVA NOVA IGUACU - RJ - 26052210	<p>HÁ DÉBITOS REFERENTES AO(S) EXERCÍCIO(S) DE 2019, 2020, 2021, 2022.</p> <p>Até o vencimento, pagável no banco de sua preferência. Após o vencimento, imprimir novo boleto de cobrança pelo site: www.funesbom.rj.gov.br</p>		

RECIBO DO SACADO

VIA DO CONTRIBUINTE

 Bradesco		237-2	23796.89819 94902.204232 96999.999806 9 96520000244315	
Local de pagamento			Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.			11/03/2024	
Cedente			Agência/Código cedente	
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			06898-5 / 9999998-5	
Data do documento	Número do Documento	Espécie do Documento	Nosso número	
11/03/2024	49022042396	OUTROS	19 / 49022042396-1	
Instruções			Valor do Documento	
DATI-CBMERJ PREVENÇÃO E EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL NO BANCO DE SUA PREFERÊNCIA. APÓS O VENCIMENTO IMPRIMIR NOVO BOLETO DE COBRANÇA PELO SITE: www.funesbom.rj.gov.br			2ª VIA R\$ 2.443,15	
			(+) Mora / Multa	
			R\$ 0,00	
			(-) Valor cobrado	
			R\$ 2.443,15	

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Contribuinte: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Nº CBMERJ: 3043541-6

CNPJ: 30759534000167



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 08/04/2024

Data 08/04/2024

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do CPC/15, quanto ao determinado no despacho de ind. 38436 certifico que:

- 1) procedi à intimação determinada nos itens 1, 2, 4, 5;**
- 2) Remeto os autos, nesta data, ao Ministério Público para ciência sobre os relatórios de index 38358, 38379 e também sobre o que foi requerido pelo Administrador Judicial no index 38404**
- 3) Remeto os autos ao Administrador Judicial para dar o devido cumprimento ao item 6 da decisão de fls. 38435/38436 e para ciência ao index 38149.**

Thiago Nogueira

01/34786



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

08/04/2024



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CARLA FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **NILTON FARIA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **VALMIR DE SOUZA BORBA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DÁRIO DIAS BERTÃO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **VANDERSON BENITES SARAIVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CLARICE DA SILVA MORAIS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DANIELE BARBOSA DE SOUZA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **EDUARDO GOMES COELHO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GENI ALVES DE MEDEIROS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **IZAIAS FREITAS DUARTE**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DAVID JORGE BITTENCOURT**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RODRIGO HERMIDA PIRES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **SILVIA DE BRAGA ARAO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **PAULO MÁRCIO AMARAL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CARLOS ALBERTO NUNES**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **MARCELA GONÇALVES RAMOS DE LIMA VIANNA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **VITOR MELLO LEON BLUM**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LUIS GUSTAVO TROTTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JUCIARA DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **TIAGO SUÑÉ COELHO SILVA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **DRIÉLE FERNANDES NEVES DIAS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **ROBSON PAULO VIEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatória, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **FERNANDA SANTOS BRUSAU**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **RICARDO COSME DA SILVA PEREIRA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JORGE ROBERTO SOARES MICHO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **JULIANA REIS DE BRITO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **LEVI RODRIGUES DA COSTA**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 08 de abril de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

- 1 - Fls. 38142 - Aos interessados.**
- 2 - Fls. 38149 - Ao AJ.**
- 3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.**
- 4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.**
- 5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.**
- 6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante**

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/04/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo Juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção aos itens “2” e “6” do r. despacho de id. 38.435, informar:

- Ter abatido o valor de R\$ 7.888,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) do crédito detido pelo Sr. Jhonata Costa Leite no QGC da massa falida, em atenção aos ofícios de id. 38.149 e seguintes;
- Que, do valor total devido para início da fase de execução de sentença nos autos de nº 0007510-41.2019.8.19.0213, a massa falida deverá arcar com 90% deste, percentual este que perfaz a quantia de R\$ 469,51 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) e a Administração Judicial deverá arcar com 10%, que perfaz, sem abater o valor já pago, a monta de R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

1- Item 2 do r. despacho de id. 38.435 – Ofício da 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ

A 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ remeteu ofícios aos presentes autos informando acerca do pagamento de parte do crédito devido pela massa falida de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., em favor do Sr. Jhonata Costa Leite.

Assim, a Administração Judicial vem informar ciência, bem como já ter procedido ao abatimento de R\$ 7.888,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) do crédito inscrito em favor do Sr. Jhonata Costa Leite no QGC.

2- *Item 6 do r. despacho de id. 38.435 – esclarecimentos para expedição do mandado de pagamento requerido em id. 38.411.*

Conforme se pode verificar do item 6 do r. despacho de id. 38.435, V. Exa., determinou a intimação desta Administração Judicial para que esclarecesse o valor devido pela massa falida e pelo próprio A.J para fins de pagamento das custas referentes à fase de execução de sentença nos autos de nº 0007510-41.2019.8.19.0213.

De início, a Administração Judicial reitera que, naqueles autos, o Mercado “*TI TI TI*” Dois Vila de Cava EIRELI – ME., foi condenado:

- Quanto à Massa Falida: ao pagamento dos aluguéis devidos pelo período de 01/08/2020 a 31/12/2020 no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, e de 01/01/2021 a 15/08/2021, pela quantia de R\$ 16.008,08 (dezesesseis mil, oito reais e oito centavos), atualizados monetariamente e acrescidos de juros moratórios à razão de 1% ao mês a partir dos respectivos vencimentos e até a data do efetivo pagamento além da multa de 10% sobre cada parcela vencida e ao pagamento das despesas processuais;
- Quanto à Administração Judicial: honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da condenação.

Assim, tem-se que com o início da fase de execução o Administrador Judicial terá direito a receber 10% do valor devido à massa falida à título de honorários sucumbenciais, devendo arcar, portanto, com 10% do valor das custas.

Consigna, por fim, ter procedido ao pagamento de GRERJ no valor de R\$ 21,27 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos) - nº 91638404033-40 - conforme documento apenso (doc. 1).

Posteriormente, foi certificado o recolhimento a menor das custas competentes, razão pela qual o A.J foi intimado para complementá-las (doc. 2).

Desta forma, tendo em vista que o total das custas (composto pelo valor inicialmente pago pelo A.J e os valores posteriormente certificados no id. 388 dos autos de nº 0007510-41.2019.8.19.0213) perfaz a quantia de R\$ 521,68 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), tem-se caber:

- Ao Administrador Judicial: pagamento de 10% das custas, no valor de R\$ 52,17 (cinquenta e dois reais e dezessete centavos) e;
- À massa falida: pagamento de 90% das custas, no valor de R\$ 469,51 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Tendo em vista que o Administrador Judicial já procedeu ao pagamento do valor de R\$ 21,27 (vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado pelos documentos anexos à presente, lhe é devido, s.m.j, pagar a quantia complementar de R\$ 30,60 (trinta reais e sessenta centavos).

Pelo exposto, requer seja expedido mandado de pagamento no valor de R\$ 469,51 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para fins de pagamento das custas devidas pela massa falida a fim de que seja iniciada a fase de execução nos autos da Ação Renovatória de Locação não Residencial de nº 0007510-41.2019.8.19.0213.

3- Conclusão

Ante o exposto, a Administração Judicial serve-se da presente para:

- a) Informar ciência acerca do contido nos ofícios de id. 38.149 e seguintes, bem como ter procedido ao abatimento do crédito devido ao Sr. Jhonata Costa Leite e;
- b) Requerer seja expedido mandado de pagamento no valor de 469,51 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a fim de que possa recolher as custas referentes à fase de execução de sentença nos autos da ação de nº 0007510-41.2019.8.19.0213.

A Administração Judicial aproveita a oportunidade para reiterar os votos de estima e apreço por este Colendo Juízo.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.



GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

GRERJ Eletrônica - Judicial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NUMERO DA GUIA
91638404033-40

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 07101145289

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 07101145289

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	LICKS ASSOCIADOS
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:	144.870.447-23
JUIZO / CARTÓRIO:	MESQUITA 1 VARA CIVEL - NOVA IGUACU-MESQUITA
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:	PENHORA ON LINE/ARRESTO ON LINE
COMARCA:	Comarca de Mesquita
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PROCESSO: 0007510-41.2019.8.19.0213 RÉU: MASSA FALIDA DO SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA E AUTOR: MERCADO TI TI TI DOIS VILA DE CAVA EIRELI ? ME.	

TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
			Diversos	2212-9	21,57
SUBTOTAL		0,00			
CAARJ / IAB (10%)	2001- 6	0,00	TOTAL		21,57

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 28/07/2023 PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
 PAGAMENTO EFETUADO EM: 13/07/2023 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: 07101145289

8684000000 8
21572853873 4
42023072891 0
63840403340 2

TJRJ MES CIV 202401694514 10/04/24 11:43:25139314 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0007510-41.2019.8.19.0213**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 26/10/2023

Data 26/10/2023

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que, com os pedidos trazidos na petição de ind. 379, as custas foram recolhidas a menor, devendo a parte complementá-las nas seguintes contas:

- Via postal (conta 1110-6) R\$ 435,40;

- Diversos(conta 2212-9) R\$ 64,71.

luizavellar

T.A.J. mat. 01/27644



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RODRIGO HERMIDA PIRES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 10/04/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 10 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 10/04/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Juiz,

A decisão de ind. 38435 determinou, no item 4, a abertura de vista ao Ministério Público e aos interessados sobre os relatórios de ind. 38358 e 38379. Ademais, determinou a abertura de vista ao Ministério Público acerca do solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM em ind. 38404.

Quanto aos relatórios de ind. 38358 e 38379, o Ministério Público requer seja certificado se houve resposta ao ofício expedido em ind. 31.195 e, em caso negativo, opina pela reiteração.

No tocante ao ind. 38404, verifica-se que o Administrador Judicial se manifestou de forma favorável ao requerido pelo Sr. Bruno de Souza Moreira, no sentido de que seja expedido ofício à PGERJ a fim de que desvincule os débitos de FUNESBOM anteriores à arrematação do imóvel e, conseqüentemente, habilite-os na presente falência.

Conforme dispõe o art. 141, II, da Lei nº 11/101/05, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente de trabalho.

Considerando que os débitos informados possuem fatos geradores anteriores à data em que houve a arrematação do imóvel situado na Av. Vereador Antonio Ferreira dos Santos, nº 552, apt. 306, Braga, Cabo Frio - RJ (19/05/2022), o Ministério Público não se opõe à expedição de ofício à PGERJ para que desvincule os débitos anteriores à arrematação.

Nova Iguaçu, 10 de abril de 2024.

FERNANDA NEVES LOPES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2838

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 10/04/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 10 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 11/04/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



GEYSA NUNES DE BARROS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA/RJ**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, CNH 1133513301 Detran/RJ, CPF 108.907.337-24, Rua Cierê, 22, Casa 04, Anchieta, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.630-090, representado neste ato por advogada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer **EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO**

I - DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, afirma que não dispõe de recursos para custear as despesas processuais, em especial com o pagamento de eventuais honorários relativos a eventuais perícias.

Ressalta-se, que a Autora não possui fins lucrativos, face tratar-se de instituição religiosa, e de pequeno porte, desse modo, conseqüentemente, torna-se inviável o custeio das despesas processuais e eventuais pagamento de perito, fazendo assim ao benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, assegurada pela Lei 1060/50 e art, 98 caput, NCPC/2015, bem como súmula 481 STJ, em *verbis*:

Art. 98. A pessoa natural **ou jurídica**, brasileira ou estrangeira, **com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais** e os honorários advocatícios **tem direito à gratuidade da justiça**, na forma da lei. *(grifos nossos)*

Súmula 481

Faz jus ao benefício da justiça gratuita a **pessoa jurídica** com ou **sem fins lucrativos** que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais. *(grifos nossos)*

GEYSA NUNES DE BARROS

II - DE MANDADO DE PAGAMENTO

O Autor fora habilitado de forma retardatária, nos termos da **Sentença de fls. 137/138, dos Autos 0004269-54.2022.8.19.0213**, já devidamente transitada em julgado (documentos em anexo)

O requerente é credor do valor certo e determinado de **R\$ R\$ 8.011,70 (oito mil e onze reais e cinquenta e setenta centavos)**, conforme sentença em anexo, a qual o Administrador judicial e o Ministério Público tiveram ciência da referida sentença (documentos em anexo).

Assim sendo, requer a emissão do mandado de pagamento, em nome de sua patrona, vez que possui poderes para tanto, conforme instrumento de procuração acostado nos autos, em depósito na conta corrente da patrona **GEYSA NUNES DE BARROS, Banco SANTANDER, agência 1521, c/c 01024846-4, CPF 058.658.397-12**

III - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER à Vossa Excelência:

- a) A concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50 c/c art. 98, NCPC;
- b) A emissão do mandado de pagamento, em nome de sua patrona, vez que possui poderes para tanto, conforme instrumento de procuração acostado nos autos, em depósito na conta corrente da patrona **GEYSA NUNES DE BARROS, Banco SANTANDER, agência 1521, c/c 01024846-4, CPF 058.658.397-12.**

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 11 de abril de 2024.

GEYSA NUNES DE BARROS
OAB/RJ 175608

(21) 9-9122-2013
E-mail: dra.gnunes@gmail.com

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração **NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, CNH 1133513301 Detran/RJ, CPF 108.907.337-24, Rua Cierê, 22, Casa 04, Anchieta, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.630-090. Nomeia e constitui sua procuradora a **Dra. GEYSA NUNES de BARROS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na **OAB/RJ** sob o número **175.608**, com escritório à Rua Paulo Fróes, nº 88, sala 711, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255-170 a quem outorga todos os poderes contidos na cláusula “*ad-judicia*”, podendo ainda, concordar, discordar, desistir, transigir, fazer acordos em Juízo ou fora dele, receber mandado de pagamento e alvará, passar recibos, dar quitação, e tudo o mais quanto se fizer necessário, para o bom desempenho do presente instrumento, e, inclusive, substabelecer com ou sem reservas, no todo ou em parte, **especialmente para representá-la no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.**

Nova Iguaçu, RJ, 11 de outubro de 2023.



NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1133513301 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
108.907.337-24 01/08/1983

FILIAÇÃO
DELSON RICARDO DE
ALMEIDA
ELIZIA ALVES SANTANA
DE ALMEIDA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[REDACTED] [REDACTED] D

Nº REGISTRO
03233560650

VALIDADE
02/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
22/03/2004

OBSERVAÇÕES

EAR;

LOCAL
TEIXEIRA DE FREITAS, BA

DATA EMISSÃO
22/04/2021

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

31779494380
BA710364604

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2142823605



PROIBIDO PLASTIFICAR
2142823605



Processo: 0004269-54.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 28/08/2023

Sentença

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Nelson Ricardo Santana de Almeida em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 05/16.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 29.

Manifestação do administrador judicial às fls. 111/112 não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 8.011,70.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 125, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 132/134.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 132/134, considerando-se os cálculos de fls. 111/112 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 8.011,70 (oito mil e onze e cinquenta e setenta centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que

determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 28/08/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **45CZ.87NS.R71P.E1Q3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0004269-54.2022.8.19.0213**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 11/12/2023

Data 11/12/2023

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que a sentença transitou em julgado.

luizavellar
T.A.J. mat. 01/27644





1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0004269-54.2022.8.19.0213

MM. Dr. Juiz,

Ciente o Ministério Público da r. sentença de ind. 137/138 que julgou procedente o pedido para incluir o crédito do habilitante no Quadro Geral de Credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 8.011,70.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ LORETO MOREIRA DE FARIA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2509

TJURJ.MESS.COM/2022/8107307672424/08/23/308028823714/34539P/RO7G/FERR@TELEFAL



LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0004269-54.2022.8.19.0213**

Habilitante: **NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA**

MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA, por seu Administrador Judicial regularmente nomeado nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038) vem **exarar ciência da sentença**, id. 137, que determinou a inclusão do crédito de R\$ 8.011,70 (oito mil, onze reais e setenta centavos) na categoria trabalhista, classe I do Quadro Geral de Credores, em favor do habilitante.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário



CERTIDÃO DE ATOS CONSTITUTIVOS

A Pessoa Jurídica (LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA), CNPJ 005.032.015/0001-55, ora incluída como parte do processo acima referido, encontra-se cadastrada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através do Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas, na forma prevista no artigo 246, §1º da Lei Federal 13.105/2015 (novo CPC).

A consulta aos atos constitutivos, atualizados, está disponível no sitio do Tribunal de Justiça na Rede Mundial de Computadores.

Mesquita, 12 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 12/04/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2904490 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2904490

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
11/04/2024
Data de Validade
08/10/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	469,51	Calculado em.....:	11.04.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	1251	Nome Agência.....:	EMPRESA CARIOC
Conta/Dv.....:	00.000.124.069-2		
Titular Conta.....:	LIKS CONTADORES ASSOCIAD		
Beneficiário.....:	LIKS CONTADORES ASSOCIADOS SI		
CPF/CNPJ Beneficiário:	5.032.015/0001-55		
Tipo Beneficiário.....:	Jurídica		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VALMIR DE SOUZA BORBA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 12/04/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 12 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 13/04/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 13 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 14/04/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ**

PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 162.078, com endereço eletrônico: rafael.licurci@sladvs.com.br e endereço profissional na Avenida Rio Branco, nº 109, sala 1503, Centro, Rio de Janeiro/RJ, requer a **regularização das intimações**, de modo que ocorra a retirada do nome do **DR. RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA, OAB/RJ 162.078** dos autos em epígrafe, **e a manutenção do nome da DRA. FERNANDA SANTOS BRUSAU, OAB/RJ 201.578**, endereço eletrônico fernanda.brusau@sladvs.com.br, sob pena de nulidade do ato, preservando as demais manifestações processuais realizadas até o momento.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, requer o prosseguimento do feito, com a consequente exclusão do patrono Dr. Rafael B. L. de Oliveira, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 162.078, eis que não seguirá com o recebimento de intimações no presente feito. Não obstante, requer a **manutenção do nome da DRA. FERNANDA SANTOS BRUSAU**, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 201.578, endereço eletrônico fernanda.brusau@sladvs.com.br, como patrona da ré.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2024

RAFAEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA
OAB/RJ 162.078

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 16/04/2024

Data da Juntada 15/04/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem, respeitosamente, a presença de V.Exa., requerer a juntada do relatório referente ao mês de março de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Março 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de março de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Relação de Credores.....	6
4) Atividades da Administração Judicial	9
5) Análise Financeira e Contábil	10
6) Conclusão.....	11
Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99	6
Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º.....	7
Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito.....	7
Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores.....	8
Tabela 5: Manifestações nos autos principais	9
Tabela 6: manifestações em habilitações.....	9
Tabela 7: atendimentos	9

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-



2) Considerações Iniciais

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na Baixada Fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidencia na relação de credores, pois representou 81,00% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

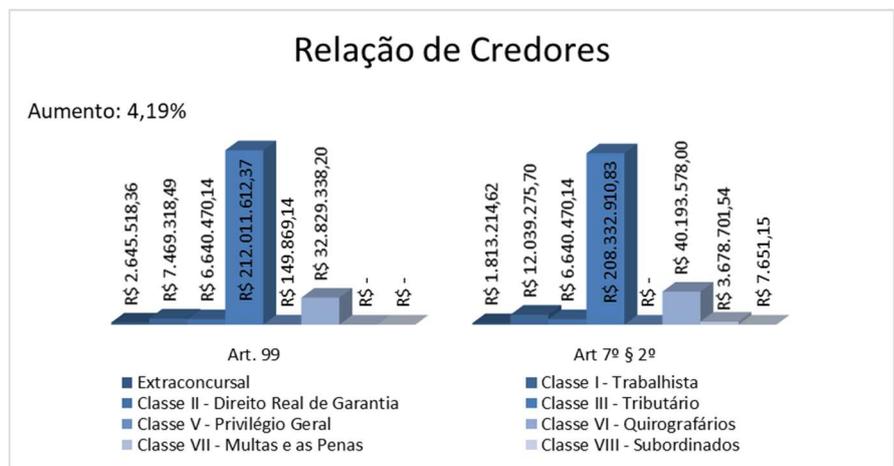


Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$ 28.103,82	Proc. nº 0004583-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$ 30.198,26	Proc. nº 0098641-50.2013.8.19.0038
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	extinto	Proc. nº 0006217-31.2022.8.19.0213
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$ 5.824,75	Proc. nº 0006232-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$ 19.844,53	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$ 22.543,34	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
JOSE LUIZ MARINHO	R\$ 12.640,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.815,17	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$ 11.426,61	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
RENATA LIMA LOPES	R\$ 8.350,09	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SONIA DA SILVA DUARTE	R\$ 27.124,80	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
THALITA LOPES LEMOS	R\$ 16.372,10	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$ 9.185,45	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$ 8.734,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	R\$ 18.145,42	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 284.993.580,14 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e catorze centavos), conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

CLASSE		VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$	1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$	14.781.771,71	949	5,19%
II	R\$	6.640.470,14	2	2,33%
III	R\$	214.766.205,09	47	75,36%
VI	R\$	42.586.739,51	440	14,94%
VII	R\$	4.397.527,92	11	1,54%
VIII	R\$	7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$	284.993.580,14	1.454	100,00%

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Neste sentido, a Administração Judicial apresenta em anexo Quadro Geral de Credores atualizado com a sentença de habilitações de crédito proferidas até a presente data.

4) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de março de 2024.

Tabela 5: Manifestações nos autos principais

Data	Manifestação	ID.
07/03/2024	Manifestação quanto ao ato ordinatório de id. 38.233	38.294
11/03/2024	Relatório Mensal de Atividades	38.358
14/03/2024	Resposta ao r. despacho de id. 38.139	38.404
21/03/2024	Requerimento de expedição de mandado de pagamento para custear o início da fase de execução nos autos de nº 0007510-41.2019.8.19.0213	38.411

- **Manifestação em habilitações**

A Administração Judicial apresentou manifestações nos seguintes incidentes de habilitação de crédito no mês de março de 2024:

Tabela 6: manifestações em habilitações

Data	Processo	Credor
08/03/2024	0000232-47.2023.8.19.0213	CLAUDIO FERNANDES RODRIGUES
14/03/2024	0040684-28.2012.8.19.0038	GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de março de 2024, realizou os seguintes atendimentos:

Tabela 7: atendimentos

DATA	INTERESSADO
04/03/2024	Luiz Guilherme
08/03/2024	João
26/03/2024	Isabele

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial comunica que requereu, em 21/11/2022, id. 31.006, que fosse expedido ofício ao Banco do Brasil para que informasse o extrato das contas judiciais vinculadas ao presente feito, haja vista que, em contato administrativo, o colaborador da agência se negou a entregá-los como acontecia mensalmente.

Desta forma, através da decisão de id. 31.019, este Exmo. Juízo deferiu o pleito desta Administração Judicial, sendo certo que o ofício à Instituição Financeira em questão foi expedido, conforme id. 31.195, sem resposta até o presente momento.

6) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira dos meses anteriores e restou prejudicada, portanto, análise financeira para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	19/04/2024
Data da Juntada	18/04/2024
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

PROCESSO: 0011290.44.2010.8.19.0038

SOLANGE MONTEIRO RODRIGUES,
por seu advogado regularmente constituído, vem perante este juízo expor e requerer o que segue:

O AJ já se manifestou sobre o pedido de FLS 36622 dizendo que concorda plenamente.

Entretanto, o despacho de folhas 38139 determinou que o MP também se manifestasse. Entretanto, apesar do tempo decorrido não houve manifestação.

Sendo assim, requer que o MP seja novamente intimado para se manifestar sobre fls 36622 conforme determinação de folhas 38139.

Aguarda deferimento.

Nova Iguaçu, 18 de Abril de 2024

ROBSON PAULO VIEIRA
OAB/RJ 92421



ARDISSON & VIEIRA
ADVOCACIA



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ROBSON PAULO VIEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/04/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 18 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JORGE ROBERTO SOARES MICHÓ foi regularmente intimado(a) pelo portal em 24/04/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 24 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA DE BRAGA ARAO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PAULO MÁRCIO AMARAL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS ROBERTO DA SILVA SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO NUNES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELA GONÇALVES RAMOS DE LIMA VIANNA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VITOR MELLO LEON BLUM foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LUIS GUSTAVO TROTTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JUCIARA DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão TIAGO SUNE COELHO SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DRIELE FERNANDES NEVES DIAS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RAFAEL DE MELLO E SILVA DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão FERNANDA SANTOS BRUSAU foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO COSME DA SILVA PEREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão JULIANA REIS DE BRITO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PEDRO EDUARDO NOLETO DE CASTRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEVI RODRIGUES DA COSTA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLOS ALBERTO FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CARLA FELICIANO DOS SANTOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SIMONY CUNHA SIQUEIRA DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NIVEA MOURA HENRIQUE DE CARVALHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NILTON FARIA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão PATRICIA CRISTINA ARAUJO CORDEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DÁRIO DIAS BERTÃO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão VANDERSON BENITES SARAIVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão CLARICE DA SILVA MORAIS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DANIELE BARBOSA DE SOUZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO GOMES COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GENI ALVES DE MEDEIROS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão IZAIAS FREITAS DUARTE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE SOUZA RIBEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão STEFANIA MENESES NASCIMENTO DOS SANTOS OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LÁZARO JOSÉ FREITAS CALVINO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DAVID JORGE BITTENCOURT foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/04/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.

Mesquita, 26 de abril de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	30/04/2024
Juiz	Romanzza Roberta Neme
Data da Conclusão	30/04/2024
Data da Devolução	30/04/2024
Data da Decisão	30/04/2024
Tipo da Decisão	Determinada a expedição de mandado de pagamento
Publicado no DO	Não



Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 30/04/2024

Decisão

1 - Fls. 38438 - Face ao comprovado no tocante ao pagamento do débito junto ao FUNESBOM, certificada a inexistência de embargos a arrematação e recolhidas as custas devidas, expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão do arrematante na posse do imóvel, consignando-se o disposto no artigo. 402 da Consolidação Normativa. Nomeie o arrematante como depositário fiel dos bens porventura encontrados no imóvel. Oficie-se ao RGI para baixa de eventual hipoteca que grava o imóvel.

2 - Fls. 38529 - Ao Ministério Público. Caso se manifeste favoravelmente quanto ao requerido,

expeça-se mandado de pagamento nos termos solicitados.
3 - Fls. 38537 - a) Certifique o cartório quanto ao requerido pelo Parquet.
b) Oficie-se conforme parecer ministerial.
4 - Fls. 38557 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatório.
5 - Fls. 36622 - Ao Ministério Público.

Mesquita, 30/04/2024.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **462Q.FQXA.8XZV.8RW3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

07/05/2024



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 07 de maio de 2024.

Nº do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Partes: Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Destinatário: **NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

1 - Fls. 38438 - Face ao comprovado no tocante ao pagamento do débito junto ao FUNESBOM, certificada a inexistência de embargos a arrematação e recolhidas as custas devidas, expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão do arrematante na posse do imóvel, consignando-se o disposto no artigo. 402 da Consolidação Normativa. Nomeie o arrematante como depositário fiel dos bens porventura encontrados no imóvel. Oficie-se ao RGI para baixa de eventual hipoteca que grava o imóvel.

2 - Fls. 38529 - Ao Ministério Público. Caso se manifeste favoravelmente quanto ao requerido,

expeça-se mandado de pagamento nos termos solicitados.

**3 - Fls. 38537 - a) Certifique o cartório quanto ao requerido pelo Parquet.
b) Oficie-se conforme parecer ministerial.**

4 - Fls. 38557 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatório.

5 - Fls. 36622 - Ao Ministério Público.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	10/05/2024
Data da Juntada	09/05/2024
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

MM. Juiz,

O despacho de ind. 38611 determinou a abertura de vista ao Ministério Público nos itens 2, 4 e 5, acerca dos indexadores 38529, 38557 e 36622.

Quanto ao item 2 do despacho, verifica-se que o Administrador Judicial requer seja expedido mandado de pagamento no valor de R\$ 469,51 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), para fins de pagamento das custas devidas pela massa falida a fim de que seja iniciada a fase de execução nos autos da Ação Renovatória de Locação não Residencial de nº 0007510- 41.2019.8.19.0213. Considerando os esclarecimentos prestados, o Ministério Público não se opõe à expedição do mandado de pagamento.

Quanto ao item 4 do despacho, o Ministério Público aguarda o decurso do prazo para a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 179, I, do CPC.

Quanto ao item 5 do despacho, verifica-se que Solange Monteiro Rodrigues esclareceu que não existe inventário em curso, que o crédito deixado pelo falecido é decorrente de contrato de trabalho e que os dependentes habilitados perante a Previdência Social são legitimados ao recebimento.

Em manifestação anterior (ind. 33931), o Administrador Judicial afirmou que a Sra. Solange apresentou os documentos de praxe e figura como dependente do *de cuius*, não se opondo ao pleito formulado.

Isto posto, tendo em vista que os valores devidos pelos empregadores aos empregados, não recebidos em vida pelos titulares, devem ser pagos aos dependentes habilitados perante a Previdência Social, o Ministério Público não se opõe à alteração do Quadro Geral de Credores, a fim de que o crédito de titularidade de Eloi Rodrigues passe a constar em favor de Solange Monteiro Rodrigues.

Nova Iguaçu, 09 de maio de 2024.

FERNANDA NEVES LOPES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2838

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NOVA IGUACU 2 PROMOTORIA DE JUST. CIVEL foi regularmente intimado(a) pelo portal em 09/05/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1 - Fls. 38438 - Face ao comprovado no tocante ao pagamento do débito junto ao FUNESBOM, certificada a inexistência de embargos a arrematação e recolhidas as custas devidas, expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão do arrematante na posse do imóvel, consignando-se o disposto no artigo. 402 da Consolidação Normativa. Nomeio o arrematante como depositário fiel dos bens porventura encontrados no imóvel. Oficie-se ao RGI para baixa de eventual hipoteca que grava o imóvel.

2 - Fls. 38529 - Ao Ministério Público. Caso se manifeste favoravelmente quanto ao requerido, expeça-se mandado de pagamento nos termos solicitados.

3 - Fls. 38537 - a) Certifique o cartório quanto ao requerido pelo Parquet.

b) Oficie-se conforme parecer ministerial.

4 - Fls. 38557 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatório.

5 - Fls. 36622 - Ao Ministério Público.

Mesquita, 9 de maio de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUÍZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

PROC Nº: 0005166-82.2022.8.19.0213

PROCESSO FALIMENTAR Nº. 0011290-44.2010.8.19.0038

WILLIAN VIANA MACHADO, já qualificado nos autos, vem a presença de V. Exa., por sua advogada, inicialmente, informar ao nobre Julgador que é credor da importância de R\$ 10.542,51 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), estando os Administradores Judiciais e o MP cientes da sentença proferida nos autos nº 0005166-82.2022.8.19.0213 em fevereiro de 2024, conforme documentos que seguem em anexo, razão a qual requer que o referido crédito seja creditado na conta corrente junto ao Banco Bradesco nº 29664-3 agência 2133 pertencente a sua patrona THALYTA ELOAH ALVES SANTANA, portadora do CPF nº 158.918.167-09, conforme poderes outorgados na procuração que segue em anexo.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

THALYTA ELOAH ALVES SANTANA
OAB-RJ 230.539

EVERTON LUIS AMORIM SANTANA
OAB-RJ 85.080



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0005166-82.2022.8.19.0213

MM. Juiz,

Ciente o Ministério Público da sentença de ind. 153/154.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2024.

FERNANDA NEVES LOPES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2838

TJURJ.MPESSE.COM.V/2022-0027004-02562/551241600042461699722P80GERR0TLEAL

Fls.

Processo: 0005166-82.2022.8.19.0213

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Recuperação Judicial

Requerente: WILLIAN VIANA MACHADO
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 07/02/2024

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Willian Viana Machado em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 08/26.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 30.

Manifestação do administrador judicial às fls. 119/120, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 10.542,51.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 137, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 149/150.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 149/150, considerando-se os cálculos de fls. 119/120 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 10.542,51 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Mesquita, 07/02/2024.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4C9Y.C4MB.LRAJ.ZCU3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que a sentença abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 16/02/2024 e foi publicado em 08/05/2024 na(s) folha(s) 638/650 da edição: Ano 16 - nº 159 do DJE.

Proc. 0005166-82.2022.8.19.0213 - WILLIAN VIANA MACHADO (Adv(s). Dr(a). THALYTA ELOAH ALVES SANTANA (OAB/RJ-230539) X SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE, Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (Adv(s). Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS (OAB/RJ-176184), Dr(a). LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO (OAB/RJ-175354), Dr(a). LUCAS VIEIRA UCHÔA (OAB/RJ-240894), Dr(a). ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES (OAB/RJ-134498), Dr(a). RUAN CARVALHO BUARQUE DE HOLANDA (OAB/RJ-186561), Dr(a). PEDRO HENRIQUE ESCOSTEGUY (OAB/RJ-225284) Sentença: ... a procedência dos pedidos iniciais. Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 149/150. É o relatório. Passo a decidir. A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 149/150, considerando-se os cálculos de fls. 119/120 e a concordância do autor. Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 10.542,51 (dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público. Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Mesquita, 9 de maio de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 13/05/2024

Data da Juntada 13/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE MESQUITA/RJ

Processo n.: 0011290-44.2010.8.19.0038

O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, já devidamente qualificado nos autos da ação de falência de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, vem diante de **V. Exa.**, expor e requerer o que se segue:

O D. Juízo falimentar **determinou no item 1 do r. despacho de id.33.606 a expedição de pagamento dos créditos extraconcursais indicados na manifestação municipal de id.30.813.**

Não houve oposição do A.J, nem do *Parquet*, após terem sido devidamente intimados.

Destaca-se que a aludida manifestação municipal (de id. 30813) já se tratava de reiteração de **pleito originalmente vazado no id. 27.944**, com **juntada da planilha** de débitos discriminando a natureza da dívida, número da execução fiscal, número da CDA, créditos concursais, créditos extraconcursais, valores devidos, no **id. 27965**.

Malgrado a existência de decisão judicial (id 33.606) e a juntada de **nova petição (id 33.958)**, com a apresentação dos dados bancários para a realização das transferências, **até a presente data não se verificou a ocorrência dos pagamentos.**

Desse modo, ante o exposto, com o escopo de cumprimento da decisão judicial de quitação dos débitos extraconcursais apresentados pela Fazenda Municipal, **requer seja expedido mandado de pagamento em favor do Município¹** (valor dos tributos e

¹ CONTA CORRENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – CNPJ N. 29.138.278/0001-01, DE N.º 9042-5, AGÊNCIA N.º 0081-7 - BANCO DO BRASIL S/A;

Procuradoria Tributária e da Dívida Ativa

acréscimos legais) e do **Fundo da Procuradoria do Município**² (valor dos honorários da ações executivas distribuídas em face da massa falida).

Em anexo, segue planilha atualizada dos débitos apresentados inicialmente na planilha juntada no id. 27965.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Nova Iguaçu, 13 de maio de 2024.

RODRIGO GARCIA VERALDO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

DANIEL VIEGAS
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

RENATA LIMA FERREIRA NUNES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

² CONTA CORRENTE DO FUNDO DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CNPJ N. 25.449.900/0001-41, Nº. 94701-6, AGÊNCIA 0081-7, DO BANCO DO BRASIL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 17/05/2024

Data da Juntada 16/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial da sociedade **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de abril de 2024, que segue em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Abril 2024

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Massa Falida de Sociedade Supermercados Alto da Posse Ltda., nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, vem, perante o MM. Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Mesquita (RJ), nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de abril de 2024.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Considerações Iniciais	5
3) Relação de Credores.....	6
4) Atividades da Administração Judicial	9
5) Análise Financeira e Contábil	10
6) Conclusão.....	11
Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99	6
Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º.....	7
Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito.....	7
Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores.....	8
Tabela 5: Manifestações nos autos principais	9
Tabela 6: atendimentos	9

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
29/08/2018	Sentença de Falência - art. 99	11.827/11.835
11/05/2021	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	18.863/18.880
26/05/2021	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
02/12/2021	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	21.170/21.183
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
	Quadro Geral de Credores - art. 18	-
15/10/2018	Obrigações dos Falidos - art. 104	12.178/12.181
10/09/2018	Arrecadação de Bens - art. 108	11.876/11.948
	Realização do Ativo - art. 139	-
17/12/2021	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	21.384/21.774
11/07/2022	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Considerações Iniciais

O Supermercado Alto da Posse Ltda. era uma cadeia varejista localizada na Baixada Fluminense e municípios adjacentes no Estado do Rio de Janeiro. A sociedade era de capital privado, foi fundada no ano de 1961 e se encontrava em atividade há mais de 50 anos. A empresa possuía 05 estabelecimentos, entre filiais, sucursais, agências e outros.

A operação da empresa dispunha de sistema logístico próprio com dois centros de distribuições para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões.

3) Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 11 de maio de 2021.

O valor total da relação de credores era de R\$ 261.746.126,70 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

A classe III, relativo aos créditos tributários, teve a maior evidencia na relação de credores, pois representou 81% (oitenta e um inteiros) do total dos créditos, conforme gráfico a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 2.645.518,36	1,01%
I	R\$ 7.469.318,49	2,85%
II	R\$ 6.640.470,14	2,54%
III	R\$ 212.011.612,37	81,00%
V	R\$ 149.869,14	0,06%
VI	R\$ 32.829.338,20	12,54%
TOTAL	R\$ 261.746.126,70	100,00%

Tabela 1 - Relação de Credores - Art. 99

No dia 02 de dezembro de 2021, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual apresentou um aumento de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do art. 99, parágrafo único.

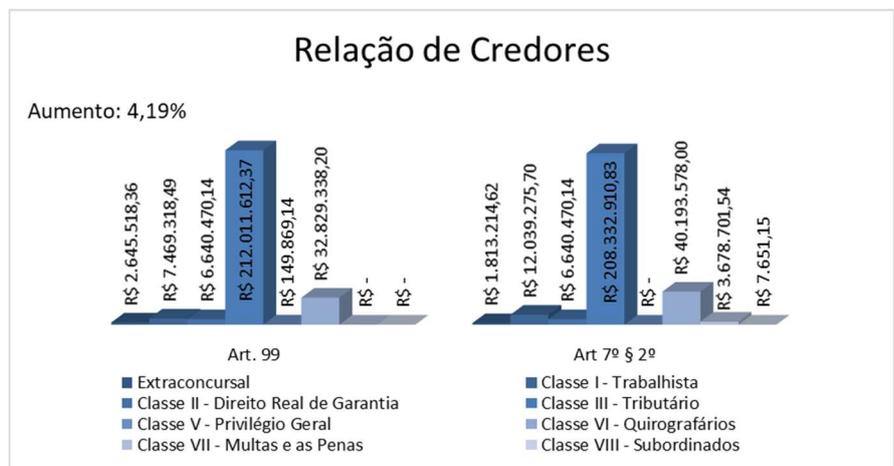


Gráfico 1 - Comparação do art. 99 e art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 272.705.801,98 (duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e cinco mil, oitocentos e um reais e noventa e oito centésimos por cento).

Os créditos tributários tiveram a maior relevância da relação, com 76,39% (setenta e seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento) conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Extraconcursal	R\$ 1.813.214,62	0,66%
I	R\$ 12.039.275,70	4,41%
II	R\$ 6.640.470,14	2,44%
III	R\$ 208.332.910,83	76,39%
VI	R\$ 40.193.578,00	14,74%
VII	R\$ 3.678.701,54	1,35%
VIII	R\$ 7.651,15	0,00%
TOTAL	R\$ 272.705.801,98	100,00%

Tabela 2 - Relação de Credores - Art. 7º § 2º

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213
MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA	R\$ 28.103,82	Proc. nº 0004583-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA	R\$ 30.198,26	Proc. nº 0098641-50.2013.8.19.0038
FABRICIO DE OLIVEIRA DE PAULA	extinto	Proc. nº 0006217-31.2022.8.19.0213
GEOVANI JOSE DOS SANTOS	R\$ 5.824,75	Proc. nº 0006232-97.2022.8.19.0213
FERNANDA POTES DE FARIAS	R\$ 46.510,92	Proc. nº 0006181-86.2022.8.19.0213
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÃO	R\$ 19.844,53	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
EDILSON SANTOS NASCIMENTO	R\$ 22.543,34	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
JOSE LUIZ MARINHO	R\$ 12.640,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
LUIS CLAUDIO ESTEVES DA SILVA	R\$ 5.815,17	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
PATRICIA NICOLE DOS SANTOS	R\$ 11.426,61	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
RENATA LIMA LOPES	R\$ 8.350,09	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SONIA DA SILVA DUARTE	R\$ 27.124,80	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
THALITA LOPES LEMOS	R\$ 16.372,10	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
VALDILENE SEBASTIÃO DE MELO MONTEIRO	R\$ 9.185,45	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
WAGNER DA SILVA SOUZA	R\$ 8.734,96	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038
SERGIO RODRIGUES NOGUEIRA	R\$ 18.145,42	Proc. nº 0003903-70.2013.8.19.0038

Tabela 3 - Sentenças em Habilitações e Impugnações de Crédito

O valor estimado para a formação do Quadro Geral de Credores está em R\$ 284.993.580,14 (duzentos e oitenta e quatro milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e catorze centavos), conforme demonstrado em tabela a seguir:

Tabela 4: Previsão do Quadro Geral de Credores

CLASSE		VALOR	QUANT	%
Extraconcursal	R\$	1.813.214,62	4	0,64%
I	R\$	14.781.771,71	949	5,19%
II	R\$	6.640.470,14	2	2,33%
III	R\$	214.766.205,09	47	75,36%
VI	R\$	42.586.739,51	440	14,94%
VII	R\$	4.397.527,92	11	1,54%
VIII	R\$	7.651,15	1	0,00%
TOTAL	R\$	284.993.580,14	1.454	100,00%

Os valores do Quadro Geral de Credores não são definitivos e poderá sofrer alterações conforme o julgamento das habilitações e impugnações.

Neste sentido, a Administração Judicial apresenta em anexo Quadro Geral de Credores atualizado com a sentença de habilitações de crédito proferidas até a presente data.

4) Atividades da Administração Judicial

- **Manifestações nos autos principais**

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de abril de 2024.

Tabela 5: Manifestações nos autos principais

Data	Manifestação	ID.
10/04/2024	Resposta ao r. despacho de id. 35.435	38.529
15/04/2024	Relatório Mensal de Atividades	38.557

- **Manifestação em habilitações**

A Administração Judicial informa que não apresentou manifestações em incidentes de habilitação de crédito no mês de abril de 2024.

- **Atendimentos**

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de abril de 2024, realizou os seguintes atendimentos:

Tabela 6: atendimentos

DATA	INTERESSADO
03/04/2024	Ricardo
19/04/2024	Cristiano
29/04/2024	Lucia

5) Análise Financeira e Contábil

O Administrador Judicial comunica que requereu, em 21/11/2022, id. 31.006, que fosse expedido ofício ao Banco do Brasil para que informasse o extrato das contas judiciais vinculadas ao presente feito, haja vista que, em contato administrativo, o colaborador da agência se negou a entrega-los como acontecia mensalmente.

Desta forma, através da decisão de id. 31.019, este Exmo. Juízo deferiu o pleito desta Administração Judicial, sendo certo que o ofício à Instituição Financeira em questão foi expedido, conforme id. 31.195, sem resposta até o presente momento.

6) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira dos meses anteriores e restou prejudicada, portanto, análise financeira para a composição do atual relatório.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em 21/05/2024

Data da Juntada 21/05/2024

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento ofício

Texto





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Magé
Rua Comendador Reis 91
Centro MAGÉ 25900-000 Rio de Janeiro
Tel: 21 25900142



PROCESSO: 0151900-48.2009.5.01.0491 – RTOrd

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA

CERTIFICO que, nesta data, revendo os autos do processo supramencionado, que tramitam perante esta 1ª Vara do Trabalho da cidade de Magé - RJ, em que contendem: **Elizangela da Silva Severino**, reclamante, inscrito(a) no CPF sob o nº 081.095.077-43, com endereço na Rua R, Lote 900, Fragoso, MAGÉ - RJ, e **Supermercados Alto da Posse Ltda. Filial Magé - Em Recuperação Judicial**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.759.534/0009-14, para os fins de habilitação de crédito, constatei que o reclamante é credor da importância de R\$ R\$ 15.815,00 (quinze mil e oitocentos e quinze reais), relativo ao principal, referente aos autos do processo de recuperação judicial nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu – RJ, sendo administrador judicial o Sr. Gustavo Banho Licks, com endereço na Av. Rio Branco, 143, 3º andar, Rio de Janeiro – RJ.

Foi o requerido. E, por ser a expressão da verdade, lavro a presente certidão. Eu, Jaqueline N. de Souza Tosta, digitei. Aos 29 dias mês de outubro de 2015, nesta Cidade de Magé.

Miguel Beserra de Souza
Substituto de Diretor de Secretaria

Certidão emitida com base no Ato GCGJT nº 001/2012.
Emissão da certidão: 29/10/2015

9759





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO



VARA DO TRABALHO DE MAGÉ
PROC. 0151900.48.2009.501.0491

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 10:54 horas, na sala de audiências desta Vara, na presença da MM. Juíza, **Drª FABRÍCIA AURÉLIA LIMA REZENDE GUTIERREZ**, foram apregoados os litigantes: ELIZANGELA DA SILVA SEVERINO, Reclamante e SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA e CESTA DE ALIMENTOS BRASIL LTDA, Reclamadas.

Presente o reclamante, assistido pela Drª Jane Randis Ribeiro, OAB nº 152557.

Presente a reclamada, por sua preposta, Srª Simone Esteves Coelho da Silva RG 010.962.842-0 CPF 044.754.577-93, assistida pela Drª Samira Lopes, OAB nº 155286.

Depois de ouvidos, na forma da lei, pela MM. Juíza do Trabalho, as partes conciliaram, nas seguintes condições:

- 1- A empresa **Cesta de Alimentos Brasil Ltda.**, reconhecendo sua condição de devedora solidária da empregadora SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., na condição de sucessora, pagará ao (a) reclamante o valor líquido de R\$ 6.777,00 em duas parcelas de R\$3.338,50 cada uma, pagas nos dias 15.04.15 e 15.05.15, às 14hs, na secretaria da Vara, como quitação de 30% do valor do crédito homologado neste processo, devendo ser expedida certidão de crédito pelo saldo remanescente de R\$ 15.815,00 para habilitação no processo de recuperação judicial n. 0011290-44.2010.8.19.0038 em trâmite junto a MM. 1ª. Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - RJ.
- 2- O valor do saldo remanescente deverá ser habilitado pelo (a) reclamante para recebimento nos autos da recuperação judicial, na forma deliberada na assembléia geral de credores, que declaram as partes conhecerem.
- 3- A empresa **Cesta de Alimentos Brasil Ltda.**, reconhecendo sua condição de devedora solidária garante ainda o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor principal do crédito do (a) reclamante a ser habilitado no processo de recuperação judicial acima indicado e que deve corresponder ao valor nominal lançado na certidão de crédito a ser expedida no valor lançado na cláusula 1(um), com os acréscimos legais apurados da data do acordo ora celebrado até o pagamento.
- 4- O valor garantido na cláusula 3, somente será pago pela empresa **Cesta de Alimentos Brasil Ltda.**, caso o(a) reclamante não receba seu crédito no processo de recuperação judicial/falência da empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., acordando expressamente as partes que o crédito garantido somente passará a ser exigível após o encerramento do processo de recuperação judicial/falência sem pagamento ao empregado ou após 48(quarenta e oito) meses contados da data da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

expedição da certidão de crédito, caso o processo de recuperação judicial/falência ainda continue tramitando, o que ocorrer primeiro, valendo a certidão de crédito expedida como título executivo judicial, mas iniciando-se a prescrição somente a partir do dia seguinte ao da ocorrência da condição (encerramento da recuperação judicial sem pagamento ou 48 (quarenta e oito) meses após a data da expedição da certidão de crédito).

- 5- A empresa **Cesta de Alimentos Brasil**, pagará ainda ao sindicato assistente o valor de R\$ 3.342,00, em única parcela, no dia 31.05.15, por meio de depósito na conta corrente do advogado do sindicato Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, OAB/RJ 81.017, CPF/MF. 253.511.093-87, mantida junto ao Banco do Brasil S.A, agência 0081-7, c/c 64.239-8, referente ao total atualizado dos honorários assistenciais devidos ao sindicato assistente, que após quitação do valor acordado, cede a totalidade de seu crédito à empresa Cesta de Alimentos Brasil Ltda. inscrita no CNPJ sob o n. 11.023.891/0003-80, para que se sub-rogando nos direitos do cedente, receba tal valor junto ao processo de recuperação judicial/falência da empresa SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, ficando ao risco exclusivo da empresa Cesta de Alimentos Brasil Ltda., receber ou não tais valores, que em nenhuma hipótese será devolvido pelo cedente, declarando expressamente a cessionária estar ciente de que o valor aprovado na assembléia de credores para pagamento dentro do plano de recuperação judicial/falência não corresponde a 100% do crédito cedido e que o limite para pagamento aprovado na assembléia de credores no processo de recuperação judicial para esta modalidade de crédito/credor, também será o limitador da cessão e sub-rogação.
- 6- Convencionam as partes que após o pagamento da última parcela do acordo ora celebrado e caso ainda não tenha sido pago o principal no processo de recuperação judicial/falência, com permissivo no inciso II do artigo 265 do CPC, o processo será suspenso pelo prazo de 06(seis) meses.
- 7- Durante o prazo de pagamento do acordo, desde que esteja sendo regularmente cumprido ou ainda pelo período da suspensão ora pactuada, não serão praticados quaisquer atos de execução, devendo ser suspensos os já iniciados, mantendo-se as condições já existentes que somente serão liberadas após final do processo. Caso a constrição tenha ocorrido sobre veículos de propriedade da empresa sucessora ou de seus sócios, será levantada a restrição de circulação, mantendo-se a impossibilidade de transferência, ficando o proprietário do bem ou o sócio da empresa, caso o veículo a ela pertença, como depositário do mesmo.
- 8- Não sendo paga qualquer parcela do acordo ora celebrado a empresa Cesta de Alimentos Brasil Ltda, reconhece expressamente sua condição de devedora solidária,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO

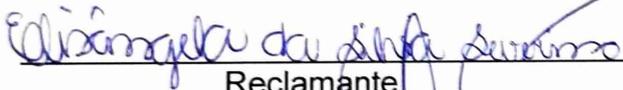
renunciando a qualquer procedimento ou ação que vise discutir sua condição ora reconhecida, e assume toda a dívida, que neste caso voltará a ser aquela resultante do crédito homologado, atualizado e com os juros até o pagamento, compensando-se eventuais valores pagos em razão do acordo.

9 - Recolhimentos fiscais e previdenciários devem observar os cálculos homologados.

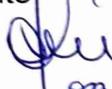
10 - Custas de R\$ 135,54 calculadas sobre R\$ 6.777,00, pelo reclamante, dispensado.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela MM. Juíza do Trabalho e pelas partes.


FABRÍCIA AURÉLIA LIMA REZENDE GUTIERREZ
Juíza do Trabalho


Reclamante

Adv Rte:


EMPSTAT


Reclamada

Adv Rda:


155.286





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
1ª Vara do Trabalho de Magé
ATOrd 0151900-48.2009.5.01.0491
RECLAMANTE: ELISANGELA DA SILVA SEVERINO
RECLAMADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, CESTA DE
ALIMENTOS BRASIL LTDA



DESPACHO PJe

Autos recebidos da instância superior para diligência.

Cumpra-se a determinação de Id. ebd859. Oficie-se o Cartório da Vara Cível de Mesquita, no endereço: Rua Paraná, N. 01, Fórum, Centro, Mesquita/RJ, e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br, em referência ao processo **0011290-44.2018.8.19.0038**, para que informe se foi efetivado o pagamento do valor habilitado à exequente ELISÂNGELA DA SILVA SEVERINO, CPF: 081.095.077-43, referente a certidão de habilitação de crédito expedido por este juízo. Encaminhe-se cópia de Id. 104f1ac.

Por economia e celeridade processual, confiro força de ofício ao presente despacho.

lsbh

MAGE/RJ, 15 de abril de 2024.

VALERIA COURIEL GOMES VALLADARES
Juíza do Trabalho Titular

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



GEYSA NUNES DE BARROS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MESQUITA/RJ**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, CNH 1133513301 Detran/RJ, CPF 108.907.337-24, Rua Cierê, 22, Casa 04, Anchieta, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21.630-090, representado neste ato por advogada, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, reiterar o pedido de **EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO** de **fls. 38540**, considerando que o Administrador judicial em fls. 38632, apresentou novo relatório informando a inclusão do Autor no quadro de credores de fls. 38639, conforme abaixo demonstrado.

Para a elaboração do Quadro Geral de Credores, previsto no art. 18 da Lei 11.101/2005, o Administrador tomou ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

NOME	VALOR	OBSERVAÇÃO
NIELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA	R\$ 8.011,70	Proc. nº 0004269-54.2022.8.19.0213

GEYSA NUNES DE BARROS

Assim sendo, reitera os pedidos:

- a) De deferimento do pedido de Gratuidade de Justiça, solicitado na petição de fls 38540/38541;
- b) Que sua patrona seja habilitada nos autos, e que as futuras notificações sejam enviadas para a mesma em seu endereço eletrônico dra.gnunes@gmail.com ou através do telefone (21) 991222013 que funciona como meio de recebimento de mensagens eletrônicas pelo aplicativo *WhatsApp*.
- c) A emissão do mandado de pagamento, em nome de sua patrona, vez que possui poderes para tanto, conforme instrumento de procuração acostado nos autos, em depósito na conta corrente da patrona **GEYSA NUNES DE BARROS, Banco SANTANDER, agência 1521, c/c 01024846-4, CPF 058.658.397-12**

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 23 de maio de 2024.

GEYSA NUNES DE BARROS
OAB/RJ 175608

Processo: 0004269-54.2022.8.19.0213

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Requerente: NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 28/08/2023

Sentença

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Nelson Ricardo Santana de Almeida em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 05/16.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 29.

Manifestação do administrador judicial às fls. 111/112 não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 8.011,70.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 125, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 132/134.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 132/134, considerando-se os cálculos de fls. 111/112 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 8.011,70 (oito mil e onze e cinquenta e setenta centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que

determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 28/08/2023.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **45CZ.87NS.R71P.E1Q3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0004269-54.2022.8.19.0213**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 11/12/2023

Data 11/12/2023

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que a sentença transitou em julgado.

luizavellar
T.A.J. mat. 01/27644





LICKS Associados

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0004269-54.2022.8.19.0213**

Habilitante: **NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA**

MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA, por seu Administrador Judicial regularmente nomeado nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0011290-44.2010.8.19.0038) vem **exarar ciência da sentença**, id. 137, que determinou a inclusão do crédito de R\$ 8.011,70 (oito mil, onze reais e setenta centavos) na categoria trabalhista, classe I do Quadro Geral de Credores, em favor do habilitante.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2023.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894



1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA

Processo: 0004269-54.2022.8.19.0213

MM. Dr. Juiz,

Ciente o Ministério Público da r. sentença de ind. 137/138 que julgou procedente o pedido para incluir o crédito do habilitante no Quadro Geral de Credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 8.011,70.

Nova Iguaçu, 30 de agosto de 2023.

JOSÉ LORETO MOREIRA DE FARIA

Promotor(a) de Justiça

Mat. 2509

TJURJINMESSCONV/2022/2023/05/28/06/22/423/06/28/14/45999/PROG/FERR/OTHELIA

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 25/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA
– Rio de Janeiro.

Proc. no 0011290-44.2010.8.19.0038

URGENTE

3RB EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro Rua Os Sinos no 325/101, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, CEP no 21.941-270, inscrita no CNPJ/MF nº 20.812.967/0001-85, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO HILÁRIO VALENTE DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade no 069681971 e do IFP/MF nº 820.948.107-04, residente nesta cidade, na qualidade de ARREMATANTE do IMÓVEL sito na Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, no 150, Miguel Couto, Nova Iguaçu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguaçu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 centimentos retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo o alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m². Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2o pavimento). Área total construída: 3.165,05m², dos quais 1.730,64m² correspondem ao salão de vendas. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$7.642.420,08 (sete milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e oito centavos).

REITERANDO, como já mencionado as fls. 31904/31905, o ARREMATANTE necessita do INSTRUMENTO, ou seja a CARTA DE ARREMATAÇÃO com URGÊNCIA para regularização junto aos órgãos públicos.

Desde já, deixando claro o ARREMATANTE que a mencionada ARREMATAÇÃO foi HOMOLOGADA em 18 de novembro de 2011 (fls. 20977 – no 6).

COMPROVANTE de PAGAMENTO FUNESBOM às fls. 37764/37770, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS e IMPOSTOS IPTU.



Outrossim, REQUER a INTIMAÇÃO do signatário via PORTAL ELETRÔNICO quando seja determinado a expedição, tudo na forma da lei.

E mais, REQUER a JUNTADA

Lazaro Jose Freitas Calvino
OAB SEC RJ 43.696
lazarocalvino@gmail.com
lazarocalvino@terra.com.br

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024

LAZARO JOSE FREITAS CALVINO
OAB SEC RJ 43.696



PREFEITURA DA CIDADE
DE NOVA IGUAÇU
IPTU 2024

Registro 558819-7	Inscrição Anterior 04049594	Data de Emissão 08/01/2024	Número do Título 202400370080
Contribuinte SUPERMERCADO ALTO DA POSSE			
Localização do Imóvel ESTRADA DEP DARCILO AYRES RAUNHETTI, Nº 150, Miguel Couto, NOVA IGUAÇU, CEP:26070461 - NOVA IGUAÇU - RJ			
Inscrição Cartográfica 070.058.0110.001	Situação Fiscal	Data do Cadastro (*1) 11/04/1996	
Cód. Logradouro 9538	Zona Fiscal 01	Natureza Utilização Comercial	
Área do Terreno 2,145.00	Fração do Terreno 2,145.00	Área Total Construída 3,165.05	

FICHA DE LANÇAMENTO			
RESIDENCIAL		COMERCIAL / INDUSTRIAL	
Área Padrão 0.00	Área Pav. Superior 0.00	Área Galpão 3,165.05	Área Telheiro 0.00
Área Padrão Diferente 0.00	Área Uso Comum 0.00	Área Térrea 0.00	Área Estacionamento 0.00
VALORES			
Venal (R\$) 1569962.74	Alíquota (%) 1.40	IPTU (R\$) 21,979.48	Cosip (R\$) 0.00
Taxa de Lixo (R\$) 0.00	Taxa de Via (R\$) 0.00	Crédito (R\$)(*2) 0.00	Total (R\$) 21,979.48



O lançamento do IPTU 2024 está sujeito à revisão pela equipe do RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

Parcela COTA	Vencimento 09/02/2024
Nosso número / Título 000011486918 / 202400370080	
Nº do documento 558819-7	
Valor a pagar 21,979.48	
(-) Desconto 2,197.95	
(+) Mora / Multa 0.00	
(+) Outros acréscimos 7.77	
(=) Valor cobrado 19,789.30	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPTU 2024
DAM
Recibo do pagador



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
RUA DOUTOR ATHAIDE PIMENTA DE MORAES, Nº 00528, Centro
CNPJ: 29.138.270/0001-01

IPTU 2024 Parcela COTA

Data do documento 08/01/2024	Nº do Documento 558819-7	Data Processamento 08/01/2024
---------------------------------	-----------------------------	----------------------------------

Informações de responsabilidade do beneficiário
IPTU 2024
Número do Título: 202400370080
Cobrança acrescida de preço público de R\$7.77

F21

Vencimento	09/02/2024
(=) Valor do documento	21,979.48
(-) Desconto / Abatimento	2,197.95
(-) Outras deduções	
(+) Juros/Multa	0.00
(+) Outros Acréscimos	7.77
(=) Valor Cobrado	19,789.30

COTA UNICA COM 10% DE DESCONTO

Pagável Bancos: CEF, Santander, Itaú, Bradesco e Banco do Brasil
*Bradesco - Somente via Internet Banking.

81680000197-5 89302911202-4 40209000011-6 48691802000-0



Pague com PIX



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA
Agência: 8188 Conta: 01569 - 0

Dados do pagamento:

Código de barras: 816800001975 893029112024 402090000116 486918020000

Valor do documento: R\$ 19.789,30

Informações fornecidas pelo pagador: FILIAL 21

Operação efetuada em 09/02/2024 às 18:25:40 via Sispag, CTRL 366493825000057.

Autenticação:

53FBFA70E38A3F500BBD4E9A79F87E13988BD92F



PREFEITURA DA CIDADE
DE NOVA IGUAÇU
TAXAS 2024

FICHA DE TRIBUTAÇÃO



Registro 51664-3	Data de Emissão 17/01/2024	Número do Título 202400466671
Contribuinte SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTDA		
CPF / CNPJ 28800001002183		
Endereço EST DEP DARCILIO AYRES RAUNHETTI, Nº 150 APTO/SALA 00000		
Bairro Miguel Couto	Cep 26070461	
Atividade 50140 - IMPORTADORAS/EXPORTADORAS		

TAXAS		
Taxa de Fiscalização Sanitária	R\$	311.04
Taxa de Coleta de Lixo Comercial	R\$	777.60
Taxa de Controle Ambiental	R\$	0.00
Taxa de Fiscalização e Localização	R\$	0.00
ISS Autônomo	R\$	0.00
Receita 2999 - Taxas Consolidadas		
Observação LANCAMENTO ANUAL DAS TAXAS 2024: (TSC - R\$ 777,60) (TFL - R\$ 0,00) (TFS - R\$ 311,04) (TCA - R\$ 0,00)		

Parcela 01/01	Vencimento 28/03/2024
Nosso número / Título 000012874371 / 202400466671	
Nº do documento 51664-3	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Valor a pagar 1,088.64	
(-) Desconto	
(+) Mora / Multa 0.00	
(+) Outros acréscimos 7.77	
(=) Valor cobrado 1,096.41	

TAXAS 2024

DAM
Recibo do pagador



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
RUA DOUTOR ATHAÍDE PIMENTA DE MORAES, Nº 00528, Centro
CNPJ: 29.138.278/0001-01

TAXAS

Parcela
01/01

Data do documento 27/03/2024	Nº do Documento 51664-3	Data Processamento 17/01/2024
---------------------------------	----------------------------	----------------------------------

Informações de responsabilidade do beneficiário
2999 - Taxas Consolidadas - 2024
Número do Título: 202400466671
Cobrança acrescida de preço publico de R\$7.77

F21

Vencimento **28/03/2024**

(=) Valor do documento	1,088.64
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Juros/Multa	0.00
(+) Outros Acréscimos	7.77
(=) Valor Cobrado	1,096.41

Pagável Bancos: CEF, Santander, Itaú, Bradesco e Banco do Brasil
*Bradesco - Somente via Internet Banking.

81610000010-7 96412911202-2 40328000012-2 87437102001-5



Pague com PIX



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Municipais

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: SUPERMERCADO REAL DE EDEN LTDA
Agência: 8188 Conta: 01569 - 0

Dados do pagamento:

Código de barras: 816100000107 964129112022 403280000122 874371020015

Valor do documento: R\$ 1.096,41

Informações fornecidas pelo pagador: **TAXAS FILIAL 21**

Operação efetuada em 28/03/2024 às 17:58:35 via Sispag, CTRL 973849061000033.

Autenticação:

F6FA4BB04D8CFF41717655894A60F6478794EA8D



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº 00675158-W3 / 2024

Proprietário SUPERMERCADO ALTO DA POSSE		Destinatário	
Nº CBMERJ 2918449-6	Inscrição Predial 558819	Tipo ARMAZEM	Área (m²) 3165
Endereço EST DEPUTADO DARCÍLIO AYRES RAUNHEITTI, 150 MIGUEL COUTO NOVA IGUACU 26070461		Destinatário	

Certificamos que, até a presente data, conforme as informações registradas em nosso banco de dados, este imóvel não possui débitos referentes à Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios, nos seguintes exercícios:

| ... 2023, 2022, 2021, 2020, 2019 ... |

Obrigado por colaborar com o reequipamento do seu Corpo de Bombeiros.

Esta certidão não substitui os comprovantes dos pagamentos.

Para consulta a débitos porventura existentes, já inscritos em dívida ativa, visite o site da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (www.dividaativa.rj.gov.br).

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 27/05/2024

Data 27/05/2024

Descrição



8782/165/2024/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010
Ação: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: JOÃO LUIZ MAGALÃES
Requerente: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **0081** Conta: **64239-8 Titular** Humberto Ribeiro Bertolini, CPF 253.511.093-87

Conta c/ depósito judicial: 2900120185991

Valor: R\$ **7.500,00 (sete mil e quenhentos reais) (sem os acrescimos legais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: JOÃO LUIZ MAGALÃES, CPF: 087.273.007-41 na pessoa do se procurador Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, CPF 253.511.093-87

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Marcia Paixao Guimaraes Leo, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Silvia Gentil Varela - Chefe de Serventia - Matr. 01/28413, digitei e eu, _____ Silvia Gentil Varela - Chefe de Serventia - Matr. 01/28413, o subscrevo.

Mesquita, 27 de maio de 2024.

Marcia Paixao Guimaraes Leo - Juiz em Exercício

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4Q7Q.K8SJ.DWLB.PIX3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

8782/166/2024/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO

Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: JORGE ANGELOALBINO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **0081** Conta: **64239-8 Titular Humberto Ribeiro Bertolini, CPF 253.511.093-87**

Conta c/ depósito judicial: 2900120185991

Valor: R\$ **12.000,00 (Doze mil reais) ((sem os acréscimos legais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: JORGE ANGELO ALBINO, CPF: 965.290.677-87 na pessoa do seu procurador Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, CPF 253.511.093-87

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Marcia Paixao Guimaraes Leo**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Silvia Gentil Varela - Chefe de Serventia - Matr. 01/28413, digitei e eu, _____ Silvia Gentil Varela - Chefe de Serventia - Matr. 01/28413, o subscrevo.

Mesquita, 27 de maio de 2024.

Marcia Paixao Guimaraes Leo - Juiz em Exercício

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

48VV.VL8C.3FT8.QIX3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 29/05/2024

Documentos Associados Mandado de Pagamento-Banco do Brasil
(Contingência)(165/2024/MPG)

Documentos Associados Mandado de Pagamento-Banco do Brasil
(Contingência)(166/2024/MPG)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 29/05/2024

Data 29/05/2024

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que nesta data os mandados de pagamento nº 8782/165/2024/MPG e 8782/166/2024/MPG foi remetido ao Banco do Brasil por e-mail.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	29/05/2024
Data da Juntada	29/05/2024
Tipo de Documento	Peça de informação
Texto	





MPG

Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Qua, 29/05/2024 12:36

Para: pso7814.djo@bb.com.br <pso7814.djo@bb.com.br>

 1 anexos (151 KB)

165.pdf;

Prezado(a) Senhor(a)

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S.^a o Mandados de pagamento 8782/165/2024/MPG , em anexo, oriundos do processo nº0011290-44.2010.8.19.0038 ,com trâmite neste Juízo, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

1º Vara Cível de Mesquita

Comarca Nova Iguaçu - Mesquita

Poder Judiciário do Rio de Janeiro

(21) 2797-8648



MPG

Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

Qua, 29/05/2024 12:38

Para: pso7814.djo@bb.com.br <pso7814.djo@bb.com.br>

 1 anexos (152 KB)

166.pdf;

Prezado(a) Senhor(a)

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.S.^a o Mandados de pagamento 8782/166/2024/MPG , em anexo, oriundos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, com trâmite neste Juízo, para as providências necessárias.

Atenciosamente,

1º Vara Cível de Mesquita

Comarca Nova Iguaçu - Mesquita

Poder Judiciário do Rio de Janeiro

(21) 2797-8648

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 29/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DA
COMARCA DE MESQUITA/NOVA IGUAÇU – RJ.**

**Administrador Judicial
PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO**

**NOS TERMOS DO DESPACHO de fls.
37643, classe I.**

Processo N.º: 0011290-44.2010.8.19.0038.

ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA, brasileiro, solteiro, açougueiro, nascido em 29/11/1980, filho de Maria Helena Balonekeuer Dias, portador da Carteira de Identidade n. 12.585.908-2, expedida pelo DETRAN/RJ,CTPS n. 5415740 , Serie 001-0 – RJ, PIS n. 129,67790.56-9, inscrito no CPF sob o n. 086.537.837-17, residente e domiciliado na Rua Emilia Brás 82, casa 1. FR 01, Parque Maria da Flora, Nova Iguaçu, CEP: 26052-290, Rio de Janeiro/RJ, vem mui respeitosamente perante V. Exa., através de sua procuradoras e advogadas, **Dra. Adriana Maria da Conceição, inscrita na OAB/RJ n.º 143.891 e Dra. Elisangela de Oliveira Matos, inscrita na OAB/RJ 143.800**, recebendo publicação /comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia sito na Praça Miguel Couto, n° 06, Sala 103, Centro, Miguel Couto, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 26070-431, Tel: (21) – 99995-9865 / 2769-1215, ou endereço eletrônico e-mail drika_783@hotmail.com, nos Autos da Ação de Falência, movida em face da empresa **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, respeitosamente, vem **REITERAR O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO referente à habilitação do Requerente**, nos termos da Sentença de fls. 171, dos Autos:

0008150-15.2017.8.19.0213, já devidamente transitada em julgado (documentos em anexo), considerando considerando que o Administrador Judicial em fls. 37614, apresentou novo relatório informando a **inclusão do Autor no quadro de credores** de **fls. 37622**,

I PRELIMINARMENTE

I - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Requer a V.Exa., a concessão da Gratuidade de justiça, vez que não possui condições para arcar com as despesas processuais, sem prejuízos do próprio sustento e de seus familiares, juntando declaração, de acordo com a lei nº 7.510/86.

O requerente é credor do valor certo e determinado de **R\$ 10.402,85 (Dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)** exarado na sentença, id. 171, que determinou a inclusão no Quadro Geral de Credores, na categoria Trabalhista, Classe I, para fazer constar o valor de **R\$ 10.402,85 (Dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)** em favor do Habilitante, atualizado até a data da quebra, na forma do artigo 9 e incisos da **Lei 11.101/05 (sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e doze centavos)**, nos termos **contidos** nos Autos: **0008150-15.2017.8.19.0213 (habilitação retardatária)** .

Informa o Autor a V.Exa., que já foi feito a habilitação retardaria Processo No **0008150-15.2017.8.19.0213**, onde por erro material foi protocolizada indevidamente a nomenclatura da petição., isto posto requer o **prosseguimento** do **feito**.

Dos PEDIDOS:

I – Requer a V.Exa., o benefício de **Gratuidade de Justiça**;

II - Esse Patrono informa, para tanto, seus dados bancários para que seja expedido o competente Mandado de Pagamento em seu favor:

A – **ELISANGELA DE OILVEIRA MATOS, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2862-2, CONTA CORRENTE 143800-0, CPF N.072.999.357-40.**

III- Que seja expedido **Mandado de Pagamento**, em nome do **AUTOR E/OU DE SUA PATRONA, Dra. ELISANGELA DE OILVEIRA MATOS, OAB/RJ 143.800**, conforme **procuração anexada autos**.

Informa o Autor a V.Exa., que já foi feito a habilitação retardaria Processo No 0008150-15.2017.8.19.0213, onde por erro material foi protocolizada indevidamente a nomenclatura da petição fls 38416. .

Decisão

1 - Fls. 38142 - Aos interessados.

2 - Fls. 38149 - Ao AJ.

3 - Fls. 38254 - Ao cartório quanto aos mandados de pagamento, e aos demais interessados para ciência.

4 - Fls. 38358, 38379 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatórios.

5 - Fls. 38404 - Ante ao solicitado pelo AJ quanto ao FUNESBOM, ao Ministério Público.

6 - Fls. 38411 - Tendo em vista que o AJ pretende o levantamento de valores a fim de efetuar o pagamento das custas para o início da execução na ação mencionada, defiro apenas no tocante

110 ROMANZZA

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Mesquita

Cartório da Vara Cível

Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br

ao crédito da massa falida, salientando que as custas pertinentes para a execução dos honorários

sucumbenciais cabem ao AJ arcar com as mesmas, devendo o AJ esclarecer o valor de cada parte. Uma vez esclarecido, expeça-se mandado de pagamento nos termos ora decididos, devendo o AJ comprovar o efetivo pagamento após cinco dias..

**7 - Fls. 38416 - Por se tratar de habilitação retardatária, deve a mesma vir por via própria.
Mesquita, 05/04/2024.**

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 45JJ.YZ5Y.6M1N.I1W3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Tendo em face ao exposto, respeitosamente, requer a V.Exa., que seja deferido a expedição de **Mandado de Pagamento do credor,** **ora requerente, com os poderes contidos no Instrumento de Procuração e demais documentos em anexo, fls 38416 e 38417.**

Isto Posto requer o prosseguimento do feito.

**Termos em que,
Pede Deferimento.**

Nova Iguaçu, 29 de maio de 2024.

ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

OAB/RJ 143.891

ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS

OAB/RJ 143.800

I – Relação de Credores fls 37622.

I - ALEX SANDRO BALONEKUE DA SILVA R\$ 10.402,85 0008150-15.2017.8.19.0213.

II – Quadro Classe I I ALEX SANDRO BALONEKUE DA SILVA 10.402,85 fls , 37643.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/06/2024
Data da Juntada	03/06/2024
Tipo de Documento	Peça de informação
Texto	





Mandado de Pagamento nº 8782/165/2024 - Proc3esso 0011290-44.2010.8.19.0038 38679

Leticia Rolim da Gama Campos <leticia_rgc@bb.com.br>

em nome de

PSO PETROPOLIS - RJ 462013 <ps04933@bb.com.br>

Sex, 31/05/2024 09:39

Para:Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>

#interna

Bom dia.

Referindo-me ao Mandado de Pagamento nº 8782/165/2024/MPG, informo a impossibilidade do pagamento do mesmo, em virtude do CPF do beneficiário, CPF 08727300741, ser inválido na base Receita Federal.

Respeitosamente,

Leticia Rolim
PSO Petrópolis

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/06/2024

Data 03/06/2024

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, ao patrono sobre mandado de pagamento 165/254MPG devolvido pelo Banco do Brasil.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

03/06/2024



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 03 de junho de 2024.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, ao patrono sobre mandado de pagamento 165/254MPG devolvido pelo Banco do Brasil.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., requerer autorização para retificar o Quadro Geral de Credores, a fim de que o crédito de R\$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais) inscrito na Classe I em favor do Sr. Galdino Rocha, passe a constar em nome de sua viúva, a Sra. Rita de Cassia Valverde.

Neste sentido, informa que os documentos remetidos à Administração Judicial pela Sra. Rita de Cassia Valverde - e que possibilitam tal retificação - restam apenas à presente manifestação.

Termos em que,

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **821.916.387-91** pertencente a **RITA DE CASSIA VALVERDE ROCHA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
180.280.420-7	ATIVO	PENSAO POR MORTE PREVIDENCIARIA	R\$ 2.592,73	24/12/2017	
516.032.929-0	CESSADO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO		01/03/2006	30/09/2006

Brasília, DF, 23/05/2024



Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 2405237BC36AF3CUDRP800



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO
 NOME: **GALDINO ROCHA**
 MATRÍCULA: 0939000135 2017 4 00283 298 0121281 70
 ESTADOS CÍVIL E DATA: casado - (obito)
 documento de identificação: 00076829851 DETRAN
 Departamento de Trânsito-RJ...

Sexo: masculino
 Cor: negra
 Data e hora do nascimento: 29/12/1971
 Local: Hospital Geral de Nova Iguaçu, Nova Iguaçu, RJ
 Causa da morte: Indeterminada - Hipertensão Arterial sistêmica
 Local do sepultamento: Cemitério Municipal de Nova Iguaçu

DECLARANTE
 FÁBIO JUSTINO SANTOS
 Nome do registro civil: JOÃO FRANCISCO DA SILVA GOMES 52806310

observações / observações
 Data do Registro: aos vinte e cinco (25) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017) O(A) falecido era casado com Rita de Cassia Valverde Rocha, O(A) declarante apresenta certidão de Casamento do obitório(á) Nova Iguaçu - 2ª Circunscrição, Rua Dr. Prudêncio Rangel-127, RJ Lv. Baraki, It. 151, terço 19751, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 2 filhos(as) menores, CPF nº 72584908734. Em eletor: Lv. C-298, It. 298, terço 121281. ** Declaração de óbito nº 269661794...

RCPN 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DO 1º DISTRITO DE NOVA IGUAÇU - RJ
 Oficial: Humberto Monteiro da Costa
 Oficial Substituta: Fernanda Fernandes de Souza
 Rua Frutuoso Rangel, 127 - Centro - Nova Iguaçu - RJ
 Tel. (21) 2765-3916 - e-mail: cartorio1cpn@tj.rj.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Nova Iguaçu-RJ, 25 de dezembro de 2017.

ZILIANE LOPES DE MELO FRANÇA SOUZA
 Escrevente

Poder Judiciário - TJERJ
 Corregedoria Geral da Justiça
 Setor de Fiscalização Eletrônica
ECJ70652-GJJ
 Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrs.jus.br/sistema/validacao>

Ziliane L. M. França Souza
 Escrevente
 CTPS 1091407 Série 0040

Arpen rj - AA005040973 - P

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DA INTIMAÇÃO



Certifico que em 04/06/2024, 11:27 horas a parte / advogado LUCAS VIEIRA UCHOA alterou / indicou o responsável para receber intimação eletrônica nestes autos, devendo as futuras publicações serem feitas em nome do advogado LUCAS VIEIRA UCHÔA, OAB RJ240894.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/06/2024
Data da Juntada	07/06/2024
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de São João de Meriti

AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5564 - Whatsapp: 21-99711-7403 -
Email: 01vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000389-02.2013.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MASSA FALIDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

1) **OFICIE-SE** ao juízo falimentar, para atendimento do ofício (evento 121, OFIC1), encaminhando-se a memória de cálculo acostada aos autos pela exequente (evento 127, ANEXO2).

2) Cumprido o mandado, em face da falência comprovada da parte executada nos autos, **SUSPENDA-SE** o curso da presente execução fiscal.

3) Cabe à Exequente, neste caso de suspensão, promover o seguimento do feito, informando, oportunamente, acerca do andamento do processo falimentar.

4) Vindo requerimento de diligências por parte do exequente, **VENHAM CONCLUSOS**.

5) Decorrido o prazo de 03 (três) anos sem manifestação, **DÊ-SE NOVA VISTA** para que à exequente se manifeste acerca da satisfação do crédito ou sobre o andamento do processo falimentar.

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510011897113v2** e do código CRC **09f6ed0a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI

Data e Hora: 22/12/2023, às 18:42:53

0000389-02.2013.4.02.5120

510011897113 .V2



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado da Consulta do Cálculo

Inscrição: 70.7.12.003731-00
Devedor Principal: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Cálculo consolidado em 27/08/2018.

Principal:	R\$ 50.868,05
Multa:	R\$ 10.173,61
Juros de Mora:	R\$ 93.398,82
Encargo Legal:	R\$ 30.888,09
Total Consolidado:	R\$ 185.328,57

MM JUIZ FEDERAL

A UNIÃO-FAZENDA NACIONAL vem a presença de V. Exa. apresentar o cálculo do valor a ser cobrado no âmbito do processo falimentar. Referidos cálculos limitam os juros até a data da decretação da falência e destacam a multa moratória, para fins de pagamento como crédito subquirográfico.

Esclarece, ainda, que de acordo com decisão proferida em Recurso Repetitivo pelo Superior Tribunal de Justiça, através do Tema 969, o encargo-legal e os juros de mora, por força do art. 4, §4º, da Lei 6.830/80, tem a mesma preferência do crédito tributário, para fins de classificação de créditos no Quadro Geral de Credores, sendo destacado como crédito subquirográfico apenas a multa tributária, por determinação expressa do art. 83, III, da Lei 11.101/2005 .

Reserva-se a União o direito de apresentar os juros de mora posteriores à decretação da falência, se houver viabilidade para o referido pagamento, em momento oportuno, eis que estes somente serão pagos após o pagamento de todos os outros devedores do falido e se ainda houver saldo residual disponível para a massa falida.

Pelo prosseguimento do feito, requer a intimação do Administrador Judicial através do EPROC, ou que seja expedido ofício ao Juízo Falimentar, para fins de retificação do valor que deverá ser reservado no Quadro Geral de Credores.

Termos em que, pede deferimento.
RJ, 19/05/2023.

CARLOS CORTES VIEIRA LOPES
Procurador da Fazenda Nacional



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
1ª Vara Federal de São João de Meriti

AVENIDA PRESIDENTE LINCOLN, 1090, 6º andar - Bairro: Jardim Meriti - CEP: 25555-201 - Fone: (21)3218-5564 - Whatsapp: 21-99711-7403 -
Email: 01vf-sj@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000389-02.2013.4.02.5120/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA MASSA FALIDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510012691144

DESTINATÁRIO: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

PROCESSO REFERÊNCIA: 0011290-44.2010.8.18.0038

Chave do processo: 761073233819

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), venho informar acerca do valor consolidado dos presentes autos, R\$ 185.328,57, conforme memória de cálculo de evento nº 127, em anexo.

Ao ensejo, votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **VANESSA SIMIONE PINOTTI, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510012691144v3** e do código CRC **052d09b8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VANESSA SIMIONE PINOTTI
Data e Hora: 12/3/2024, às 19:32:17

0000389-02.2013.4.02.5120

510012691144.V3



Encaminha ofício - 1ª Vara Federal de São João de Meriti - Processo 0000389-02.2013.4.02.5120

01vf-sj@jfrj.jus.br <01vf-sj@jfrj.jus.br>

Dom, 05/05/2024 18:02

Para: Mesquita - 01 V. Cível <mes01vciv@tjrj.jus.br>; Nova Iguaçu - 1ª Vara Cível - Gabinete <gab.nig01vciv@tjrj.jus.br>

 4 anexos (137 KB)

anexoEmailEproc_1714942892-Evento 129-DESPADEC1.pdf; anexoEmailEproc_1714942893-Evento 133-OFIC1.pdf; anexoEmailEproc_1714942893-Evento 127-PET1.pdf; anexoEmailEproc_1714942893-Evento 127-ANEXO2.pdf;

Prezados,

De ordem da Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São João de Meriti, encaminho o ofício em anexo.

Informo que o processo pode ser acessado por meio do sítio eletrônico eproc.jfrj.jus.br, inserindo-se o número do processo e a chave de processo indicada no ofício.

Atenciosamente,

Marília Marconi

Diretora de Secretaria

1ª VF-SJ

whatsapp institucional: 21-99711-7403

[Email enviado pelo sistema eprocRJ da Justiça Federal da 2ª Região]

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 07/06/2024

Data 07/06/2024

Descrição Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, certifico que a resposta de ofício foi anexada ao autos.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 10/06/2024

Data 10/06/2024

Descrição



Processo Eletrônico CARTA DE ARREMATÇÃO

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038 Distribuído em: 03/03/2010
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -
Requerimento de Falência
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS e outros
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: **FSK- Administradora de Bens Ltda - CNPJ: 32.412.598/0001-12; Munique Gomes Torres Dias- CPF: 132.959.807-56; Sérgio da Silva Morais - CPF: 071.629.477-00**

O MM. Juiz de Direito, Dr. (a) **Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular, FAZ SABER** a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas, que por este Juízo processou-se até o final a Ação de Recuperação Judicial 0011290-44.2010.8.19.0038, transitada em julgado, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos autos do processo acima mencionado, promovido por SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA- CNPJ: 30.759.534/0001-67. E, aos 16 de agosto de 2021, no Àtrio do Fórum, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado e avaliado descrito como: Imóvel localizado na Rua Helena, nº 410, CEP: 26052-210, Vila de Cava- Nova Iguaçu/RJ, que se encontra registrado no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóvel de Nova Iguaçu/RJ, tendo o referido imóvel sido arrematado, através de Leilão Público, pelos requerentes **FSK -Administradora de Bens Ltda - CNPJ nº 32.412.598/0001-12, Munique Gomes Torres Dias- CPF nº 132.959.807-56 e Sérgio da Silva Morais- CPF nº 071.629.477-00**, na proporção de 1/3 (um terço) para cada um dos arrematantes, conforme Auto de Arrematação acostada nas fls. 20008/20009 do processo em epígrafe. E como os requerentes acima qualificados solicitassem, para título e conservação dos seus direitos, é expedido a presente Carta de Arrematação em seu favor, que é composto das peças que adiante se seguem por cópias reprográficas. Dada e passada nesta cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, em 10 de junho de 2024 .Eu, _____ Anderson Souza da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/80818, digitei e conferi. E eu, _____ Sílvia Gentil Varela - Chefe de Serventia - Matr. 01/28413, o subscrevo.

Mesquita, 10 de junho de 2024

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **41ZC.7NH8.KAYN.1UX3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

10/06/2024



MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 03/03/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS e outros
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Nome daquele que vai ser imitado na posse: **FSK -Administradora de Bens Ltda-** CNPJ nº 32.412.598/0001-12, na pessoa de seu representantel legal; **MunIQUE Gomes Torres Dias-** CPF: 132.959.807-56 e **Sérgio da Silva Moraes** - CPF: 071.629.477-00

Local da diligência : Rua Helena, nº 410, CEP: 26052-210, Vila de Cava- Nova Iguaçu/RJ

Descrição do bem: Imóvel localizado na Rua Helena, nº 410, CEP: 26052-210, Vila de Cava- Nova Iguaçu/RJ, registrado no Cartório do 6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu-RJ, sob a matrícula nº 3784

Despacho do Juiz: *"Face ao comprovado no tocante ao pagamento do débito junto ao FUNESBOM, certificada a inexistência de embargos a arrematação e recolhidas as custas devidas, expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão do arrematante na posse do imóvel, consignando-se o disposto no artigo. 402 da Consolidação Normativa. Nomeio o arrematante como depositário fiel dos bens porventura encontrados no imóvel..."*

O MM. Juiz de Direito Dr.(a) **Romanzza Roberta Neme MANDA** o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local da diligência ou onde lhe for apontado e proceda à **IMISSÃO NA POSSE** do bem situado no endereço acima, podendo, se necessário, efetuar arrombamentos, devendo, neste caso, fazer-se acompanhar de outro Oficial de Justiça, e requisitar o auxílio de força policial, perante duas testemunhas que deverão também assinar o auto, ficando desde já nomeado os requerentes acima qualificados, como depositários fiéis dos bens porventura encontrados no imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro. Eu, _____ Anderson Souza da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/80818, o digitei e eu, _____ Silvia Gentil Varela - Chefe de Serventia - Matr. 01/28413, o subscrevo.

Mesquita, 10 de junho de 2024.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4B2Q.CTDH.21LQ.3UX3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Mandado: 2024028347 Receb.: 18/06/2024 Limite: 16/07/2024 Oficial: Evaristo Jose Lobato Gomes

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



TERMO DE PENHORA

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuído em: 03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS e outros

Em 10 de outubro de 2022, na sede do Juízo de Direito e no Cartório da Vara Cível de Mesquita/RJ, nos autos da Ação de Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento de Falência, processo nº 011290-44.2010.8.19.0038, ora em fase de cumprimento de Sentença, foi lavrado o presente Termo de Penhora do imóvel de propriedade do réu, **Massa Falida de Supermercado Alto da Posse** - inscrita no CNPJ nº 30.759.534/0001-67, imóvel este localizado na Rua Helena, nº 410, CEP: 26052-210, Vila de Cava- Nova Iguaçu/RJ, registrado no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóvel de Nova Iguaçu/RJ, tendo o imóvel sido arrematado em 16 de agosto de 2021, através de Leilão Público, pelos requerentes **FSK - Administradora de Bens Ltda** - CNPJ nº 32.412.598/0001-12, **Munique Gomes Torres Dias**- CPF nº 132.959.807-56 e **Sérgio da Silva Moraes** - CPF nº 071.629.477-00, na proporção de 1/3 (um terço) para cada um dos arrematantes, conforme Auto de Arrematação acostada nas fls. 20008/20009 destes autos. Para constar lavrei o presente termo que, lido e achado de acordo, vai devidamente assinado. Eu, _____ Anderson Souza da Silva - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/80818 o digitei e eu, _____ Sílvia Gentil Varela - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/28413, o subscrevo.

Romanzza Roberta Neme
Matr. 28835

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4USV.IYEN.3X6Q.25H3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA –
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

GRERJ nº 81639704500-66

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu advogado subscrito, em cumprimento ao Ato Ordinatório de fls. 21.096, requerer a juntada dos documentos em anexo e informar que foram realizadas todas as condições para expedição do título CARTA DE ARREMATACÃO, que o que desde já se requer.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de Julho de 2023.

ALLAN ROSÁRIO
OAB/RJ 220.528

IMÓVEL: Lote nº 25, da Rua Helena, medindo 10,00m de frente; 10,38m nos fundos; por 36,00m de extensão de ambos os lados, com a área de 360,00m², confrontando à direita com o lote nº 27, de propriedade dos vendedores, à esquerda com o lote nº 23 e nos fundos com o lote nº 39, ambos de propriedade da Imobiliária Saudade Ltda., ou sucessores, distante 30,00m da esquina formada com a Rua Mário, à direita, e os prédios residenciais de números 44 casa 2 e 54 casas ns.º 2 e 4 da Rua Helena, composto cada uma de sala, quarto, cozinha, e W.C., piso de cimento e sem forro; situados em **Cava**, no 3º Distrito deste Município, de propriedade de **DAVID FERNANDES e S/M**, conforme título transcrito nesta Circunscrição desta Comarca, no livro 3, fls. 74, nº 212. Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Outubro de 1978. O Oficial. (ass.)

R.1 - 3.784. Data: 9/11/78. **David Fernandes**, motorista aposentado, cart. de identidade nº 412.245 do IPF e do CPF nº 079.035.457-87 e sua mulher **Dona Creuza da Silva Fernandes**, do lar, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua Antonio Teixeira, nº 37, nesta Cidade, **VENDEM à MARCOS ANTONIO BRAGA CATALANI**, brasileiro, solteiro, maior, professor, cart. de identidade de nº 1.199.882 do IFP e o CPF nº 287.384.707-72, residente e domiciliado na Rua Helena, nº 95, José Bulhões, neste Município, sendo objeto o imóvel constante da matrícula nº 3.784, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no cartório do 6º Ofício desta Comarca, no livro nº 92, fls. 52, em 18 de Julho de 1978, pelo preço de Cr\$45.000,00 (em comum). Dou fé, Nova Iguaçu, 9 de Novembro de 1978. O Oficial. (ass.)

R.2 - 3.784. Data: 23/3/88. **Marcos Antonio Braga Catalani**, brasileiro, solteiro, maior, professor, identidade de nº 1199882 do IFP de 17/6/85 e CIC nº 287.384.707-72, residente e domiciliado à Rua Helena, 248, Cava, **VENDE para SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.** com sede à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, 304, com CGC de nº 30.759534/0001-67, o imóvel da presente matrícula, pelo preço de Cz\$225.000,00, conforme escritura lavrada no Cartório do 6º Ofício desta Comarca no Lº 115, fls. 118 vº, ato nº 55 em 8/3/88. O ITBI foi pago pela guia nº 435054.840-3 em 8/3/88. Dou fé, Nova Iguaçu, 23 de Março de 1988. O Oficial. (ass.)

Certifico que, os atos acima constantes da presente matrícula encontram-se devidamente escriturados no livro 2-L, folha 184, desta serventia, e subscritos pelo Oficial da época, do que Dou Fé. O Oficial.

R.3 - 3.784. Data: 20/03/2023. PENHORA. Prenotação n.º 24148 de 09/11/2022. Conforme determinação do Exmo. Sr. Dr. Juiz Nilson Luis Lacerda, procedo ao presente registro para consignar que o Imóvel objeto desta Matrícula foi **PENHORADO** conforme Termo de Penhora datado de 10/10/2022, Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038 que tramita perante a Vara Cível da Comarca de Mesquita/RJ. Dou fé. O Oficial.

Selo Eletrônico: EEFG 97654 CSU

SELADO NO VERSO

Matrícula
3.784Ficha
1 VersoREGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª
CIRCUNSCRIÇÃO
6º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ6º OFÍCIO DE JUSTIÇA
Recibo nº 230426 - Data do Ato: 24/03/2023
Certidão

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEFG 97922 HBC
Consulte a validade do selo em:
www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

Emol.:	93,59
PMCMV:	1,87
FETJ:	18,71
Fundperj:	4,67
Funperj:	4,67
ISS:	4,67
Funarpen:	3,74
Mútua:	0,00
Acoterj:	0,00
Selo:	2,48
Total:	134,50

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha de matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº. 6.015/73, dela constando todas as eventuais ações reais e/ou pessoais reipersecutórias averbadas, bem como os eventuais ônus que gravam o imóvel dela objeto, desde o ano de 1954, ano da fundação deste ofício, até a presente data. Eu, *Fernando Batista Silva Junior - Escrevente*, realizei as buscas e digitei, e Eu, *Carlos Augusto Macedo Silva - Oficial do Registro* conferi a presente Certidão, a subscrevo e assino. xxx

EM BRANCO



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LZWPB-YWU7H-WPH62-LVTHV

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

CARLOS AUGUSTO MACEDO SILVA (CPF 091.908.957-70)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/LZWPB-YWU7H-WPH62-LVTHV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

BASTOS - TIGRE
BASTOS - TIGRE, COELHO DA ROCHA E LOPES
COELHO DA ROCHA
ADVOGADOS E LOPES

Handwritten signature and initials.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu
- RJ

Processo nº: 2009.038.047576-1

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA., sociedade empresária estabelecida na cidade De Nova Iguaçu - RJ, na Rua João Venâncio de Figueiredo, nº26, Posse, inscrita no CNPJ sob o nº 30.759.534/0001-67 (**Doc.01**), vem, por seus procuradores (**Doc.02**), que para os efeitos do artigo 39, I, do Código de Processo Civil indicam como endereço a Av. Rio Branco, nº 99/9º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, apresentar o

Presente pedido de



RECUPERAÇÃO JUDICIAL

com fulcro nos artigos 51 e seguintes da Lei 11.101/2005, requerendo seja deferido seu processamento para que surta seus jurídicos e regulares efeitos, protestando, desde já, pela juntada da documentação anexa, bem como a comprovação de que a requerente cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 48 da Lei de Falências e Recuperação de Empresas.

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco 99, 9º andar - Centro
20040-004 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel. 55-21-2263-3404
Fax 55-21-2253-4382
riodejaneiro@bastostigre.com.br

São Paulo
Alameda Jaú, 1754 - 4º andar - Jd. Paulista
01420-002 - São Paulo - SP - Brasil
Tel. 55-11 3067-3414
Fax. 55-11 3067-3413
saopaulo@bastostigre.com.br

Vertical stamp: 00001290-44.2010.8.19.0008 Dep. 03080109 CIVI 2009

I – DOS REQUISITOS OBJETIVOS PARA O REQUERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

430
02
P

O Requerente esclarece que preenche todos os **requisitos objetivos** necessários ao processamento de seu pedido de recuperação judicial, atendendo a todas as exigências dispostas no artigo 48 da Lei 11.101/2005.

Sendo assim, declara, sob as penas da lei, que:

- (i) Trata-se de uma tradicional cadeia varejista com **50 anos** de atuação na Baixada Fluminense, exercendo regularmente suas atividades desde então, portanto, há mais de dois anos, em atendimento ao que determina o *caput* do artigo 48 da lei falimentar, conforme comprova a documentação anexa;
- (ii) Não é e nunca foi falida, jamais obteve concessão de recuperação judicial e tampouco há, no momento, qualquer pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pendente de apreciação pelo Judiciário (artigo 48, I, II, III);
- (iii) Seus administradores e sócios controladores nunca sofreram qualquer condenação por crimes falimentares (artigo 48, IV).

II – DA EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA

O Supermercado Alto da Posse é uma tradicional cadeia varejista com 50 anos de atuação na Baixada Fluminense e municípios adjacentes, com foco no segmento de varejo de médio / grande porte, atuando com lojas de bairro / vizinhança.

Em um passado recente o requerente chegou a atuar com 10 lojas, sendo algumas próprias e outras alugadas, com participação efetiva na

44/03
C

Baixada Fluminense e fidelização de clientes das classes B e C, contando com diferenciais de preços, promoções e bom atendimento, além do oferecimento de amplo sortimento de produtos com cerca de 6.000 itens.

A operação da empresa dispunha de sistema de logística próprio com dois Centros de Distribuição, para mercadorias secas e frigorífico, além de dez caminhões, atuando com cerca de 1150 funcionários.

Ao longo das últimas décadas a empresa desenvolveu sólida relação comercial com fornecedores, sendo que a integridade de sua atuação no mercado, aliada à experiência e responsabilidade dos sócio-fundadores fez com que o Alto da Posse nos últimos anos se unisse às redes "Maxi Rede" e "Supermarket".

A empresa passava por um processo de organização e reestruturação interna, principalmente na área comercial, quando foi afetada pela crise internacional de crédito em setembro de 2008.

A crise de crédito resultou na falta de capital de giro justamente no último trimestre do ano, prejudicando significativamente o período de Natal, em que o aumento das vendas é fundamental para o fechamento do ano.

Sem crédito e sem capital de giro, houve um grande desequilíbrio no fluxo de caixa do Alto da Posse, com reflexos negativos no primeiro trimestre de 2009. Em um primeiro momento a empresa buscou priorizar pagamentos para instituições financeiras, com a esperança de obter a reabertura de linhas de crédito e compor seu capital de giro, mas os reflexos da crise mundial fizeram com que os bancos mantivessem a postura cautelosa e não renovassem as linhas de crédito.

Esta situação afetou significativamente o resultado da empresa, aumentando o endividamento de curto prazo, principalmente com fornecedores, tendo como consequência a falta de abastecimento e redução significativa de faturamento em 2009.

Diversas medidas foram tomadas pela empresa no sentido de otimizar seus ativos e recompor parte do passivo junto a seus credores. Houve o fechamento da operação de algumas lojas, eliminação da cesta de alimentos e fechamento do depósito central como soluções para obtenção de recursos financeiros e redução dos custos operacionais.

2/10/09
J

Entretanto, o descompasso de capital de giro para o Natal, aliado à falta do fluxo de caixa necessário para operar as compras em 2009 geraram uma crítica falta de suprimento junto às lojas, comprometendo o faturamento ao longo de todo o ano de 2009.

Outro fator que dificultou a administração da crise foi o fato do suprimento de mercadorias se encontrar pulverizado entre mais de 450 (quatrocentos e cinquenta) fornecedores. Com isto, os gestores do Alto da Posse encontraram muitas dificuldades para estabelecer contato com os fornecedores, com o objetivo de expor a situação da empresa e ajustar acordos que permitissem o reabastecimento das lojas e garantissem o pagamento dos débitos em aberto.

Diante da enorme quantidade de fornecedores, os gestores procuraram identificar aqueles considerados estratégicos, seja por sua representatividade no mercado, seja pelo grau de participação no suprimento de sua cesta básica de produtos, para que fossem negociadas composições de pagamento e tivesse início o reabastecimento das lojas.

Entretanto, as medidas adotadas e os acordos iniciais fechados com credores para composição no curto prazo não foram suficientes para manter o reabastecimento das lojas, afetando ainda mais o faturamento e a capacidade de pagamento da empresa.

Os gestores tentaram ainda negociar com os bancos a redução das despesas financeiras (superiores a R\$ 800mil/mês), como forma de realinhar suas garantias e obter novo capital de giro. As contas garantidas e as "travas de cartões de crédito" poderiam, naquele momento, ser parcialmente utilizadas

para assegurar o reabastecimento das lojas e, conseqüentemente, a própria continuidade do negócio.

Apesar dos avanços da estratégia de negociação com fornecedores e bancos, o nível de ganho obtido não foi suficiente para manter a empresa equilibrada no seu fluxo de caixa, e tampouco foi possível obter a liberação parcial das travas bancárias dos recebíveis de cartões de crédito.

O programa de retomada de suprimento não atingiu o ponto de equilíbrio necessário em 2009. Não houve o aumento de faturamento idealizado e tampouco a possibilidade de pagamento estimada. O baixo faturamento passou a ser absolutamente consumido pelas despesas fixas, exigindo um “downsizing” operacional significativo iniciado em 2009 nas operações do Supermercado.

Cumprir observar que a atividade econômica varejista, em especial o negócio de supermercados, apresenta algumas peculiaridades que a tornam extremamente vulnerável descompassos internos ou externos. Isto porque, as operações apresentam margens muito pequenas, e qualquer contratempo pode deflagrar uma grave crise financeira a curtíssimo prazo.

Em que pese os esforços dos gestores do Alto da Posse, ficou claro que não seria possível obter uma solução de mercado para a superação de sua crise financeira, revelando-se necessária a adoção de medidas judiciais que permitissem a recomposição de suas dívidas e a recuperação da empresa, preservando, assim, sua relevante função social.

Solução temporária de exploração dos imóveis próprios até que seja aprovado o plano de recuperação judicial

Como já esclarecido, ao constatarem a magnitude da crise que enfrentavam, os gestores do Alto da Posse adotaram diversas medidas para tentar se recompor. Além da drástica redução de despesas, teve início um

43f
05
E

processo de redução de ativos e operações visando obter recursos para efetuar pagamentos aos credores.

470
106
E

Houve o fechamento e alienação de fundo de comércio de lojas com o duplo objetivo de (i) estancar os prejuízos que se acumulavam nos pontos que se revelavam deficitários, devido ao alto custo operacional aliado ao baixo faturamento decorrente da falta de suprimentos; e (ii) obtenção de recursos para o pagamento de fornecedores que pudessem voltar a abastecer os pontos comerciais que revelavam maior potencial de venda e soerguimento.

Os recursos obtidos com a alienação de fundo de comércio foram revertidos para o pagamento de fornecedores, mas devido à pulverização dos credores e ao já elevado grau de endividamento, esta medida acabou apenas gerando uma sobrevida à exploração de determinados pontos comerciais, que na seqüência voltaram a sofrer com o desabastecimento.

Desta forma, lojas que eram operadas em imóveis alugados foram devolvidas aos proprietários, pois já se acumulavam dívidas de aluguel, luz, água e demais encargos locatícios.

Com relação às lojas instaladas em imóveis próprios, verificou-se que suas operações seriam inviáveis sem uma recomposição com os fornecedores, pois quase não havia mais o que vender. Ficou evidente a necessidade de fechá-las até que houvesse o reabastecimento de mercadorias, pois os altos custos fixos e operacionais produziam o efeito de apenas aumentar os prejuízos.

No entanto, as lojas gerariam prejuízos mesmo fechadas, pois os equipamentos e maquinário que se encontravam em seus interiores se deteriorariam rapidamente com o desuso, como é o caso, por exemplo, dos frigoríficos, que somente podem ser desligados por um curto período. Além disso, seriam acumuladas dívidas de luz, água, gás e IPTU.

Sendo assim, até que fosse realizada uma composição com os credores que permitisse a recuperação da empresa e a continuidade do negócio, os gestores do Alto da Posse optaram por alugar e/ou arrendar as lojas que se encontravam instaladas em imóveis próprios, impondo diversas condições que trariam os seguintes benefícios:

4/2/07
J
E

- (i) Seria evitada a deterioração, pela falta de uso, dos equipamentos e máquinas existentes nas lojas;
- (ii) Os locatários e arrendatários pagariam antecipadamente as dívidas acumuladas com concessionárias de serviços públicos, tais como Light, CEG e CEDAE;
- (iii) Os locatários e arrendatários se comprometeriam a dar preferência na recontração de funcionários demitidos pelo Alto da Posse por conta da crise financeira, **minimizando, assim, o impacto social provocado pela crise**;
- (iv) O fato dos pontos permanecerem abertos, porém explorados por terceiros que não possuem qualquer vínculo com o Alto da Posse, seria positivo para os fornecedores, pois estes teriam a possibilidade de realizar novos negócios e **minimizar o impacto comercial decorrente da crise do Alto da Posse**, o que não aconteceria se as lojas simplesmente ficassem fechadas acumulando dívidas;
- (v) Os valores referentes à locação e/ou arrendamento das lojas seriam integralmente revertidos para o pagamento das dívidas do Alto da Posse, **com preferência para a quitação das dívidas trabalhistas**, podendo, inclusive, ser disponibilizado para uma conta deste i. Juízo.

Não há dúvidas de que a Lei 11.101/2005, ao disciplinar o instituto da Recuperação Judicial, assegurando a possibilidade de soerguimento das empresas em crise financeira, representou um grande passo na questão da manutenção da função social de tais sociedades empresárias, admitindo a sua

preservação para que cumpram seu papel de geradoras de empregos e riquezas.

LAH
08
J

No entanto, há que ser observado o fato de que o nosso Judiciário ainda sofre com o volume excessivo de processos, o que torna inevitavelmente morosa a prestação jurisdicional.

Há casos em que a empresa em crise, pela própria natureza de sua atividade econômica, não é capaz de suportar o tempo necessário ao desenvolvimento regular do processo de recuperação judicial, sendo preciso encontrar soluções para a exploração de seus ativos até que seja realizada a composição judicial com os credores, através da aprovação do plano de recuperação.

É exatamente o caso do ora Requerente. Não custa lembrar que o Alto da Posse é uma empresa do ramo de varejo com mais de 50 anos de tradição no mercado, que conta com lojas próprias, mas que foi gravemente afetada pela crise mundial de crédito verificada em outubro de 2008.

O fato de contar com lojas próprias e ter tanta experiência em seu ramo de atividade a qualificam para obter o benefício de apresentar um plano e recuperação judicial, com o intuito de encontrar uma composição de pagamento que permita a volta do abastecimento de suas lojas e o soerguimento da empresa.

No entanto, como esta composição não será alcançada em âmbito extrajudicial, e considerando que as lojas permanecerão sem suprimento durante o trâmite do presente pedido de recuperação, revela-se fundamental que as lojas sejam exploradas por terceiros neste período, pois desta forma minimizam-se os impactos social e comercial, como já explicado anteriormente, evita-se o acúmulo de novas despesas referentes à manutenção dos imóveis, e ainda é assegurada uma receita de locação/arrendamento que será integralmente direcionada para o pagamento dos credores, com preferência para as dívidas trabalhistas.

É importante esclarecer que tais arrendatários/locatários não se confundem com a pessoa jurídica do Alto da Posse, e tampouco podem sofrer qualquer risco de sucessão comercial ou trabalhista, pois, do contrário, deixará de ser interessante economicamente a exploração dos pontos comerciais e as lojas permanecerão vazias, sem gerar qualquer receita e acumulando dívidas, ao invés de gerarem novos postos de trabalho e pontos de fornecimento de mercadorias para os credores atuais do Alto da Posse.

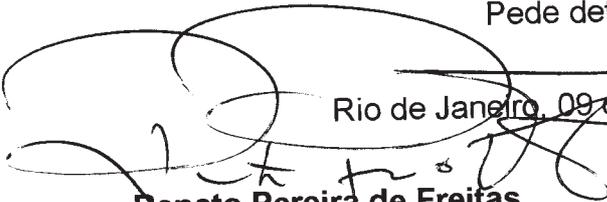
Sendo assim, tão logo seja deferido o processamento da presente recuperação judicial e até que seja apresentado, no prazo legal, e posteriormente aprovado pelos credores o plano de recuperação do ora Requerente, **é fundamental que as lojas permaneçam abertas, embora exploradas por terceiros, desde que toda a receita daí decorrente seja disponibilizada para este i. Juízo, por todos os motivos acima expostos.**

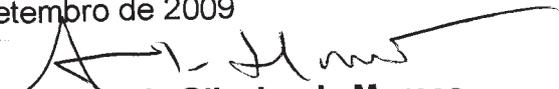
Isto posto, presentes os requisitos objetivos e anexados os documentos exigidos no artigo 51 da Lei 11.101/2005, O Requerente protesta pelo deferimento do processamento da recuperação judicial, nomeando-se o administrador judicial e ordenando-se a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do artigo 52, III, da Lei 11.101/2005, além das demais providências estabelecidas nos incisos seguintes do referido dispositivo legal.

Requer, ainda, que todas as futuras intimações sejam efetuadas em nome do Dr. **Renato Pereira de Freitas, inscrito na OAB/RJ nº 86.759.**

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2009


Renato Pereira de Freitas
OAB/RJ 86.759


André Luiz Oliveira de Moraes
OAB/RJ 134.498

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

8/11
10
Q

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.759.534/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/1971
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES		NÚMERO 304	COMPLEMENTO
CEP 26.020-117	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA POSSE	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
<p>Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 18/11/2009 às 14:23:09 (data e hora de Brasília).</p>			

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Supermercados
ALTO DA POSSE

37ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA FIRMA
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.
CNPJ/MF n.º 30.759.534/0001-67
NIRE n.º 33.20025720-7

Pelo presente instrumento particular, as partes adiante nomeadas e abaixo assinadas:

1 - **ESPÓLIO DE LYDIA TEIXEIRA DO VALE**, neste ato representado pelo seu legítimo inventariante, Sra. **MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES**, já devidamente qualificada abaixo, conforme Termo de Inventariante anexo a este Instrumento;

2 - **MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, Psicóloga, CPF n.º 683.978.797-49, portadora da carteira de identidade n.º 05/6312, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia - RJ, residente e domiciliada na Rua Sérgio Branco Soares, 50, apto 103, Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.795-560;

3 - **MARIA DA GLORIA DO VALE**, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, Separada Judicialmente, nascida em 20/01/1956, empresária, CPF n.º 023.273.827-00, portadora da carteira de identidade n.º 81.431.553-7, expedida pelo Detran - RJ, residente e domiciliado na Rua Humberto Gentil Baroni, 51, apto 102, Centro, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP: 26.255-020;

4 - **LÚCIO LOURENÇO DO VALE**, português, Natural de Viseu, Portugal, casado, pelo regime da comunhão de bens, empresário, CPF n.º 149.057.957-53, portador da carteira de identidade n.º 1181448, expedida pelo SE/DPMF - RJ, residente e domiciliado na Rua Dr. Mário Guimarães, 135, apto. 503, Centro, município de Nova Iguaçu (RJ), CEP: 26.255-230;

5 - **FERNANDO JOÃO PEREIRA**, brasileiro, Natural de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, Separado Judicialmente, nascido em 16/07/1947, empresário, CPF n.º 115.799.787-20, portador da carteira de identidade n.º 80.779.102-5, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, residente e domiciliado na Rua Afrânio Peixoto, 75, apto 303, Centro, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP: 26.260-070,

na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada "SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA", estabelecida na Rua João Venâncio de Figueiredo, n.º 26, Posse, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP: 26.020-000.

RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 304 - POSSE - NOVA IGUAÇU - RJ - CEP 26.030-010
Tel./Fax: (21) 2667-3315 / 2667-8730 / 2667-8940 / e-mail: aposse@altodaposse.com.br
CNPJ 30.759.534/0001-67 / Insc. Estadual: 80.335.067

A JUCERJA não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

JUCERJA



Supermercados

ALTO DA POSSE

inscrita no CNPJ sob o n.º30.759.534/0001-67, JUCERJA sob o n.º33.20025720-7, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o contrato social, pela trigésima sétima vez, na forma abaixo:

- a) Resolvem os sócios deliberar pela **EXTINÇÃO** de sua **FILIAL 04** - Estabelecida na Estrada de Iguaçú, 150 - Miguel Couto, Município de Nova Iguaçú (RJ), CEP.:26.023-310, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0005-90, NIRE n.º33900421158;
- b) Resolvem os sócios deliberar pela **EXTINÇÃO** de sua **FILIAL 07** - Estabelecida na Rua Alberto Sampaio, 130 - Santa Rita, Município de Nova Iguaçú (RJ), CEP:26.041-540, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0008-33, NIRE n.º33900196634;
- c) Resolvem os sócios deliberar pela **mudança de endereço de sua sede** que era na Estrada João Venâncio de Figueiredo, n.º 26, Bairro Alto da Posse, Município de Nova Iguaçú (RJ), CEP:26.020-000, Para a Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.º304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçú-RJ, CEP.: 26.020-117;
- d) Resolvem os sócios deliberar pela **mudança de endereço de sua Filial 12** que era estabelecida na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.º304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçú-RJ, CEP.: 26.020-117, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0012-10, NIRE n.º33900936824, Para a Rua Orlando, n.º26 - Bairro Guarani - Cidade de Nova Iguaçú (RJ), CEP: 26023-050;
- e) Resolvem os sócios deliberar pela alteração da **Clausula segunda**, passando a ter a seguinte redação:
A sociedade tem por objeto social, o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios **SUPERMERCADOS**, locação de transporte terrestre (caminhão), importação e exportação de produtos pertinentes, distribuição de produtos e serviços de correspondente bancário e as atividades da resolução 3110 do BC exercidas pela empresa, ou seja recebimento de documentos de arrecadação e cobrança.

§ 1º - A Filial 12, tem como objeto social, a Atividade Auxiliar para o exercício de sua atividade principal, **ARMAZENAMENTO PRÓPRIO DE MERCADORIAS "DEPÓSITO"**;

§ 2º - A sua **SEDE**, tem como objeto social, a Atividade Auxiliar para o exercício de sua atividade principal, **"ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO"**;

JUCERJA

58

58
na
CP



Supermercados

ALTO DA POSSE

f) Em razão destas modificações a cláusula Primeira e Segunda passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO, TIPO JURÍDICO, SEDE e FORO**, A sociedade gira sob a denominação social de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, reveste o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que tem sua sede e foro na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.º304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçu-RJ, CEP.: 26.020-117, funcionando com filiais nos seguintes endereços:

1. **FILIAL 03** - Estabelecida na Av. Abílio Augusto Távora, 10000 e Rua Garanhuns, n.º 2240- Cabuçu, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP:26.265-090, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0004-00, NIRE n.º33900421140;
2. **FILIAL 05** - Estabelecida na Estrada de Adrianópolis, 2705 - Santa Rita, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP:26.050-000, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0006-71, NIRE n.º33900421166;
3. **FILIAL 06** - Estabelecida na Rua Helena, 410 e Rua Mário, 249 - Vila de Cava, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP:26.052-21, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0007-52, NIRE n.º33900421174;
4. **FILIAL 12** - Estabelecida na Rua Orlando, 26 - Bairro Guarani - Nova Iguaçu (RJ), CEP: 26023-050, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0012-10, NIRE n.º33900936824.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL, A sociedade tem por objeto social, O comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios **SUPERMERCADOS**, locação de transporte terrestre (caminhão), importação e exportação de produtos pertinentes, distribuição de produtos e serviços de correspondente bancário e as atividades da resolução 3110 do BC exercidas pela empresa, ou seja recebimento de documentos de arrecadação e cobrança.

§ 1º - A Filial 12, tem como objeto social, a Atividade Auxiliar para o exercício de sua atividade principal, O **ARMAZENAMENTO PRÓPRIO DE MERCADORIAS "DEPÓSITO"**;

§ 2º - A sua **SEDE**, tem como objeto social, a Atividade Auxiliar para o exercício de sua atividade principal, O **"ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO"**;

g) Em consequência, **ESPÓLIO DE LYDIA TEIXEIRA DO VALE, MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES, MARIA DA GLÓRIA DO VALE, LÚCIO LOURENÇO DO VALE e FERNANDO JOÃO PEREIRA**, na qualidade de únicos sócios que compõem a sociedade limitada, denominada **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito.



Supermercados

ALTO DA POSSE

pela nova redação do contrato social consolidado, como segue:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO, TIPO JURÍDICO, SEDE e FORO

A sociedade gira sob a denominação social de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, reveste o tipo jurídico de Sociedade Limitada, que tem sua sede e foro na Rua Oliveiros Rodrigues Alves, n.º304, Bairro Jardim da Posse, Cidade de Nova Iguaçu-RJ, CEP.: 26.020-117, funcionando com filiais nos seguintes endereços:

1. **FILIAL 03** - Estabelecida na Av. Abílio Augusto Távora, 10000 e Rua Garanhuns, n.º 2240- Cabuçu, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP:26.265-090, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0004-00, NIRE n.º33900421140;
2. **FILIAL 05** - Estabelecida na Estrada de Adrianópolis, 2705 - Santa Rita, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP:26.050-000, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0006-71, NIRE n.º33900421166;
3. **FILIAL 06** - Estabelecida na Rua Helena, 410 e Rua Mário, 249 - Vila de Cava, Município de Nova Iguaçu (RJ), CEP:26.052-21, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0007-52, NIRE n.º33900421174;
4. **FILIAL 12** - Estabelecida na Rua Orlando, n.º26 - Bairro Guarani, Cidade de Nova Iguaçu (RJ), CEP: 26.023-050, inscrita no CNPJ n.º30.759.534/0012-10, NIRE n.º33900936824.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social, o comércio varejista de mercadoria em geral, com predominância de produtos alimentícios "SUPERMERCADOS", locação de transporte terrestre (caminhão), importação e exportação de produtos pertinentes, distribuição de produtos e serviços de correspondente bancário e as atividades da resolução 3110 do BC exercidas pela empresa, ou seja recebimento de documentos de arrecadação e cobrança.

§ 1º - A Filial 12, tem como objeto social, a Atividade Auxiliar para o exercício de sua atividade principal, O **ARMAZENAMENTO PRÓPRIO DE MERCADORIAS "DEPÓSITO"**.

§ 2º - A sua SEDE, tem como objeto social, a Atividade Auxiliar para o exercício de sua atividade principal, O **"ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO"**.

CLÁUSULA III - DURAÇÃO

A sociedade durará por tempo indeterminado.



Supermercados

ALTO DA POSSE

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da sociedade já totalmente integralizado em moeda corrente do País, continua sendo de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), divididos em 3.300.000 (Três milhões e trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

- 1) Ao **ESPÓLIO DE LYDIA TEIXEIRA DO VALE**, 1.320.000 (Um milhão trezentas e vinte mil) quotas no valor total de R\$ 1.320.000,00 (Um milhão trezentas e vinte mil reais), representando 40% do Capital Social;
- 2) A sócia **MARIA DE FÁTIMA DO VALE GOMES**, 660.000 (Seiscentas e sessenta mil) quotas no valor total de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), representando 20% do Capital Social;
- 3) A sócia **MARIA DA GLORIA DO VALE**, 660.000 (Seiscentas e sessenta mil) quotas no valor total de R\$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais), representando 20 % do Capital Social;
- 4) Ao sócio **LÚCIO LOURENÇO DO VALE**, 330.000 (Trezentas e trinta mil) quotas no valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), representando 10% do Capital Social;
- 5) Ao sócio **FERNANDO JOÃO PEREIRA**, 330.000 (Trezentas e trinta mil) quotas no valor total de R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais), representando 10% do Capital Social;

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, da Lei 10.406/2002).

Parágrafo Segundo - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas Obrigações Sociais;

CLÁUSULA V - ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS

A administração da sociedade caberá aos sócios, que farão uso da denominação social nos limites do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - A sociedade será sempre representada pela assinatura conjunta de quaisquer dois dos sócios. No entanto, a Sociedade também poderá se fazer representar perante repartições públicas e autoridades federais, estaduais ou municipais, através de um ou mais mandatários constituídos por meio de instrumentos de mandato específicos, de validade limitada, firmados por

JUCERJA

AMERICAN BANK NOTE

Fls.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - FALIDO
Reclamante: ANTONIO AIDES LESSA
Arrematante: FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA
Representado: MÁRCIO ANDRADE DOS SANTOS
Requerente: MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
Requerente: FABIO FERREIRA PUDDO
Requerente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
Requerente: OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES
Requerente: HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS
Requerente: REJANE PEREIRA MARCELINO
Requerente: CRISTINA MIGUEL CARREIRA
Requerente: ISSAC MEDEIROS PAIVA BEZERRA
Requerente: LUCIANO DE PAIVA BEZERRA
Requerente: MIQUEIAS DOS SANTOS BATISTA
Requerente: PATRICIA MARIANO DA SILVA
Requerente: WILSON BERNARDO ALVES
Requerente: CHARLES LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Requerente: CLEBER DE OLIVEIRA MATHIAS
Requerente: EDMILSON DE OLIVEIRA MARTINS
Requerente: JULIANO ALVES DE OLIVEIRA
Requerente: MARCELOTORRES BARBOSA
Requerente: MOISES JOSE MARIA
Requerente: ALESSANDRA DE FREITAS CARNEIRO
Requerente: JOSIANE DA SILVA RAMIRO
Requerente: COSME BENEDITO DA SILVA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 30/04/2024

Decisão

1 - Fls. 38438 - Face ao comprovado no tocante ao pagamento do débito junto ao FUNESBOM, certificada a inexistência de embargos a arrematação e recolhidas as custas devidas, expeça-se carta de arrematação e mandado de imissão do arrematante na posse do imóvel, consignando-se o disposto no artigo. 402 da Consolidação Normativa. Nomeie o arrematante como depositário fiel dos bens porventura encontrados no imóvel. Oficie-se ao RGI para baixa de eventual hipoteca que grava o imóvel.

2 - Fls. 38529 - Ao Ministério Público. Caso se manifeste favoravelmente quanto ao requerido,

expeça-se mandado de pagamento nos termos solicitados.
3 - Fls. 38537 - a) Certifique o cartório quanto ao requerido pelo Parquet.
b) Oficie-se conforme parecer ministerial.
4 - Fls. 38557 - Ao Ministério Público e aos interessados sobre relatório.
5 - Fls. 36622 - Ao Ministério Público.

Mesquita, 30/04/2024.

Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **462Q.FQXA.8XZV.8RW3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Inscrição Municipal	Inscrição Imóvel	Data de emissão	Nº Título	Parcela
	558829	26/05/2023	2023/00891231	01/01
Contribuinte				
32.412.598/0001-12 FSK ADMINISTRATORA DE BENS LTDA				
Localização				
Endereço Imóvel : RUA HELENA, nº 410, Quadra: 27, Vila de Cava, NOVA IGUAÇU-RJ				
Atividade Econômica				
NÃO RECEBER APÓS 03/06/2023 1º VIA				
Histórico				
Transmitente: MASSA FALIDA DOS SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA Guia gerada através do ITBI Ágil (portal do Contribuinte) processo nº 2023042520.				
Receita				Aliquota
1201 - Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos – ITBI				%
Nº Processo	Período Ref.	Base de Cálculo	Data de vencimento	Valor em Real
	2023//05	2.779.061,85	03/06/2023	83379,37

Autenticação Mecânica no Verso

Pague com Pix



Via do Contribuinte

816700008336 793729112029 306030000104 794665020010



OBS:

ATENÇÃO:
Documento Auxiliar de Arrecadação.
Não é válido para o Registro do Imóvel junto ao cartório.



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Inscrição Municipal	Inscrição Imóvel	Data de Emissão	Nº Título	Parcela
	558829	26/05/2023	2023/00891231	01/01
Contribuinte				
32.412.598/0001-12 FSK ADMINISTRATORA DE BENS LTDA				
NÃO RECEBER APÓS 03/06/2023 1º VIA				
Especificação da Receita				
1201 - Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos – ITBI				
TRIBUTO	R\$	83.371,86		
Multa	R\$	0,00		
Juro	R\$	0,00		
Correção	R\$	0,00		
Desconto	R\$	0,00		
Taxa de Expediente	R\$	7,51		
Pagável nos bancos: Itaú, Santander, Bradesco, Caixa Econômica e Banco do Brasil				
Nº Processo	Período Ref.	Base de Cálculo	Data de vencimento	Valor em Real
	2023//05	2.779.061,85	03/06/2023	83379,37

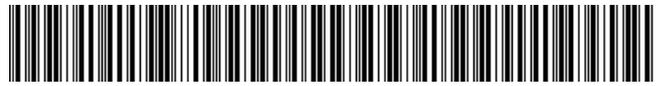
Autenticação Mecânica no Verso

Pague com Pix



Via da Prefeitura

816700008336 793729112029 306030000104 794665020010



OBS:

ATENÇÃO:
Documento Auxiliar de Arrecadação.
Não é válido para o Registro do Imóvel junto ao cartório.



COMARCA DE MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DE MESQUITA - EDITAL DE LEILÕES ELETRÔNICOS, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA. (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038), na forma abaixo: A Excelentíssima Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Mesquita do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, através do portal de leilões on-line do Leiloeiro Público Oficial ANDERSON CARNEIRO PEREIRA (www.andersonleiloeiro.lel.br), serão realizados os leilões eletrônicos dos três imóveis a seguir discriminados, em conformidade com o disposto no art. 142, § 3º-A da Lei 11.101/2005 (com redação alterada pela L. 14.112/2020), nos seguintes dias: **1º Leilão: 11/08/2021**, às 13:00 horas (a partir do valor de avaliação), **2º Leilão se não vender no 1º Leilão: 16/08/2021**, às 13:00 horas (a partir de 50% do valor da avaliação), **3º Leilão se não vender no 1º nem no 2º Leilões** (por qualquer preço): **24/08/2021**. Os leilões serão realizados pelo Leiloeiro Público **ANDERSON CARNEIRO PEREIRA**. Imóveis: **I)** Estrada Deputado Darcilio Ayres Raunhetti, nº 150, Miguel Couto, Noga Iguazu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08 (frente para a Estrada Deputado Darcílio Ayres Raunhetti) e lote 14 (frente para a Rua Professora Marli de Carvalho Pereira), de topografia plana e praticamente ao nível dos logradouros de situação, com configuração trapezoidal, medindo: 82,00m de frente pelo alinhamento da Estrada de Iguazu, 52,40m pela divisa direita, 28,8 pela divisa esquerda e 106,10m na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 38,30m, 24,00m, 8,80m, 25,00m e 10,00m, o primeiro e o último de frente pelo alinhamento da Rua Professora Marli de Carvalho Pereira e os demais confrontando com um imóvel vizinho. Área total do terreno: 2.145,50m². Sobre os alinhamentos dos logradouros de situação existe prédio ocupando integralmente o terreno, com 02 pavimentos e jirau, pés-direitos medindo entre 4,50m e 5,50m (salão de vendas), 2,60m (jirau) e 3m (2º pavimento). Área total construída: 3.165,05m², dos quais 1.730,64m² correspondem ao salão de vendas. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$7.642.420,08 (sete milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e oito centavos); **II)** Av. Abílio Augusto Távora nº 10.000, Jardim Cabuçu, Nova Iguazu/RJ, cujo terreno é constituído por uma unificação dos lotes 01 e 12 (frente para a Av. Abílio Augusto Távora) e lotes 09 e 10 (frente para a Rua Garanhuns), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo: 30,50m de frente pelo alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, 38,00m pela divisa direita, 67,00m pela divisa esquerda, em 03 segmentos retilíneos de 12,00m, 31,00m e 24,00m, o 1º perpendicular ao alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora, o 2º paralelo, alargando o terreno em direção à Rua Garanhuns, e 69,50 na divisa dos fundos, em 05 segmentos retilíneos de 14,50m, 5,00m, 16,00m, 3,00m e 31,00m, o 1º, 3º e 5º segmentos em linhas paralelas à Av. Abílio Augusto Távora e os demais perpendiculares. Área total do terreno: 1.823,00m². Sobre o alinhamento da Rua Garanhuns e afastado 3,00m do alinhamento da Av. Abílio Augusto Távora existe prédio integrado com galpão, com 02 pavimentos, pés-direitos medindo 5,00m (loja), 2,50m (jirau), 3,00m (2º pavimento) e 10,00m (galpão). Área total construída: 1.871,00m², dos quais 605,00m² correspondem ao salão de exposição e vendas e 744,00m² ao galpão em anexo. Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$4.226.489,89 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos); **III)** Rua Helena nº 410, Vila de Cava, Nova Iguazu/RJ, cujo terreno é constituído pela unificação dos lotes 21, 23, 25 e 27 (frente para a Rua Helena) e lote 39 (frente para a Rua Olympio Plácido Lopes), de topografia plana e ao nível dos logradouros de situação, com configuração irregular, medindo 40,00m de frente pelo alinhamento as Rua Helena, 74,50m pela divisa direita, em 03 segmentos retilíneos de 39,00m, 15,50m e 10,00m, o 1º perpendicular à Rua Helena, o 2º paralelo, alargando o terreno no sentido do alinhamento da Rua Olympio Plácido Lopes, 68,07m pela divisa esquerda, também em 03 segmentos retilíneos de 32,00m 16,07m e 20,00m, o 1º e o 3º perpendiculares à Rua Helena e o 2º paralelo, estreitando o terreno. Área total do terreno: 1.820,00m². Sobre grande parte do terreno (exceto a área destinada ao estacionamento) existe edificação com fachada principal voltada para a Rua Helena e a secundária (carga e descarga) para a Rua Olympio Plácido Lopes. Área construída: 1.200,31m². Avaliação atualizada para o exercício de 2021 é de R\$2.779.061,85 (dois milhões e setecentos e setenta e nove mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). AVALIAÇÃO GLOBAL DE TODOS OS IMÓVEIS DO PRESENTE EDITAL: R\$14.647.971,82 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois). CONDIÇÕES GERAIS DA



ALIENAÇÃO: A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os imóveis serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros; D) Os imóveis estarão livres e desembaraçados, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem; E) Será apregoada a alienação a quem o maior lance oferecer acima da avaliação e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se constituam preço vil. F) Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, após decididas as eventuais impugnações e recursos pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; G) A arrematação será à vista ou mediante sinal de 30% e os restantes 70% em até quinze dias, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro (art. 24, p. Único do Dec. 21.981/32) e de custas cartorárias de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido por Lei.-. Os interessados em efetuar lances pela internet deverão efetuar, previamente, o cadastro no site do leiloeiro (www.andersonleiloeiro.lel.br) e solicitar a habilitação para participar do leilão nesta modalidade (online). Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Mesquita/RJ, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, SILVIA GENTIL VARELA, Escrivã(o)/RE, Matrícula nº 01/28413, o fiz digitar e subscrevo. (as) Dra. ROMANZZA ROBERTA NEME, Juíza de Direito.





**AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE MESQUITA –
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

FSK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, por seu advogado subscrito, em atenção ao id.37764/37767, requerer a juntada dos comprovantes de pagamento que seguem em anexo, dos débitos mencionados no ofício nº 408 emitido pelo FUNESBOM, e ainda, requerer a expedição do título CARTA DE ARREMATACÃO, reiterando que, todas as condições para tal formalidade foram cumpridas conforme requerido em id. 34341.

É o que se requer.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2024

ALLAN ROSÁRIO
OAB/RJ 220.528

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 13/06/2024

Data 13/06/2024

Descrição Aos arrematantes para que tenham ciência da expedição da Carta de Arrematação, bem como do Mandado de Imissão na posse do imóvel, devendo ainda acompanhar a diligência junto ao Oficial de Justiça designado, para fins de efetividade da realização de imissão na posse .

Anderson S. da Silva - matr. 01/80818



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data **13/06/2024**



**Poder Judiciário
Mesquita
Cartório da Vara Cível**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Mesquita, 13 de junho de 2024.

No. do Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Destinatário: **ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Aos arrematantes para que tenham ciência da expedição da Carta de Arrematação, bem como do Mandado de Imissão na posse do imóvel, devendo ainda acompanhar a diligência junto ao Oficial de Justiça designado, para fins de efetividade da realização de imissão na posse .

Anderson S. da Silva - matr. 01/80818

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 15/06/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Em conformidade com a Ordem de Serviço 01/2020 e o art. 209 do NCPC/15, ao patrono sobre mandado de pagamento 165/254MPG devolvido pelo Banco do Brasil.

Mesquita, 15 de junho de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - MESQUITA/RJ.**

Autos nº 001129044.2010.8.19.0038

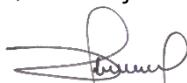
**JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE
CAFES LTDA (Sucessora de D.E CAFÉS DO BRASIL LTDA)**, já qualificada, nos
autos da **FALÊNCIA** da empresa **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**,
vem a presença de V. Excelência, expor e requer.

Diante do substabelecimento juntado aos autos às fls.
17448/17449 (fls.digital), requer a juntada do contrato social com alteração da
denominação social da credora para Jacobs Douwe Egberts BR Comercialização
de Cafés Ltda.

Neste particular requer alteração do nome da credora no
sistema do sítio do tribunal de justiça, bem como o cadastro desta patrona
signatária, como representante processual.

Assim, nos termos do art. 272, §2º, do CPC, requer que
todas as intimações e/ou notificações referentes ao processo em epígrafe sejam
feitas em nome do Dra. Daniela Sigliano, OAB/SP 184.063, com escritório
profissional à R. Pamplona, nº 145, Jardim Paulista, São Paulo/SP.

Termos em que,
Pede deferimento.
Guarujá, 17 de junho de 2024.



Daniela Nalio Sigliano

OAB/SP nº 184.063



D.E CAFÉS DO BRASIL LTDA.
CNPJ/MF n.º 02.333.707/0001-45
NIRE 35.216.423.880

SINGULAR

Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas: (a) **CHARGER APS**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede em Nyvang 16, 5500 Middelfart, Dinamarca, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.591.709/0001-41 (sucessora por cisão da Merrild Kaffe ApS), neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. ANDRÉ DE SOUZA MAURINO, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG n.º 20.932.188-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 128.499.988-26, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório profissional na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 2º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Bairro Tamboré, CEP 06460-040; e (b) **ACORN MINORITY B.V.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Oosterdoksstraat 80, 1011 DK, Amsterdã, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.436.012/0001-70 ("Acorn Minority"), neste ato representada pelo seu bastante procurador, o Sr. ANDRÉ DE SOUZA MAURINO, já acima qualificado, únicas sócias da **D.E CAFÉS DO BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 2º andar, Tamboré, Torre Jacarandá, Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.216.423.880 e com sua última alteração de Contrato Social em fase de arquivamento perante a JUCESP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.333.707/0001-45 (doravante simplesmente denominada "Sociedade"); têm entre si justo e acertado alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do art. 1.072, §3º da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, procedendo para tanto da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias alterar a denominação da Sociedade para "**JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS LTDA.**".

2. Em decorrência do ora aprovado, a Cláusula 1ª Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. A sociedade tem a denominação de **JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS LTDA.**"

3. Em linha com as deliberações acima aprovadas, resolvem as sócias alterar e consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte nova redação:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS LTDA.**

DENOMINAÇÃO E SEDE

1. A sociedade tem a denominação de **JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZAÇÃO DE CAFÉS LTDA.**

2. A sociedade tem sede na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 2º andar, Condomínio Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Bairro Tamboré, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, podendo abrir filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo único - A sede social será utilizada como escritório e apoio administrativo.

DURAÇÃO

3. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

4. A sociedade tem por objeto:

- (a) a seleção, compra, venda e preparação de "blends" de café;
- (b) a exportação de café verde e/ou em coco ou beneficiado, benefício, rebenefício e padronização de café verde e/ou em coco;
- (c) compra e venda de produtos correlatos ao café verde e/ou em coco;
- (d) a prestação de serviços para terceiros, consistentes na seleção, compra e venda, preparação de "blends" de café, no benefício e rebenefício de café e padronização de café e demais serviços de preparo do café, bem como na intermediação de negócios que se relacionam com as referidas atividades e na prática do exercício da representação comercial;
- (e) a comercialização de café e produtos relacionados em lojas e quiosques, bem como o licenciamento e gestão de franquias para a venda e comercialização de

café e produtos relacionados;

(f) a locação e venda de máquinas, moinhos e equipamentos em geral para o processamento de café;

(g) a fabricação e comercialização de filtros para café e produtos correlatos ou afins, tais como suportes, jarras, cafeteiras, máquinas e moinhos para café, ervas para infusão e açúcar para consumo individual;

(h) a comercialização de objetos industrializados ou manufaturados, e seus respectivos serviços relacionados à área de alimentos e afins;

(i) representação comercial por conta própria e de terceiros;

(j) a prestação de serviços auxiliares ao comércio;

(k) a produção, industrialização, intermediação, venda e a comercialização, por atacado e a varejo, de café, matérias-primas, máquinas, equipamentos, acessórios, implementos e produtos relacionados com o café, bem como de produtos de alimentação, "in natura" ou industrializados; ou ainda de produtos ou serviços de qualquer outra natureza, desde que venham a ser explorados em conjunto com, ou de maneira a complementar, café, produtos relacionados a café e demais produtos alimentícios descritos nesta alínea;

(l) a compra de café aromatizado;

(m) a moagem, torragem e acondicionamento de café e de café aromatizado de sua propriedade, de terceiros, bem como de empresas do mesmo grupo societário;

(n) prestação de serviços de manutenção, instalação e montagem de máquinas, moinhos e equipamentos em geral para o processamento de café;

(o) a importação e exportação de bens e produtos relacionados ao seu objeto social; e

(p) a participação em outras sociedades, empresariais ou simples, como acionista ou sócia.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social é de R\$ 527.000.001,00 (quinhentos e vinte e sete milhões e



um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 510.000.001 (quinhentas e dez milhões e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,033333333 cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) CHARGER APS, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Dinamarca, com sede em Nyvang 16, 5500 Middelfart, Dinamarca, possui 510.000.000 (quinhentas e dez milhões) de quotas, no valor total de R\$ 526.999.999,9666667; e

(b) ACORN MINORITY B.V., sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Oosterdoksstraat 80, 1011 DK, Amsterdã, Holanda, possui 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1,033333333.

§ 1º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todas respondem solidariamente pela sua integralização.

§ 2º - A sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

§ 3º - Todas as quotas representativas do capital social da sociedade nesta data ou no futuro, bem como os ativos, direitos, juros e/ou remuneração recebidos ou a serem recebidos, ou de outra forma entregues ou pagos à seus proprietários, foram empenhadas em favor do The Law Debenture Trust Corporation p.l.c. ("Agente de Garantias"), em benefício das Partes Garantidas (Secured Parties), nos termos do Contrato de Penhor de Quotas (Quota Pledge Agreement) celebrado, em 23 de setembro de 2014, por e entre o Agente de Garantias, a Acorn Minority B.V., a Merrild Kaffe ApS e a sociedade, o qual encontra-se arquivado na sede social da sociedade, a fim de garantir as Obrigações Garantidas (Secured Liabilities) nos termos de um certo Contrato de Crédito (Credit Agreement) no valor de € 7.600.000.000,00 (sete bilhões e seiscentos milhões de euros), celebrado em 23 de julho de 2014, conforme aditado, por e entre, dentre outros, Charger HoldCo II B.V., como Holdings, Charger OpCo B.V., como Mutuária Controladora (Parent Borrower), Oak Tea Inc., como Mutuária Inicial EUA (Initial US Borrower), J.P. Morgan Europe Limited, como Agente Administrador (Administrative Agent), The Law Debenture Trust Corporation p.l.c., como Agente de Garantias (Collateral Agent), J.P. Morgan Limited, Bank of America Merrill Lynch International Limited e Morgan Stanley Bank International Limited, como Intermediários Líderes e Coordenadores de Execução (Joint Lead Arrangers and Joint Bookrunners) (tudo como definido no referido instrumento). Adicionalmente, todas as quotas mencionadas anteriormente, bem como os direitos a elas relacionados, não poderão ser vendidos, alienados, cedidos e/ou onerados de qualquer forma, sem o prévio e



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration.

expresso consentimento do Agente de Garantias.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da sociedade será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) administradores, pessoas naturais, residentes no país, designados pelas sócias, que serão denominados Diretores. Os Diretores poderão ser assim designados: Diretora Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

§ 1º - As sócias poderão designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - Os Diretores ficam isentos, desde já, da prestação de caução para os atos praticados no exercício de suas funções.

§ 3º - A designação dos Diretores dependerá da aprovação da unanimidade das sócias, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócias titulares, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 4º - Os Diretores serão designados pelas sócias em reunião ou alteração do contrato social, cuja ata ou instrumento, levado a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 5º - Os Diretores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse ou instrumento de alteração do contrato social, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 6º - Os mandatos dos Diretores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 7º - A destituição de qualquer dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social.

§ 8º - A remuneração dos Diretores será estabelecida por deliberação de sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os Diretores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos Diretores da sociedade ou aos procuradores por eles constituídos a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto,


LEGAL AFFA

de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para:

- (a) zelar pela observância da lei e deste Contrato Social;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- (c) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e
- (d) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade.

Parágrafo Único - A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais será feita: (a) pela Diretora Presidente (observado o disposto na Cláusula 10 abaixo), isoladamente; ou (b) por qualquer procurador, isoladamente, desde que investido de poderes específicos e expressos.

8. As procurações outorgadas em nome da sociedade o serão sempre pela Diretora Presidente (observado o disposto na Cláusula 10 abaixo) e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano, sendo que as procurações outorgadas para contratação das operações descritas nas alíneas (a), (b), (c), (l), (m) e (o) do Parágrafo Único da Cláusula 9º abaixo, ficarão condicionadas à prévia autorização, por escrito, de sócia ou sócias representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

9. Todos os documentos relativos às obrigações ou que possam gerar compromissos à Sociedade, deverão sempre ser firmados: (a) pela Diretora Presidente (observado o disposto na Cláusula 10 abaixo), isoladamente; ou (b) pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, desde que investido de especiais e expressos poderes; ou (c) por dois procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes, incluindo mas não se limitando a: cheques, notas promissórias, letras de câmbio, contratos mercantis ou societários; compromissos que possam gravar o patrimônio da sociedade; prestação de garantias a sociedades do mesmo grupo econômico; dação em garantia, a terceiros, de partidas de café em grão ou verde; qualquer forma de ônus, por mais abrangente que seja; venda, transferência, arrendamento ou qualquer forma de alienação dos ativos (exceção feita à venda dos estoques no

curso normal dos negócios); cancelamento, renúncia ou desistência de quaisquer créditos a receber ou outros direitos; transferência de ativos intangíveis ou concessão de licenças sobre esses ativos intangíveis; qualquer alteração significativa na remuneração ou nos benefícios de funcionários ou executivos (exceto os que decorrerem da normal aplicação da legislação); acordos ou negociação em litígios relevantes, renúncia a ou desistência de quaisquer direitos de agir com relação a qualquer tribunal ou órgão governamental; quaisquer outras obrigações, acordos ou compromissos referentes à compra de café verde e/ou materiais de embalagem ou de outro tipo utilizados na condução dos negócios da sociedade, inclusive as operações de mercado futuro de café; mudanças estruturais nas condições de venda, preços e demais condições comerciais dos produtos ou serviços; assunção de compromissos referentes a investimentos de capital; contratação de obrigações ou dívidas, na forma de empréstimos ou financiamentos com terceiros, ou a concessão de garantias de obrigações ou débitos relativos a esses empréstimos.

10. A Diretora Presidente substituirá o Diretor Administrativo e Financeiro em suas faltas ou impedimentos temporários, bem como no caso de vacância deste cargo. Na ausência ou impedimento temporário da Diretora Presidente, bem como no caso de vacância do cargo, esta será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

11. Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário, mediante convocação escrita da Diretora Presidente. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença na reunião da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos.

§ 1º - A convocação deverá ser feita mediante aviso escrito enviado com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando os Diretores se reunirem com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.

§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e serão registradas em ata lavrada no livro de atas da administração.

§ 3º - Qualquer Diretor poderá ser representado por outro Diretor, sendo então considerado presente à reunião, hipótese em que o substituto votará por si e por aquele que estiver substituindo. Da mesma forma serão considerados presentes os Diretores que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.



12. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer das sócias, Diretores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto a prestação de garantias a quaisquer sociedades do mesmo grupo econômico.

Parágrafo Único - Exclui-se da proibição estabelecida nesta Cláusula a prestação de fianças em contratos de locação residencial, desde que previamente autorizadas, por escrito, por sócia ou sócias representando mais da metade do capital social, manifestada em reunião, declaração, carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita.

DELIBERAÇÃO DAS SÓCIAS

13. As deliberações das sócias, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócias, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócias poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

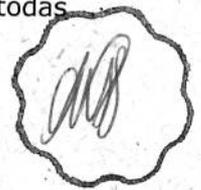
§ 2º - As deliberações das sócias serão tomadas pelos votos da sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quorum.

§ 3º - Qualquer sócia poderá ser representada na deliberação por outra sócia, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º - Serão considerados presentes as sócias que transmitirem seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

14. As reuniões de sócias serão convocadas pela administração da sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todas



as sócias acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todas as sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

15. A reunião das sócias instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

16. As reuniões serão presididas por sócia, representante de sócia, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelas sócias presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da sociedade entregará cópia autenticada da ata à sócia que a solicitar.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

17. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social os Diretores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

18. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos as sócias a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócias titulares de mais da metade do capital social.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

19. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia ou sócias que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

CESSÃO DE QUOTAS

20. Nenhuma das sócias poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes às demais sócias ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócia ou sócias anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIA

21. É permitida a exclusão de sócia por justa causa, desde que aprovada por sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

22. A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócia ou sócias titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

23. A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por

deliberação de sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social. As sócias renunciaram ao direito de retirada no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

24. Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação da sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social.

25. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das sócias não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, dissidente, extinta, morta, excluída, falida ou concordatária serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

26. A sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

27. A sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócia ou sócias titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização de sócias titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

28. A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

29. Os quoruns de deliberação de sócias indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

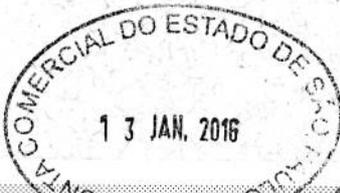
30. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

31. A administração da Sociedade é nesta data exercida (i) pela Sra. **Lara Indrawati Brans**, holandesa, casada, economista, portadora do passaporte do Reino dos Países Baixos n.º BE6J5CR75 e do RNE n.º G148833-D e inscrita no CPF/MF sob o n.º 238.000.288-67, eleita por prazo indeterminado para o cargo de Diretora Presidente da Sociedade em Alteração do Contrato Social da Sociedade datada de 8 de junho de 2015, e (ii) pelo Sr. **André de Souza Maurino**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.932.188-X (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 128.499.988-26, eleito por prazo indeterminado para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Sociedade em Reunião dos Sócios da Sociedade datada de 31 de julho de 2012, ambos com endereço profissional na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 2º andar, Tamboré, Torre Jacarandá, Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040.”

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Barueri, 2 de julho de 2015.



CHARGER APS

Pp.

ANDRÉ DE SOUZA MAURINO
(Procurador)

ACORN MINORITY B.V.

Pp.

ANDRÉ DE SOUZA MAURINO
(Procurador)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

FLÁVIA FERRETTI DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL

5.487/16-0



JUCESP



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 17/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

LICKS ASSOCIADOS, honrosamente nomeado por este colendo juízo como Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao item “5” do r. despacho de id. 33.606, apresentar lista com as informações bancárias dos credores aptos a participar do rateio que ocorre atualmente e que as enviaram ao endereço eletrônico designado para tanto, qual seja:

- pagamento.altodaposse@licksassociados.com.br.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LUCAS VIEIRA UCHÔA

OAB/RJ 240.894

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS CREDORES - MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO MANDADO	ST FINANCEIR	AGÊNCIA	CONTA	TIPO	PROCURADOR TITULAR DA CONTA	CPF/CNPJ PROCURADOR	observações
115.841.827-25	DAMIANA MARA NOVAES	R\$ 4.000,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	e-mail recebido em maio de 2024
135.044.747-18	LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA	R\$ 3.500,00	BB	081	64239-8	cc	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI	253.511.093-87	

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

REFERENTE PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.0038

Processo habilitação nº 0005709-85.2022.8.19.0213

PRIORIDADE PESSOA IDOSA 15/06/1951 – 73 ANOS.

RAIMUNDO NONATO CORREIA – CPF/MF 426.246.307-91

devidamente qualificado nos autos nos autos do processo em epigrafe, vem respeitosamente à presença de V.Exa. (procuração fls. 27.177), por intermédio de seu advogado, requerer mui respeitosamente a V. Exa., que seja transferido/creditado o valor do seu crédito R\$ 17.625,78 (Dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos), com os acréscimos legais, ***para conta do seu patrono*** constituído e com poderes ***“para receber e dar quitação”*** em procuração já anexada aos autos, fls. 27.177, por ser medida de mais pura e inteira justiça.

DADOS BANCÁRIOS DO PATRONO DO REQUERENTE:**BANCO DO BRASIL****Favorecido: VALMIR DE SOUZA BORBA****CPF/MF nº 987.811.467-87****AG. 0081-7****Conta Corrente: 68.876-2****CHAVE PIX Email adv.valmir.borba@gmail.com**

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Nova Iguaçu, 24 de junho de 2024.

VALMIR DE SOUZA BORBA
OAB/RJ 85.001

PROCURAÇÃO

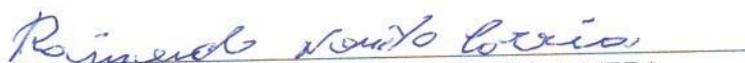
OUTORGANTE: **RAIMUNDO NONATO CORREIA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da carteira de identidade nº 02764005-1 emitida pelo IFP/RJ, em 17/07/1997, CPF/MF sob o nº 426.246.307-91, data de Nascimento: 15/06/1951, filiação: JOÃO CORREIA DA SILVA e MARIA IEDA CORREIA, residente e domiciliado na Rua Frederico de Castro Pereira, 149 – Casa 2 – Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP.: **26011-370** - e-mail.: soniaribeiroregina56g@gmail.com.

OUTORGADOS: **VALMIR DE SOUZA BORBA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 85.001, com escritório na Avenida Governador Portela, n.º 1.200, sala 504, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: **26.221-030**, telefones **98098-1730** e **99729-7635** endereço eletrônico adv.valmir.borba@gmail.com.

DOS PODERES: da cláusula “ad judicium et extra”. podendo propor e contestar ações, intervir como terceiro interessado, *negociar e transigir*, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, requerer falência, *receber e dar quitação, levantar/receber alvará ou mandado de pagamento referente ao crédito que tem a receber*, licitar, pedir adjudicação, votar e ser votada, renunciar à herança, tomar posse, assumir compromisso de inventariante e assinar o respectivo termo, prestar declarações, proceder à partilha amigável, protestar e levantar títulos em protestos e respectiva importância, requerer e assinar o que for mister, praticando enfim todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato, podendo agir “in solidum” ou “per si” independentemente da ordem de nomeação e substabelecer os poderes no todo ou em parte, a um ou mais procuradores.

ESPECIALMENTE: Para representá-lo em nos autos do processo 0005709-85.2022.8.19.0213 e 0011290-44.2010.8.19.0038, que tramitam pela Vara Cível da Comarca de Mesquita, podendo, portanto, receber mandado de pagamento em sua conta bancária.

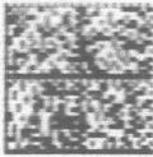
Nova Iguaçu, 30 de abril de 2024.


RAIMUNDO NONATO CORREIA



SQ: 987.908.655 01/04/2024 001893

DESTINATARIO



CTC JAGUARE SPM PL14
 RAIMUNDO NONATO CORREIA
 R FREDERICO DE C PEREIRA 149 C 02
 CENTRO
 26214-370 NOVA IGUACU RJ



0073388181299590000000189331010424



2024032798790865501

PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Não procurado
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro/síndico
<input type="checkbox"/> Recusado	
Reintegrado ao serviço postal em	Visto do Responsável

REMETENTE - DEVOUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO



SSA
 AV. DOUTOR HEITOR JOSÉ REALI, 360
 13571-385 SÃO CARLOS - SP



DECLARAÇÃO

Eu, **SONIA REGINA RIBEIRO**, brasileira, divorciada, do lar, portadora da carteira de identidade n.º 10.429.117-34 do DETRAN/RJ e CPF n.º 685.441.117-34, nascida em 15/03/1954 e residente e domiciliada a residente e domiciliada a Rua Frederico de Castro Pereira, 149 – Casa 2 – Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP.: 26011-370 - e-mail.: soniaribeiroregina56g@gmail.com – Tel. (21) 97323-9221.

Declaro para os devidos fins, que meu companheiro **RAIMUNDO NONATO CORREIA**, brasileiro, solteiro, aposentado, portador da carteira de identidade n.º 02764005-1 emitida pelo IFP/RJ, em 17/07/1997, CPF/MF sob o n.º 426.246.307-91, data de Nascimento: 15/06/1951, filiação: JOÃO CORREIA DA SILVA e MARIA IEDA CORREIA, residente e domiciliado na Rua Frederico de Castro Pereira, 149 – Casa 2 – Centro - Nova Iguaçu/RJ - CEP.: 26011-370 - e-mail.: soniaribeiroregina56g@gmail.com, reside comigo.

Declaro, ainda, estar ciente das consequências legais cabíveis caso a presente declaração seja falsa.

Nova Iguaçu, 30 de abril de 2024.

* *Sonia Regina Ribeiro*
SONIA REGINA RIBEIRO

Companhia de Energia Elétrica do Estado do Rio de Janeiro - CESP
 Classificação: Residência, Cota Fixa e Cota Variável / Mercado
SONIA REGINA RIBEIRO
 R FREDERICO DE CASTRO PEREIRA 149
 CA 2 CENTRO (NII) / NOVA IGUAÇU - RJ
 CEP 26011-370
 CPF/CNPJ: 68.***-***-34
 MEDIDOR: 4926966

CODIGO DE REGISTRAÇÃO
4 1084 1386

CODIGO DO CLIENTE
21890293

REF: MÊS / ANO
ABR./2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 164,83

VENCIMENTO
10/05/2024

 NOTAFISCAL N 049949006 - SERIE 05 / DATA DE EMISSÃO 19/04/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/>
 Chave de acesso
 3324046044443700014666005049949062080810572
 EMITIDO EM CONTINGENCIA - 19/04/2024 às 08:12:00

DADOS DE LEITURAS		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Período	
		21/03/2024	19/04/2024	29	21/03/2024 a	
Descrição de Consumo	Unid.	Quant.	Preço unit.(R\$)	Valor (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa (R\$)
Energia de 10ra 100kWh	kWh	20	0,0040	0,08	0,00	0,25740
Energia de 10ra 220kWh	kWh	70	0,0020	0,14	0,00	0,44125
Energia acima de 220kWh	kWh	10	0,0026	0,26	0,00	0,66169
PSICOPNS da subestação	kWh	11	0,24706	2,72	0,45	0,73643
Total				7,06	142,38	29,22

Coloque sua conta em débito automático Ref Bancaria 010152773401

CONSUMO FATURADO		NUM DIAS FAT.	
ABR24	231	29	
MAR24	250	28	
FEV24	259	28	
JAN24	277	30	
DEZ23	211	30	
NOV23	243	31	
OUT23	232	32	
SET23	209	30	
AGO23	187	32	
JUL23	186	30	
JUN23	194	29	
MAR23	252	31	
ABR23			

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP	178,43	0,95	1,71
COFINS	178,43	4,36	7,80

Reservado ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
4926966	Energia Ativa kWh	único	05962	53019		231

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS: Esta declaração substitui a quitação dos anos anteriores a partir de 2009 (Lei 12.007/09) - Resolução 24022023/00635. Não constam débitos sob sua responsabilidade nesta unidade consumidora para o ano de 2023. Esta declaração substitui as quitações mensais das contas de energia do ano em referência e dos anos anteriores quitados. Estão excluídos dessa declaração valores de irregularidades por eventuais constatações posteriores e/ou revisão do faturamento.



CODIGO DO CLIENTE
21890293

VENCIMENTO
10/05/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 164,83

ABR./2024

83620000001.3.64830053107.2.96901246411.7.10132773401.4



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
RAIMUNDO NONATO CORREIA



FILIAÇÃO
 JOÃO CORREIA DA SILVA
 MARIA IÉDA CORREIA

DATA NASC. 15/06/1951 NATURALIDADE FORTALEZA/CE

OBSERVAÇÃO NÃO HÁ FATOR RH XXXX

Raimundo Nonato Correia

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

CPF 426.246.307-91 DNI 000000000000000000
 REGISTRO GERAL 02.764.005-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2023

REGISTRO CIVIL
 C.NASC LIV A163 FLS 200 TERM 65921 C 001
 FORTALEZA CE

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR	CTPS / SÉRIE / UF
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR	
NÃO INFORMADO	
CNH	CNS
NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO



2VIA MARCUS AMIM PRESIDENTE DO DETRAN-RJ ID 368742-3 0626

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: **0005709-85.2022.8.19.0213**

Distribuído em : 13/09/2022

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Autor: RAIMUNDO NONATO CORREIA

Réu: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Silvia Gentil Varela - Chefe de Serventia - Matr. 01/28413, do Cartório da Vara Cível da Comarca de Mesquita, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 CERTIFICO e dou fé que**, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, distribuída em 13/09/2022 por intermédio do Distribuidor de Nova Iguaçu de Distribuição, cuja r. decisão final transitou em julgado:

I - Nome do CREDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo;

Raimundo Nonato Correia, CPF: 426.246.307-91, Rua Frederico de Castro Pereira 149 Casa 2 - Centro - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - CEP: 26011-370

II - Nome do DEVEDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo

Massa Falida De Supermercado Alto Da Posse Ltda, CNPJ: 30.759.534/0001-67, Rua Alberto Sampaio 130 - Engenheiro Rocha Freire - Nova Iguaçu - RJ - Brasil - CEP: 26041-540

III - Valor Informado pelo Credor:

R\$ 17.625,78 (dezesete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. O protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca em que o processo teve curso perante o Juízo de origem.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da presente certidão, o processo de execução acima referido será objeto de baixa e arquivamento.

Mesquita, 24 de junho de 2023.

Silvia Gentil Varela Chefe de Serventia - Matr. 01/28413
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4GMC.9KTV.BBPF.XVN3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO.

Processo: **0005709-85.2022.8.19.0213**

Habilitante: **RAIMUNDO NONATO CORREIA**

MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA, por seu Administrador Judicial regularmente nomeado nos autos do processo principal de falência (proc. nº0011290-44.2010.8.19.0038), vem, em atenção ao Despacho de id. 45, manifestar-se pela concordância com o pedido de habilitação, na forma que segue:

Trata-se de Habilitação de Crédito ajuizada por **RAIMUNDO NONATO CORREIA**, que requer, em síntese, a inclusão do crédito de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) na classe de credores trabalhistas (Classe I) da Relação de Credores, sendo o crédito oriundo de reclamação trabalhista que tramitou no Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, nos autos do processo de nº 0120200-79.2009.5.01.0224.

Consta documentação de praxe, id. 8-10, petição inicial trabalhista, id. 29-43, certidão de crédito expedida pela 4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, id.28.

Analisada a documentação, verificou-se que a presente habilitação de crédito, no que toca a atualização do crédito a ser habilitado, considerou tão somente a data de 05/10/2010, data anterior à de decretação da falência, esta que ocorreu em 29/08/2018.

De acordo com o artigo 9º, II da Lei 11.101, o valor do crédito a ser habilitado deve respeitar a data da quebra. Em virtude disto, realizou-se um simples cálculo de atualização do valor,

no qual se chegou ao montante de R\$ 17.625,78 (dezesete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) referente ao crédito atualizado até a data da quebra a ser habilitado na classe trabalhista no Quadro Geral de Credores, como demonstrado abaixo.

Cálculo de Débitos Judiciais



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Cálculo de Débitos Judiciais

Valor a ser atualizado:	R\$ 10.800,00
Período de atualização monetária:	de 05/10/2010 até 29/08/2018 (2844 dias)
Tipo de juros:	Sem Juros
Taxa de juros:	-
Período dos Juros:	-
Honorários (% sobre valor corrigido + juros):	Sem incidência
	0,00%
Índice de correção monetária:	
Valor corrigido:	1,63201704
Valor dos juros:	R\$ 17.625,78
Valor corrigido + juros:	R\$ 0,00
Total de honorários:	R\$ 17.625,78
	R\$ 0,00
Total:	R\$ 17.625,78
Total em UFIR:	4.307,90

Esta ferramenta de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.
 O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de contas.

Calculado em 03/11/2022

VOLTAR

Em virtude do exposto, esta Administração Judicial não se opõe à inclusão do crédito no valor acima mencionado de R\$ 17.625,78 (dezesete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos) no Quadro Geral de Credores, junto à classe I – Trabalhista, em favor do habilitante, na forma do artigo 83 da Lei 11.101/05.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2022.

MASSA FALIDA DE SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA

GUSTAVO BANHO LICKS
 OAB/RJ 176.184

Processos 10

Contas 45

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.

REFERENTE PROCESSO: 0005436-09.2022.8.19.0213.

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO, PORTADOR DE DEPRESSÃO – CID F41.2.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA FLS. 55.

PROCESSO DA MASSA FALIDA: 0011290-44.2010.8.19.0038.

ARNALDO DO VALLE – CPF/MF 030.308.077-97, devidamente qualificado nos autos da ação de habilitação de crédito na **MASSA FALIDA de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - CNPJ/MF 30.759.534/0001-67,** vem, por intermédio de seu advogado, requerer mui respeitosamente a V. Exa., que seja transferido/creditado o valor do seu crédito, com os acréscimos legais, ***para conta do seu patrono*** constituído e com poderes ***“para receber e dar quitação”***.

DADOS BANCÁRIOS DO PATRONO DO REQUERENTE:

BANCO DO BRASIL

Favorecido: VALMIR DE SOUZA BORBA

CPF/MF nº 987.811.467-87

AG. 0081-7

Conta Corrente: 68.876-2

CHAVE PIX Email adv.valmir.borba@gmail.com

**Nestes termos,
Pede e espera deferimento.**

Mesquita, 24 de junho de 2024.

**VALMIR DE SOUZA BORBA
OAB/RJ 85.001**

PROCURAÇÃO

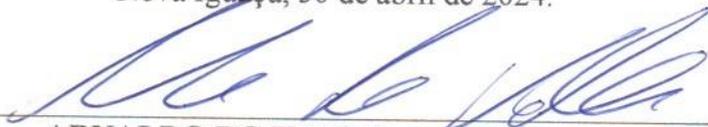
OUTORGANTE: ARNALDO DO VALLE, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 091914150, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 030.308.077-97, data de nascimento 25/05/1973, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mario Guimarães, 135 – apartamento 503 - Bairro Centro – Nova Iguaçu/RJ - CEP.: 26.255-230 – E-mail arnaldodovalle@gmail.com TEL. (21) 96467-2682

OUTORGADOS: VALMIR DE SOUZA BORBA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 85.001, com escritório na Avenida Governador Portela, n.º 1.200, sala 504, Bairro Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.221-030, telefones 98098-1730 e 99729-7635 endereço eletrônico adv.valmir.borba@gmail.com.

DOS PODERES: da cláusula “ad judicium et extra”. podendo propor e contestar ações, intervir como terceiro interessado, *negociar e transigir*, fazer acordo, desistir, intentar de novo, firmar compromisso, requerer falência, *receber e dar quitação, levantar/receber alvará ou mandado de pagamento referente ao crédito que tem a receber*, licitar, pedir adjudicação, votar e ser votada, renunciar à herança, tomar posse, assumir compromisso de inventariante e assinar o respectivo termo, prestar declarações, proceder à partilha amigável, protestar e levantar títulos em protestos e respectiva importância, requerer e assinar o que for mister, praticando enfim todos os atos necessários ao pleno desempenho do presente mandato, podendo agir “in solidum” ou “per si” independentemente da ordem de nomeação e substabelecer os poderes no todo ou em parte, a um ou mais procuradores.

ESPECIALMENTE: Para representá-lo em nos autos do processo 0005436-09.2022.8.19.0213 e 0011290-44.2010.8.19.0038, que tramitam pela Vara Cível da Comarca de Mesquita, podendo, portanto, receber mandado de pagamento em sua conta bancária.

Nova Iguaçu, 30 de abril de 2024.



ARNALDO DO VALLE

Para ficar com o TIM
• Acesse APP Meu TIM
• Acesse o site tim.com.br
• Deficiente ou falta de rede, acesse o TIM no site tim.com.br/acesibilidade

TIM

TIM S.A.
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
PARRA DATILUÇA - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 02.421.421/0001-11 | E: 86.052.085
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

ARNALDO DO VALLE
AVENIDA DOUTOR MARIO GUIMARAES, 135, APT0 503
CENTRO
26255-230 - NOVA IGUAÇU - RJ



Pague com Pix

VALOR
R\$ 126,51

VENCIMENTO
10/04/2024

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5173321416	19/02 a 18/03	19/03/2024	01/04/2024

CÓDIGO DE INSTALAÇÃO

111455412

CPF/CNPJ

03030807797

Cliente

1.49932887

Quantidade de acessos

1



Olá, ARNALDO! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil
revisar e pagar a sua
fatura. Acompanhe
seu consumo, veja seu
detalhamento da fatura
e muito mais através do
Meu TIM.



Atenção

Em razão da Lei Complementar nº 194/2022,
o TIM está realizando o ajuste no valor final
do fatura, através da aplicação do desconto
identificado como "Ajuste ICMS Ultrafibra".



Fique por dentro

✓ Desc 12M 15% TIM C 60 Mega Plus 2.0 se encerrará este mês

FATURA RESUMO

TIM C 60 Mega Plus 2.0

Plano

R\$ 123,84

Outros Valores

R\$ 2,67

Total geral

R\$ 126,51

Nº de identificação do documento: 5173321416



Identificação do Débito Automático:
00000000999476973011

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App
Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
ARNALDO DO VALLE	MAR/2024	19/03/2024	10/04/2024	RS 126,51

8465000001 - 9 26510109011 - 5 00517332141 - 4 60099476973 - 2



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e
efetue o pagamento da sua
fatura pelo PIX.

Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Nº: 093.144.044-BB

SEUS DADOS

ARNALDO DO VALLE
 CPF/CNPJ: 03030807797
 AVENIDA DOUTOR MARIO GUIMARAES, 135, APTO 503
 CENTRO
 26255-230 - NOVA IGUACU - RJ

TIM S.A.

Av. João Cabral de Mello Neto, 850 BLC 001 Salas 501 a 1208
 RIO DE JANEIRO RJ
 CNPJ: 02.421.421/0001-11
 I.E.: 86.092.085

Emissão 19/03/2024
 Referência MAR/2024
 Período 19/02/2024 a 18/03/2024
 CFOP 5.307

ITEM	QTDE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM C 60 Mega Plus 2.0	1	22%	3,65%	RS 65,78
TOTAL TIM S.A.:				65,78

	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	
ICMS	22%	65,78	14,47
PIS/COFINS Serviço de Telecom	3,65%		

Reservado ao fisco: 1E0C.54C7.9968.0174.7118.8ABC.F940.0C0D



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado. Conte sempre conosco! :D

01



02



03



04



Consulte Perguntas Frequentes no site tim.com.br

Converse no Chat TIM através do site tim.com.br

Fale com um de nossos atendentes no 10341

Ouvidoria TIM 0800 882 0041 - De Seg. à Sex. de 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331

Processo: 0005436-09.2022.8.19.0213

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Autor: ARNALDO DO VALLE

Requerido: MASSA FALIDA DE SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Romanzza Roberta Neme

Em 02/02/2024

Sentença

Vistos etc.

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Arnaldo do Valle em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 07/20.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 55.

Manifestação do administrador judicial às fls. 62/64, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores de R\$ 143.100,00 na classe I e R\$ 141.537,96 na classe IV.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 79, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 128/129.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 128/129, considerando-se os cálculos de fls. 62/64 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais), e na classe dos credores quirografários (classe IV), no valor de R\$ 141.537,96 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 02/02/2024.

Romanza Roberta Neme - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanza Roberta Neme

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4WSX.6ZVJ.B6ZB.18U3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ALLAN DE MOURA SILVA ROSÁRIO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/06/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Aos arrematantes para que tenham ciência da expedição da Carta de Arrematação, bem como do Mandado de Imissão na posse do imóvel, devendo ainda acompanhar a diligência junto ao Oficial de Justiça designado, para fins de efetividade da realização de imissão na posse .

Anderson S. da Silva - matr. 01/80818

Mesquita, 25 de junho de 2024

Cartório da Vara Cível

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 26/06/2024

Data 26/06/2024

Descrição



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível Vara Cível
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 578/2024/OF

Mesquita, 26 de junho de 2024

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Distribuição:03/03/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Requerente: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA e outros Reclamado: GILSON ESPERANÇA DA COSTA e outros

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE -RJ

Endereço: Rua do Carmo, nº. 27, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que sejam desvinculados os débitos de Funesbom anteriores à Arrematação do imóvel em nome do Sr. Bruno de Souza Moreira, considerando que os débitos possuem fatos geradores anteriores à data da arrematação do imóvel situado na Avenida Vereador Antônio Ferreira dos Santos, nº. 552, apto 306, Braga, Cabo Frio, RJ.conforme determinado no bojo do presente processo de falência em fls. 38611

Atenciosamente,

Romanzza Roberta Neme
Juiz de Direito

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE -RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4GTV.U3ZZ.1P6Z.WAY3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível Vara Cível
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ e-mail: mes01vciv@tjrj.jus.br



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 03/07/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2949528 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2949528

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
02/07/2024
Data de Validade
29/12/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao: 0001 Tipo Valor:: Valor em Real
Valor:: 4.000,00 Calculado em:: 02.07.2024
I.R.:: 0,00 Tari fa.:: 0,00
Finalidade:: Crédito em C/C BB Tipo Conta:: Cta Corrente
Agência:: 81 Nome Agência:: NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.:: 00.000.064.239-8
Titular Conta:: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
Beneficiário:: DAMIANA MARA NOVAES DE MELLO
CPF/CNPJ Beneficiário: 115.841.827-25
Tipo Beneficiário:: Física
Procurador:: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
CPF Procurador:: 253.511.093-87
Conta/Pcl Resgatada: ..: 2900120185991 0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 03/07/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2949530 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2949530

Comarca: NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia: VARA CIVEL MESQUITA
Número do Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu: DAI RY PARTNERS AMERICAS BRASIL
Data de Expedição: 02/07/2024
Data de Validade: 29/12/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001
Valor: 3.500,00
IR: 0,00
Finalidade: Crédito em C/C BB
Agência: 81
Conta/Dv: 00.000.064.239-8
Titular Conta: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
Beneficiário: LEONARDO TEIXEIRA DA PENHA
CPF/CNPJ Beneficiário: 135.044.747-18
Tipo Beneficiário: Física
Procurador: HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI
CPF Procurador: 253.511.093-87
Conta/Pcl Resgatada: 2900120185991 0000
Tipo Valor: Valor em Real
Calculado em: 02.07.2024
Taxa: 0,00
Tipo Conta: Cta Corrente
Nome Agência: NOVA IGUAÇU

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 03/07/2024

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 2949556 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2949556

Comarca
NOVA IGUAÇU - MESQUITA
Vara/Serventia
VARA CIVEL MESQUITA

Numero do Processo
0011290-44.2010.8.19.0038

Autor
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
Reu
DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL

Data de Expedicao
02/07/2024
Data de Validade
29/12/2024

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Valor em Real
Valor.....:	7.500,00	Calculado em.....:	02.07.2024
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	81	Nome Agência.....:	NOVA IGUAÇU
Conta/Dv.....:	00.000.064.239-8		
Titular Conta.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
Beneficiário.....:	JOAO LUI Z MAGALHAES GONCALVES		
CPF/CNPJ Beneficiário:	087.278.007-41		
Tipo Beneficiário.....:	Fisica		
Procurador.....:	HUMBERTO RIBEIRO BERTOLINI		
CPF Procurador.....:	253.511.093-87		
Conta/Pcl Resgatada...:	2900120185991 0000		